

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**PORTARIA Nº. 211/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º Nomear **LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 007.XXX.XXX-96 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 10XXX7-9 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, junto ao

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:E7CBE7E9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2021

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO**, que circule no âmbito do Estado de Rondônia, publicação diária, em preto e branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 24 inciso II e §1º c/c 26 da lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.1-210/2021** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor de **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **84.748.656/0001-87**, por ofertar o menor preço no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

Ji-Paraná/RO, 1 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:4CA7F430

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 014/CISAN/2021****PORTARIA Nº 014/CISAN/2021 de 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE TESTE DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e nas legislações pertinentes,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de teste de conformidade de Software os seguintes Empregados Públicos:

I – Rafaela Boiogo Jordão – matrícula nº 62-2.

II – Jeanne Gomes dos Santos – matrícula nº 143-1.

III – Euzimar Santos Filgueiras – matrícula nº 78-1.

IV - Jozeane Schimiloski Dalprá – matrícula nº 141-1.

V – Fábio Rogério Milani – matrícula nº 7914-6

ARTIGO 2º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiogo Jordão

Código Identificador:8CC427E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº121
/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº121
/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº694/2021
REPETIÇÃO ITENS FRACASSADOS PREGÃO
ELETRONICO 105/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R\$130.651,00.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 18/10/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 01/10/2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:1F7D073E

PODER EXECUTIVO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº842/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Cujo objetivo é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

O presente processo terá o custo médio de **R\$ 6.713,34**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 21/10/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 01 de outubro de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:FE707EBE

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº014 /2021/GAB/SEMED

PORTARIA Nº014 /2021/GAB/SEMED

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia.

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal, nº 006/2017 e a Portaria nº 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 12.283/2015, os seguintes membros:

Gestor Público:

Glicério Bitencourt Queiroz/Portaria nº003/2021.

Coordenador Operacional:

Vânia Moreira Paulo e Silva/Portaria nº033/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Moisés Santana de Freitas/Portaria nº 115/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Elcinondas Evangelista de Souza/Portaria nº 004/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Estadual de Educação:

Andréia de Fátima Teixeira/Matrícula nº 300115162.

Supervisor Institucional representando o Conselho Tutelar:
Helena Aparecida Basdão Gonçalves/Matrícula nº 3953/2020.

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:

Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 01 de outubro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste (RO).

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:12B65D6F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº122
/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº122
/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº723/2021

REPETIÇÃO ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRONICO
111/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS** para Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de execução de 12 (doze) meses

Estima-se o valor de R\$258,00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 18/10/2021

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 01/10/2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:7D7FAE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº
001/ASJUR/2021

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº
001/ASJUR/2021

Onde se lê: Parceiro, Francisco Pereira Martins.

Leia-se: Parceira, Iracema Nogueira da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:9656668E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 336/GP, de 01 de outubro de 2021.

“CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de outubro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Carlos Luiz Teixeira	Vigia
Marilene da Costa	Agente Administrativo
Paulo Costa	Motorista de Veículos Pesados

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional foi creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:FC8848B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 337/GP, de 01 de outubro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de outubro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Valdir Lazarin	Professor

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:F7649A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 338/GP/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria n.º 338/GP/2021, de 01 de outubro de 2021.

“EXONERAR O Sr. JOSE ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSE ALEXANDRE RODRIGUES SOARES FILHO**, portador do CPF/MF nº. 873.335.972-53, do cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Cultura (Diretor de Departamento I) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:DC7E4D4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 339/GP, de 01 de outubro de 2021.

“EXONERAR O SR. ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE

VEICULOS E COMBUSTIVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA**, devidamente inscrito no RG 1058998 SSP/RO e no CPF/MF nº. 994.624.862-04, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Veículos e Combustível, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9D49FA69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 340/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 340/GP, de 01 de outubro de 2021.

“EXONERAR O SENHOR DIEGO DA ROCHA DE SOUSA DO CARGO DE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **DIEGO DA ROCHA DE SOUZA**, portador do CPF/MF 946.977.442-68, do cargo comissionado de Superintendência Municipal de Licitação e Compra da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:36FCF1C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 341/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 341/GP, de 01 de outubro de 2021.

“NOMEAR O SENHOR ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA PARA O CARGO DE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF/MF 994.624.862-04, para o cargo comissionado de Superintendência Municipal de Licitação e Compra da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:13989B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 342/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º. 342/GP, de 01 de outubro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de outubro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Pedro dos Passos Carreiro dos Santos	Pedreiro

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:6C01003E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERAR A Sra. SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS**, devidamente inscrita no RG 1704964 e no CPF/MF nº. 017.997.842-07, do cargo comissionado de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:EB51A357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 344/GP, de 01 de outubro de 2021.

“EXONERAR O Sr. WAGNER NEGRI ROSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **WAGNER NEGRI ROSA**, devidamente inscrito no RG 00001059572 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 946.015.002-06, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Registro de Preço, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:03CD961D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 345/GP, de 01 de outubro de 2021.

“NOMEAR A Sra. SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS**, devidamente inscrito no RG 1704964 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 017.997.842-07, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Registro de Preço, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3368FCD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 346/GP, de 01 de outubro de 2021.

“NOMEAR O SR. WAGNER NEGRI ROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VEICULOS E COMBUSTIVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **WAGNER NEGRI ROSA**, devidamente inscrito no RG 00001059572 SSP/RO e no CPF/MF nº. 946.015.002-06, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Veículos e Combustível, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:EC9BC561

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 347/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 347/GP, de 01 de outubro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA DORCELINA DA SILVA DE PAULA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Técnica em Higiene Bucal, a Sra. **DORCELINA DA SILVA DE PAULA**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 614.550.320-34, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/10/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:BDBCA779

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 348/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 348/GP, de 01 de outubro de 2021.

“NOMEAR A Sra. ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA**, devidamente inscrita no RG 000908914 e no CPF/MF nº. 924.233.372-72 SESDEC/RO, para o cargo comissionado de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:01C4995E

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 224/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº. 224/GP, de 30 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a continuidade da suspensão das aulas presenciais e manutenção das aulas não presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino em caráter excepcional, no período da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços educacionais que permita a retomada gradual e segura das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 006/GP/2020 de 12 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata de orientações para a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais como cômputo para cumprimento da carga horária mínima anual para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/RO nº 1253/20, de 13 de abril de 2020, que orienta a rede de ensino estadual e ensino municipal de educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/RO nº 1261/20, que estabelece normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/RO nº 1273/20, Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/RO nº1289/21 que expediu orientações complementares aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/SEMEC/2021 que Dispõe sobre normas e orientações às Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) do Município de Alto Alegre dos Parecis, sobre a realização de aulas não presenciais e organização dos calendários letivos 2021, em caráter excepcional, no período da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Estadual de Saúde, sobre a disseminação da variante Delta da Covid-19 em diversos municípios do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a decisão do poder executivo, Secretária de Educação e Diretor da Vigilância Sanitária/Presidente do Comitê de Combate ao Coronavírus, referente a não retomada das aulas presenciais na escolas da rede municipal.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da continuidade da pandemia da COVID-19, da variante Delta, da situação de calamidade pública e levando em consideração a gestão de ensino e aprendizagem, bem como, a compreensão de que as atividades pedagógicas não se resumem só a espaços escolares, continuam suspensas as aulas presenciais em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021, evitando-se riscos de contaminação dos estudantes, professores e demais servidores;

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no regime especial de ensino serão consideradas no cômputo para o cumprimento do ano letivo de 2021.

Art. 2º As atividades continuarão sendo planejadas e elaboradas pelo docente em consonância com o Referencial Curricular de Rondônia/Projeto Pedagógico da escola, de forma não presencial.

§ 1º Os planejamento e as apostilas/caderno de orientação deverão ser encaminhados ao supervisor escolar para análise e devolutiva ao professor para impressão;

§ 2º O professor comparecerá à escola para impressão e entrega das atividades às famílias, conforme o cronograma escolar, seguindo as recomendações sanitárias quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso de máscara e álcool em gel.

§ 3º Para manter o vínculo entre professores, crianças e estudantes, as unidades escolares deverão continuar fazendo o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de apostila, caderno de orientação, plataformas digitais e grupos no aplicativo de mensagem *WhatsApp*;

§ 4º Para as famílias/responsável legal/estudantes que não tem acesso à internet, deverão continuar realizando a interação através de telefonemas e disponibilização de vídeos, áudios orientativos através de dispositivo portátil de armazenamento (pen drive);

§ 5º Para as crianças e estudantes com deficiência, síndromes, transtornos e dificuldades de aprendizagem, deverão ser disponibilizadas atividades adaptadas às suas necessidades educacionais específicas.

Art. 3º É de responsabilidade da família/responsável legal retirar, acompanhar e entregar as atividades escolares não presenciais nas unidades de ensino conforme cronograma das escolas.

§ 1º As famílias que não tiverem condições de buscar a apostila/caderno de orientação, a gestão escolar irá realizar a entrega na residência dos mesmos, seguindo os protocolos sanitários, nos casos de não dispor de transporte; ser o único responsável por idoso; que possuem doenças que impossibilitam a mobilização.

§ 2º O não cumprimento de retirada e entrega das atividades escolares, injustificadas, implicará em faltas e acarretará encaminhamentos os órgãos de acompanhamento e controle para medidas cabíveis.

§ 3º A participação e frequência das crianças e estudantes será acompanhada e registrada no diário eletrônico e, constatado a não retirada do caderno de orientação/apostila ou não devolução da mesma, a escola entrará em contato com a família (realizando ligações, visitas) para averiguar possíveis impossibilidades da não realização, procurando saná-las e não obtendo êxito, passará à coordenadora pedagógica da SEMEC, responsável pelo Busca Ativa, que procurará sanar a problemática, podendo ainda a documentação ser encaminhada ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público de Rondônia.

§ 4º O registro das atividades e a participação efetiva das crianças e estudantes deverão ser validados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo.

Art. 4º Os registros nos diários em relação as crianças e estudantes, devem ser realizados ao final de cada bimestre, de acordo com o calendário escolar de cada unidade escolar, garantindo o cômputo da carga horária mínima de 800 horas.

Parágrafo único. Os procedimentos e prazos de entrega das atividades escolares para a contabilização das frequências de forma consonante, deverão ser organizados de modo que as faltas não deverão ser utilizadas como pressuposto de reprovação dos estudantes, mas sim como requisitos para a busca ativa e planejamento de ações como reforço escolar, reposição de conteúdo, adequação de currículo.

Art. 5º No processo de avaliação devem considerar os objetos de conhecimentos/habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

§ 1º O processo avaliativo durante o Regime Especial de Ensino deverá ser diferenciado, baseado nos pressupostos da avaliação contínua, conforme preconiza a LDB 9394/96 na alínea a, do Inciso V, Art. 24º “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

§ 2º A devolutiva das atividades desenvolvidas durante o Regime Especial de Ensino como estratégias avaliativas para a Rede Municipal de Ensino, visando manter o vínculo do estudante com a escola e estimulando sua intelectualidade.

§ 3º Para a Educação Infantil, a documentação pedagógica será organizada através das devolutivas das vivências pelas famílias, expressas no caderno de orientação, organizando o Portfólio com avaliação e observações do processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, bimestralmente/semestralmente.

§ 4º No Ensino Fundamental, as avaliações realizadas a partir das atividades não presenciais, poderão compor o registro avaliativo do estudante, com controle sob organização do professor e essas informações serão repassadas ao diário, a fim de compor a média final do estudante, sendo que para o Ensino Fundamental (1º ao 3º ano) durante esse período, o professor realizará um relatório individual ao final de cada bimestre do ano letivo.

§ 5º Aos estudantes que não participarem das atividades escolares não presenciais, serão aplicadas avaliações de recuperação, considerando os objetos de conhecimento/habilidades trabalhados no ano letivo de 2021 e o contexto da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação, do abandono e evasão escolar, podendo ser assegurado exame final de forma presencial, com agendamento prévio e seguindo os protocolos sanitários, para obtenção de média final para aprovação.

§ 6º Aos estudantes com deficiência, que apresentem laudo, o professor elaborará um relatório final de forma individual com base nas atividades não presenciais, considerando as especificidades de cada discente.

Art. 6º No retorno das aulas presenciais, no que refere-se a avaliação, deverá ser ofertado aos estudantes avaliação diagnóstica visando identificar o grau de aprendizagem dos conteúdos/objetos de conhecimento desenvolvidos no período não presencial, a definição de estratégias de ensino para conhecimento e intervenção nas dificuldades levantadas.

§ 1º Aos estudantes que não tenham participado das atividades do Regime Especial de Ensino e após a avaliação diagnóstica a ser realizada no retorno das aulas presenciais, será orientado quanto ao seu plano de estudo, a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.

§ 2º É importante que para o planejamento de 2022, sejam consideradas as competências e habilidades do RCRO, analisando as que foram ou não alcançadas, recomendando-se a flexibilização para que não haja sobrecarga para os docentes e discentes uma vez que precisa ser considerado os eixos sanitários, pedagógicos e psicossociais garantindo a segurança e o aprendizado.

§ 3º Visando a execução de estratégias de recuperação, no retorno presencial das atividades escolares, será elaborado, preferencialmente, um plano de recuperação com o objetivo de atender as necessidades de todos os estudantes, objetivando minimizar os prejuízos educacionais causados durante a pandemia, definindo diversas estratégias para atender as diferentes necessidades dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas que subsidiem o trabalho dos professores.

Art. 7º Para a implementação e operacionalização do regime especial de ensino, competirá:

I – a Secretaria Municipal de Educação:

a) garantir o suporte pedagógico a gestão escolar, através da Coordenação pedagógica da SEMEC às equipes gestoras e pedagógica das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino, conforme a orientação do Conselho Estadual de Educação;

b) avaliar o alcance e desenvolvimento das ações, analisando os resultados a partir do monitoramento das fichas de entrega das apostilas, do diário eletrônico, visitas e outros documentos repassados pelas escolas à Coordenação Pedagógica da SEMEC, que após análise, apresentará sugestões de melhoria.

II - às unidades escolares:

a) sistematizar as ações pedagógicas e administrativas a serem adotadas durante o período de excepcionalidade;

b) orientar os docentes nos planejamentos específicos para cada turma e componente curricular em todas as etapas da Educação Básica;

c) entregar as atividades pedagógicas às famílias, obedecendo a um cronograma organizado pelas escolas, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações;

d) Acompanhar o funcionamento das atividades implementadas, orientando docentes e discentes sempre que necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará os trabalhos, seguindo os protocolos sanitários.

§ 1º Equipes gestoras que compreendem diretores e vices diretores, supervisores e orientadores irão trabalhar nas escolas em forma de escalonamento, seguindo os protocolos sanitários, estando a disposição para quaisquer necessidades que venham surgir.

§ 2º Os vigias das unidades escolares deverão manter suas escalas normais, relatando qualquer intercorrência à direção.

§ 3º Parte dos motoristas prestarão serviços conforme necessidade das escolas e poderão ser convocados para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

§ 4º Os servidores das equipes de apoio permanecerão em distanciamento social, realizando os trabalhos seguindo o cronograma/escala da escola em que está lotado. Poderão ser convocados pela SEMEC, para prestar serviços de emergência, conforme a necessidade.

Art. 9º Como descrito no Art. 205 da Constituição Federal e Art. 2º da Lei 9394/96 – LDB, é dever da família e do Estado zelar pela qualificação do estudante, acompanhar, ajudar e orientar seus filhos nas tarefas e horários da execução das aulas propostas pelo (a) professor.

Parágrafo único. é dever da escola, informar os pais ou responsáveis sobre as decisões referentes ao ano letivo de 2021.

Art. 10. Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão tratados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:FC239A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1439/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Lei nº. 1439/GP, de 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 30.499,20* (Trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por Excesso de Arrecadação do TC PAR Nº 129803/18-RESTITUIÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 30.499,20* (Trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por Excesso de Arrecadação do TC PAR Nº 129803/18, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog. 12.361.0012.2025	Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25%	
Categ. Econ. 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	0.2.012.0036
TOTAL DO CRÉDITO.	R\$	30.499.20

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR Nº 129803/18, do Governo Federal, para Ampliação da Escola Municipal Severino Batista no Bairro Jardim das Palmeiras nesta Cidade de Alto Alegre dos Parecis, no valor de R\$ 30.499,20 (Trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para RESTITUIÇÃO A UNIÃO, sendo o crédito aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 43, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:FF929960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1440/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Lei nº. 1440/GP, de 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional especial na importância de R\$ 7.472,68* (Sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação no orçamento vigente, do Apoio ao Transporte Escolar – Conv. SEDUC.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360 de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a abertura de *crédito adicional especial na importância de R\$ 7.472,68* (Sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação no orçamento vigente, de Apoio ao Transporte Escolar – Conv. SEDUC.”. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog. 12.3610013.2029	Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC	

Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.2.012.0037	7.472,68
TOTAL DO CRÉDITO...			R\$	7.472,68

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SEDUC-ASRED referente ao Convênio de Transporte Escolar compartilhado IR e VIR, para custear despesas com insumos de prevenção ao COVID-19 em caráter excepcional, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, para fins de aquisição de produtos e insumos destinados a Higienização dos Veículos do Transporte Escolar, que Transportam os alunos da Rede Estadual de Ensino em regime de parceria, que residem na Zona Rural do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de acordo com a Portaria Nº 699 de 10 de fevereiro de 2021 e Plano de Aplicação do programa IR E VIR. Onde o município foi contemplado com recurso em 2021, sendo o período de execução de fevereiro/2021 a 31/janeiro/2022. Será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 43, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:A36F8478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/GP, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1439/GP, DE 01/10/2021.**

Decreto nº 225/GP, em 01 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1439/GP, de 01/10/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 30.499,20* (Trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por Excesso de Arrecadação do TC PAR Nº 129803/18-RESTITUIÇÃO”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional *Especial na importância de R\$ 30.499,20* (Trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por Excesso de Arrecadação do TC PAR Nº 129803/18, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog.	12.361.0012.2025	Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25%	
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZACOES RESTITUIÇÕES	E 437. 0.2.012.0036 30.499,20
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$ 30.499,20

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR Nº 129803/18, do Governo Federal, para Ampliação da Escola Municipal Severino Batista no Bairro Jardim das Palmeiras nesta Cidade de Alto Alegre dos Parecis, no valor de R\$ 30.499,20 (Trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para RESTITUIÇÃO A UNIÃO, sendo o crédito aberto conforme Art. 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Artigo 43, c/c 46 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:E9741245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 227/GP, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.**

Decreto nº. 227/GP, de 1 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade jurídica de manter uma Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica através deste decreto nomeado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o período de 1 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

- I** – Alex Franiques Ferreira da Costa, CPF 994.624.872-04 – Presidente da Comissão;
- II** – Tania Lucia Compagnoni, CPF 604.641.782-15 – Secretária;
- III** – Shara Felício de Oliveira Martins, CPF 017.997.842-07 – Membro;
- IV** – Luciele Costa Candido da Silva, CPF 020.885.592-05 – Suplente.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Art. 1º serão realizados em horário de expediente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º Na ausência do presidente fica nomeada a servidora Tania Lucia Compagnoni como presidente substituta.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 184/GP, de 23 de agosto de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de outubro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:1F769B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n.º 63.762.025/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO referente à EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA, COM EXTENSÃO LC-85 lc-85, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES - (Contrato de Repasse n.º 881201/2018) - MINISTERIO DA DEFESA.

Alto Paraíso, 01 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:38347B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3876 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 DIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR DIRCEU BARBOSA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o falecimento do servidor, o Sr. **DIRCEU BARBOSA DA SILVA**, ocorrido na noite de ontem, dia 30 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de Médico Ginecologista nesta municipalidade pelo período de 15 anos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, contribuíram para o bem-estar e saúde da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Alto Paraíso, por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão e funcionário deste município, o Sr. **DIRCEU BARBOSA DA SILVA**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A4DDCF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE063

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-405/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto n.º 3593/2021, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 063/2021, tendo por objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E**

PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer– **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses” **será REVOGADO, devido à ausência de publicação do Aviso de Licitação em Jornal de Grande Circulação.**

Alto Paraíso RO, 01 de outubro de 2021.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3399C8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-595/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 065/2021

Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-595/2021**, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO COPA, COZINHA E LAVANDERIA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, por um período de 12 (doze) meses” **totalizando R\$ 86.316,30 (oitenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, em favor das seguintes empresas: **01) A. PAZINATO MARINGA** – CNPJ: 04.352.905/0001-81, ganhadora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13 no valor de **R\$ 61.186,30 (sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos)** e **02) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – CNPJ: 41.947.390/0001-99, ganhadora dos itens 10 e 11, totalizando **R\$ 25.130,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta reais)**.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6B39ADA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato:

Contrato N.º 02/2019

Processo N.º 144/2019

Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO

Contratada: INVOLÁVEL PRESIDENTE MÉDICI LTDA-ME

Objeto: Locação e monitoramento por câmeras e Alarmes

Valor: R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil Trezentos e cinquenta Reais)

R\$1.362,50 (Um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002**Elemento de Despesa: 33.90.39****Recurso: Próprio****Empenho nº: 209/2021****Data: 01/10/2021****Assinam:****Aldemiro Leandro Pereira Toste- Presidente da Câmara Municipal.****Sergio Alves da Silva- Representante da Empresa****Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.****Publicado por:**

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:04175F98

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 031 IMPRES/2021**

PORTARIA N.º 031 IMPRES/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição a servidora Sr^a MARIA MIRANDA PEREIRA”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1º, inciso III, linha b, § 2º e § 3º, 17º e Art. 53, inciso I, II, III, e art.55 §§ 1º, 2º da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, sem paridade, proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora: **MARIA MIRANDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 302.360 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º. 586.203.032-87. funcionária pública regime estatutário, cargo de **Agente de limpeza e conservação**, 40 horas semanais, matrícula 137, Referência “O”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU).

Art. 2º Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de outubro de 2021.

ISAEL FRANCELINO

Superintendente do Impres.

CGRPPS-APIMEC 2560

Port.nº033/GAB/2020

Publicado por:

Israel Ferreira de Miranda

Código Identificador:459D4E93

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 32IMPRES/2021**

PORTARIA N.º032/ IMPRES/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora ALEIRES BORGES TIBURCIO”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **ALEIRES BORGES TIBURCIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 367.975 SSP/RO, inscrito no CPF n.º. 276.251.769-91, servidora pública regime estatutário, matrícula **74, AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS**, referencia progressão “P”, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de outubro de 2021.

ISAEL FRANCELINO

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:

Israel Ferreira de Miranda

Código Identificador:0E070A4B

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 33/IMPRES/2021**

PORTARIA N.º033/ IMPRES/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora MARLY AMARAL DA SILVA”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **MARLY AMARAL DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 235.430 SSP/RO, inscrito no CPF n.º. 242.613.122-49, servidora pública regime estatutário, matrícula **140**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referencia progressão “P”, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de outubro de 2021.

ISAEI FRANCELINO

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:745301A2

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 034/IMPRES/2021**

PORTARIA N.º 034 IMPRES/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição a servidora Srª FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1º, inciso III, linha b, § 2º e §§ 3º, 17º e Art. 53, inciso I, II, III, e art.55 §§ 1º, 2º da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, sem paridade, proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora: **FRANCELINA MONTALVÃO DE LARA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 218.058 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 241.556.591-15, funcionária pública regime estatutária, cargo de **Auxiliar serviços diversos**, 40 horas semanais, matrícula 500, Referência “M”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU).

Art. 2º Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de outubro de 2021.

ISAEI FRANCELINO

Superintendente do Impres.

CGRPPS-APIMEC 2560

Port.nº033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:69CA1C5D

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1624-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 1624-1/2021)**

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº **1624-1/2021**, estando, assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Izair Cuêvas Ferreira, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A 8ª REVISÃO DO VEÍCULO MMC/L200, TRITON SPT GL 2.4 ANO 2018/2019,**

PLACA QTJ-8620, O qual será executado através do Órgão: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA**, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-116, município de Porto Velho/RO, CNPJ nº 35.266.554/0001-10. Representante autorizada pela MITSUBICHI MOTORS, no valor de **R\$ 5.850,12 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos)**, conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de Outubro de 2021.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D64DFF06

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE.0019/2021**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0076/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual SERVIÇOS GRAFICOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FARONI & SANTOS LTDA

CNPJ: **11.077.347/0001-59**

Valor total: **R\$ 3.200,00 (Três mil reais)**

GM EXPRESS EIRELI

CNPJ: **26.427.897/0001-28**

Valor total: **R\$ 3.868,90 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**

GRAFICA OPÇÃO LTDA

CNPJ: **05.501.123/0001-20**

Valor total: **R\$ 7.746,80 (Sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:89DD1839

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 30/2021, de 27 de setembro de 2021

Nomeia servidores para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, que terá a seguinte composição:

- **CLAUDIA MOREIRA ALVES**

- **ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA**

- **GISLAINE DA ROCHA SOUZA**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:9A9B1D77

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 32/2021, de 27 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2.021/2.024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Seleção referente às novas parcerias realizadas (2021/2024) entre o Fundo da infância e adolescência - FIA com as Organizações Civil, visando firmar termo de fomento/colaboração no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, nesta municipalidade.

Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- **Solange da Silva Linhares;**

- **Ginoélia Silveira dos Santos Vilarino;**

- **Fabiana de Mattos.**

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:93F1F80C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.961, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA CAROLINE F. DOS
SANTOS**

DECRETO Nº 17.961, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA CAROLINE F. DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho 185 de 28/09/2021 (ID 539757), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Pâmela Caroline F dos Santos, matrícula nº 1255, admitida em 12/3/2020, do cargo/função de Professor - 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor 30 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o **ID540154e** o código verificador **4A75AC2E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/09/2021 11:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/10/2021 08:17

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:7C990A16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.965, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA LORENA PEREIRA FIORENZANI.**

DECRETO Nº 17.965, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA LORENA PEREIRA FIORENZANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 731 de 23/09/2021 (ID 533568), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da Servidora Pública Lorena Pereira Fiorenzani, por meio do Decreto Municipal nº 17.087, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

30/09/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID543698e o código verificadorFD1A8572.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/09/2021 11:58
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	30/09/2021 13:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFA2FB02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.968, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DEBORAH GONÇALVES DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.968, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DEBORAH GONÇALVES
DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 67 de 29/09/2021 (ID 542217), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Deborah Gonçalves da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID545216e o código verificadorE8443737.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	01/10/2021 09:56
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBF140BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.969, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DEBORAH GONÇALVES DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.969, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DEBORAH GONÇALVES
DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 67 de 29/09/2021 (ID 542217), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Deborah Gonçalves da Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID545245e o código verificadorF1158355.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	01/10/2021 09:56
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B88FC99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.970, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL GEICE CAMILA DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.970, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GEICE CAMILA DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 66 de 29/09/2021 (ID 541651), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Geice Camila da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID545267e o código verificador34AC2874.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	01/10/2021 10:11
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E961BADB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.971, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUANDRÉ RAFAEL DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.971, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRÉ RAFAEL DA
SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 66 de 29/09/2021 (ID 541651), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Luandré Rafael da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **545270** e o código verificador **26DAE936**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8AABE4E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.972, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL GEICE CAMILA DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.972, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GEICE CAMILA DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 66 de 29/09/2021 (ID 541651), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Geice Camila da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **545274** e o código verificador **1FCE72C4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23A52B03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.973, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUANDRÉ RAFAEL DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.973, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRÉ RAFAEL DA
SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 66 de 29/09/2021 (ID 541651), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Luandré Rafael da Silva, ao cargo de Gerente de Infra-Estrutura, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **545405** e o código verificador **F042FD3D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:04
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	01/10/2021 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7CBCFOE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.974, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL RONALDO WILLIAM DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.974, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO WILLIAM DA
SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 68 de 29/09/2021 (ID 542349), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Ronaldo William da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID545466e o código verificador13215127.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:04
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	01/10/2021 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BDAE6CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.975, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL RONALDO WILLIAM DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.975, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO WILLIAM DA
SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 68 de 29/09/2021 (ID 542349), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Ronaldo William da Silva, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL , em 01/10/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br , informando o ID545543e o código verificadorE25DC27F.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/10/2021 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C861955A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 448, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO SINDICANTE.**

PORTARIA Nº 448, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE.*

O **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 60, da Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 2º, inciso XIII da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020;

Considerando artigo 4º, inciso II da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020.

Considerando o Memorando 4 de 09/08/2021 (ID 467868), advindo da Corregedoria da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos municipais, para compor a Comissão de Averiguação Preliminar dos seguintes Processos Administrativos abaixo:

Processo Administrativo nº 16778/2020

Processo Administrativo nº 4682/2020

Processo Administrativo nº 4683/2020

Processo Administrativo nº 4674/2020

Processo Administrativo nº 4684/2020

Processo Administrativo nº 9098/2020

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Janaina de Oliveira Alecrim

Membros

Lorena Borges Zamarchi

Gesiel Geisel Sodré

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 449, de 20 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133ª da República.

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por RENAN CARLOS RAMBO, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito , em 30/09/2021 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br , informando o ID541107e o código verificador60E56ADF.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272- **	29/09/2021 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9765809E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 449, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO SINDICANTE.**

PORTARIA Nº 449, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE.*

O **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando disposto na Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 60, da Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 2º, inciso XIII da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020;

Considerando artigo 4º, inciso II da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020.

Considerando Memorando 5 de 31/08/2021 (ID 499037), advindo da Corregedoria da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos municipais, para compor a Comissão de Averiguação Preliminar, Procedimento Sindicante e Processante.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Anderson Pereira Resende.

Membros

Adenilda Aparecida Fernandes;

Evaldo Estoco Egert.

Art. 3º Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **RENAN CARLOS RAMBO**, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em 30/09/2021 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID541185e o código verificador F83B7426.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272-**	29/09/2021 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/09/2021 08:01
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/09/2021 08:14

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A10D255

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 501 de 23/09/2021 (ID 533492), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Fábio Rogério Milani, à função de Gerente da LAI nº 12.527/2011, com inserção no sistema do SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública desta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 29/09/2021 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID541427 e o código verificador 48DF9AE5.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/09/2021 11:16

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB809AB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE
IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

O **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 211 de 17/09/2021 (ID 522274), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Reforma e Ampliação da cobertura Venâncio Kottwitz, e o contrato nº 110/2019, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Fernando Pereira Lima;

André Blan Berti;

Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e

Gestão, em 30/09/2021 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID543950e o código verificador9833D496.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA7235C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 224 de 23/09/2021 (ID 532236), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Reforma do pátio coberto do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, e o contrato nº 163/2019, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Fernando Pereira Lima;
André Blan Berti;
Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º Ficam revogadas.

I - Portaria Municipal nº 419, de 26 de outubro de 2020;

II - Portaria Municipal nº 424, de 28 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 30/09/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID544042e o código verificadorC82CE482.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7E49655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 454, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 454, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 225 de 23/09/2021 (ID 532273), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Reforma e ampliação de 2 (duas) salas pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, e o contrato nº 006/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Fernando Pereira Lima;
André Blan Berti;
Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 30/09/2021 às 20:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID544242e o código verificadorD7730400.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4EFA3DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
110/SML/2021 PROC. N.º 14926/FUNCET/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 110/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 14926/FUNCET/2021, cujo objeto é: Aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, busca atender as necessidades da Administração no fornecimento de equipamentos e materiais para os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR. Em favor da empresa: **LACIO OLIVEIRA DE SOUZA**- CNPJ: 30.067.851/0001-12, com o valor total por empresa de R\$10.533,75 (dez mil e quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos); **RMM SPORTS COM DE PRODUTOS ESP EIRELI** CNPJ: 22.382.705/0001-53, com o valor total por empresa de R\$3.829,93 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos); **RALSON M. LIMA EIRELI**- CNPJ 33.146.225/0001-00, com o valor total por empresa de R\$1.032,00 (um mil e trinta e dois reais) e **UNILIMA UNIFORMES E CONF LTDA**- CNPJ: 18.250.413/0001-90, com o valor total por empresa de R\$6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R\$22.185,68 (vinte e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:CB80211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
133/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15164/SEMSAU/2021 UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA:
ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS, por meio de Pregão Eletrônico para então atender as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares, vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 72.165,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **133/2021** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/10/2021 até às 09h00min do dia 15/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),01 de outubro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:7E99A791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
127/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 7904/2021 UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA
EXCLUSIVA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.,com o valor total estimado em R\$ **331.764,38**.A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **127/2021**do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da Lei nº. 10.520/02e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/10/2021até às 09h00min do dia 19/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/10/2021**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão públicae www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às

13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),01 de outubro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:CE263189

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/09/2021, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Reforma e ampliação do terminal rodoviário de Ariquemes**,sendo na Avenida Jamari, Setor institucional, Quadra 03, Lote 01/03, no Município de Ariquemes/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:DC4C1F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/09/2021, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **construção da feira comunitária do Distrito Bom Futuro** ,sendo na Rua Rubi, S/N, Lote 02,Área Comunitária, no **Distrito Bom Futuro** Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:FCA1F385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
189/2021/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1446/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (EPI's COVID-19), valor prévio total R\$ 424.513,91 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e treze reais e noventa e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/10/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1833AD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
186/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1633/SEMAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (blocos de fiscalização, caixa políonda e envelope A4 Kraft Natural)**, valor prévio total **R\$ 3.375,34 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F8D6CD40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 103/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1639/SEMAST/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA CNPJ 03.780.605/0001-30 a proposta no valor de R\$ 19.362,63 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Buritis – RO, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1775C0B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.740, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Fica autorizado a servidora ALEUDA ANDRADE DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ALEUDA ANDRADE DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o

CPF de nº. 640.165.442-20, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:269F2BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Fica autorizado a servidora ALINE DOS SANTOS PEREIRA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ALINE DOS SANTOS PEREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 007.510.152-10, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F98D20BF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.742, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do servidor GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI**, no cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C27EB469

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.743, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora SILVANIA LOPES MORAES, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **SILVANIA LOPES MORAES**, no cargo de **Cozinheira 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:B2811739

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0048/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST-**ORIENTADOR SOCIAL CRAS** e **CREAS** - Ensino Médio - 40 Horas Semanais.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º		1693	Patrícia Balarini Fontoura	60,00	Aprovado

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST-**ZELADORA** - Ensino Fundamental - 40 Horas Semanais.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
10º		1647	Dreice Francisco da Silva	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Outubro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
 Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A76154FD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 1-703/PMB/2021
ADESÃO CARONA Nº 002/PMB/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/PMJ/2020
PROCESO Nº 1-10347/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE, 0 (ZERO) KM

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/PMB/2021 AO CONTRATO Nº. -----012/PMB/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento referente ao Realinhamento de Preços ao Contrato nº 012/PMB/2021**, passando do valor unitário do objeto de **R\$ 205.654,37** (duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para o valor unitário de **R\$ 223.318,17** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos), de acordo com a **NOTA DE EMPENHO Nº 4635/2021** de fl. 302, com embasamento no Termo de Realinhamento em Ata de Registro de Preço de fls. 282/283, considerando a concessão autorizada na Ata de Registro de Preços nº 007/PMJ/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 205/PMJ/2020, Processo nº 1-10347/PMJ/2020 do município de Jaru/RO, qual o

município de Buritis/RO aderiu Adesão Carona nº 002/PMB/2021, conforme consta na previsão legal das Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 012/PMB/2021.

Valor Inicial do Contrato	Data do Contrato	Reajuste Aplicado	Valor Reajustado
R\$ 205.654,37	07.05.2021	R\$ 17.663,80	R\$ 223.318,17

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3330714

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Gabinete do Prefeito, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 12.483,97** (Doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **763/2021/GABINETE**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para reposição/reforma da decoração natalina.

Início do recebimento das propostas: 08 de Outubro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de Outubro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 21 de Outubro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 21 de Outubro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 01 de Outubro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
 Pregoeira Oficial
 Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:9B5748A6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 052/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO ME

ADITIVO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominado simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por sua proprietária **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, portadora do RG nº 797.920 SSP/RO e do CPF nº 755.459.772-87, residente e domiciliado na Rua Potiguara, nº 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0710/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 046/2020 – Pregão Eletrônico 040/2020, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) para todo acima mencionado.

ELEMENTO DE DESPESAS

Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas:

Unidade Orçamentária:
0.300 – Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade:
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO ME

Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:417FAD4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 05/2021** tipo menor preço por GLOBAL, objetivando **contratação de empresa especializada empavimentação de vias urbanas em blocos sextavados, com complementações de calçadas, meio fio e acessibilidade, através do convênio 906002/2020/MDR/CAIXA**, com o valor total estimado em **R\$2.056.713,13 (dois milhões e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e treze centavos)**. **Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 19 de outubro de 2021 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site: **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br**

Cacaulândia, 01 de outubro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E4A6276E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.754/GP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA O Sr. **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** DA FUNÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO (SEM ÔNUS)”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera o Senhor **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**, da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:7B16A1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.755/GP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“EXONERA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=====

Art. 1º - Exonera o Senhor **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** da função de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4ABFC1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.756/GP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“**NOMEIA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO**”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====

Art. 1º - Nomeia o Senhor **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:CC86081E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.757/GP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“**NOMEIA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS)**”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=====

Art. 1º - Nomeia o Senhor **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** na função de **CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:30D5A545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.847/PMC/2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Definições E Dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Cacoal tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

Da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Cacoal

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Cacoal atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cacoal é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cacoal organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente conforme rege, nos termos da Tipificação Nacional da Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipes Volantes ou Itinerantes.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente conforme rege nos termos da Tipificação os seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. A Proteção de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básicas e especiais serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e riscos social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em parcerias que envolvam municípios circunvizinhos e/ou governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e/ou dos serviços e cofinanciamento no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cacoal, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

III – Casa de acolhimento à Mulher Vítima;

IV – Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente – Abrigo Municipal Pingo de Gente;

V – Casa dos Conselhos;

VI – Bolsa Família e Cadastro Único;

VII – Casa Institucional de Passagem (em trâmites finais/adequações da estrutura física e mobiliária);

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; e

IX – Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do CNAS; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma das ofertas das proteções: social básica e especial, com conceitos, objetivos e atribuições, observando o caderno de orientações técnicas da vigilância socioassistencial do Ministério da Cidadania.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelas SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não inclusos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) coordenação, formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado os sistemas de obrigatoriedade municipal:

a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem ajuda técnica e financeiramente dos serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cacoal.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do Suas

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cacoal, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03(três) representantes governamentais;

II – (03) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada (02) dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV**Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação de Pactuação do SUAS.**

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V**Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza.****Seção I****Dos Benefícios Eventuais**

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, combinada com a Lei municipal nº 3.293/PMC/2014 e Decreto nº 5.252/PMC/2014.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I** – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II** – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III** – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV** – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V** – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI** – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços conforme estabelecido na Legislação vigente.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II**Da Prestação de Benefícios Eventuais**

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais estão estabelecidos na Lei municipal nº 3.293/PMC/2014 e Decreto nº 5.252/PMC/2014 em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I** – à genitora que comprove residir no Município;
- II** – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III** – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV** – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou

em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I** – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II** – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III** – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I** – ausência de documentação;
- II** – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III** – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV** – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V** – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI** – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII** – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados e a disponibilidade financeira/orçamentária da Administração. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

§1º Entende-se por procedimentos e fluxos de oferta as ações do Poder Executivo que possibilitarão o acesso ao benefício, incluindo o local da prestação do benefício, equipe responsável e articulação da prestação do benefício eventual com programas de transferência de renda, serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

§2º A prestação dos benefícios eventuais deverá estar integrada com a oferta dos serviços socioassistenciais a fim de que sejam identificadas

as reais necessidades dos indivíduos e suas famílias. Neste sentido, a prestação não pode estar condicionada necessariamente a determinado corte de renda.

§3º O Município poderá adotar como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro Único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742/1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742/1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único - Os projetos de enfrentamento à pobreza se realizem por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersectorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

Seção VII

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I** - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II** - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III** - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I** - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II** - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III** - elaborar plano de ação anual;
- IV** - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a)** finalidades estatutárias;
 - b)** objetivos;
 - c)** origem dos recursos;
 - d)** infraestrutura;
 - e)** identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I** - análise documental;
- II** - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III** - elaboração do parecer da Comissão;
- IV** - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V** - publicação da decisão plenária;
- VI** - emissão do comprovante;
- VII** - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I** – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício;
- III** – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV** – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V** – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI** – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII** – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a contado Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e Lei municipal nº 3.293/PMC/2014;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:45D8D554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI N. 4.848/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
120 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL 15.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00 10270015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS
112 - 3.3.90.30.00.00 10270017 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
113 - 3.3.90.33.00.00 10270014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
114 - 3.3.90.33.00.00 10270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

Total Redução: R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EF3C753C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI N. 4.849/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
72 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 55.000,00

Total Suplementação: R\$ 55.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
 94 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 95 - 3.3.90.30.00.00 10270095 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
 98 - 3.3.90.33.00.00 10270091 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
 99 - 3.3.90.33.00.00 10270095 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
 103 - 3.3.90.39.00.00 10270095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

Total Redução: R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: B698FA21

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI N. 4.845/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
 205 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
 235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Total Suplementação: R\$ 220.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 220.000,00

Total da Receita: 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 3A119B48

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI N. 4.846/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
 187 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 86.169,60

Total Suplementação: R\$ 86.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 86.169,60

Total da Receita: R\$ 86.169,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B906AD18

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.841/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN.	DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN.	DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI		
224 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
225 - 3.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
228 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00

Total Suplementação: R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.008.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE		
2 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
03.001.24.131.0002.2.194.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC		
12 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.001.04.125.0002.2.199.	ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ		
60 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO		
20.001.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO		
20.001.23.695.0032.2.257.	INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL,		
264 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
265 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Redução: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32BEC43E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.842/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
06.001.04.121.0031.2.197.	PLANEJAMENTO		
	DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMPLAN		
350 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	680.000,00

Total Suplementação: R\$ 680.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 10000000 680.000,00

Total da Receita: 680.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25B1E1A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.844/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMAGRI
 223 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00
 224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00
 225 - 3.1.90.16.00.00 10000000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
 228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 280.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 280.000,00

Total da Receita: 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:940A40DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.857/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
 189 - 3.3.90.30.00.00 30210012 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

188 - 3.3.90.30.00.00 30270012 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B21EDAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.859/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 540.343,91 (quinhentos e quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
 112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
 354 - 4.4.90.52.00.00 10080031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 317.900,00 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
 343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 221.443,91

Total Suplementação: R\$ 540.343,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
 111 - 3.3.90.92.00.00 10010075 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
 14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
 305 - 3.3.90.30.00.00 10080031 MATERIAL DE CONSUMO 74.423,00
 117 - 3.3.90.39.00.00 10080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 243.477,00
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
 345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 346 - 3.3.90.31.00.00 10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 171.443,91
 DESPORT. E OUTRAS

Total Redução: R\$ 540.343,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: AEEC70F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.858/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 390.273,71 (trezentos e noventa mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
 112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.795,86
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
 343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 319.477,85

Total Suplementação: R\$ 390.273,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada

abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 96 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
 97 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
 14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
 101 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.317,26
 14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
 335 - 3.3.90.30.00.00 10010044 MATERIAL DE CONSUMO 38.478,60
 139 - 3.3.90.92.00.00 10010080 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
 153 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 154 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.963,30
 15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC
 161 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.928,72
 15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
 307 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO 264.742,64
 308 - 3.3.90.39.00.00 10110082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.169,03
 15.001.12.365.0030.2.274. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC - INFANTIL
 180 - 3.3.50.43.00.00 10110079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 39.628,80
 181 - 3.3.50.43.00.00 10110082 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.045,36
Total Redução: R\$ 390.273,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: A57FB7B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.850/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.329.117,70 (um milhão trezentos e vinte e nove mil cento e dezessete reais e setenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
174 - 4.4.90.52.00.00 30280069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 137.472,69
151 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.191.645,01

Total Suplementação: R\$ 1.329.117,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46AB3F78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI N. 4.853/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
292 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
70.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75EE9704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI N. 4.852/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900.000,00

Total Suplementação: R\$ 900.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED
128 - 3.1.90.16.00.00 10010075 ADMINISTRATIVO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 500.000,00
PESSOAL CIVIL
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
306 - 4.4.90.51.00.00 10010083 OBRAS E INSTALAÇÕES
400.000,00

Total Redução: R\$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FACB3A9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.851/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD 30 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 115.000,00

Total Suplementação: R\$ 115.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 15 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 75.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
21 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00

Total Redução: R\$ 115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6CA2FC4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.856/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 270.000,00

Total Suplementação: R\$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 270.000,00

Total da Receita: R\$270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E667FCC2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.854/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.766.584,00 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA

203 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.766.584,00

Total Suplementação: R\$ 2.766.584,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 2.766.584,00

Total da Receita: 2.766.584,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BAEBEF66

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.855/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAA SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAA SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAST

353 - 3.3.90.32.00.00 20140069 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA

201 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

Total Redução: R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:10ECB593

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.350/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.848/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a necessidade de cobrir despesas na ação referente a pagamento de pessoal e encargos sociais – BLVGS.

Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS

120 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL 15.000,00

121 - 3.1.90.13.00.00 10270015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS

112 - 3.3.90.30.00.00 10270017 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

113 - 3.3.90.33.00.00 10270014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

114 - 3.3.90.33.00.00 10270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

Total Redução: R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B5F978C6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.351/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.849/PMC/2021;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no exercício corrente.

Considerando a requisição administrativa da empresa TRS CENTRO DE DIÁLISE LTDA, prorrogada por parte da Gestão Municipal conforme Decreto nº. 8.209/PMC/2021, haja vista que conforme parecer jurídico, a mesma continua tendo personalidade jurídica estando apta para recebimento do recurso financeiro a fim de que de continuidade na prestação de serviços de forma a atender as necessidades dos pacientes.

Considerando a necessidade de suplementar a dotação orçamentária para acobertar as despesas referente ao custeio dos serviços de hemodiálise, sendo esse serviço de diálise realizado em pacientes com doenças renais crônicas E INDISPENSÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE SUAS VIDAS, não sendo possível assim a paralisação do serviço.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
72 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00

Total Suplementação: R\$ 55.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
94 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
95 - 3.3.90.30.00.00 10270095 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
98 - 3.3.90.33.00.00 10270091 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

99 - 3.3.90.33.00.00 10270095 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

103 - 3.3.90.39.00.00 10270095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

Total Redução: R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:74AD3F86

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 193/NFP/FMS/2021.**

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Adriano Antônio dos Santos, auxiliar em enfermagem, portador do CPF: 686.297.532-34. Período: 13/09/2021 as 23h00min até 14/09/2021 as 16h30min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7I18.

Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 13/09/2021 as 15h15min até 14/09/2021 as 06h25min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 31/08/2021 as 12h00min até 01/09/2021 as 02h30min / 11/09/2021 as 11h00min até 11/09/2021 as 17h30min /

13/09/2021 as 23h00min até 14/09/2021 as 16h30min (05 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7118 / Ambulância Placa OHO0481.

Delvani Palmieri de Lima, técnico de enfermagem, portador do CPF: 292.800.602-87. Período: 31/08/2021 as 12h00min até 01/09/2021 as 02h30min / 22/09/2021 as 23h00min até 23/09/2021 as 21h30min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7118.

Horacina Maria de Jesus, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF: 599.702.512-87. Período: 13/09/2021 às 15h15min até 14/09/2021 às 06h25min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 15/09/2021 às 22h00min até 16/09/2021 as 19h20min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 22/09/2021 as 23h00min até 23/09/2021 as 21h30min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7118.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antônio dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IX – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de setembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5ADE9CEC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.348/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.845/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Considerando a insuficiência orçamentaria para dar continuidade na contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota e outros serviços terceirizados, visando atender a demanda de serviços das secretarias acima citadas.

Considerando Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP

205 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL

235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Total Suplementação: R\$ 220.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 220.000,00

Total da Receita: 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50B52F34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.349/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.846/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que por meio da Portaria GM/MS no 2.006, de 18 de agosto de 2021, fica autorizado o repasse da 4ª parcela referente aos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil noventa e quatro centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando que até o momento o município recebeu o montante correspondente a 04 (quatro) parcelas, contudo, somente três foram vinculadas ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do montante de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente ao valor da parcela de número 4 (quatro), estando essa não vinculada ao orçamento, porém já recebida.

Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços necessários ao atendimento dos pacientes;

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), na Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
187 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 86.169,60

Total Suplementação: R\$ 86.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 86.169,60

Total da Receita: 86.169,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD6BFCBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.344/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.841/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
 12 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM
 LOCOMOÇÃO 5.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA
 FAZENDA
 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA
 FAZENDA
 07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE
 - SEMFAZ
 60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E
 TURISMO
 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E
 TURISMO
 20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA
 CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL,
 264 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
 PARA 5.000,00
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 265 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A182BD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.345/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
 VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.842/PMC/2021;

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Considerando a necessidade de realizar contratação de empresa especializada para elaboração de projetos como: revitalização e implantação de praças municipais, infraestrutura urbana, entre outros, visando dar prosseguimento e execução a repasses por meio de termos de cooperação e convênios.

Considerando que o município não possui saldo orçamentário para cobertura de tal demanda, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários para atender as demandas acima citadas, sempre com o objetivo de melhorar os serviços prestados a população cacoalense; Vale salientar que tais ações viabilizam as políticas de governo atendendo ao interesse público.

Considerando Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de

2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), a receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO
 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO
 06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMPLAN
 350 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 680.000,00

Total Suplementação: R\$ 680.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 10000000 680.000,00

Total da Receita: 680.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO 1.360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BD3314E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/SEMMA/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 011/SEMMA/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO		SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AM		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
608.356.991-53	527.538/SSP MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		04/10/2021	06/10/2021	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, POIS O MESMO IRÁ À CIDADE DE PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-TCE PARATRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DISTRITO RIOZINHO, CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.215,00 (UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS), NO REDUZIDO 237, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4441/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2021.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/10/2021 A 06/10/2021.
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE (VEÍCULO PRÓPRIO)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

30/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9CB9001B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.347/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.844/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos, sendo tal suplementação para complementar o custeio da despesa de setembro e outubro do exercício vigente.

Considerando Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMAGRI
223 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00
225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 280.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 280.000,00

Total da Receita: 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CD492F1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.359/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.857/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 a qual dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e que em seu inciso III do art. 3º determina a aplicação, de no mínimo R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, com recursos próprios do município;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de medicamentos e insumos para garantir atendimento a demanda apresentada pela população Cacoalense e que há tramitação de procedimentos administrativos para aquisição de medicamentos, sendo assim necessário ajustes ao orçamento, haja vista que o saldo previsto não cobrirá toda demanda.

Considerando que conforme a Declaração de Superávit Financeiro emitida pelo setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, na conta n. 624.019-0 - Repasse de Custeio do SUS, Agência 1823, Caixa Econômica Federal, há disponibilidade financeira, sendo: - Fonte de Recurso 3.027.0012 (superávit - Transf. SUS - Farmácia Básica) - R\$ 876.634,29 (oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo neste vinculado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). - Fonte de Recurso 3.021.0012 (superávit - Rec. do Estado destinado a Saúde - Farmácia Básica) - R\$ 991.844,37 (novecentos e noventa e um mil

oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo neste vinculado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tais recursos são oriundos dos repasses de recursos federais e estaduais para aplicação conforme determina a portaria acima citada, os quais não foram utilizados em exercícios anteriores, sendo assim necessário vincular ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
189 - 3.3.90.30.00.00 30210012 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
188 - 3.3.90.30.00.00 30270012 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: B791C753

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.361/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 7º §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.859/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e que o montante equipamentos é grande, gerando assim alto valor para aquisição, além de que os bens vêm sofrendo constantes reajustes.

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que o município tem como objetivo a aquisição de veículos, aumentando e melhorando assim a oferta do serviço e que a aquisição será custeada por recursos oriundo da SEMED em conjunto com o FUNDEB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70% e 01 (um) ônibus escolar com recursos decorrentes do salário educação (SEMED).

Para realização do custeio das ações citadas acima faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 540.343,91 (quinhentos e quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
354 - 4.4.90.52.00.00 10080031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 317.900,00 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%

343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 221.443,91

Total Suplementação: R\$ 540.343,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
 111 - 3.3.90.92.00.00 10010075 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
 14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
 305 - 3.3.90.30.00.00 10080031 MATERIAL DE CONSUMO 74.423,00
 117 - 3.3.90.39.00.00 10080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 243.477,00
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
 345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 346 - 3.3.90.31.00.00 10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 171.443,91
 DESPORT. E OUTRAS

Total Redução: R\$ 540.343,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C2A611D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.360/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.858/PMC/2021;

Considerando a necessidade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em

serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e que o montante equipamentos é grande, gerando assim alto valor para aquisição, além de que os bens vêm sofrendo constantes reajustes.

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos a deixará de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70%.

Para realização de tal custeio faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários no valor de R\$ 319.601,52 (trezentos e dezenove mil seiscientos e um reais e cinquenta e dois centavos), e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Para realização do custeio das ações citadas acima faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 390.273,71 (trezentos e noventa mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 70.795,86
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES - FUNDEB 40%
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 319.477,85

Total Suplementação: R\$ 390.273,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
96 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
5.000,00
97 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO 1.000,00
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
UNIDADE ESCOLAR
101 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES
25.317,26
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
335 - 3.3.90.30.00.00 10010044 MATERIAL DE CONSUMO
38.478,60
139 - 3.3.90.92.00.00 10010080 DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA -
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
153 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.963,30
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC
161 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.928,72
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
307 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO
264.742,64
308 - 3.3.90.39.00.00 10110082 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.169,03
15.001.12.365.0030.2.274. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL –
PROVEMC - INFANTIL
180 - 3.3.50.43.00.00 10110079 SUBVENÇÕES SOCIAIS 39.628,80
181 - 3.3.50.43.00.00 10110082 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.045,36

Total Redução: R\$ 390.273,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7C1D2AB9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.352PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.850/PMC/2021.

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no exercício corrente.

Considerando Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada.

Considerando a Nota Informativa do Fundo Nacional de Saúde e cartilha emitida pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASENS, a respeito da Lei Complementar nº. 172 de 2020.

Considerando Portaria nº 163, de 30 de Janeiro de 2020, a qual estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de Dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos, sendo o prazo de até 31/12/2021.

Considerando Ofício nº 372 e Ofício nº 373, enviado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Cacoal, respectivamente, onde informam reprogramação de recursos de emendas parlamentares a serem pleiteadas por meio deste ajuste orçamentário.

Considerando que após levantamento em relação as aquisições por meio de emendas parlamentares, foi verificado que havia valores em conta gerados por economias do processo licitatório, como também por dificuldades na aquisição dos itens pleiteados por meio das referidas emendas e que existe grande necessidade de aquisições de materiais permanentes para atender as Unidades de Saúde desta Secretaria.

Considerando que fora realizado levantamento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes com base na utilização dos recursos acima citados, de acordo com a realidade atual das Unidades de Saúde que foram beneficiadas com recursos de emendas parlamentares.

Considerando declaração de superávit financeiro, o qual pode-se comprovar os saldos existentes no montante de R\$ 1.329.117,70 (um milhão trezentos e vinte e nove mil cento e dezessete reais e setenta centavos), sendo este valor detalhado nas contas bancárias abaixo descritas:

- C/C 49.047-4 - Aquisição Equip Mat. Permanente - Ambulatório - R\$ 60.579,76

- C/C 49.739-8 - Estruturação de Unidade Especializada em Saúde (CAPS/HMMI) - R\$ 221.137,86

- C/C 53.021-2 - Aquisição Equip Mat. Permanente - Ambulatório - R\$ 40.923,92

- C/C - 46.482-1 - Unidade Pronto Atendimento - UPA - R\$ 57.299,02

- C/C - 47.484-3 - Estruturação de Unidade Especializada em Saúde - R\$ 94.843,11

- C/C 48.851-8 - Aquisição Equip Mat. Permanente - R\$ 97.534,26

- C/C 53.188-X - Aquisição Equip Mat. Permanente (P. Socorro) - R\$ 109.890,76

- C/C 51.628-7 - Estruturação de Unidade Especializada em Saúde (UPA) - R\$ 128.208,06
 - C/C 46.479-1 - Conv. Aquis. Equip. UAES - R\$ 244.543,02
 - C/C 52.933,8 - Aquisição Equip Mat. Permanente (HMMI) - R\$ 274.157,93

Considerando que tais saldos não estão inseridos no orçamento vigente, faz-se necessário inserção por meio de ajuste orçamentário em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.329.117,70 (um milhão trezentos e vinte e nove mil cento e dezessete reais e setenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
 174 - 4.4.90.52.00.00 30280069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 137.472,69
 151 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.191.645,01

Total Suplementação: R\$ 1.329.117,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CF5D8E3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.355/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.853/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentaria para dar continuidade na contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota e outros serviços terceirizados, visando atender a demanda de serviços da secretaria acima citada.

Considerando Art. 7º § 2º da Lei 4.583/PMC/2020 que permite a utilização do saldo da Reserva de Contingência não utilizado até o mês de setembro, com a finalidade de prestação de serviços público administrativo e outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
 235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
 99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
 99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
 292 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 70.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B5151F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.354/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.852/PMC/2021;

Considerando a necessidade em atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das unidades de ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da educação, e também aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o bom andamento e funcionamento.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas

atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da Rede Municipal.

A aquisição visa dotar as unidades, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Em razão desta reestruturação das unidades escolares, executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no Município de Cacoal, para isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, dentre elas: A MODERNIZAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES: estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, dentre as principais ações destaca-se a aquisição de material permanente.

Vale salientar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, no entanto destacamos que o quantitativo necessário é alto e que os bens vêm sofrendo constantes reajustes, tendo como maior motivo a crise financeira estabelecida pela pandemia, sendo assim necessário complementar o valor inicialmente previsto.

As fichas a serem reduzidos para cobrir tal TRANSPOSIÇÃO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos destinados a educação, não sofrerão prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que os valores previstos são suficientes para atender as demandas iniciais previstas e ainda assim possuem saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO			
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO			
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO	DAS	
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			
112 - 4.4.90.52.00.00	10010075	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE	900.000,00		

Total Suplementação: R\$ 900.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO			
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO			
14.001.12.361.0030.2.241.	PAGAMENTO	DE	PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS - SEMED			
128 - 3.1.90.16.00.00	10010075	ADMINISTRATIVO	OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS –	500.000,00		
PESSOAL CIVIL			
14.001.12.365.0030.1.049.	CONST	E	AMPL
DE			
ESCOLAS/CRECHES-CONV			
306 - 4.4.90.51.00.00	10010083	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	400.000,00		

Total Redução: R\$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DAF37A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO **DECRETO Nº 8.353/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.851/PMC/2021;

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a necessidade de complemento referente ao recolhimento de contribuição Social - PASEP, cuja despesa empenhada não será suficiente para atender aos meses restantes para finalização do exercício vigente.

Portanto, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Nesse sentido, as fichas a serem reduzidos para cobrir tal TRANSPOSIÇÃO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos, não sofrerão prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que o saldo orçamentário previsto será suficiente para custeio das despesas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
04.001.04.122.0002.2.016.	ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD		
30 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	
CONTRIBUTIVAS	115.000,00		

Total Suplementação: R\$ 115.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD		
15 - 3.3.50.41.00.00	10000000	CONTRIBUIÇÕES	75.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA	35.000,00		
21 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	
ANTERIORES	5.000,00		

Total Redução: R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29DA5524**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.358/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.856/PMC/2021.

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no exercício de 2021.

Considerando que o Município necessita executar prestação de serviços junto aos agricultores, com intuito de proporcionar melhorias e ampliação na capacidade de produção agrícola.

Considerando que o Município não possui maquinário suficiente para atender toda a demanda da zona rural, principalmente nas ações porteira adentro das propriedades rurais e que o pouco maquinário que o município possui está em péssimas condições de conservação, dificultando a realização dos trabalhos.

Considerando que o Município está buscando apoio de parlamentares das esferas estadual e federal para conseguir recursos visando aquisição de maquinários e implementos agrícolas que possa ficar à disposição dos agricultores do Município para fomentar a produção.

Considerando que devido à escassez de chuva nos últimos anos a demanda apresentada pelos agricultores em horas máquinas de escavadeira hidráulica (PC) para bebedouro seco, aterro de barragem, tanque de peixe e irrigação de lavouras, terraplanagem em geral, carregamento em geral de caçambas e implementos, manilhamento, reforma de pontes, dentre outros serviços, é alto, não sendo o município capaz de realizar sem a contratação do serviço.

Levando em conta o período rígido de estiagem que estamos passando e a previsão futura de que a falta de chuva será uma realidade constante, assim precisamos atuar com ações imediatas nos problemas mais críticos e preventivas para amenizar os efeitos futuros do cenário climático que tem gerado uma crise hídrica em todo o país, onde a escassez de água não só prejudica o setor elétrico, como também a produção de alimentos, criação de animais em geral e geração de renda.

Sendo assim, faz-se necessário complementar o orçamento atual da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para que a mesma possa realizar a contratação do serviço de hora máquina e atender a demanda apresentada pela comunidade rural.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN.	DE
AGRICULTURA			
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN.	DE
AGRICULTURA			
17.001.20.608.0032.2.253.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO		
SETOR RURAL			
235 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS	SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		

Total Suplementação: R\$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 270.000,00

Total da Receita: R\$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E2326BC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.356/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.854/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Considerando Convênio Plataforma + Brasil no 910207/2021 (092/DPCN/2021) cujo objeto é aquisição de equipamento de construção (escavadeira hidráulica, motoniveladora e rolo compactador de pneus).

Considerando que o valor fixado do referido convênio é R\$ 2.823.045,00 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil e quarenta e cinco reais), sendo deste o montante de R\$ 2.766.584,00 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) correspondente ao repasse do concedente.

Considerando Parecer no 524/DIENG/DPCN/SG-MD o qual aprova o Termo de Referência para a devida aquisição.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.766.584,00 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN.	DE OBRAS E
SERV. PÚBLICOS			
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN.	DE OBRAS E
SERV. PÚBLICOS			
16.001.15.451.0031.1.052.	IMPLEMENT	INFRA-ESTRUTURA	URBANA

203 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.766.584,00

Total Suplementação: R\$ 2.766.584,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 2.766.584,00

Total da Receita: 2.766.584,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B01FDFDC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.357/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.855/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando a efetivação/celebração dos Termos de Convênios nº. 223/PGE-2020 e 233/PGE-2020 entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o município de Cacoal, através de emendas parlamentares, conforme Planos de Trabalho e Projetos Social do Convênio, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as famílias do município de Cacoal que necessitam de amparo nesse momento de crise e vulnerabilidade social.

Considerando o Termo de Convênio nº. 223/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.184002/2020-54 - no valor global de R\$ 111.059,91 (cento e onze mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R\$ 11.059,91 (onze mil cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) o valor da contrapartida do conveniente (município de Cacoal). Considerando que durante o tempo de aplicação o mesmo gerou rendimentos vinculado a conta corrente 62723-2 PMC CESTAS BÁSICAS - SEAS da Agência 1179-7 Banco do Brasil.

Considerando o Termo de Convênio nº. 233/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.162585/2020-62 - no valor global de R\$ 555.138,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R\$ 55.138,36 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) o valor da contrapartida do conveniente (município de Cacoal). Considerando que durante o tempo de aplicação o mesmo gerou rendimentos vinculado a conta corrente 62724-0 PMC CESTAS BÁSICAS - SEAS da Agência 1179-7 Banco do Brasil, conforme extratos em anexo.

Considerando por meio dos ofícios nº. 101 e 102/PROJ/SEMPPLAN/2021 fora solicitado a ampliação de meta, e conforme 4º Termo Aditivo ao Convênio nº. 223/PGE/2020 e 4º Termo Aditivo ao Convênio nº.233/PGE/2020, autorizou-se a ampliação de meta utilizando do valor remanescente da licitação e dos rendimentos em conta.

Considerando que tal rendimento não está previsto no orçamento vigente, faz-se necessário ajuste ao orçamento para custeio do aditivo do convênio. O saldo a ser reduzido é remanescente, não ocasionando assim prejuízos a gestão e a execução das ações planejadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAST

353 - 3.3.90.32.00.00 20140069 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA

201 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

Total Redução: R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5347964B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 024/2021.**

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 044/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **Rosimeri de Oliveira Galvão 31477490884**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 32.841.461/0001-83, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 19.379 – Bairro: Liberdade, a qual exercia atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório

Técnico de nº. 373/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C8E44BB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 110-2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3571/GLOBAL/2021**

Processo n. 3571/GLOBAL/2021

Recorrido: Município de Cacoal.

Recorrente: D&A MADEIRA DA AMAZONIA E COMERCÍ, A.W.A IMPACTOS EIRELI e SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA.

O prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa D&A MADEIRA DA AMAZONIA E COMERCÍ e A.W.A IMPACTOS EIRELI e julgando **PARCIALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA e decidiu acolher a decisão inicial da SUPEL, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA e A.W.A IMPACTOS EIRELI.

Publique-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8D389FB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 062/PMC/2021**

PROCESSO: 5009/ORDINÁRIO/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST

CONTRATADA: VANESSA RODRIGUES DE LIMA

CNPJ: 42.009.468/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO CELOFONE TRANSPARENTE.

Valor: R\$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA: 29/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCED7863

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	6875/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 101/2021
c) Data Homologação :	30/09/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, CONSOANTE AS TAXAS JUNTO AO DETRAN/RO, EM ESPECIAL AOS CERTIFICADOS DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO ANUAL CRLV'S.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO

CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Valor Total Homologado: R\$ 313,51 (trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

CACOAL/RO, 30 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C53F988

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-B/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº01/2020.**

Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, constatou-se equívoco quando da elaboração do EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº **08-B/2021** do Pregão presencial nº 01/2021, consoante as disposições do Termo de Referência.

Onde se lê:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-B/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

PROCESSO PMC: 4080/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE MOBILIÁRIO E SALA DE AULA INTERATIVA para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 08-B/2021, Pregão Eletrônico nº. 01/2021 do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.**

EMPRESA DETENTORA: **EDUTEC SALAS EQUIP. E TECNOLOGIA SPE LTDA**

CNPJ: 41.346.262/0001-90.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 383.699,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 08-B/2021 da **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.**

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Leia-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-B/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

PROCESSO PMC: 4080/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE MOBILIÁRIO E SALA DE AULA INTERATIVA para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 08-B/2021, Pregão Presencial nº. 01/2021 do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.**

EMPRESA DETENTORA: **EDUTEC SALAS EQUIP. E TECNOLOGIA SPE LTDA**

CNPJ: 41.346.262/0001-90.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 383.699,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 08-B/2021 da Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 01 de outubro de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Registro de Preços da Educação

Portaria N.91262/PMC/2019.

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3B5F4B27

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 03/2021 PROCESSO Nº
118/ADMINISTRATIVO/2021. AVISO DE RETIFICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DE 400L/S E RESERVATÓRIO METÁLICO. Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública supracitada, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. Onde se lê: Valdenir Gonçalves Junior Vice SUPERINTENDENTE CPL Portaria 059/GB/2021 Leia-se: Valdenir Gonçalves Junior Vice PRESIDENTE da CPL Portaria 059/GB/2021. Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece INALTERADA a data de abertura. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Portaria 059/GB/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E7DE1BD8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
161/2021 PROCESSO Nº 4896/GLOBAL/2021 ITENS
EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI ITEM DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS, ENCADERNAÇÕES E BROCHURAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundação Cultura de Cacoal – FUNCCAL. Valor prévio: R\$ 560.737,58 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3B498E7F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
112/2021 PROCESSO 3269/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURAS DE JORNAL REGIONAL, visando atender as necessidades da Assessoria de comunicação - COMUNICAÇÃO. Valor prévio R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4717114E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
155/2021 PROCESSO 2571/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO +
COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ALCOOL 70, TERMÔMETRO DIGITAL E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de comércio Indústria e Turismo – SEMICT, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R\$ 955.446,55 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82842D4C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
143/2021 PROCESSO 3770/GLOBAL/2021 ITNS EXCLUSIVOS
ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA
RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E BANHEIRO MÓVEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicas – SEMOSP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST. Valor prévio R\$ 668.405,98 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B722BB4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0917/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) AILTON PAULINO SOARES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1155927/SESDC/RO, de 23/06/2009, e do C. P.F. n.º 01211464210, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0352/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C7D4F6D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0932/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/09/2021, o(a) senhor(a) LETICIA TARGINO LADISLAU, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1119053/SESDC/RO, de 14/03/2019, e do C.P.F. n.º 89263774234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 03 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3BD296D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0908/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/08/2021, o(a) senhor(a) ANA MARIA HACK AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1044279/SESDC/RO, de 12/06/2018, e do C.P.F. n.º 94224285215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/08/2021, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F516BF2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0918/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) ANA MARIA HACK AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1044279/SESDC/RO, de 12/06/2018, e do C.P.F. n.º 94224285215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016, revogando a Portaria nr.º 0908/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42691A90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0921/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/08/2021, o (a) senhor(a) THIAGO TASSI GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 729639/SSPRO, de 09/12/1999, e do C.P.F. n.º 72952598215, do cargo de SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPEL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0145/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/08/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61C6A15E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0873/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 16/08/2021, o (a) senhor(a) KZIA DE SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1060740/SESDC/RO, de 28/09/2012, e do C.P.F. n.º 81511353287, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0282/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/08/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16DFD34D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0887/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/08/2021, o (a) senhor(a) JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1168713/SESDC/RO, de 01/10/2009, e do C.P.F. n.º 00742072290, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0199/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/08/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9212946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0931/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/09/2021, o (a) senhor(a) DANIEL ALVES BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 917751/SESDC/RO, de 07/05/2004, e do C. P.F. n.º 94031479204, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0622/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:321961E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0886/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 20/08/2021, o (a) senhor(a) MARILZA CRISTINA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 644605/SSP/RO, de 06/02/1997, e do C.P.F. n.º 59307854220, do cargo de DIRETOR(A) DE CONTROLE IMOBILIÁRIO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0640/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/08/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6AC868E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0913/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/08/2021, o (a) senhor(a) CLARINA RODRIGUES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001045542/SESDC/RO, de 20/12/2006, e do C.P.F. n.º 51621177220, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0336/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 24/08/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BBE5F3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0926/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/08/2021, o (a) senhor(a) MANOEL ANGELO CHAGAS NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 01158410/SESDC/RO, de 25/08/2009, e do C.P.F. n.º 03871856231, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0731/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:128E6B15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0939/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) GESIANE BAZILIO VIEIRA RUFINO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000819064/SSP/RO, de 12/04/2002, e do C.P.F. n.º 78854989215, para exercer o cargo de DIRETOR(A) FINANCEIRO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AA577E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0938/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/09/2021, o(a) senhor(a) NAYARA LORRAIN DOS SANTOS DOMINGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1488910/SESDC/RO, de 26/08/2015, e do C.P.F. n.º 04763754289, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:734F7DD6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0912/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/08/2021, o (a) senhor(a) ROSANGELA ASSIS DA SILVA RIKBAKTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 936485/SESDC/RO, de 03/09/2018, e do C.P.F. n.º 87871637215, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0540/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 24/08/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6DBA45E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0905/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 25/08/2021, o (a) senhor(a) ANDRE FERNANDO SANTANA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1597285/SESDC/RO, de 24/07/2017, e do C.P.F. n.º 03971677258, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0457/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 25/08/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 25 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69CBA67E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0877/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 11/08/2021, o (a) senhor(a) LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1346788/SESDC/RO, de 15/01/2013, e do C.P.F. n.º 02449929240, do cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMMI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0560/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/08/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DBFF16C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0911/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 26/08/2021, o (a) senhor(a) DEYVISON VIDAL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 507095/SSP/RO, de 13/03/1998, e do C.P. F. n.º 65324781215, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0283/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/08/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36BC7342

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0884/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/08/2021, o(a) senhor(a) FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1539775/SESDEC/RO, de 15/07/2016, e do C.P.F. n.º 04474778104, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/08/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:70C51228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0929/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1539775/SESDEC/RO, de 15/07/2016, e do C.P.F. n.º 04474778104, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0884/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FAE52D19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0883/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) JAKSON JUNIOR GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1379744/SESDC/RO, de 06/08/2013, e do C.P.F. n.º 03173600274, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7EA83E3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0936/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/09/2021, o(a) senhor(a) NADILA NAIARA DOS REIS LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1269387/SESDC/RO, de 08/08/2011, e do C.P.F. n.º 01915145279, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9A099B72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0953/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 13/09/2021, o (a) senhor(a) AUZINEI ZIMERMANN SCHIMITZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000962611/SESDC/RO, de 31/05/2005, e do C.P.F. n.º 92015603204, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0692/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/09/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:88CA28AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0947/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/09/2021, o (a) senhor(a) MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALVES CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 415647/SSP/RO, de 27/03/1990, e do C.P.F. n.º 26799669453, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0686/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91B63BFB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0957/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) WYLK NAYARA DA SILVA GUIMARÃES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1162003/SESDC/RO, de 31/08/2009, e do C.P.F. n.º 01304621286, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, a ser lotado(a) no(a) Vigilância em Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5E94878

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0948/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/09/2021, o(a) senhor(a) FARLEN MAYCON MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1159116/SESDC/RO, de 01/09/2009, e do C.P.F. n.º 01069425222, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/09/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:818A1970

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0950/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) RAYANE ELISA CALADO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1416672/SESDC/RO, de 29/04/2014, e do C.P.F. n.º 03997460213, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22C5B680

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0941/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/09/2021, o(a) senhor(a) CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 053517/SSP/MT, de 19/04/1977, e do C.P.F. n.º 20284837172, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA ALA MASCULINA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCFB4BCC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0934/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/09/2021, o(a) senhor(a) MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1170279/SESDC/RO, de 06/10/2009, e do C.P.F. n.º 01239181205, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONTROLE IMOBILIÁRIO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7E81C44

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0874/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) NIENI FERRAZ DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 412.623/SSPRO, de 18/01/1990, e do C.P.F. n.º 40979202272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2342115B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0898/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 24/08/2021, o(a) senhor(a) MAYARA VIEIRA MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00001028805/SESDC/RO, de 11/07/2006, e do C.P.F. n.º 02289556224, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/08/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64326BAB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0937/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/09/2021, o(a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 04374171231, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA12BC60

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0923/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) FABIO LEANDRO DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 933.390/SSP/RO, de 19/08/2004, e do C.P.F. n.º 88002756215, para exercer o cargo de GERENTE DE SAÚDE BUCAL, a ser lotado(a) no(a) Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:66C49ACA**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0955/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/09/2021, o (a) senhor(a) JONISLEI RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 475.296/SSP/RO, de 08/01/1992, e do C.P.F. n.º 72093897253, do cargo de DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0791/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/09/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:95E1C6C8**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0907/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/08/2021, o(a) senhor(a) FRED RODRIGUES BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 579519/SSP/RO, de 24/04/1995, e do C.P. F. n.º 60393360210, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/08/2021, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:49C91FB6**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0922/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/08/2021, o (a) senhor(a) JOSIANE SCHEREDDES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1012396/SSP/RO, de 24/03/2006, e do C.P.F. n.º 76863085291, do cargo de GERENTE DE SAÚDE BUCAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0614/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/08/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4DFE0D6D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0928/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) VANUZA AGUILAR GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 750610/SSP/RO, de 20/06/2000, e do C.P.F. n.º 76054314220, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0715/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E665B7AC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0935/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) JOSANA CONCEICAO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 618.292/SSP/RO, de 14/08/1996, e do

C.P.F. n.º 57347921287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0679/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:503FDF1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0916/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) ELIANE DE LACERDA LUCIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858231/SSP/RO, de 30/12/2002, e do C.P. F. n.º 81384076204, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS ESPECIAIS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0799/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:914413E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0910/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2021, o(a) senhor(a) ADEMIR CARLOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 572.686/572.686, de 08/02/1995, e do C. P.F. n.º 28072111949, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, a ser lotado(a) no(a) Posto de Identificação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9E8BFA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0927/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/09/2021, o (a) senhor(a) CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 955.624/SSP/ES, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 02458771777, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0706/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA373041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0920/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/09/2021, o (a) senhor(a) FLAVIO VINCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1526463/SSP/RO, de 06/05/2016, e do C.P.F. n.º 47035293272, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CARTEIRA DO TRABALHO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0405/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/09/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9027772

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0919/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/08/2021, o (a) senhor(a) FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, portador(a) da Cédula de Identidade nº 985.702/RO, de 23/01/1995, e do C.P.F. n.º 40912558253, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0219/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/08/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F47A9743

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0940/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/09/2021, o (a) senhor(a) JOAO PAULO TURETTA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº /SSP, de 15/04/2016, e do C.P.F. n.º 00622381245, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA ALA MASCULINA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0379/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DCAD52C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0949/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) ALYSSON FERREIRA ARMONDES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 866137/SESDC/RO, de 17/07/2012, e do C. P.F. n.º 00054438225, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. ° 0497/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3CD3BD3B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0943/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/09/2021 até 15/11/2021, o(a) senhor(a) SONIA MARIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 390900/SSPRO, e do C.P.F. n.º 68085990253, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:97C38D13

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0879/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear, interinamente, a partir de 01/09/2021 até 30/10/2021, o(a) senhor(a) SUZANA NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 856924/SSP, e do C.P.F. n.º 72302410220, para exercer o cargo de GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO a ser lotado no (a) CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2021, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59FF93BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, CPF n. ***485.892-** e RG n. 862797 SSP/RO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em Material de Consumo - e R\$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E43BA951

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 028 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 681, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 004/2021 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Lê-se e considera:

Art. 1º Autoriza a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a realizar teste seletivo simplificado 004/2021 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2287C595

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder auxílio-doença à servidora **LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença servidora **LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 23/09/2021 a 22/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2231/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C50F94D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a servidora Solange dos Santos Inácio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1327/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Solange dos Santos Inácio**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 16/11/2021 à 30/11/2021 e 15 (quinze) dias no período de 09/03/2022 à 24/03/2022, referente ao período aquisitivo de 14/03/2020 à 13/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E8E9FF0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder auxílio-doença à servidora **SILVIA FERREIRA DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença servidora **SILVIA FERREIRA DE SOUZA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com

remuneração integral a partir de 11/09/2021 a 09/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2212/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6D21E24B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia o servidor Jeferson Alvis Werkhausen para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação e Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, para ocupar o cargo de de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação e Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3EEF2559

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 694 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora ROSA ELZA DUTRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora ROSA ELZA DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Creche/Babá, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 23/09/2021 a 21/01/2022, conforme Processo Administrativo nº 2-1687/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DC02F21A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia o servidor MAURO SERGIO FRANCISCO para compor a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MAURO SERGIO FRANCISCO, para compor a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:276440F4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 073/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 073/2021 referente ao Processo Administrativo 1782/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE FISCAL
Ana Paula Berger Correa	Agente Administrativo	Fiscal administrativo
Mauro Sergio Francisco	Ag. Admin. / Dir. de Dep. de Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal Técnico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:481C1247

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 697 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 20/09/2021 a 18/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 2-230/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:AE234B0B**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia ANIKELLE HENRIQUE DE SOUSA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANIKELLE HENRIQUE DE SOUSA, CPF n. ***.572.242-** e RG 1318376 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Departamento de Cadastro, Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3860C188**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Prorroga pelo prazo de 15 (quinze) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 1605/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias os **trabalhos desenvolvidos pelos** servidores designados através da Portaria 513/2021, para apuração de eventual fato, ausência da servidora sem justificativa o artigo 16 da Lei 839/2019 de IRACILDA DE OLIVIERA, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E95AD4C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2021
PROCESSO Nº 787/2021 EMPENHO Nº 1166**

OBJETO:Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento

de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Fundo Municipal de Saúde,10.301.0010.2105.0000 - Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 -GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 15 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA

Port. nº 013/2021

Publicado por:

Renata de Oliveira Campos

Código Identificador:CC960175**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2021
PROCESSO Nº 787/2021 EMPENHO Nº 1167**

OBJETO:Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR:R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Fundo Municipal de Saúde,10.302.0010.2076.0000 - Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 - GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 15 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA

Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:60F99029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2021
PROCESSO Nº 787/2021 EMPENHO Nº 1168**

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/2021

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0010.2241.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 -GERAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência contratual, contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 15 de setembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Renata de Oliveira Campos
Código Identificador:78DB9D8A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 040/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Limpeza Pública no Município de Candeias do Jamari e Distrito de Triunfo e Vila Nova Samuel 45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Público - SEMUSP, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 15/10/2021 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 1.760.263,92 (um milhão setecentos e sessenta mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias de Jamari - RO, 01 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E40665F8

**GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social e Família (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

Considerando o art. 2 inciso V da lei de nº 059 de 30 de outubro de 1996:

Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

Considerando o art. 12 da lei de nº 059 de 30 de outubro de 1996: Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social e Família-FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

RESOLVE

Aprovar por consenso a emenda parlamentar federal de nº 202181000789 – valor total da emenda R\$ 112,374,00 cento e doze mil trezentos e setenta e quatro reais, com os números de programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 110080920210002 e 110080920210001

Art.1º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir da data de assinatura, sendo 01 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

SIMONE GLORIA MARCIÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:B8E08CBC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social e Família (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

Considerando o art. 2 inciso V da lei de nº 059 de 30 de outubro de 1996:

Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

Considerando o art. 12 da lei de nº 059 de 30 de outubro de 1996: Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social e Família-FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

RESOLVE:

Aprovar por consenso e com direcionamento específico de sua utilização (Estruturação do SUAS) a emenda federal de nº 202141730003 com o valor total da emenda de R\$ 100.000,00 cem mil reais, e número da programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 110080920210003.

Art.1º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

SIMONE GLORIA MARCIÃO

Presidente do CMAS

Publicado por:Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:2AAD0D8B**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.964 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI RO."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, Senhor **Antônio Onofre de Souza**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia; que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: que o Decreto Municipal nº 4.780 de 17 de março de 2020, publicado dia 18 de março de 2020, em seu Art. 1º decreta "situação de emergência na Saúde Pública do Município de Candeias do Jamari pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias)", suspende as aulas nas escolas da rede municipal de ensino e antecipa as férias escolares do mês de julho.

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia, dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

CONSIDERANDO o decreto Municipal de nº 5910 do município de Candeias do Jamari

CONSIDERANDO a Resolução 1289/21- CEE/RO, DE 09 de agosto de 2021, expede orientações complementares aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução 004/2020 do Conselho Municipal de Educação/CME, de Candeias/RO, estabelece normas orientadoras em caráter excepcional para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino não presencial em regime especial devido ao surto global do COVID-19, para o Sistema de Ensino do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das aulas Presenciais do Município de Candeias do Jamari-RO.

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização da retomada às Aulas Presenciais do da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Candeias do Jamari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino no município de Candeias do Jamari-RO e dá outras providências.

§ 1º A partir do retorno das atividades presenciais em regime de revezamento, será adotado um modelo educacional híbrido. Esse modelo caracteriza-se pela adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favorece o processo de construção do conhecimento. O formato remoto não substitui o presencial, mas, sim, o complementam. O ensino híbrido é uma experiência integrada que se faz na combinação de atividades

presenciais e atividades não presenciais, em um modelo que pode incentivar a autonomia dos estudantes, orientando-os ao entendimento de que não há apenas uma única forma de ensinar e aprender.

§ 2º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da Rede Municipal de Ensino público do Município de Candeias do Jamari, dar-se-á, a partir do dia 04(quatro) de Outubro de 2021, de forma gradativa e escalonada de acordo com a organização de cada escola seguindo as orientações do Plano de Retomada Municipal e o Plano de Operacionalização Escolar. Válido para todas modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino fundamental séries iniciais, Ensino Fundamental séries finais e Eja.

§ 3º - Retornam 30% dos alunos de forma escalonada de acordo com a capacidade da sala de aula na etapa 1 do Plano de Retomada das Aulas não presenciais, aumentando de forma progressiva até a etapa 2 que compreende 50% dos alunos de forma escalonada em consonância com o Plano de Retomada das aulas presenciais Municipal.

Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED- juntamente com as equipes gestoras das unidades escolares municipal, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento do Ensino híbrido nesse período.

§ 1º - As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias virtuais, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas de acordo com a Resolução CME/Candeias do Jamari de 004 de 07 de julho de 2020.

§ 2º - Cada Instituição de Ensino disponibilizará calendário escolar atualizado adequando-se a modalidade do Ensino Híbrido, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar de acordo com a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 bem como o Inciso III do Art 3º da Resolução do CME/Candeias do Jamari de 004 de 07 de julho de 2020.

§ 3º - As Unidades Escolares farão as adequações necessárias no que concerne a avaliação escolar de acordo com documento orientador organizado pela Secretaria Municipal de Educação através dos instrumentais de avaliação: Rubrica de Avaliação e Ficha de Avaliação Qualitativa. Sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2º, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

§ 4º - Os estudantes matriculados no Ensino Fundamental, que decidiram pelo não retorno às aulas presenciais deverão realizar, no mínimo, 75% das atividades escolares não presenciais, em cada componente curricular.

Art. 3º - Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais (1º ao 5º) terão suas cargas horárias assim definidas: 16 horas com os alunos em sala de aula de forma presencial, 4 horas de atendimento remoto e planejamento conforme carga horária contratual de cada servidor

Parágrafo Único - Os professores de Educação Física dos anos iniciais (1º ao 5º) terão suas cargas horárias assim definidas: 20 aulas semanais presenciais e escalonadas e 5 aulas de atendimento remoto.

Art. 4º - Os professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) terão suas cargas horárias assim definidas: 20 aulas semanais presenciais, 5 aulas de atendimento remoto e planejamento conforme carga horária contratual de cada servidor.

Art. 5º - Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem dando prioridade à leitura, produção e interpretação, focando ainda nos estudos da matemática, haja vista que trabalhamos com a interdisciplinaridade.

Art. 6º - Aos servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, caberá às respectivas Instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 30 de setembro de 2021

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:B9D5085D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.091/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.519,99, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI.

A **Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 144.519,99** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais, noventa e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.1.035000 – Aquisição de Máquinas e equipamentos rodoviários
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (249)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor R\$ 144.519,99

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte: 1000 – Recursos próprios, 9999, outras destinações de recursos, no valor de R\$ 144.519,99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:70D91D8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 389/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração da servidora Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro, no Cargo Comissionado Assessor S. Cuidador Social da Casa Acolhedora – Lar Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro**, do Cargo Comissionado de **Assessor S. Cuidador Social da Casa Acolhedora – Lar Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0D907C3B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 188/2021

EMPENHO INICIAL Nº 000914/2021
PROCESSO Nº 1872/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 188/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.909/0001-60, com endereço na Rua São Marcos nº 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil, em Rio Branco/AC, neste ato por seu Sócio Proprietário, o **Sr. Jose Valdenilson Ferreira**, portado do CPF nº 434.656.332-52 e RG nº 222162 SSP/AC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1872/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Obra de Construção de Muro na Estação de Transbordo, com extensão de 362,50 M e área 27.825,00 metros quadrados na Área Rural, Rodovia 435, Lote 37 B, Gleba 21 do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico / Especificações Técnicas / Memorial Descritivo; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composição de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 012/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 012/2021, Processo Administrativo Nº 1872/2021**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 012/2021**.

3.1.2. **PROPOSTA** da licitante vencedora, datada de 24 de agosto de 2021.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.0830000 - Construção de Muro

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações - Conta (1325)

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 251.831,25**.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do

seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, “*in verbis*”.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \text{ II} - \text{I} \text{ O}$$

I O

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I O = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I I = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data

da apresentação da “**PROPOSTA**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

11.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**,

bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R\$ 279.848,59 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais cinquenta e nove centavos) sendo que:

11.12. O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE)**, participará com o valor integral desses recursos, e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.0830000 - Construção de Muro

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações - Conta (1325)

Recursos Próprios.

CLÁUSULA DOZE – DAS RETENÇÕES

12.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

.”

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da

Prefeitura Municipal de Cerejeiras enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

Onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

17.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

17.15 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

17.16 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.17. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

19.2. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este

procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VINTE - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

23.7 Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Valcir Rech, devidamente inscrito no CPF sob nº 326.827.272-04 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Sergio Rosa da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 617.071.552-91.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das

informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a “**PROPOSTA**” da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 24 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
Contratante

JOSE VALDENILSON FERREIRA

Luks Cosntrutora LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valcir Rech

Cristiane Aparecida de Souza

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:64A34357

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 382/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.519,99, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.091/2021, de 23 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 144.519,99** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais, noventa e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário (a)

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.035000 – Aquisição de Máquinas e equipamentos rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (249)

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 144.519,99

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte: 1000 – Recursos próprios, 9999, outras destinações de recursos, no valor de R\$ 144.519,99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:08F65EE3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 388/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: “Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;”

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.01 – Gabinete do secretário(a)

10 - Saúde

10122 – Administração Geral

10122022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal (796)

Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde

Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor..... R\$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprio Saúde, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, no valor R\$ 85.000,00.

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.01 – Gabinete do secretário(a)

10 - Saúde

10122 – Administração Geral

10122022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (823)

Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde

Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor..... R\$ 20.000,00

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais (842)

Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde

Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde

Valor..... R\$ 65.000,00

Valor Total R\$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO FERREIRA ALVES DA SILVA

Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:7CF4E0EB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 391/2021, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Célio Roberto Alves da Silva na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 350/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **350/2021**.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Célio Roberto Alves da Silva, cad. 2746-4**, portador do **CPF: 861.360.972-49**, Agente de Gestão Pública/ Agente Administrativo, a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

278120009.2.012 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção

3.3.90.33.96 - Passagens e despesas com locomoção - Pagamento Adiantado

1001 - Recursos Tesouro - Recursos Próprio

R\$ 500,00

TOTAL 500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6CB6C92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 003/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 -
GABINETE

Dispõe sobre regulamentação das competências e atribuições do cargo comissionado de Assessor – Apoio Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita de Cerejeiras/RO, conforme estabelecido no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.883/2019, de 16 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as competências e atribuições do Cargo Comissionado de Assessor – Apoio Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita de Cerejeiras/RO, conforme estabelecido no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.883/2019, de 16 de dezembro de 2019:

§ 1º Competências e atribuições:

Assessorar ao chefe imediato em assuntos referentes à especialidade da pasta;

Desenvolver com desenvoltura e simpatia o atendimento ao público, bem como aos servidores que buscar informações e atendimentos junto à prefeitura;

Despachar com o Secretário ou chefe imediato o expediente do órgão que está lotado;

Submeter à consideração do Secretário ou chefe imediato os assuntos que excedam à sua competência;

Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Secretaria nas atividades;

Executar outros serviços necessário ao andamento das atividades do Secretariado e equivalentes;

Assessorar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;

Treinar o seu substituto em caso de necessidade que outro servidor o substitua;

Promover o arquivamento de documentos;

Desenvolver as atividades inerentes a função de Secretária da Junta Militar de Cerejeiras;

Desenvolver as atividades inerentes à função de Coordenadora do Posto de Identificação de Cerejeiras;

Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo seu superior imediato;

Assessorar nos assuntos solicitados além de executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B5A1B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 028/2021/SEMOSP

´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 877/2021.

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras – RO.

Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74 – Agente Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de outubro 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7EBF2895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 003/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 -
GABINETE

Dispõe sobre regulamentação das competências e atribuições do cargo comissionado de Assessor – Apoio Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita de Cerejeiras/RO, conforme estabelecido no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.883/2019, de 16 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as competências e atribuições do Cargo Comissionado de Assessor – Apoio Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita de Cerejeiras/RO, conforme estabelecido no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.883/2019, de 16 de dezembro de 2019:

§ 1º Competências e atribuições:

Assessorar ao chefe imediato em assuntos referentes à especialidade da pasta;

Desenvolver com desenvoltura e simpatia o atendimento ao público, bem como aos servidores que buscar informações e atendimentos junto à prefeitura;

Despachar com o Secretário ou chefe imediato o expediente do órgão que está lotado;

Submeter à consideração do Secretário ou chefe imediato os assuntos que excedam à sua competência;

Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Secretaria nas atividades;

Executar outros serviços necessário ao andamento das atividades do Secretariado e equivalentes;
Assessorar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
Treinar o seu substituto em caso de necessidade que outro servidor o substitua;
Promover o arquivamento de documentos;
Desenvolver as atividades inerentes a função de Secretária da Junta Militar de Cerejeiras;
Desenvolver as atividades inerentes à função de Coordenadora do Posto de Identificação de Cerejeiras;
Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo seu superior imediato;
Assessorar nos assuntos solicitados além de executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A4B8A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 161/2021

EMPENHO INICIAL Nº 001084/2021
PROCESSO Nº 1389/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 161/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.879.362/0001-74, com endereço na R6 S/N Quadra 05, Lote 4E, Bairro Cardoso Continuação, em Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Fabio Louredo da Silva**, portador do RG sob nº 3680496 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 899.570.591-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo Licitatório nº 1389/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 060/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1389/2021e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.494,20, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste prego da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste prego será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus

3.3.90.30.00.00 – Material Hospitalar (1189)

Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos

à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista na “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento devidamente inscrita no CPF 010.488.582-35 sob nº e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1389/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FABIO LOUREDO DA SILVA

Farmashopping Distribuidora de Cosméticos e Medicamentos
EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Tiago Almeida Costa

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:871953DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 162/2021

EMPENHO INICIAL Nº 001085/2021

PROCESSO Nº 1389/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 162/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, com endereço à Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº. 549, Bairro Vila Santa Izabel, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Lourival César Borges Junior**, portador do RG sob nº 1.874.770 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 509.588.101-25, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo Licitatório nº 1389/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 060/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1389/2021e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 71.337,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de

acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus
3.3.90.30.00.00 – Material Hospitalar (1189)
Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta

decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Gestora de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento devidamente inscrita no CPF 010.488.582-35 sob nº e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1389/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LOURIVAL CÉSAR BORGES JUNIOR

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:963C2E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 163/2021**

**EMPENHO INICIAL Nº 001086/2021
PROCESSO Nº 1389/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 163/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97, com endereço na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº. 4421, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Rodrigo Candido de Oliveira**, portador do RG sob nº 681.155 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 689.592.302-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo Licitatório nº 1389/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 060/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1389/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 11.600,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de

acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almojarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus

3.3.90.30.00.00 – Material Hospitalar (1189)

Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta

decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Gestora de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento devidamente inscrita no CPF 010.488.582-35 sob nº e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1389/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Vilhedem Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5791047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 164/2021

EMPENHO INICIAL Nº 001087/2021 PROCESSO Nº 1389/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 164/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.863/0001-53, com endereço na Avenida Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Alverino Pereira Marinho**, portador do RG sob nº 000525670 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 590.282.382-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo Licitatório nº 1389/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão

Eletrônico nº 060/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1389/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 862,60, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus
3.3.90.30.00.00 – Material Hospitalar (1189)
Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Gestora de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento devidamente inscrita no CPF 010.488.582-35 sob nº e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1389/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão **CONTRATANTE**, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALVERINO PEREIRA MARINHO

Sou Mais Saude Comercio de Equipamentos Medicos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5C9C8358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 165/2021

EMPENHO INICIAL Nº 001088/2021
PROCESSO Nº 1389/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 165/2021 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ESFIGMED
COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, com endereço na Rua Paraguaia, nº 275, Bairro Centro, em Cascavel/PR, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Luis Augusto Moia Franzine**, portador do RG sob nº 28492574-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 291.645.438-11, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo Licitatório nº 1389/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 060/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1389/2021e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o

encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 46.212,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus

3.3.90.30.00.00 – Material Hospitalar (1189)

Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de

execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Gestora de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento devidamente inscrita no CPF 010.488.582-35 sob nº e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1389/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

Esfigned Comercio Hospitalar LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:ACA17B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 166/2021

EMPENHO INICIAL Nº 001089/2021 PROCESSO Nº 1389/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 166/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA L.S FERREIRA STUDIO – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **L.S FERREIRA STUDIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.056.379/0001-94, com endereço na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 331, Bairro Jardim Eldorado, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sra. Litie Silva Ferreira**, portadora do RG sob nº 4429023 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 851.565.072-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 060/2021, Processo Licitatório nº 1389/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 060/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1389/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.116,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus

3.3.90.30.00.00 – Material Hospitalar (1189)

Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Gestora de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de

Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento devidamente inscrita no CPF 010.488.582-35 sob nº e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1389/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LITIE SILVA FERREIRA

L. S Ferreira Studio -ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:603D3F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 167/2021

EMPENHO INICIAL Nº 001095/2021
PROCESSO Nº 1389/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54, com endereço na Avenida Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01, em Ariquemes/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sra. Célia Regina Deina**, portadora do RG sob nº 614.314.62 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 900.500.379-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 060/2021, Processo Licitatório nº 1389/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 060/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1389/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.500,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus

3.3.90.30.00.00 – Material Hospitalar (1189)

Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, fica nomeada como sendo o Gestora de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento devidamente inscrita no CPF 010.488.582-35 sob nº e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1389/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), notificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CÉLIA REGINA DEINA

Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CEB0E4FF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA IBL MÁQUINAS - CNPJ28.265.622/0001-60, Concessionária Autorizada da CASE CONSTRUCION**, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MOTOR) PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580N-ANO2013**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

De acordo com o Termo de Referência (ID 172316), Justificativa da Contratação (ID 172322), Atestado de Concessionária Autorizada CASE CONSTRUCION (ID 172334), Nota de Autorização de Despesa (ID 172313) e Parecer da Auditoria (ID 174629), anexo aos autos, com empenho no valor de R\$ 30.852,95 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1670/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 59/21

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o **ID175659** e o código verificador **CC763228**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3E91D638

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PE 51/2021**

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2021 – Processo Administrativo nº 699/202121, publicada em 21/09/2021, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**, torna público a RETIFICAÇÃO onde se lê no título **EDITAL PE 0518/2021** leia-se **EDITAL PE 51/2021** mantendo-se inalteradas as demais partes do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 01 de outubro de 2021.

ELIENE MEDEIROS FELIX

Pregoeira

Publicado por:Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:71264D68**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ELEALDO MENDES DE FARIAS** do cargo Comissionado de Coordenador Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE OUTUBRO 2021.**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/10/2021 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **89090** e o código verificador **DB75F450**.

Docto ID: 89090 v1

Publicado por:Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2888797C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELEALDO MENDES DE FARIAS** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/10/2021 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **89089** e o código verificador **7610A395**.

Docto ID: 89089 v1

Publicado por:Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA163C44**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.****DECRETO Nº 188, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

DELEGA COMPETÊNCIA AO ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 157, inciso I, da Lei Complementar 071/2012 predica que o Prefeito Municipal é a autoridade competente para aplicar a penalidade de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao Poder Executivo, sendo legal a delegação aos Assessores Especiais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 039, de 09 de fevereiro de 2021, delega competência ao Assessor Especial de Planejamento, Administração e Finanças para assinatura de atos administrativos quando da ausência e/ou impedimento do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO as situações de impedimento de atuar em processo administrativo previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO entendimento do Supremo Tribunal Federal (MS 32.811 e RMS 24.194) de que é juridicamente possível a delegação de competência para o ato de demissão em âmbito federal, e, consequentemente, replicado na esfera municipal;

CONSIDERANDO que o fato a ser apurado em processo administrativo disciplinar versa sobre possível ofensa física, em serviço, a servidor público, para o qual se determina a aplicação da penalidade de demissão, com fulcro no artigo 148, inciso VII, da Lei Complementar 071/2012;

CONSIDERANDO, ainda, que a vítima da suposta agressão foi o Chefe do Poder Executivo, bem como que o Vice-Prefeito requereu a instauração de processo administrativo disciplinar e, portanto, poderá ser arrolado como testemunha.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Assessor Especial de Planejamento, Administração e Finanças, vedada a subdelegação, sem

prejuízo do disposto no Decreto nº 039, de 09 de fevereiro de 2021, para:

I - instaurar comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar destinada a apurar irregularidades relativas a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo;

II - julgar os processos administrativos em que sejam indiciados os servidores a que se refere o inciso anterior e aplicar as penalidades de demissão, cassação de aposentadoria, disponibilidade de servidores, observadas as demais disposições legais e regulamentares, especialmente a prévia e indispensável manifestação da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:3CFC7CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021/SEMUSA.

PROCESSO(S) 1106/2021/SEMOSP, 1154/2021/ SEMAF, 1134/2021/SEMED, 1122/2021/SEMAS e 1131/2021/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, bem como na Sede do Município de Corumbiara e no Distrito de Vitória da União, para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMAF, SEMED, SEMAS, e SEMUSA por um período de 12 meses. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/10/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 19/10/2021 e início da sessão pública: dia 19/10/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é**

de R\$ 127.850,00 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Corumbiara-RO em 30 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:D0083472

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE/ATO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE POSSE n.º 14/2021

Aos 01 dias do Mês de Outubro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito Municipal, compareceu a Sr.º **Euquelisson Lourenço Porto**, portador da Cédula de Identidade nº 000774918 SSP/RO e do CPF/MF nº. 748.011.472-91, residente e domiciliado na Rua Linha 06 Km 7,5, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 247/2021 de 28/09/2021, o mesmo tomou posse no cargo de Motorista de Veículos Oficiais, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 14/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), o Senhor **Euquelisson Lourenço Porto** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Motorista de Veículos Oficiais, Classe C, referencia I, criado pela Lei 043 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Saude, Com 40 horas Semanais.

TERMO DE POSSE n.º 15/2021

Ao 01 dia do Mês de Outubro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito Municipal, compareceu a Sr.ª **Sandra Maria Fonseca de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 000840903 SSP/RO e do CPF/MF nº. 752.021.902-04, residente e domiciliado na Linha MC 01 Assentamento Ze Bentão lote 118, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 243/2021 de 24/09/2021, a mesma tomou posse no cargo

de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEACÃO N.º 15/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora **Sandra Maria Fonseca de Souza** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Monitor de Transporte Escolar, Classe C, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 01 de Outubro de 2021

EUQUELISSON LOURENÇO PORTO
Servidor

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:7DC4D3CD

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PORTARIA 078/2021

Portaria n.º 078/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO CEDÊNCIA DO SERVIDOR ABNER PAULO DE OLIVEIRA SOUZA AO DETRAN-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar n.º 067/2017, Resolução n.º 007/2017 e no Regimento interno deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o servidor Abner Paulo De Oliveira Souza, Titular Do Cargo de Agente Legislativo/Administrativo, matrícula n.º 993 Lotado na Câmara Municipal de Corumbiara-RO, no setor Legislativo, cedido para prestar serviços para exercer suas funções junto ao CIRETRAN do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, com ônus para o Poder Executivo Estadual, A partir de 01 de outubro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Corumbiara – RO, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA

Vereador Presidente Biênio 2021/2022

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

E CUMpra –SE

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:8C4B7724

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto n.º 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONSTRUÇÃO MURO EM ALAMBRADO NA ESCOLA ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**, localizada na Linha 02/trav. 02 – Américo Ventura, zona rural no Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R\$: 97.236,61 (noventa e sete mil duzentos e trinta e seis reais sessenta e um centavos). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 19 de Outubro de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 01 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B96C5219

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo n.º: 805/2021**, tendo como objeto: **aquisição de calcário dolomítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cujubim/RO.**

A Favor da empresa: **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR - CNPJ N.º: 04.418.471/0001-75.**
Valor de R\$: **5.550,00 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo Decreto n.º 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), (Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário. Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pela secretaria solicitante, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 01 de Outubro 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:DCD81333

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“**NOMEIA** O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor IVANIR BRUM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/10/2021 revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:E1F69222

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 368 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“**EXONERA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:E57EC45D

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 02/2021**

PORTARIA N.º 020 /2021

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. José Lucio Mendes*”.

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. José Lucio Mendes**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº.1620275 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 954.270.588-34, efetivo no cargo de PEDREIRO, referência 158E3/02, matrícula nº. 459, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 059/INPREC/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso “III”, alínea “b” e § 6º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:

Raidi Vieira da Silva

Código Identificador:1AC02F8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal nº 1.279, de 30 de setembro de 2021.

“**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE APURADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 198.509,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e nove reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de SAÚDE
 02.05.10 – Saúde
 02.05.10.301 – Atenção básica
 02.05.10.301.0005 – Assistência à saúde da População
 02.05.10.301.0005.1016 – Transferência de recursos do SUS – projeto nº 11487.023000/1200-07.
 Ficha 632
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente..... R\$ **198.509,00.**

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R\$ 198.509,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e nove reais)**, será aberto por excesso de arrecadação provenientes do Fundo Nacional de Saúde referente à proposta nº 11485.023000/1200-07.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 035/2021
 Autógrafo de Lei nº 050/2021

Publicado por:
 Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:DBAC6AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCLUSÃO DOS
 TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
 SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65, inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 042 de 23 de dezembro de 1.997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 257 de 07 de julho de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes no Ofício nº 013/CPSPAD/2021 de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
 Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
 Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:507F4560

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESUMO DE CONTRATO Nº 081/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4309/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **Fabiano Roberto Correia de Freitas**.

OBJETO: A contratada se obriga a fornecer os serviços de telecomunicações, links referentes aos serviços de canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 50 Mbps (download e upload) via fibra Óptica, visando atender a SEMAS da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO

08.243.1009.3041.0005.3.3.90.40.00.

PEDIDO DE EMPENHO: 1978/2021

ORÇAMENTÁRIA:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 06 de setembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES

CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI

CPF Nº: ***.430.852-**

Publicado por:
 Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:092A355B

**GABINETE DO PREFEITO
 RESUMO DE CONTRATO Nº 082/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4322/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07, com sede comercial à Av. Sete de Setembro, nº 2232, nesta cidade, por seu representante legal **Eugenio Odilon Ribeiro**.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **16.000 (dezesseis mil) litros de óleo diesel comum e 3.673 (três mil, seiscentos e setenta e três) litros de diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 99.999,22 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO

02.05.15.451.1008.4005.3.3.90.30.00

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 2013/2021

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 09 de setembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL

CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL

CPF Nº ***.413.042-*

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1F292D00

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 083/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 523.543.349-15, que ao final assina, residente e domiciliado na Estrada Bela União, KM 01, lote 40/50, gleba 09, Espigão do Oeste/RO
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.504 (um mil quinhentos e quatro) litros de iogurte de frutas, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R\$ 15.355,84 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 2002/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 10 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B130610B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 084/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 349.678.772-49, que ao final assina, residente e domiciliado na Estrada Bela União, km 01, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.504 (um mil quinhentos e quatro) litros de iogurte de frutas, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R\$ 15.355,84 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 2016/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 10 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ELIAS ANTONIO DA SILVA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:264717F7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 085/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARTA FELBERG pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 684.340.222-49, que ao final assina, residente e domiciliado na Linha JK, LT 81, Gl 01, Km 81, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 976 KG (novecentos e setenta e seis quilos) de frango – coxa e sobrecoxa, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R\$ 13.468,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 2017/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 10 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MARTA FELBERG
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38BA78D3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 086/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ERVIN FELBERG pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.051.242-04, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA JK KM 70, KM 70, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **112 KG (novecentos e setenta e seis quilogramas) de frango – coxa e sobrecoxa e 380 KG (trezentos e oitenta quilogramas) de franco abatido e congelado inteiro**, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R\$ 6.755,40 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 2018/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.

DATA: 10 de setembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

ERVIN FELBERG

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:D922933A

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 087/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: MARIA KUMM DA CUNHA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 794.272.862-53, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA É, KM 08, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **112 KG (novecentos e setenta e seis quilogramas) de frango – coxa e sobrecoxa e 380 KG (trezentos e oitenta quilogramas) de franco abatido e congelado inteiro**, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

VALOR: R\$ 5.714,24 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.

PEDIDO DE EMPENHO: 2020/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.

DATA: 10 de setembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

MARIA KUMM DA CUNHA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:646225D4

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 088/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: FRANCINA MACHADO DOS SANTOS pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 470.537.202-68, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA PONTE BONITA KM 70, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 56 KG (cinquenta e seis quilogramas), 112 KG (cento e doze quilogramas) de alface, 40

KG (quarenta quilogramas) de banana da terra, 224 KG (duzentos e vinte e quatro quilogramas) de banana nanica, 24 KG (vinte e quatro quilogramas) de cheiro verde – cebolinha, 22 KG (vinte e dois quilogramas) de colorau em pó, 76 KG (setenta e seis quilogramas) de mandioca e 168 KG (cento e sessenta e oito quilogramas) de tomate, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

VALOR: R\$ 4.269,34 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.

PEDIDO DE EMPENHO: 2021/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.

DATA: 10 de setembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

FRANCINA MACHADO DOS SANTOS

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:44D77EB1

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 089/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: VALMIR SIMINHUK pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 566.009.842-87, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA 15, KM 15, LOTE 30, GLEBA CORUMBIARA, SETOR 02 - SÍTIO BOA ESPERANÇA, KM 15, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.640 (um mil, seiscentos e quarenta) dúzias de ovos de galinha, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

VALOR: R\$ 14.382,80 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.

PEDIDO DE EMPENHO: 2024/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.

DATA: 10 de setembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

VALMIR SIMINHUK

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D197B821

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 090/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VALERIO WESPER WESTPHAL pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 583.449.262-20, que ao final assina, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO 3865, CHACARA, 3865, ZONA URBANA, Espigão do Oeste/RO.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 172 KG (cento e setenta e dois quilogramas) de alface, 70 KG (setenta quilogramas) de cheiro verde – cebolinha, 340 KG (trezentos e quarenta quilogramas) de couve e 10 kg (dez quilogramas) de rúcula, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R\$ 6.116,00 (seis mil cento e dezesseis reais)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 2022/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 10 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

VALERIO WESPER WESTPHAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F689BF7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 091/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 127.625.202-15, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA PACARANA KM 12 LOTE 01 GL 10, KM 12, ZONA RURA, Espigão do Oeste/RO.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 272 KG (duzentos e setenta e dois quilogramas) de filé de peixe (tambaqui, tilápia e pintado), Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R\$ 10.213,60 (dez mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 2025/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 10 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

EDIO APARECIDO BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6081CD31

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 092/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2358/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: THEOFILO WALKINIR pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 246.482.132-20, que ao final assina, residente e domiciliado na LINHA FIGUEIRA KM 07, ZONA RURAL, Espigão do Oeste/RO.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 728 KG (setecentos e vinte e oito quilogramas) de polpa de acerola, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2021 (ID 90484) e de acordo com a homologação do chamamento público nº 004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R\$ 10.213,60 (dez mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1006.3027.0000.3.3.90.30.00.
PEDIDO DE EMPENHO: 2358/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 10 de setembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

THEOFILO WALKINIR
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1B4853BB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 093/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4352/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 02.924.954/0001-16
OBJETO: CONTRATADA se obriga a fornecer SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO CIRCUITO ELETRICO DA PRAÇA CENTRAL, que deverá abranger, obrigatoriamente, a instalação, manutenção e desinstalação de todo circuito elétrico da praça municipal do centro da cidade, bem como testes das mangueiras e fitas luminosas, ficando também encarregada dos recortes e instalação das mangueiras nos adornos natalinos, além de que o contratado será responsável por ligar e desligar o circuito.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO

13.392.1011.3073.0000.3.3.90.39.00

PEDIDO DE EMPENHO: 861/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O pagamento será realizado em duas etapas: 75% do valor será pago após a montagem dos adornos e instalação na praça municipal e o restante (25%) serão pagos após a desmontagem, sendo esta última etapa realizada no mês de janeiro do ano de 2022.

DATA: 14 de setembro de 2021.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3433991D

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 094/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 732/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 2.762 (dois mil, setecentos e sessenta e dois) litros de óleo diesel comum e 2.763 (dois mil, setecentos e sessenta e três) litros de óleo diesel S-10, referente ao Empenho nº 2838/2021, bem como também 900 (novecentos) litros de Gasolina Comum, 21.000 (vinte um mil) litros de óleo diesel comum e 18.000 (dezoito mil) litros de óleo diesel S-10, referentes ao Empenho nº 2839/2021, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 232.910,16 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.361.1006.3025.0000.3.3.90.30.00

e 12.361.1006.3026.0000.3.3.90.30.00

PEDIDO DE EMPENHO: 2838/2021 e 2839/2021**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de emissão dos Empenhos nº 2838 e 2839/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria.**DATA:** 14 de setembro de 2021.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

CELIO SILVEIRA

CPF nº ***.356.602-**

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:1947F94A

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 095/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4353/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 80 (oitenta) fardos de água mineral 500ML (c/ 12 und. cada) e 70 (setenta) galões de água mineral de 20 (vinte) litros, para atender o Gabinete do Prefeito, conforme descrito no Pedido de Empenho nº 2126/2021, e proposta apresentada aos autos que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais

VALOR: R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.2001.3001.0001.3.3.90.30.00

PEDIDO DE EMPENHO: 2126/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de entrega será de imediato a domicílio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria. O período estimado para o consumo e de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

DATA: 15 de setembro de 2021.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA – ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:B4A6AD13

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 096/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1188/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.

OBJETO: A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, iniciados a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho.

VALOR: R\$ 307.857,60 (trezentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.15.452.2001.30943.3.90.37.00

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 1800/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

DATA: 16 de setembro de 2021.www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

CPF: ***.960.662-**

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:5ADDD09D**GABINETE DO PREFEITO****RESUMO DE CONTRATO Nº 098/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2991/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS 02094439283, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.008/0001-02.**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer os Serviços de Borracharia para atender os veículos a serviço em vias urbanas do município de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito nos pedidos de compras ou serviços 534/SEMAME/2021, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 076/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**VALOR:** 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.1012.3081 3.3.90.39.00; e 18.122.2001.3077.0001 3.3.90.39.00.**PEDIDO DE EMPENHO:** 3354/2021 e 3355/2021**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses corridos, contados da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.**DATA:** 27 de setembro de 2021.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS 02094439283

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN

CPF: ***.058.242-**

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:F972CA09**GABINETE DO PREFEITO****RESUMO DE CONTRATO Nº 099/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4689/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** D S C SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.601.885/0001-24.**OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.**VALOR:** O valor a ser pago por hora/plantão será de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**DOTAÇÃO**

10.302.1010.3054.000.3.3.90.39.00;

10.301.1010.3050.0002.3.3.90.39.00.

ORÇAMENTÁRIA:

e

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, ou enquanto perdurar a pandemia.**DATA:** 28 de setembro de 2021.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

D S C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:17C4E253**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 1051/GP/2021****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 14/GP/2021 de 05 de Janeiro de 2021, da servidora LUIZA APARECIDA PESENTI GABIATTI, inscrita no CPF nº ***.430.852-**, matrícula 29502, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 01/10/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:E1577CDB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 1052/GP/2021****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear Senhora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, inscrita no CPF nº. ***.548.875-**, para exercer o cargo **comissionado de Secretária de Assistência Social**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, partir de 01/10/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:461DB826

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº /2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº /2021, de 29 DE setembro DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, deliberou pela realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2021, tendo como tema central: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

Abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS.

Prefeito

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:2F0C9D45

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XI do art. 1º da Lei Municipal n.º 402 de 15 de janeiro de 2011

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 14/10/2021 as 7:00 horas e 15 de outubro de 2021. Das 7 às 13 horas, no Auditório da Prefeitura

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação X Conferência Municipal de Assistência Social, será apresentada na próxima reunião.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Espigão do Oeste - RO, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:5F7D3D9F

GABINETE DO PREFEITO**PARECER: 390/PGM/2021**

Processo Administrativo: 3971/2021

Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, referente a despesa com manutenção (revisão) do veículo tipo Van Mercedes Benz Sprinter, ano 2020.

A secretaria alega que a contratação de serviços técnicos especializados para realização a manutenção geral do veículo se dá pelo motivo que no Estado de Rondônia somente a empresa autorizada da Marca Mercedes Bens presta esses serviços, conforme comprova as cotações no processo que nenhuma empresa cotou alegando que esses serviços somente os técnicos das empresas especializadas que realizam.

Ademais, foi informado no Termo de Referência 53 (ID 131901) que, considerando que se trata de um veículo que transporta pacientes para tratamento especializados em Vilhena e Porto Velho, não se pode deixar de realizar a manutenção para não prejudicar o atendimento desses pacientes, uma vez que são consultas agendadas via SISREG e o não comparecimento desses pacientes no ato da consulta acaba prejudicando o sistema e o município devido ser vagas limitadas.

Deste modo, para atender às necessidades da população municipal que necessita do serviço de transporte público para realização de consultas, bem como em atendimento a demanda da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde, foi solicitada a dispensa de licitação.

Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando derivada de uma situação como a que foi apresentada no Termo de Referência 53. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do MERCEDES BENS SPRINTER, ANO 2019/2020, PLACA OHW5C72, constante dos autos, diretamente da empresa **RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA**, no valor de R\$ 3.716,82 (três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para peças e R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Processo nº 3971/2021

Adoto as razões do parecer nº 390/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA, no valor de R\$ 3.716,82 (três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para peças e R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador:ADE7E659

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 095/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4630/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É:** Aquisição de **Equipamentos de Informática (Notebook, Drone, servidor, roteador, impressoras e etc.) para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde - SEMSAU de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado de R\$ 93.252,03 (noventa e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **Cadastro das Propostas a partir do dia 05/10/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **19/10/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital:

gratuitamente, através www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 01 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:07AC4193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.844, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o prazo estipulado no Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 5 (ID 162124), por meio do qual a Presidente do IPRAM solicita prorrogação do prazo referente ao *caput* do Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente nas dependências das secretarias municipais, e órgãos municipais nas quais os servidores sejam lotados, e Sede do IPRAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 2024, Centro de Espigão D'Oeste, **de 01 de setembro de 2021 até 10 de outubro de 2021**, de segunda-feira a sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00min às 13h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

Art. 2º. Fica adicionado ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021 um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Excepcionalmente, no período compreendido entre os dias 01 a 10 de outubro de 2021, o recadastramento será realizado por meio de plataforma virtual. Nos casos em que necessitar de apoio, os servidores deverão procurar sua respectivas unidades de lotação.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador:3F4E73B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.841, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício n.º 295/GP/2021, ID 159458, por meio do qual a Câmara Municipal de Espigão do Oeste solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.676,33 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 – Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

IV. V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 004/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 67.676,33 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 – Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 001/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ -20.000,00 (vinte mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 003/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 27.161,38 (vinte e sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$7.556,20 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 008/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 3.052,94 (três mil cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

XII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 011/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

XIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 18.171,20 (dezoito mil cento e setenta e um reais e vinte centavos);

XIV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 014/3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 4.334,61 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:C68AD67E

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO**

**PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
021	AMOXICILINA 500 MG	CP	0,17	0,19

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 01 de Outubro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA

CNPJ 02.520.829/0001-40

Procuradora: **SUEMA TUSSI BRUNELO**

CPF: 448.443.280-34

E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:DC23A5DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.826, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE*

2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 95/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 153468, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ -2.000,00 (dois mil reais);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0001 – Custeio do Pré-Escolar Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 228/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ -8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:520E5E50

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.827, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2415 de 21/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, através de excesso de arrecadação do FUNDEB.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 195/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos do **FUNDEB** no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:BA681A02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.828, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.411 de 21/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 484.999,99** (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 894013/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
 d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0002 Despesas com Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1009/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
 d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0002 Despesas com Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 7.499,99 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio SICONV nº. 894013/2019, firmado entre Governo Federal, através do Ministério Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 7.499,99 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 7.499,99 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:2F81EEA3

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4.829, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.412 de 21/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 299.500,00** (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS**, provenientes de recursos do **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 897548/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
 d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
 d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 897548/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:ADA78790

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4.830, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2413 de 21/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 225.357,34** (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**, através do **Convênio nº 125/PGE-2021**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4075 Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 Transferência de Convênio;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4075 Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1021/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.357,34 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos através do Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, proveniente de Recursos do Convênio n.º 125/PGE-2021 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 25.357,34 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$25.357,34 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador: 728B96AE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4.831, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2414 de 21/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$585.466,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL**, através do **Convênio nº 023/PGE-2021**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4076 Aquisição de Material Didático Projeto Musicando, Educação Musical;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 Transferência de Convênio;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1022/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4076 Aquisição de Material Didático Projeto Musicando, Educação Musical;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1023/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 60.466,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos através do Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, proveniente de Recursos do **Convênio n.º 023/PGE-2021** no valor de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais);

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$60.466,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$60.466,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:8E60206B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.832, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID - 19 DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea “d”, da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO Nota Técnica GAEPE-RO nº 006/2021, que dispõe sobre a conveniência do estabelecimento de consequências administrativas em função da negativa de submeter-se ao processo de vacinação contra a Covid-19 pelos servidores públicos no Estado de Rondônia e em seus Municípios e a importância da completude do ciclo vacinal.

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores públicos devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos e comissionados da Administração Pública Direta, autárquica inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

§1º. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor, passível das sanções dispostas, na Lei nº 1.946/04 de julho de 2016.

§2º. Os servidores deverão apresentar o comprovante de vacinação para fins de registro junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, ao responsável das respectivas secretarias, para que seja anexada à frequência mensal, que será entregue na Coordenadoria de Recursos Humanos.

§3º. A entrega do comprovante de vacinação de que trata este artigo deverá ocorrer tão logo seja completado o ciclo de imunização, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º Caberá a Departamento de Recursos Humanos levantar os servidores que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. O Município através do chefe do executivo poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste decreto.

Art. 3º Os preceitos preconizados neste decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração

Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 24 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

LIRVANI FAVERO STORCH

Chefe de Gabinete

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI

Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA

Sec. Munic. de Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Sec. Munic. de Educação

DIONILTO KULL

Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS

Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

NATÁLIA CRISTINA BEZARRA MARTINS FERREIRA

Sec. Mun. de Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BOEGES

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:80FF2630**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.833, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e.

Considerando o Ofício nº 108/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 151180, por meio do qual a COOTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas do GABINETE.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
 III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
 IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 025/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
 I. PODER: 02 – Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
 III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
 IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3033 – Despesas com Reforma e Conservação de Edificações Públicas;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ -3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
 Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

LIRVANI FAVERO STORCH
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7116B899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.834, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 03/COOPLAN-EXECUÇÃO.ORÇAMEN/2021, ID 156236, por meio do qual a COOPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 722/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo – R\$ -1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
 Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:03C45E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.835, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 143/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 155819, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
 VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1026/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:AF3BA352

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.836, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 110/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 157048, por meio do qual a COTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito – COTRAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação, e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ - 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:695FFF9F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.837, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 12/GABINETE-EXECUÇÃO/2021, ID 158081, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 031/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ -16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador:43C5FB8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.838, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 109/SEMELC/2021, ID 153386, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 161.123,26 (cento e sessenta e um mil cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeira Suplementação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
- c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 656/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais);

II. Segunda Suplementação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
- c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 692/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 28.123,26 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
- c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 652/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$1.000,00 (um mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 653/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 655/4.4.90.30 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 657/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

II. Segunda Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
- c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativa SEMELC;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 665/3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 669/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas – R\$ 1.763,96 (um mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 672/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.419,30 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 676/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo – R\$2.000,00 (dois mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 677/4.4.90.30 – Material de Consumo – R\$5.000,00 (cinco mil reais);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 678/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III. Terceira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
- c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 687/3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 690/4.4.90.30 – Material de Consumo – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais);

IV. Quarta Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;
- c. PROGRAMA: 13 392 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 13 392 2001 3098 – Custeio da Administração do Anfiteatro;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 704/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$10.000,00 (dez mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 705/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas – R\$1.000,00 (um mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 708/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$6.000,00 (seis mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$2.000,00 (dois mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 710/4.4.90.30 – Material de Consumo – R\$1.000,00 (um mil reais);
- k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 711/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$1.000,00 (um mil reais);
- l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 712/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$5.030,00 (cinco mil e trinta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:F66FB315

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4839, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 71/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 158117, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 – Custeio com a Manutenção dos CREAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 – Custeio com a Manutenção dos CREAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 376/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ -2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 380/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ -520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:4B281781

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.840, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 167/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 158050, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação, no valor de R\$ 151.832,69 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Outros/Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1027/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R\$ 151.832,69 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 44.505,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinco reais);

II. *Anulação de dotação*, referente a saldo remanescente por anulação de empenho do Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO, o valor de R\$107.327,69 (cento e sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos);

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4034 – Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre;

V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 107.327,69 (cento e sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:4CE8314D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.842, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 100/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 160165, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 199.196,26 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ R\$ 199.196,26 (cento e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 176/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$39.986,38 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$99.209,88 (noventa e nove mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:90E788B7

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO CONTRATO Nº 081/PGM/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NAS CLÁUSULAS 1ª E 7ª, ONDE SE LÊ:

[...] Pedido de Empenho nº 1978/2021 [...].

LEIA-SE:

[...] Pedido de Empenho nº 2146/2021 [...].

NA CLÁUSULA 2ª, ONDE SE LÊ:

[...] SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK DE INTERNET DEDICADO DE 50 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA, visando atender a SEMAS da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

LEIA-SE:

SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK DE INTERNET EMPRESARIAL DE 50 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA, visando atender a SEMAS da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:20189DAA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO PARECER Nº 390/PGM/2021 (ID 150803)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO PARECER Nº 390/PGM/2021, ONDE SE LÊ:

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do MERCEDES BENS SPRINTER, ANO 2019/2020, PLACA OHW5C72, constante dos autos, diretamente da empresa RODOBENS CAMINHOS RONDONIA LTDA, no valor de R\$ 3.716,82 (três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para peças e R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) para serviços.

LEIA-SE:

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do VEICULO TIPO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER CDI 515, ANO 2020, PLACA QTC7D86, constante dos autos, diretamente da empresa RODOBENS CAMINHOS RONDONIA LTDA, no valor de R\$ 3.716,82 (três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para peças e R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) para serviços.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 23 de setembro de 2021

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:401734A0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R\$ de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), referente ao pagamento de Renovação de Filiação a ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17.

Espigão do Oeste, 30 de Setembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:307792B1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021**

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: 6.862.550,00

Proc. Administrativo nº. 428-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 04/10/2021.

Abertura de propostas dia 15/10/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 15/10/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Outubro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A513F946

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, elaboração dos Programas PCMSO e PPRA, bem como realização dos Laudos Técnicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.**
Valor: R\$= 95.376,48

Proc. Administrativo nº. 486-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h15min.(horário de Brasília) Do dia 04/10/2021.

Abertura de propostas dia 15/10/2021, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 15/10/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Outubro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4EB84BD3

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.****LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2021
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação na importância de **R\$ 38.323,32 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais, e Trinta e dois Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

12.361 – Ensino Fundamental

0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental

1102 – Ajuste do FUNDEB 2010 a 2018

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$: 38.323,32 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto Mun. nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:FCFC6E32

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.154 /2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.****LEI MUNICIPAL Nº 1.154 /2021
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de **R\$: 24.866,91 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

12.361 – Ensino Fundamental

0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental

1102 – Ajuste do FUNDEB 2010 a 2018

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$: 24.866,91 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto Mun. nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7FB850FA

GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2021
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar proveniente de excessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso deArrecadaçãoa importância de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal

02.09 – Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

0023 – Apoio Administrativo - FMS

2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$: 392.000,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Reais).

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).

3.1.91.13 – Contribuições Patronais

Valor: R\$: 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto Mun. nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:95BA8967

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.549 / GP / 2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR JUNTO AO TABELIONATO DE PROTESTO DE JARU-RO, E CONTÉM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.549 / GP / 2021
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre Designação de Servidores para atuar junto ao Tabelionato de Protesto de Jarú-RO, e contém dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam Designados os servidores abaixo relacionados para atuarem junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Jarú/RO.

Sec. Municipal de Fazenda - **Hozana Ricardina Reis** – Matrícula **1582**

Fiscal de Receita - **Francisnaldo Bezerra Filho** – Matrícula **1532**

Fiscal de Receita - **Alana Soares Ramos** – Matrícula **1550**

Artigo 2º - Compete aos servidores designados encaminhar Certidão de Dívida Ativa – CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.

Artigo 3º - Fica ainda estabelecido que, na ausência dos servidores nomeados supra, poderá a Procuradoria Geral e os Jurídicos do Município abaixo mencionado, Emitir Carta de Anuência.

Procurador Geral - **Calliugidan Pereira de Souza Silva** - Matrícula **21133**

Assessor Jurídico - **Denilson dos Santos Manoel** – Matrícula **12132**

Assessor Jurídico - **Daniel Dos Santos Toscano** - Matrícula **1139**

Assistente Jurídico - **Max Miliano Prensler Costa** – Matrícula **1790**

Artigo 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8D8D3995

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.551/ GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.551/ GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO de função gratificada do senhor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.966.292-68, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS – CCIV**, SEMFAZ da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 943, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **21 de Setembro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do Mês de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:68B5109C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.552/ GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINO DO SERVIDOR LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.552/ GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINO do servidor LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINO em função gratificada do senhor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.966.292-68, no cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE – CCI**, SEMFAZ da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua cerejeira nº 943, bairro: Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **21 de setembro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:23D98648

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.554 / GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE LICENÇA (AFASTAMENTO) DA SERVIDORA EUNICE SABINO GOMES, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.554 / GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre LICENÇA (AFASTAMENTO) da servidora EUNICE SABINO GOMES, pelo prazo de 03 (três) anos para tratar de interesse particular, e contém outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o regular processo administrativo nº 584-1/2021, com base no despacho das fls. 05, bem como a orientação do parecer jurídico de fls. 06, qual se remete a formalização de licença para trato de interesse particular, conforme art.112 da lei municipal 038/95.

DECRETA

Art. 1º FICA CONCEDIDA a Licença por motivo de interesse particular conforme prescreve o art.112, da lei 038/95, a Servidora **EUNICE SABINO GOMES**, portadora do CPF 002.512.682-25, cadastro nº 1588, Função: Merendeira, 40 horas semanais, **pelo período de 03 (três) anos**, iniciando em 16/09/2021.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos antecedentes, com efeitos retroativos à data de **16 de setembro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 30 (trinta) dia do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUSA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:6BD67EE0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.557 / GP / 2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.557 / GP / 2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.01 – Gabinete do Prefeito
- 04.122 – Administração Geral
- 0002 – Comunicação Governamental
- 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – **Ficha: 14**
- Valor - **R\$ 11.000,00** (Onze Mil Reais).

Suplementação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.01 – Gabinete do Prefeito
- 04.122 – Administração Geral
- 0002 – Comunicação Governamental
- 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – **Ficha: 16**
- Valor - **R\$ 11.000,00** (Onze Mil Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:ECFB3017

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.550 / GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.550 / GP / 2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
- 3.1.91.13 – Contribuições Patronais – **Ficha: 65**
- Valor - **R\$ 6.600,00** (Seis Mil Reais).

Suplementação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
- 3.3.90.08 – Contribuições Patronais – **Ficha: 60**

· Valor - **R\$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais).

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2023 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – FUNDEB 40%
- 3.1.91.13 – Contribuições Patronais – **Ficha: 80**
- Valor - **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais).
- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.365 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Infantil – FUNDEB 60%
- 3.1.91.13 – Contribuições Patronais – **Ficha: 85**
- Valor - **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais).

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.365 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Infantil – FUNDEB 40%
- 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física – **Ficha: 90**
- Valor - **R\$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DCA713EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.030/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.030/CMGM/21 De 01 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **EXONERAR** o servidor *José Mateus Mendes da Silva*, do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de

Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:26A73485

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.031/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.031/CMGM/21 De 01 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor *MAURICÉLIO CORRÊA LOPES*, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EE56FCD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO Nº 1125/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **05/10/2021**. Abertura da Sessão: **15/10/2021** as **11h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações Online www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 108.350,00 (cento e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico

www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 01 de Outubro de 2021.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:6D785126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/CHEFIA-GAB/2021**

PORTARIA Nº 83/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ednaldo da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **Ednaldo da Silva**, Cargo: **Motorista**, para o mesmo se deslocar a para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenção das estradas vicinais, no período de 26/09/2021 a 05/10/2021. Conforme Memorando nº 82/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:C845D120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/CHEFIA-GAB/2021**

PORTARIA Nº 82/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maurilio Ferreira da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **MAURILIO FERREIRA DA SILVA**, Cargo: **MECÂNICO**, para o mesmo se deslocar ao Ramal do Bom Sossego para realizar os serviços de manutenção nos maquinários, no período de 26/09/2021 a 05/10/2021. Conforme Memorando nº 086/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:68E834E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/CHEFIA-GAB/2021**

PORTARIA Nº 80/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor João Barbosa de Oliveira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Motorista, para o mesmo se deslocar a para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenção das estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a 04/10/2021, Conforme Memorando nº 80/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:74E889E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/CHEFIA-GAB/2021**

PORTARIA Nº 79/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Claudinei Lima de Oliveira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (oito) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **Claudionei Lima de Oliveira**, Mecânico, para o mesmo se deslocar a para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenções das estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a 04/10/2021, conforme Memorando nº 81/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:789BE082

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/CHEFIA-GAB/2021**

PORTARIA Nº 76/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Raimundo Nonato Pereira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA**, Cargo: **OP. DE MAQUINAS PESADAS**, para o mesmo se deslocar para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenção das estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a 04/10/2021. Conforme Memorando nº 77/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D9820553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/CHEFIA-GAB/2021**

PORTARIA Nº 71/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Rogério Da Silva Cruze** dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 860,00 (oitocentos e sessenta reais) em nome do Servidor **ROGERIO DA SILVA CRUZ**, Diretor de Divisão de Serviços Públicos, para o mesmo se deslocar a para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenção das estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a 04/10/2021. Conforme Memorando nº 75/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0F8884CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/CHEFIA-GAB/2021**

PORTARIA Nº 86/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Maurício Cassupá Pinto** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **MAURICIO CASSUPÁ PINTO**, Cargo: **OP. DE MAQUINAS PESADAS**, para o mesmo se deslocar ao Ramal do Bom Sossego para realizar os serviços de; manutenção e colocação de bueiros nas estradas vicinais, no período de 26/09/2021 a 05/10/2021. Conforme Memorando nº 085/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:12F0E834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/CHEFIA-GAB/2021

PORTARIA Nº 87/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Flavio Chaves Teixeira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **FLAVIO CHAVES TEXEIRA, OP. DE MAQUINAS PESADAS**, para o mesmo se deslocar ao Ramal do Bom Sossego para realizar os serviços de manutenção e colocação de bueiros nas estradas vicinais, no período de 26/09/2021 a 05/10/2021. Conforme Memorando nº 088/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:26738F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/CHEFIA-GAB/2021

PORTARIA Nº 88/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Franciney Ferreira de Araújo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 860,00 (oitocentos e sessenta reais) em nome do Servidor **FRANCINEY FERREIRA DE ARAÚJO, DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS**, para o mesmo se deslocar ao Ramal do Bom Sossego para realizar os serviços de manutenção e colocação de bueiros nas estradas vicinais, no período de 26/09/2021 a 05/10/2021, conforme Memorando nº 084/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DFFE346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.780/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Endemias e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAO senhor **JEAN MICHEL ARAÚJO FREITAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENDEMIAS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:15C9B6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE FICHA DE AVALIAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, DENOMINADO DE "SAÚDE PARA TODOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído por esta Lei o sistema de avaliação, através de Ficha de Avaliação, denominado como "**SAÚDE PARA TODOS**", a ser disponibilizada nas Unidades Básicas de Saúde - **UBS** e no Hospital de Pequeno Porte - **HPP** e afins, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Ficha de Avaliação deverá seguir o seguinte padrão, conforme modelo definido no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Serão disponibilizadas fichas de avaliação para preenchimento e urna, lacrada, para que os pacientes ou responsáveis, depositem sua ficha de avaliação.

Art. 4º As Fichas de Avaliação deverão ser recolhidas e conferidas pelo Corregedor/Ouvidor do Município.

§ 1º. Os recolhimentos das Fichas de Avaliação deverão ocorrer no primeiro dia útil de cada mês.

§ 2º. O resultado da contagem será encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para o conhecimento da avaliação e ficando obrigado ao mesmo a divulgação no Portal da Transparência do Município e no site oficial da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir de sua recepção.

Art. 5º Fica o Corregedor do Município responsável pela fiscalização e cumprimento da presente Lei.

Art. 7º As unidades de atendimento de saúde colocarão cartazes junto das unhas com os seguintes dizeres: **“A SUA AVALIAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA MELHORAR AINDA MAIS NOSSO ATENDIMENTO.”**

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

**ANEXO I
(LEI ORDINÁRIA Nº 846/2021)**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do paciente ou responsável: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

Nome do Médico (a): _____

Nome do (a) Atendente: _____

Local de Atendimento: _____

Data do atendimento: ____/____/____

O atendimento foi realizado:

Satisfatório: () ótimo () bom () regular () ruim

Qualidade: () ótimo () bom () regular () ruim

Crítica:

Elogio:

Sugestão:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:883E9BC2

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 847 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CRIA BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES VITIMA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA É DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Banco de Empregos para mulheres vítimas de violências domésticas no âmbito do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá medidas de incentivos a empresas que se cadastrarem e oferecerem vagas de emprego e/ou trabalho no Banco de Empregos disposto no artigo 1º.

Art. 3º É vedada a discriminação, de qualquer natureza, da mulher vítima de violência doméstica cadastrada ou não no Banco de Empregos previsto nesta Lei.

Art. 4º São Objetivos do Programa:

Proporcionar apoio às vítimas de violência doméstica;
Ajudar ao atendimento psicológico físico e mental; através de profissionais disponibilizados pelo Município;
Inserção ao mercado de trabalho, proporcionando, cursos profissionalizantes, cursos artesanais e manuais;
Consulta com psicólogos, voluntários e profissionais disponibilizados pelo Município.

Art. 5º A execução do Programa “Banco de Empregos” e atendimento à mulher vítima de violência doméstica ocorrerá nos moldes e dependências físicas a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os critérios para a utilização do banco de empregos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do Boletim de Ocorrência (B.O), onde conste a descrição dos fatos ou cópia da decisão judicial que concede medida protetiva, nos termos do artigo 22 da Lei 11.340/2006.

Cópia do exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime.

Comprovação testemunhal e por confrontação por especialistas da Área do Setor Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FABF9ABC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015, QUE VERSA SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 47, da Lei Complementar nº 127 de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A exoneração de ofício dar-se á:

Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório, observadas as disposições do capítulo IX desta lei.

Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido nesta lei.

Por aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:460342CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 220/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias de **13.09.2021 a 11.12.2021**, para a servidora **Eunice Guedes Da Silva**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Zelador - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2015/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:5BCC0D7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 222 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **15.09.2021 a 14.10.2021**, para a servidora **Elizandra Da Silva Monteiro**, ocupante do cargo Agente Do Pacs -Guarda De Endemias N-I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:92BF4E64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 223 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 20 (Vinte) dias de **15.09.2021 a 04.10.2021**, para a servidora **Silvaneia Pereira De Souza Silva**, ocupante do cargo de Gerente Municipal De Convenio, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda **SEMFAZ**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2017/2018**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:777A57B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 224 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 15 (Quinze) dias de **16.09.2021 a 30.09.2021**, para a servidora **Crislaine Eufrausino Perondi**, ocupante do cargo de Agente De Gestão Pública - Agente Administrativo - N II, subordinada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:81A851EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 225/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **Marcos Paiva Freitas**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, para responder pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, por período indeterminado.

Parágrafo Único: Não será concedido acúmulo de remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:6B51989C

**GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da

Assessoria Jurídica, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 039/2021

Processo: ° 439-04/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) para uso dos funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Empresas

Fornecedor	CNPJ	V. Total
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	6.422,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUA EIRELI	21.840.263/0001-89	64.196,00
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	5.175,00

Valor homologado: R\$: 75.793,00

Valor total homologado: R\$ 75.793,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais).

Data da Homologação: 01 de Outubro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Outubro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:06EA3973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 17/CMJ/2021

Chamamento Público

Dispensa nº. 17/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: “**Aquisição de acessórios para Veículos (Capota Marítima e Bolsa Porta Bagagem Caçamba)**”. Valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.470,84 (Dois mil e quatrocentos e setenta e oitenta e quatro centavos)**. – valor total. Os interessados terão até o dia **06/10/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “*Portal da Transparência*” **dispensa 17** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 01 de outubro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 011/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:146FCFC0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a “**Aquisição de acessórios para Veículos (Capota Marítima e Bolsa Porta Bagagem Caçamba)**”. Valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.470,84 (Dois mil e quatrocentos e setenta e oitenta e quatro centavos). – valor total.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, “*Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica*”.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “*É dispensável a licitação*” em seu **inciso II** que diz: “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”, ou seja, baseado no critério de valores.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiasas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 01 de outubro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 011/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:99CF2550

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 244/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 244/CMJ/GP/2.021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências.**”

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Sr^a. **EMELLY SAMARHA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Carlos Afonso Martins, em conformidade com

o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Outubro de 2021.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO., EM 01 DE OUTUBRO DE 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:D62ED262

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMJ/GP/2021 DE
30/09/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMJ/GP/2021 de
30/09/2021.**

Processo Administrativo nº 324/2021.

Dispensa de Licitação nº 014/2021.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**

CONTRATADA: **LUCIANO SEVERO DE ARAUJO.**

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores”.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais),

VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2022

Em, 01 de Outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:F2808E87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 817, DE 1º DE OUTUBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de DIEGO DA SILVA LUNA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.281.392-**, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7BF12261

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.717, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Diego da Silva Luna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal DIEGO DA SILVA LUNA, matrícula nº 16788, inscrito no CPF sob nº ***.281.392-**, do cargo de AUDITOR (A) FISCAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5C4E187A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 818, DE 1º DE OUTUBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de OZÉIAS TEIXEIRA ASSUNÇÃO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.752.002-**, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B661FFA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.328, DE 1º DE OUTUBRO DE
2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de OZÉIAS TEIXEIRA ASSUNÇÃO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.752.002-**, para o cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:07D6A248

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.716, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Constituir o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jaru e revoga o Decreto nº 13.715, de 30 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO o Art. 71, da Lei nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, o qual diz que serão destinados 05 (cinco) membros entre os quais 03 (três) serão eleitos pelos servidores e 02 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Art.71, da Lei nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, em seu §5º, em que diz que se caso não houver servidores interessados para composição do conselho fiscal do Jaru-Previ, cabe ao Executivo autorizar e nomear os membros.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 56 de 15/06/2021 (ID 573247), o qual solicita a composição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

D E C R E T A

Art. 1º Constituir o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal do JARU-PREVI:

Jackson Oliveira dos Reis - Matrícula nº 16867
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17055
Elnea Cabral De Lima - Matrícula nº 651
Gesival Rodrigo Pires- Matrícula nº 17739
Geziel Soares - Matrícula nº 2635

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 13.715, de 30 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 1º de outubro de 2021, edição 3063, na página 64, código verificador 80BA7A38.

Jaru/RO, em 1º de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:6ECFF961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº89/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro(a) Sr.(a) **ADRIANA NOGUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **000960072 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **019.803.167-08**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 052-SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO(A) 40 HS - LEI Nº 2.879/2021**, iniciando em **27/09/2021 com término em até 6 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 5º da LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021 e Art. 11

da **LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

ADRIANA NOGUEIRA

CPF Nº 019.803.167-08
Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador: 110D9D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Sr^a. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **GRÁFICA OPÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.501.123/0001-20, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

Item 8 - PANFLETO, Descrição: serviço de confecção e impressão de Panfleto, em papel couchê 150g/m², medidas aproximadas 15 x 21 cm, 4/0 cores, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria;

item 9 - CERTIFICADO: IMPRESSÃO OFFSET,

Certificado: Impressão offset (frente);

item 10 - FOLDER 15 X 21

Descrição: FOLDER 15 X 21 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS;

item 11 FOLDER 20X20

Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS;

item 12 FOLDER 21X30

Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS;

item 13 FOLDER 21X30

Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS;

item 15 FOLDER 2 DOBRAS 21X30

Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 115 GRS com duas dobras;

item 16 PANFLETO 10X20

Descrição: PANFLETO 10X20 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS;

e o item 17 PANFLETO 10X15

Descrição: PANFLETO 10X15 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS.

Jaru, 01 de Outubro de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:

Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador: A03BC347

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº90/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **888649 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **842.334.512-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**, iniciando em **27/09/2021 com término em até 6 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa

prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, 27 de setembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES

CPF Nº 842.334.512-20

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:5689BE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 90/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 888649 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 842.334.512-20, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si,

justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº90/2021 (ID 716255), firmado em 27/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Onde se lê, "iniciando em 27/09/2021 com término em até 6 (seis) meses", leia-se: iniciando em 27/09/2021 com término em até 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 de 24/09/2021 (ID 713964)

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, em 29 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES

Contratado (a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:63D460F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 91/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) ERMESSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG 696411 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 707.365.372-87, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/SEMUSA/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HS, iniciando em 28/09/2021 com término em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.547,42 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo

sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, 28 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

ERMESON PEREIRA DE SOUZA

CPF Nº 707.365.372-87

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:32FFF5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 92/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a),

residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ESLI ANASTACIO VAZ**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **404261 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **351.786.982-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HS**, iniciando em **29/09/2021 com término em até 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.547,42 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA

Contratante

ESLI ANASTACIO VAZ

CPF Nº 351.786.982-15

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:203E191D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 93/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **WESLEY SOUZA MACEDO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **7848504 SSP/GO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **032.901.972-47**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 052-SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO 40 HS**, iniciando em **29/09/2021 com término em até 6 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro

empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 5º da LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021 e Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA

Contratante

WESLEY SOUZA MACEDO

CPF Nº 032.901.972-47

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:7442361A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 94/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade

RG 1209392 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 033.703.122-39, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 052-SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) **CONTRATADO(A)**, através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA 40 HS**, iniciando em **29/09/2021 com término em até 06 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) **CONTRATADO(A)** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) **CONTRATADO(A)** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de R\$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) **CONTRATADO(A)** será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) **CONTRATADO(A)**, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 5º da LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021** e **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) **CONTRATADO(A)** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA

Contratante

FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO

CPF Nº 033.703.122-39

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:B86A80E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 966/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 966/2021, **REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, CNPJ nº25.100.139/0001-38, no valor de R\$11.667,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº223/2021/SEMED (ID 106059).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 24 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:003BA809

IMPREV
ATA Nº. 009/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30/09/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D' Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração**, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel

Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.^a. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou, a presidente do IMPREV Sr.^a. Kerles Fernandes Duarte para participar da reunião. **1º PAUTA DO DIA: APROVAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2021 COM BASE ANO 2020.** A Presidente do Conselho informou aos presentes que o IMPREV relatou não ter sido encontrado ATA da aprovação do Cálculo Atuarial 2021, sendo assim faz necessário que o mesmo seja aprovado pelo Conselho de Administração. Dado a palavra aos Conselheiros o Conselho de Administração aprova o Cálculo Atuarial de 2021 com base ano 2020 sem ressalva. **2º PAUTA DO DIA: PERDAS DE ARRECADÇÃO GERADA PELA NÃO CONTRIBUIÇÃO DOS 14% DETERMINADA EM LEI MUNICIPAL 2053/2020 DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.** A presidente do Conselho informou que no curso ministrado pelo TCE - RO, foi informado que o Município não implantou a alíquota dos 14% de acordo com o que determinava a Emenda Constitucional 103/2019 em tempo hábil. Sendo assim foi informado pela palestrante do TCE-RO, que o Instituto oficialize o Executivo Municipal sobre essa situação, e que seja providenciado um levantamento para saber os valores, e quem deve ressarcir o IMPREV. Sendo assim solicita ao IMPREV quais medidas estão sendo adotadas para sanar essa situação. Os conselheiros solicitam que o jurídico do IMPREV de um parecer sobre essa situação. **3º PAUTA DO DIA: APLICAÇÃO FINANCEIRA CONFORME ATA 08/2021 DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.** A Presidente do Conselho informou que recebeu ontem 29/09/2021 a ATA do Comitê de Investimento através do Dig-Proc, e que será marcada reunião para o dia 04/10/2021, para a apresentação das aplicações financeiras que serão feitas, onde a presidente do Comitê de Investimento será convocada para explanação. **4º PAUTA DO DIA: CONTRATAÇÃO DO CONTROLADOR DO IMPREV.** A Presidente do Conselho em conversa com os conselheiros, decidiram que o IMPREV contrate um controlador com a máxima urgência para o IMPREV. E que o mesmo possa ser Cedido pelo Município do quadro de servidores efetivo ou através de currículo apresentados ao IMPREV. **5º PAUTA DO DIA: OFICIO 0549/2021/PRESIDÊNCIA SOBRE CURSO E-SOCIAL.** A presidente do IMPREV solicitou autorização para custear as despesas do curso para os seguintes servidores: Maria Alice Passos, Andreia da Silva Luz, e Juliana dos Santos Loures da Silva. Onde o Conselho autoriza o curso e os custos, devido a necessidade e atribuições dos servidores em relação ao E-Social. **6º PAUTA DO DIA: DIFICULDADES EM RELAÇÃO AO ACESSO DO SISTEMA SIGRPPS.** A Presidente do IMPREV relatou que já solicitou acesso ao sistema mais que o mesmo até o momento não foi liberado, dificultando que o IMPREV, receba em tempo hábil os atestados de óbitos de servidores que faleceram ou venha a falecer. **7º PAUTA DO DIA: SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A PERÍCIA DOS SERVIDORES DA ATIVA DE ACORDO COM A LEI 2054/2020.** A Presidente do Conselho informou que foi orientada pela palestrante do TCE - RO no curso sobre RPPS que o IMPREV deve oficializar o Executivo Municipal para saber o andamento das perícias referente aos auxílios que foram passados o ente de acordo com a emenda constitucional 103/2019. **8º PAUTA DO DIA: APRESENTAR AO CONSELHO OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES QUE ESTÃO CONCLUÍDOS E OS QUE ESTÃO EM TRAMITES LICITATÓRIOS DO ANO DE 2021.** A Presidente do Conselho e os demais conselheiros solicitam ao IMPREV a relação dos processos que estão em tramite licitatórios e quais os processos que já foram concluídos. **9º PAUTA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO.** A Presidente do Conselho alertou os membros do conselho de administração que ainda não fizeram a certificação a qual determina a Lei 1766/2018. E também alerta a Presidente do IMPREV que informe o Conselho Fiscal sobre a certificação dos seus Conselheiros, e demais atribuições ao qual consta em Lei ser de obrigação dos mesmos. **10º APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS DO IMPREV.** O Conselho de Administração aprova o Relatório Trimestral de Investimentos Referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2021.

Sendo assim o conselho determina que seja publicado o Relatório. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), em 30/09/2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:76731211

IMPREV
ATA Nº 011 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

No dia primeiro de outubro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (08:00) oito horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF-Conselho Fiscal. No intuito de proceder a análise e a aprovação do Balancete do mês julho/2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, André Cirilo Xavier- membro e Flaviano Teixeira Nobre – membro, também foi solicitado a Presença da Sra. Kerles Fernandes Duarte, Presidente do Instituto. A presidente Luana, iniciou a reunião cumprimentando a todos na sequência inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2021.** Presidente do instituto Kerles esclareceu algumas dúvidas. Após as discussões necessárias, sendo assim, o balancete de julho/2021 foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA: ANÁLISE DA ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 009/2021.** A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo conselho administração. Foi dado ênfase a 7ª Pauta da referida Ata, pois trata da situação em que se encontra as Perícias dos Servidores da Ativa, de acordo com a lei 2054/2020. Ficou decidido entre os conselheiros que será oficiado o Poder Executivo Municipal, solicitando como estão sendo realizadas as referidas perícias. E posteriormente serão comunicados aos sindicatos dos servidores públicos municipais a referida situação, para que sejam tomadas as providências cabíveis. **3ª PAUTA: ANÁLISE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO Nº 008/2021.** A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo comitê de investimento. Na qual foi dado ênfase na Sugestão de diversificação da carteira, aumentando posição no seguimento de Fundos de Ações Livres e Fundos de Multimercado. **4ª PAUTA: FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DO ANO DE 2021.** Ficou decidido que serão analisados os processos de contratação e aquisição do ano de 2021 através do Sistema de Processo eletrônico e-PROC. **5ª PAUTA: CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.** Foi perguntado a Presidente do IMPREV, qual a possibilidade/ viabilidade de aquisição de Curso Preparatório para os Conselheiros, se prepararem para fazer a prova de Certificação, conforme exigida na Lei Municipal 1766/2018, em resposta a Presidente disse que irá verificar a legalidade para referida aquisição. **6ª PAUTA: VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO ACERCA DO REPASSE PATRONAL.** Foi verificado junto a gestora financeira Alessandra Fernandes, sobre os pagamentos do repasse patronal, no qual foi informado e verificado que o Poder Executivo Municipal de Machadinho d' Oeste/RO, tem efetuado o pagamento em dia. **7ª PAUTA: PRÉDIO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE/RO.** Foi argumentado pelo Conselheiro André sobre o IMPREV, está há vários anos efetuando o pagando aluguel, e se haveria alguma possibilidade e disponibilidade financeira para construção ou reforma de prédio próprio, sendo nesse momento convidada a Presidente do Instituto Kerles para esclarecer a real situação financeira do IMPREV, a mesma disse que verificando algumas possibilidades e que em breve trará algumas sugestões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00 (doze horas), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que

após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:ADDE4254

IMPREV
PORTARIA Nº 0103/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração de Equipe de Apoio de Pregoeiro à Serviço do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, em conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017. Resolve:

EXONERAR:

Art.1º- A Equipe de Apoio de Pregoeiro do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO-IMPREV.

Camila Pâmela da Costa - Equipe de Apoio
Talita Rosalem Ferreira - Equipe de Apoio

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:0F93FC6D

IMPREV
PORTARIA Nº 0104/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação da Equipe de Apoio de Pregoeiro à Serviço do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017. Resolve:

NOMEAR

Artigo 1º- Equipe de Apoio de Pregoeiro à serviço do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Eliete de Souza Bruno dos Santos – Equipe de Apoio
Ronimar da Silva Peixoto – Equipe de Apoio

Artigo 2º - A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia conforme a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:575CDEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO NO. 154/GP/CMMS/2021

Mirante da Serra-RO.
01 de Setembro de 2021.

“REVOGA O DECRETO 149 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o Decreto 149/GP/CMMS/2021, que Prorrogou a Cedência do servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, cadastro no 0081- cargo de Procurador Jurídico, com 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para Agência de Defesa Sanitária A.grosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º O servidor deverá comparecer em seu local de origem a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINEUDO DE ANDRADE

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED4F8282

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1087/SEMECE/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 050/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 12.297,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de <u>Materiais de consumo do tipo Tapete capacho sanitizante pedilúvio, da categoria: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)</u> , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEL-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei

Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/10/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/10/2021 às 10hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/10/2021 às 10hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiromirante@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de outubro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:59DC6673

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 051/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1161/SEMECE/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 051/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 31.080,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo do tipo toner – categoria: processamento de dados, para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEL-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/10/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 21/10/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/10/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiromirante@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de outubro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FE98CC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5901/2021

PORTARIA Nº 5901/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Na programação 08.243.0024.2047 em favor da Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) Senhora ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, RG: 789273 SSP/RO, CPF: 743.752.102-49, Cadastro nº 2087, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1B079545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5902/2021

PORTARIA Nº 5902/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) Na programação 08.244.0025.2048 em favor do Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) Senhor JOHN MARCOS.I. COSTA, RG: 1178298 SSP/RO, CPF: 025.858.722-97, Cadastro nº 5707, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:50CEE3B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1067/SEMSAU/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 052/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 7.400,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo do tipo Pão Francês – categoria: generos alimentícios, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade

pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/10/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 21/10/2021 às 10hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/10/2021 às 10hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiromirante@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de outubro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E69CA958

SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 6º CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU do Município de Mirante da Serra – RO, através do Secretário Municipal de Saúde nomeado pela Portaria nº 5430/2021. No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NÍVEL/CLASSE
SIDINEI FERREIRA GONÇALVES	TEC. ENFERMAGEM	NM II

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
- Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor;

- e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou número fornecido pelo Banco;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i)) Comprovante de Residência;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- l) Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
- m) Comprovante de escolaridade;
- n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
- o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
- r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
- u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
- v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicérides; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
- y) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra-RO, em 30 de Setembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B5D823C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 030/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 030/CPL/2021
CONTRATO Nº. 030/CPL/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 986-1,2/2021 SEMED
TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2021

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.715.115/0001-00**, com sede na Rua Plácido de Castro, 792, Setor 02, CEP: 76.890-000, Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA**, conforme: plano de trabalho; manifestação sobre regularidade da documentação da área de intervenção; especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; quadro de resumo de cotações; memória de cálculo; composição analítica do BDI – construção de edifícios; cronograma físico-financeiro; curva ABC; relatório fotográfico; desenho técnico (SIT. LOC. 01/01); ARQ. 01/02 a 02/02; ELÉTRICO 01/02 a 02/02; DRENAGEM 01/01; ESTRUTURAL 01/01; ART n.º

8300349269 DE ACESSIBILIDADE; ART nº 8300346682; arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos, e demais documentos anexos, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 001/CPL/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/SEMOSP/2021.

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 482.610,74 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta quatro centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1FB313C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 104 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.001.0046 Recurso 96 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.11.00 0.1.001.0046 200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88E075ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1253/GAB/2021

PORTARIA N. 1253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.533/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

Marcos Augustinho Batista-Presidente
Kamila Ferreira da Silva-Secretária
Matheus Matias Melato-Membro
Caroline Araujo Bezerra-Membro
Fernanda Damasceno Aguiar-Membro
Poliana da Silva Vieira-Membro
Suzana Felipe-Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1174/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D67B7125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1254/GAB/2021

PORTARIA N. 1254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr(a). LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA foi aprovada em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 042/2021 e Decreto n. 2389/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro do candidato(a) LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ECA618A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1255/GAB/2021

PORTARIA N. 1255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o memorando n.446/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2021 a 20/10/2021 do servidor WALLYSON SOUSA GUEDES, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, Mat. 2414, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, referente ao período aquisitivo de 24/09/2020 á 23/09/2021, o qual foi programado através da Portaria n. 1149/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/11/2021 a 20/11/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C202AAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1255/GAB/2021

PORTARIA N. 1255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO o memorando n.446/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2021 a 20/10/2021 do servidor WALLYSON SOUSA GUEDES, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, Mat. 2414, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, referente ao período aquisitivo de 24/09/2020 á 23/09/2021, o qual foi programado através da Portaria n. 1149/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/11/2021 a 20/11/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5BDA7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1256/GAB/2021

PORTARIA N. 1256, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 427-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CLEIDE CICERA DE LIMA Matrícula: 19, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2021 á 30/12/2021, referente ao quinquênio 21/03/2013 á 20/04/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C4F545F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1257/GAB/2021**

PORTARIA N. 1257, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora e protocolado em 01 de outubro de 2021, que solicita a Vancância do Cargo em razão de posse em concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, MAT. 1416, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F51E9F42

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo nº 632/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 632/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TECNICOS DE ENFERMAGEM 32. SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS 33. JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO 34. MARILDA CARDOSO OS Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerado desistente: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.835.562-15) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:

[https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/1666](https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/1666). Folha 1 de 2 n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); o. Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br); r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificadas ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste,30 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:372C63D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo nº 632/2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 632/SEMUSA/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENFERMEIRA 15. MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01

(uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); o. Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br); Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.835.562-15) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvnbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/1671. Folha 1 de 2 r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificadas ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D69964ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 348/SEMAT/2021

Pregão Eletrônico nº: 033/PMNM/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Elaboração e Apresentação de Projeto para Controle Ambiental para fins de obtenção de Licença de Operação do Cemitério Municipal.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 033-PMNM/2021, realizada no dia 24 de setembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **34.439.967/0001-96**, com o valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:180DC780

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº290-GP/2021

Errata da Portaria nº290- GP/2021, publicada em 23 de setembro de 2021 no Diário Oficial dos municípios de Rondônia.

Onde se lê:

NOME	FUNÇÃO	Curso	LOTACÃO
Antônio Elias do Nascimento	Professor I Nível I 20 horas	Direito	G/P
Carla Martins de Carvalho Uchoa	Técnico em Administração-40 horas	Direito	COMPLA

Leia-se:

Nome	Função	período	Curso	Lotação
Antônio Elias do Nascimento	Profº I Nível I 20 hs	01/07/21	Direito	G/P
Carla Martins de C. Uchoa	Téc. em adm.-40 hs	01/08/21	Direito	COMPLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 30 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:746FA402

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº293-GP/2021

Portaria nº 293 - GP/2021 em, 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de nº 467-GP/2006 e nº 1.027-GP/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder - Auxílio de Formação Superior 01(UM) do salário Mínimo, em virtude de conclusão do curso, dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Lotação
Luciano Melo de Souza	Agente de Endemias	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:9C994818

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº295-GP/2021

Portaria nº 295 - GP/2021 em, 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Retirar - Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 451/SEMED/2021.

Nome	Lotação	A partir	Matric
Jucineia Maia Dantas	EMEIF-Jose Nunes da Silva da Silva (multisseriada)	20/08/2021	1170
Eliane Ferreira Coelho	EMEIF-Marechal Candido Rondon 3º L ribeirão	03/09/2021	5067
Elisangela Queiroz da Silva	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	01/09/2021 15/09/2021	7950

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6CB5D64D

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº297-GP/2021**

PORTARIA Nº 297-GP/2021

Em, 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER- Gratificação de Desempenho de 30% retroativo ao mês de Julho e setembro Conforme memorando nº284,272/2021SEMULTAS,764,763,889/SEMUSA/2021/301/GP2021

Servidor(a)	Função	Matr	Lotação	Conceder partir	A
Suzeny Pinto Pontes Cardoso	Agente Administrativo	730	SEMUTAS	01/09/2021	
Gigliane Alves da Silva	Orientador Social	3099	SEMUTAS	01/09/2021	
Luan Marcos Saucedo silva	Motorista	4396	SEMUSA	14/07/2021	
Silvio Ronrosa da Silva Oliveira	Agente de Limp e Conservação	1422	SEMUSA	14/07/2021	
Ricardo de Aguiar Martins	Fiscal de Vigilância Sanitária	4198	SEMUSA	06/09/2021	
Servidor	Função	Matric	Lotação	Retirar A partir	
Adailza Vieira Correia	Fiscal de Transito	8059	SEMOTRAN	01/09/2021	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de junho, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2B31A1A9

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº302-GP/2021**

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 302 - GP/2021 Em, 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 1º inciso I, da Lei Municipal de nº 1.485/GP/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Mestrado "STRICTO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação
Ely Sandra Carvalho de Oliveira	Supervisor Escolar	1219	SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A9581435

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº305-GP/2021**

PORTARIA Nº305-GP/2021

Em, 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº899,914,893,892, 897/SEMUSA/2021.referente ao mês de agosto de 2021.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Sueli Coreia Carvalho da Silva	Técnico enfermagem	em 177	agosto/2021	12-pl de 12 horas
Liliane Aires Lucindo	Técnico enfermagem	em 4179	agosto/2021	04-pl -12 horas
Iranilson Gonçalves Barrozo	Técnico enfermagem	em 11161	agosto/2021	01- PL -12 horas
Ivone de Silva Oliveira	Técnico enfermagem	em 4011	agosto/2021	05-PL- 12 horas
Marina Nonata Rivas	Auxiliar enfermagem	de 114	agosto/2021	01- PL -12 horas
Ronaldo Menezes Adriano	Técnico enfermagem	em 972	agosto/2021	01-pl-12 horas
Emilson de Alencar Rocha	Técnico radiologia	em 44360	agosto/2021	01-Pl de 12 horas
Evandro Carlos C. araujo	Técnico radiologia	em 4448	agosto/2021	01-Pl de 12 horas
Mauricio Rodrigues Rocha	Técnico Enfermagem	em 11160	agosto/2021	02-pl de 12 horas
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	Agosto/2021	05-Pl de 12 horas
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	Julho/2021	02-PL de 12 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0EB4DD61

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº308-GP/2021**

Portaria nº 308- GP/2021 em,24 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício da readaptação de função da servidora Ana Alice Norberto de Oliveira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A READAPTAÇÃO, de função da servidora Ana Alice Norberto de Oliveira portadora do RG nº000482706 SSP-RO CPF nº 389.959.722-20, matrícula nº734 efetiva na função de Professor II 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 132/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1891-1/2020 no período

de 180 (cento e oitenta dias) com início em 06/09/2021 e término em 03/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 24 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:81E0B30B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6372 - GP/2021**

DECRETO Nº 6372 - GP/2021. Em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS DA SILVA RAMOS para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor Escolar da EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 730.259.092-34, servidor público municipal ocupante da função de Professor II (PEDAGOGO) 40hs, matrícula 5030, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5E1692F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.425-GP/2021**

DECRETO Nº 6.425-GP/2021 em 01 de Outubro de 2021.

REVOGAR E ALTERAR O DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.424/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado até 31/10/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19

Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica autorizado o funcionamento de quaisquer atividades comerciais e de atendimento ao público, conforme:

§ 1º. Os estabelecimentos deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando como obrigatório a máscara e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.

§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres funcionarão permitindo a entrada de pessoas até as 24h (vinte e quatro horas);

§ 3º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.

§ 4º. Fica autorizado as atividades recreativas desportivas coletivas, bem como a realização de festas.

§ 5º. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.

Art. 3º - Fica autorizado a utilização dos espaços religiosos, templos e cultos, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social.

Art. 4º - Fica vedada, a circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.

Art. 5º - As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até 12 de outubro do ano em curso, devendo retornar de forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Parágrafo Único: As atividades educacionais da rede privada, fica com discricionariedade para o retorno das aulas presenciais, respeitando as regras de vigilância sanitária e às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA, e sendo fiscalizada pela comissão municipal.

Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento, utilização de máscaras e álcool 70%;

Art. 7º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:

I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;

II – multa por infração de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado na segunda reincidência, após descumprimento reiterado pela terceira vez será feito a interdição do estabelecimento.

III – multa por infração de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;

Art. 8º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.

Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 24h (vinte e quatro horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0226D707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 016/2021.

A Câmara Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 0137/2021, tendo como Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA MOTOCICLETA NXR BROS, PLACA NEC 1538.**

A favor de: **CHARLES PORTO FABRIS - MEI.** No valor Total: R\$ 1.026,50 (mil e vinte seis reais e cinquenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 1º de outubro de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK

Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F40C8106

P M N U - RO
PORTARIA Nº 330, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 008/2021 que nomeou FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES, Secretário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 008 de 05/01/2021 que nomeou FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES, Secretário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B035FDB3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 331, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia interinamente SIMONE RODRIGUES ELLER, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **SIMONE RODRIGUES ELLER**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F03DE14

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 029/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1016-1/SEMSAU/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA DE DOSIMETRIA PESSOAL.**

A favor de: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.429.810/0001-36.

Valor de: R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 01 de outubro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E362CF2F

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 003/2021, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 003/2021, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020

Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte um, na sede administrativa da Prefeitura, o Contratante **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 00699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, n. 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO (CEP: 76.924-000), neste ato sendo representado pelo Prefeito senhor **João José de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, e a Empresa Construnorte Construtora e Terra Planagem LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.373/0001-20, com sede A Rua Colônia Alto Alegre BH 364 S/Nº CEP 69.950-000 em Manoel Urbano Acre, Pessoa Jurídica, neste ato representado pela Senhor Glauco Vinicius Souza Veras, Engenheiro Civil, brasileiro, portador do CPF nº 016.426.781-63 e RG

nº 720726 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Acre, doravante denominada Contratada vem, através do presente, formalizar a **RESCISÃO BILATERAL** do **CONTRATO** n.16/2020, do Processo Administrativo n. 521-1/2020, decorrente de Tomada de Preços 011/2020, para realização de serviços de Contratação de empresa para execução de serviços de Aplicação de Revestimento Asfáltico nas vias Urbanas (Tapa Buracos) no Município de Nova União conforme Processo Administrativo n. 521-1/2020, em razão do Município e a empresa não tem interesse em continuar com o contrato. Faz se necessário a **RESCISÃO BILATERAL** conforme a Lei nº 8.666/93, e o respectivo Contrato. Firma o presente Termo em 04 (quatro) vias para todos os efeitos legais.

Nova União/RO, 04 de Abril de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRA PLANAGEM
Empresa

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL Nº 002/2021, DO CONTRATO Nº. 16/2020
Celebração: 04.04.2021.

PROCESSO Nº 521-1/2020.

Objeto: Rescisão Bilateral do contrato nº. 016/2020

Partes: Município de Nova União e a empresa Construnorte Construtora e Terra Planagem LTDA

Fonte: orçamentário próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:87803197

P M N U - RO
PORTARIA Nº 332, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia THAIZA VENTURA ALVES, Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **THAIZA VENTURA ALVES** brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34BFC8C8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 335, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 195/2021 que nomeou VALERIA DE MELLO DOS SANTOS, Chefe de seção de Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 195 de 01/06/2021 que nomeou **VALERIA DE MELLO DOS SANTOS**, Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/09/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:441CE585

P M N U - RO
PORTARIA Nº 334, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 023/2021 que nomeou **CLEILDA RODRIGUES BATISTA**, Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 023 de 06/01/2021 que nomeou **CLEILDA RODRIGUES BATISTA**, Assessor Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CBE73A1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 336, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia **CLEILDA RODRIGUES BATISTA**, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **CLEILDA RODRIGUES BATISTA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4755757C

P M N U - RO**PORTARIA Nº 333, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

“Nomeia SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS, Chefe de Setor de Cadastro Rural.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS** brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Rural.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C41F9FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.465 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LAUDECI COSTA PEREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 103/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º e § 2º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **LAUDECI COSTA PEREIRA**, RG nº 319.962 SSP/RO, CPF nº 316.799.432-00, no Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, cadastro nº 50/7, Referencia NI 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO

Decreto Nº 12408/02/05/2019

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:481E6920

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 14.772/GP/2021, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2021: Foram **HABILITADAS** as empresas participantes **J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A. e RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e legislação pertinente. Ficam as empresas desde já notificadas da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura das propostas de preços será realizada no dia 13/10/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:95EE0344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2020.

Por este instrumento administrativo denominado de **segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 001/2020, referente à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, pra desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico-contábil, orçamentária, patrimonial e financeira, com a finalidade de orientação junto à Câmara Municipal de Parecis e Fundo Especial da Câmara Municipal de Parecis, pelo período de seis (6) meses e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos anexos do Processo Administrativo n. 0000094/2020, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.683.902/0001-32, estabelecida com sua sede administrativa à Rua Judite Jesus de Oliveira, s/n Centro, Parecis/RO representada por seu Presidente **Donizete Vitor Alves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 805640 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 797.694.972-15, residente e domiciliado na Linha P-12, Km 13, Zona Rural no Município de Parecis/RO, denominado simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **F.A. ANTONIETTI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.517.268/0001-11, com sede na Avenida Projetada A, 5740, Bairro Jequitibá, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Antônio Antonietti, portador do RG nº 10476539 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 870.956.961-87, denominada simplesmente de **Contratada** com base no inciso I do Art. 58 e na letra “b” do Inciso I do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

Fica alterada a cláusula quarta, que trata da vigência, renovação e validade do contrato, prorrogando o prazo do objeto do contrato para mais um período de seis (6) meses, conforme disposto na referida cláusula quarta.

Fica alterado a valor global deste Termo Aditivo que passará a ser de R\$ 16.563,30 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos) e será pago em seis (6) parcelas iguais de R\$ 2.760,55 (dois mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando o disposto no item 4.2 do contrato n. 001/2020, que retroagiu seus efeitos ao mês de outubro de 2020, bem como que o

termo final do primeiro aditivo dá-se em 23/09/2021, o presente segundo termo aditivo surtirá efeitos a partir de 24 de setembro de 2021, como forma de garantir a continuidade do serviço de contabilidade em razão de sua essencialidade.

As despesas com o pagamento do objeto desta inexigibilidade de licitação por meio deste aditivo correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Parecis-RO, conforme Classificação Funcional programática 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01.00.00, Ficha 11.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Parecis – RO, 30 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Contratante

F.A. ANTONIETTI ME

Contratada

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:E1642DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2.020

PROCESSO Nº 094/2.020

Contrato: 001/2.020

Processo nº 094/2020

Modalidade: Inexigível

Legalidade Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

CNPJ: 01.683.902/0001-32

CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI-ME

CNPJ: 11.517.268/0001-11

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentária, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à câmara Municipal de Parecis. Pelo período de 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos de 30 de setembro de 2.021.

PROJETO / ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 16.563,30 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 30 de setembro de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA

Secretária Geral.

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:EE067429

CPL

EXTRATO DA ATA Nº 072/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 072/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMED/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº974/FMAS/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO ADESIVO PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL ESCOLAR COVID-19**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** -inscrito no CNPJ:11.903.434/0001-18 totalizando o valor desta licitação de **R\$-3.329,00 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 01 Outubro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:C684B5DA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/GP/2021. DE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7242/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Vice-Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao SEDAN/RO, SEAGRI/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

VICE-PREFEITO

CPF:644.722.802-72

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro placa OHU 8863, com saída no dia 05/10/2021 às 10h, e retorno no dia 07/10/2021 às 16h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVAOrdenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019**Publicado por:**
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:A15543B0**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/GP/2021. DE, 01 DE
OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7238/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para a servidora citada abaixo, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do "Treinamento dos Gestores quanto ao modus operandis do PROCON/RO" que acontecerá nas dependências da sede administrativa do PROCON/RO.

EUGENIA SOUZA ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA IV
CPF: 001.180.092-57

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de CARONA, com saída no dia 06/10/2021 às 13h, e retorno no dia 08/10/2021 às 07h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2021**ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA**Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019**Publicado por:**
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:EABF147A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 039/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 30 DE
SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 97 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral.

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/10/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 031/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 02/08/2021, publicada em 04/08/2021, data em que efetivamente teve início os trabalhos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Thais Rodrigues Vieira
Código Identificador:DF909791**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
RETIFICAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTAR
MUNICIPAL Nº 346/2021 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO
DIA 29/09/2021 NA EDIÇÃO Nº 3061, CÓDIGO
IDENTIFICADOR 8CD58F81.

Onde se lê: Art. 5º Os atestados médicos deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 24 (quarenta e oito) horas após sua emissão, seja pessoal ou por meio eletrônico disponibilizado pelo chefe imediato, não dispensando no último caso a apresentação da via original ao retornar aos trabalhos, salvo nos casos de internação hospitalar do servidor, cujo prazo será de 05 dias.

Leia-se: Art. 5º Os atestados médicos deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, seja pessoal ou por meio eletrônico disponibilizado pelo chefe imediato, não dispensando no último caso a apresentação da via original ao retornar aos trabalhos, salvo nos casos de internação hospitalar do servidor, cujo prazo será de 05 dias.

Onde se lê: Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Regulamentar Municipal nº 233/2016 de 29 de Fevereiro de 2016.

Pimenta Bueno 30 de Setembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8778FA59**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2021 DE, 30 DE SETEMBRO
DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 352/2021/Parecis-RO ID 156344;
Considerando o parecer jurídico 619 ID 159402;
Considerando o despacho 1807 do Gabinete do Prefeito ID 167834;
Considerando o Processo Administrativo nº 6554/2021

RESOLVE

Art. 1º Ceder para a Prefeitura Municipal de Parecis - RO, com ônus para o órgão cedido, o servidor EDVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, matrícula 100075-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Parágrafo único. O servidor cedido para Prefeitura Municipal de Parecis RO, será até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2021.**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AF38B8E3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
RESUMO DO CONTRATO Nº 063/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno RO.

CONTRATADO:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME

CNPJ sob nº18.511.491/0001-09,

Avenida Riachuelo, nº 1198, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em construção civil para realizar a execução da obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e demais especificações técnicas, com recursos do município e do Contrato de Repasse Nº 893630/2019/CAIXA ECONOMICA FEDERAL e pedido de empenho nº 2332/2021, inseridos no processo administrativo nº 2984/2021.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é de R\$ 280.164,71 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1029 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social - Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte: 0.2.14.36 Convênio 44.90.51.00.00 R\$ 276.164,78 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) - Obras e Instalações - Fonte: 0.6.1.00.45 Contrapartida R\$ 3.999,93 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Estima-se o valor global para a execução da referida obra, conforme Contrato de Repasse Nº 893630/2019/CAIXA e cronograma físico financeiro.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, salvo nos casos justificados e aceitos pelo Contratante, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa a serem apreciadas pelo chefe do executivo.

DATA: 29 de setembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:696E91A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.148/2021, DE
29 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 30/09/2021 NA EDIÇÃO
Nº 3062, CÓDIGO IDENTIFICADOR:9AA736**

Art. 1º

Onde se lê:VIII -Edileuza Durães dos santos Souza

Leia-se:VIII -Edileuza Durães dos Santos Sousa - CRE Coordenadoria Regional de Educação - membro

Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:CBE2F321

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2021 DE, 01 DE OUTUBRO
DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 086/SEMPPLAN/2021 ID 160720; Considerando o despacho 1825 do Gabinete do Prefeito ID 170798.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor HASSADD JORDY, brasileiro, inscrito no CPF nº 793.260.992-53, portador da cédula de identidade RG nº 139047-8 SSP/RO, nível superior incompleto, residente e domiciliado a Av. Pastor José Escoriça Neto nº 1.011, Bairro Vila Nova, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:F317B43F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 033/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E DE OUTRO LADO
A EMPRESA MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiro, este ato representado pelo Prefeito Senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA que doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolve através do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 P.G.M., firmado com a empresa MS COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.134.268/0001-68, com sede a Rua Salgado Filho nº 1975, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho-RO, nesta ato denominada CONTRATADA e representada por Marcos Tadanori Ito, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG. 17895284 SSP/SP, inscrito no CPF nº 128.154.198-23, residente domiciliado em Porto Velho RO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, 78 e inciso I e II, 79 inciso I e todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Décima, do contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, da cláusula décima, do contrato originário nº 33/2021 P.G.M.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DAB4FA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 034/2021**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6.315/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, visto que o mesmo estará acompanhando o Vice-Prefeito até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à SEDAN/RO, SEAGRI/RO e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Marcelo Teixeira Portella

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 390.652.512-00
Matrícula: 704224
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia no dia 05/10/2021 às 10:00 hs, e retorno no dia 07/10/2021 às 16:00 hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 30 de Setembro de 2.021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário da SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BA07FED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 026**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de

Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	21º	14/11/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021 ID168415, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:A14974E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/SEMPPLAN/2021 DE, 01 DE OUTUBRO DE
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7252/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de deslocamento, sendo no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para os servidores abaixo relacionados, os mesmos estarão se deslocando até Rolim de Moura-RO, com objetivo de aperfeiçoamento, será apresentado o formato de trabalho dos fiscais de obras e postura do Município de Rolim de Moura e conseqüentemente haver a troca de informações com vistas na contribuição do modo de fiscalização.

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Fiscal de Obras e Postura
CPF: 385.532.102-78
01 (uma) diária de deslocamento no valor total de R\$ 70,00

Celio Marcos Ventorim

Fiscal de Obras e Postura
CPF: 595.347.702-30
01 (uma) diária de deslocamento no valor total de R\$ 70,00

Jonathan Alves Santos

Fiscal de Obras e Postura
CPF: 009.084.492-08
01 (uma) diária de deslocamento no valor total de R\$ 70,00

Keiliane da Silva Francisco

Fiscal de Obras e Postura
CPF: 000.561.102-43
01 (uma) diária de deslocamento no valor total de R\$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo CLASSIC de placa NEB-6275, no dia 04/10/2021, com saída às 7 horas com retorno às 15 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2021.

MARCIA FIQUEIREDO SOARES

Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Tamiris Araujo de Souza
Código Identificador:2AD9D3E4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 109/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (oxímetro, incubadora etc), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme o Termo de Referência e demais documentos. Sendo vencedoras do certame as empresas: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, no montante de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); **G. P. VENOZO EIRELI**, no montante de R\$ 89.220,00 (oitenta e nove mil duzentos e vinte reais); **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**, no montante de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais); **JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI**, no montante de R\$41.607,30 (quarenta e um mil seiscentos e sete reais e trinta centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, no montante de R\$879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6B5360F6

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 146/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Microfone, Câmera Fotográfica e outros. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 51.588,37** (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 20/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0F63A5CB

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 147/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Farmácia Hospitalar, tendo como base a Tabela CMED. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 2.581.523,60 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte três reais e sessenta centavos)**, “**AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 21/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF44295F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

Decreto PMPO nº 286/2021.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Setembro de 2021.

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Pimenteiras do Oeste, revoga Decreto Municipal 1113/2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Termo de Execução Descentralizada /**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, a competência do Município para definir e organizar a prestação de serviços públicos de interesse local; e,

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art.1º- Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Pimenteiras do Oeste.

Art. 2º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Cívica Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
RAFAEL DA SILVA SOUZA	Titular Coordenador	Vereador
CLEBERSON LUIZ RISELO	Suplente Coordenador	Secretaria Mun. Acomp. Projetos e Convênios.
SILVANA HUBNER	Titular	Secretaria Mun. De Saúde
IZABEL MENDES DE SOUZA	Suplente	Conciliação Posto de Atendimento TJ
RENATO PEREIRA	Titular	Setor Comercial
MOISES PEREIRA LEITE	Suplente	Gabinete da Prefeita
LUIZ CARLOS SPOHR	Titular	Vereador
EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES	Suplente	Secretário Acomp. Projetos e Convênios
VANDERLICE SERRATH LEITE	Titular	Líder Comunitário- Comunidade São Pedro
MARTA DOURADO NERY	Suplente	Líder Comunitário- Comunidade São Pedro
WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO SERRATH LEITE	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
LUIZ FERNANDO FERREIRA	Titular	Líder Comunitário Religioso
ANDRÉ HERREIRA PENHA	Suplente	Setor Comercial
JOÃO MARCIO PEREIRA	Titular	Setor Comercial
ADÃO LEONARDO PEREIRA FURLANETO	Suplente	SICOOB
JESSIELY PENHA AROUCHE	Titular	Gabinete da Prefeita
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
DANIELY CAMACHO MACHADO	Titular	Secretaria Municipal de obras e serv. Públicos
GISELY WERNER TRIZOTTI RIBEIRO	Suplente	Secretaria Municipal de Fazenda
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º - As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I-O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 3º deste Decreto.

II- As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Cívica Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Pimenteiras do Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
MOISES HERREIRA PENHA	Tit. Coordenador	Gabinete do Vice Prefeito
PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	Sup. Coordenador	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
RODRIGO SORDI MOREIRA	Titular	Gabinete da Prefeita
HONORINA RAIMUNDO DE JALES	Suplente	CPL
KAREN FERNANDA DE ARAÚJO REIS	Titular	Gabinete da Prefeita
OLÍVIA GOMES SANTOS	Suplente	Sec. Mun. De Fazenda
GEZZER LUIS ALVES RODRIGUES	Titular	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.
GENIVALDO NOVAIS RIBEIRO	Suplente	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho
STEPHANY SAVENHAGO LEMES INFRAN	Titular	Sec. Mun. de Acompanhamento de Proj. e Convênios
RENATA DA COSTA SILVA	Suplente	Sec. Mun. De Fazenda
SAMIA MARIA CARNEIRO DE ABREU	Titular	Gabinete da Prefeita
EDUARDO MEIRA VIEIRA	Suplente	Sec. Mun. De Saúde
ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	Titular	Sec. Mun. De Fazenda
ADNAIR GOMES DE FREITAS	Suplente	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.
JOSÉ DE SOUZA CARTACHO	Titular	CAERD
		Equipe Técnica Permanente
TATIANA DE MACEDO COSTA	Representante da Engenharia	IFRO/ TED/FUNASA/ nº08/2017
	Representantes dos	Equipe Técnica Permanente

GEDELI FERRAZZO

Estudos Sociais

IFRO/ TED/FUNASA/ nº08/2017

Art. 5º - As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I- O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II- O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º - O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídas Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados)

Dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar como apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Dec. Municipal 1113/2019.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador: 7FD36CF6

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1136/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1231/2021

Empresa Vencedora:

a) CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA

CNPJ Nº 06.290.630/0001-24

VALOR R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

b) INSTITUTO DE NEUROCIROLOGIA E NEUROLOGIA DA AMAZONIA

CNPJ Nº 09.434.557/0001-05

VALOR R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.400,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:C2FB40FB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 003/CMPV/2021, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2021**

REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 003/CMPV/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991, **CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/CMPV/2018, **de 04/10/2018, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 2.438, de 15/04/2019**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Câmara Municipal de Porto Velho – DRH - Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Rua Belém, nº 139 - Bairro: Embratel, Porto Velho - RO

Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Tel: (69) 3217-8006

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
- 03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- 05) Carteira de Identidade (RG);
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc);
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren etc.);
- 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2(duas) cópias);
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
- 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
- 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- 17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

20) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

21) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;

22) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010.

Documentos Facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

1- Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

2- Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

3- Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

4- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

5- Exames de Espirometria: para todas as funções;

6- Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

7- Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);

8- Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);

9- Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

10- Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);

11- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

12- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

13- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

15- Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;

Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2018

CARGO: Oficial de Diligência

Classificação	Nome	Data de Nascimento
3º	Vinicius José Oliveira Braga	29/10/1998

CARGO: Técnico Administrativo (PNE)

Classificação	Nome	Data de Nascimento
66º	Edneide Cunha da Silva	27/03/1990

CARGO: Técnico Administrativo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
10º	Gildasio Gomes da Silva	19/02/1980

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1E6A5FAD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 136/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **AMANDA VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA, mat. 145-7**, no Cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** ao empregado **LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO, mat. 226**, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6E0C4688

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 407/2021

Porto Velho, 01 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Ofício nº004/DECRETO 16.870/2020 DE3 18 de Dezembro 2020.

CONSIDERANDO Processo nº 2020.45.1204492PA de 17 de Maio de 2021.

Resolve,

Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 154 de 07 de Junho de 2021, publicada no DOM Nº 2991 de 22 de Junho de 2021, onde designa os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão com finalidade de atender o ofício nº 004/DECRETO 1.870/2020 referente a apuração de repasses ao IPAM da Unidade Gestora: Fundo Financeiro. Assim como ao Ofício nº 757/ASGOV/SGG2020, para averiguação dos itens a) e d) das recomendações, tratando-se dos anos 2016 a 2019. A forma como procederá os trabalhos será definido pela comissão em ata.

• CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE - PRESIDENTE

• ELTON ARAGÃO BRAGA - MEMBRO

• EDSON NASCIMENTO DOS REIS - MEMBRO

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DD32DF0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 17.641, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 18.01521-003/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 753, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do artigo 10 do Decreto nº 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 04.10.2021 a 06.10.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília, objetivando participar de Reunião Técnica com o Ministro do Desenvolvimento e Economia para tratar de assunto referente ao repasse das áreas da União para o município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D22E6E48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 7.784/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a exoneração de **FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVAO** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Francisco Braga (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir do dia 1º de setembro de 2021, constante do Decreto nº 7.650/I, de 27 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: C87D6233

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.785/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a nomeação de **RICARDO JOSE FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Francisco Braga (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2021, constante do Decreto nº 7.651/I, de 27 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 850DC313

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.786/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a exoneração de **BISMARCK VIANA DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021, constante do Decreto nº 7.773/I, de 30 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 0D5DA18D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.787/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA** do Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento das Políticas Tributárias, CC-18, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 12 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: C5959473

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.788/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Análise de Serviços Continuados, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 34B5F5DB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.789/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LARA VAGNER FABRES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Análise de Serviços Continuados, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 1F0FE0AE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.790/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SÁVIO GOMES DE BRITO** do Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitações, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador: A3C9A3A6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.791/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitações, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:2119075E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo:17.00032.000/2021**Referência:** Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento**Base legal:** Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.070/2017.**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO – CNPJ 04.689.410/0001/-42.**Objeto proposto:** TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O FITO CONTRIBUIÇÃO À REALIZAÇÃO DO PROJETO MOVE VAREJO - CAMPANHA PARA AQUECER AS VENDAS.**Valor total do repasse:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**Período:** Exercício de 2021.**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**

Considerando que a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO** é uma entidade civil, sem fins econômicos e sem finalidades políticas partidárias e eleitorais. Fundada em 22 de maio de 1980, a CDL dedica-se a defender os interesses dos empresários lojistas, zelando e contribuindo para o associativismo.

Considerando que a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO** dispõe de ferramentas que auxiliam e apoiam a tomada de decisões na liberação de crédito e de negócios, além de disponibilizar outros produtos, serviços e campanhas que fomentem e fortalecem o comércio local. Os serviços da CDL também preservam os interesses da população como um todo, valorizando o consumidor que honra seus débitos, fortalecendo o comércio para o desenvolvimento e criação de riqueza e bem-estar para toda a sociedade.

Considerando que nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020: “*Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências.*”

Considerando o disposto no Art. 88. da Lei Complementar nº 832/2020 - A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, competindo-lhes:

I – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico;

II – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias;

III – Apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

IV – Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra;

V – Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;

VI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município;

(...)

VIII – Apoiar eventos e atividades que promovam a economia;

IX – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;

X – Fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

Considerando as especificidades do Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 que respalda que a instituição **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO**, se encontra capacitada e habilitada para execução do presente objeto proposto **COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, levando-se em consideração que a mesma atua realizando palestras, reuniões, atividades de interesses do comércio local, tentando transmitir à população em geral, a importância de Campanhas de compras no comércio local, gerando mais impostos, arrecadações de ICMS, emissão de notas fiscais, incrementando a estrutura do comércio em nosso município.

Salia-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR**

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F8807F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 032/GAB/SEMDESTUR/2021**

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido nos Processo Administrativo nº 17.00.032/2021, o Parecer Técnico da Assessoria Técnica desta SEMDESTUR;

Considerando que a celebração do termo de fomento nº 01/SEMDESTUR/2021 com objeto neles especificados; Campanha Amores no período do Dia das Crianças.

Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Rosângela Lima do Nascimento Evangelista, matrícula 1001980, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico atuando na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a Câmara dos Dirigentes Logistas do Município de Porto Velho - CDL, devendo executar a fiscalização da referida parceria nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2EB2409D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 033/GAB/SEMDESTUR/2021**

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido nos Processo Administrativo nº 17.00.032/2021, o Parecer Técnico da Assessoria Técnica desta SEMDESTUR;

Considerando que a celebração do termo de fomento nº 01/SEMDESTUR/2021 com objeto neles especificados; Campanha Amores no período do Dia das Crianças.

Considerando que a necessidade de designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria em atendimento ao inciso XI, Art. 2 da Lei 13.019/2014, com poderes para avaliar e monitorar o cumprimento do objeto da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público nº 001/SEMDESTUR/2021, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

Edson Leal
Matrícula 168370

Cargo: Assistente Administrativo

MEMBRO

Paulo Carvalho
Matrícula 230805

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4DB05E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOP
PORTARIA Nº 104/GAB/SEMOP**

Porto Velho, 1 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **KERLY GOMES DA SILVA**, matrícula nº 273210, CPF nº 635.998.722-87, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias - DOR, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.001

•3.3.90.30 – Material de Consumo – Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

•3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ – Valor R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:12B57537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NÚCLEO GESTOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE- NUGEP
/ PORTARIA Nº 341

Porto Velho (RO), 29 de Setembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Inscrição** responsável por realizar as Inscrições de servidores estatutários municipais da saúde, cuja a finalidade específica é inscrever conforme apresentação dos documentos e cronograma, constante no Edital 001/2021/NUGEP/SEMUSA.

Servidor	Matrícula	Função
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Presidente
Clerivaldo de Jesus Muniz	16966	Membro
Jane Carvalho Cardoso	130336	Membro
Marcuce Antonio Miranda Santos	48886	Membro
Pedro Augusto Paula do Carmo	258592	Membro

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de até 14/10/2021 para a conclusão dos trabalhos, usando como base os documentos oficiais oriundos apresentados pelos candidatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD9C61CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE - 120/2021

A Pregoeira da Equipe de Pregão 01, da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/2021/SML**, deflagrado no Processo n. **10.00256/2021**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTOSERRA, ROÇADEIRA...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO da Licitação**, em razão da necessidade de modificação nas especificações técnicas do objeto licitado. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações – SML, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:20DF874F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-899/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objetivo definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, adquiridos através de Registro de Preços por um período de 12 meses, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 700.278,78 (setecentos mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 01 de Outubro de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:757CFDC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **006/CM/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 08/10/2021 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 008/2021, que trata da **Contratação de empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão e recarga de 4 (quatro) extintores com a especificação e quantidade descritas no Termo de Referência**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referência estará disponível no site <http://primaveraderondonia.ro.leg.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:3BF4CEC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1293/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 03/10/2021 a 07/10/2021, para transportar pacientes ao hospital do amor que iram realizar exames e demais atividades inerentes a esta secretaria conforme Memo.: 279/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial tipo Van Renault Placa QTJ – 1590.

GIOVANNI FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF 600.430.082-91; R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:731AB98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1295/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocaram até Guajará Mirim – RO nos dias 03/10/2021 a 09/10/2021, para participar do 3º módulo do Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC, conforme Memo.: 280/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo próprio.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Enfermeira, CPF 465.213.724-91; R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);

GENI DA SILVA SOARES DIAS, Enfermeira, CPF 200.121.338-76; R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2501B1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2220/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	032	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	20.000,00
Total				R\$	20.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	20.000,00
Total				R\$	20.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliha Feitosa Braga
Código Identificador:FC23A337

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 045/SAAE/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS : Cesar Siqueira de Lara

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 20/09/2021 à 22/09/2021 de acordo com a prestação de contas, **fls. 13, deste Processo**.

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de Outubro de 2021.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:DB3D8C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2021.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1503719 SESDEC/RO e do CPF nº 049.523.572-52, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4BAE94C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 122/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 90/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IMPRENSA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**. Valor estimado **R\$ 52.541,81 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais, oitenta e um centavos)**. Abertura da sessão dia 18 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3442-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal

Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:984328AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Processo: 4188/2021
Dispensa: 70/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: VALDIVINO DE SOUSA

CNPJ/CPF: 282.752.681-68

Valor Total: R\$ 19.500,00 dezenove mil e quinhentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 19.500,00 dezenove mil e quinhentos reais

ROLIM DE MOURA, 01 de outubro de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4E0134BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 123/2021
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 2.669,24 (Dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais, vinte e quatro centavos)**. Abertura da sessão dia 19 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3411-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2B867DFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 121/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
89/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MAIOR DESCONTO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$: 5.120.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte mil reais)**. Abertura da sessão dia 15 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3560-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:ABC2D37D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 124/2021
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **AQUISIÇÃO DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA OS APARELHOS DE DEA (DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 17.874,30 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais, trinta centavos)** Abertura da sessão dia 15 de Outubro de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4402-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:FC047147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5427/2021

DECRETO Nº 5.427/2021.

“ *SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE*

MOURA PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO- VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA E PROFESSOR UNIVERSITÁRIO GEORGE GOMES DA SILVA JUNIOR”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c art. 18 , II da Lei Federal 5.700 de 1º de Setembro de 1971.

CONSIDERANDO: O falecimento do Servidor Público Federal e Professor Universitário **GEORGE GOMES DA SILVA JUNIOR;**

CONSIDERANDO: Tratar-se de Servidor Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Vara do Trabalho de Rolim de Moura, prestando serviços há vários anos neste Município, professor universitário dedicado, pessoa de mais alta envergadura moral e pai de família exemplar

CONSIDERANDO: O incomensurável exemplo de vida e de integridade a ser seguido, somado aos relevantes serviços prestados a esta Comunidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Rolim de Moura por 3 dias, pelo falecimento do Servidor Federal da Vara do Trabalho de Rolim de Moura e professor **GEORGE GOMES DA SILVA JUNIOR.**

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 01 de Outubro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

LUIZ EDUARDO STAUT

Procurador Geral de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:37C97479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2021 (NOVOS MEMBROS DO COMITÊ)

ATA Nº 002/2021 (novos membros do comitê)

Aos vinte oito (28) dias do mês setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se remotamente via aplicativo google Meet, os membros do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência-Decreto nº 5.381/2021**, com pauta: Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência contra a Criança e ao Adolescente. A reunião foi iniciada às 12h:05 min, com a fala da coordenadora do comitê Sonia, que agradeceu a participação de todos. Foi apresentado o plano finalizado com as devidas alterações e indagou de se todos avaliaram o documento que foi enviado anteriormente, considerando o prazo que se encerra no dia 30 de setembro. A senhora Paola esclareceu qual será os procedimentos legais após a aprovação do plano, pois vai ser instituído através de projeto de lei no âmbito do município, após também avaliação e aprovação pelo CMDCA. Foi apresentado o plano, já com local para montagem da sala de escuta especializada, que será no centro de reabilitação –CER, e portaria de nomeação dos técnicos de referência que irão fazer a escuta. Após as discussões e sanados os questionamentos feitos pelos membros do comitê. Iniciou-se a votação, sendo aprovado por todos os presentes. Ficou deliberado também, que será solicitado uma extraordinária ao presidente do CMDCA para análise do referido plano. Ficando decidido também que cada representante irá verificar junto a sua pasta, recurso para adquirir o material pedagógico, pintura e ornamentação da sala, para organizar um ambiente acolhedor. Foi sugerido pela senhora Joyce que apresentássemos um projetos para CMDCA, para aquisição de

todos os materiais necessários, para as sala de escuta especializada. Sem mais a relatar, encerrou-se a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Sônia Cristina da Silva Chaves – Diretora do CREAS Erivalda Lucino de Araújo – Assistente Social.

Representante do Conselho Tutelar Silvana de Souza Lima – Conselheira Tutelar Zélia Janete do Carmo – Conselheira Tutelar.

Representante da Secretaria Municipal de Educação Gracielli Bragança de Lima – Coordenação de Inspeção Escola

Representante da Coordenadoria Regional de Educação Joicy Karla Mancini de Oliveira – Analista Educacional.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA

Paola Waneska de Oliveira Gasques – Conselheira.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde Ana Maria Rocha Fujji – Psicóloga.

Ellen Rose de Lima dos Reis – Odontóloga.

Delegacia Especializada

Gedeone Ferreira de Brito

Representante do 10º Batalhão da Polícia Militar de Rolim de Moura.

João Batista Francelino dos Santos – Policial Militar.

Colaboradora

Maisa Abadia da Rocha – Pedagoga Creas

Regiane Martins Ferreira – Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:E413F9A3

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 74 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 74/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 74/2021, Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL CONSUMO sendo estes equipamentos que serão utilizados para a EXIBIÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO PROJETO CINEMA-MOVEL bem como em eventos da Secretaria Municipal de Educação. Advindo do Processo N.º 834-1/2021. Em favor da Empresa: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 10.298,50 (dez mil duzentos noventa e oito reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:DADB92CA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Publico nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega

de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	EDSON FERNANDES FERREIRA	CONTADOR

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Titulo de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D’ Oeste, 27 de setembro de 2021

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:CC7E6C57

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são

conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	AUDITOR
4º	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	MEDICO CLINICO GERAL
2º	GESIELLE RODRIGUES FONSECA	AGENTE DO PACS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deves dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 01 de outubro de 2021

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:C8861B70

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 01(primeiro) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA, que tomou posse no cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 01/10/2021.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 01 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA

Servidor(a)

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:55ABA5EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 114/2021**

Pregão Eletrônico

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 114/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **RETIFICA DE MOTOR E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 138-1/2021/CMSFG

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio

c) ABERTURA: 18/10/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) Prévia de Preços: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:129368F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 078/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 106/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DESTA SECRETARIA, Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.914.650/0001-66**, no valor de **R\$ 42.646,13 (Quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de Outubro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:369A493C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 473/2019.

Contrato 002/2020

Pregão Eletrônico nº. 69/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO BETTER TECH INFORMÁTICA E SER. DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 02 de Outubro de 2021 a 03 de Outubro de 2022, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor mensal em R\$ 2.359,00 (Dois mil e Trezentos e Cinquenta e nove Reais), totalizando no período de 12 meses R\$ 28.308,00 (Vinte e Oito mil, trezentos e oito Reais).

Função Programática:

Órgão 12

Unid. Orcamentaria 001

Função 09

Programa 0301

Projeto Atividade 2201

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de Setembro de 2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:310A528E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 040 /2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. RONI AGOSTINI”.

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **RONI AGOSTINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº.1.153.146 SSP/PR e do CPF/MF nº. 284.096.129-68, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURA LEVE, matricula nº. 2137, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, SEM PARIDADE conforme processo administrativo nº. 061/IPMSMG/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “II”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de outubro de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F656057F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº062/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1214/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 265.708,23 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013, nº. 038/PMS/2013 e nº. 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de

referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 04/10/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 15/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:5E120221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.075/2021. PROCESSO
Nº.1333/SEMOSP/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS TLDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 1365/2021 E Nº 1363/2021.

PRAZO; A CONTRATAÇÃO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 8.604,32 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS TLDA – CONTATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:D94F5D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº068/CPL/2021**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1197/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 37.440,00(TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02,

Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECCÃO DE LENÇOL. PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 04/10/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 15/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:1C8A44DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.076/2021. PROCESSO
Nº.1354/SEMOSP/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS TLDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 1362/2021 E Nº 1364/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 17/09/2021 A 17/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 167.491,48 (CENTO E SESSENTA SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS TLDA – CONTATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:D7E983F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.078/2021. PROCESSO Nº.
1390/SEMTRAS/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 297/2021, Nº 298/2021, Nº /2021, Nº 299/2021, Nº 300/2021, Nº 301/2021 E Nº 302/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 24/09/2021 A 24/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:51D673AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2021. PROCESSO Nº.
1387/SEMEC/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1366/2021 E Nº 1368/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 24/09/2021 A 24/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 364.092,97 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:1586AA1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.080/2021. PROCESSO Nº.
1392/SEMAD/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 1370/2021 E Nº 1371/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 24/09/2021 A 24/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:9846437C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.081/2021. PROCESSO Nº.
1393/SEMAGRI/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 1374/2021 E Nº 1375/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 24/09/2021 A 24/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:4E619890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.082/2021. PROCESSO Nº.
1391/SEMAF/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1372/2021 E Nº 1373/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 24/09/2021 A 24/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D7D71F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.085/2021. PROCESSO Nº.
1403/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 1241/2021, Nº 1242/2021, Nº 1243/2021, Nº 1315/2021 E Nº 1244/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 27/09/2021 A 27/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0AAFCEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.083/2021. PROCESSO Nº.
1373/GABINETE/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 1377/2021 E Nº 1376/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 24/09/2021 A 24/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 18.999,90 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0D30A78E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1104/GAB/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$97.694,16 (noventa e sete mil seiscientos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)”

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA superávit do exercício anterior, no valor de **R\$97.694,16 (noventa e sete mil seiscientos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2083 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			RS17.196,76
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.93	RESTITUIÇÕES	17.196,73	2.013.0037

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2009 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			RS80.497,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.93	RESTITUIÇÕES	80.497,43	01.002.0047

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$97.694,16 (noventa e sete mil seiscientos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2083 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			RS17.196,76
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.93	RESTITUIÇÕES	17.196,73	2.013.0037

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2009 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			RS80.497,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.93	RESTITUIÇÕES	80.497,43	01.002.0047

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondônia e Tesouro Municipal através de Superávit do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CF8BDAF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1105/GAB/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$626.364,26 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no **PPA**, no valor de **financeiro do exercício anterior, no valor de R\$626.364,26 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.1017 – Construção de Ponte em Concreto				R\$626.364,26
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	76.364,26	03.001.9999	
4.4.90.51	Obras e Instalações	550.000,00	02.013.0036	

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial suplementar na **LDO** e **LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$626.364,26 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.1017 – Construção de Ponte em Concreto				R\$626.364,26
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	76.364,26	03.001.9999	
4.4.90.51	Obras e Instalações	550.000,00	02.013.0036	

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão vinculado e oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E931D15D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1107/GAB/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no **PPA**, no valor de **financeiro do exercício anterior, no valor R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano				R\$22.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO	
3.3.90.30	Obras e Instalações	22.000,00	03.001.9999	

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural				R\$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO	
3.3.90.30	Obras e Instalações	100.000,00	03.001.9999	

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial suplementar na **LDO** e **LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano				R\$22.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO	
3.3.90.30	Obras e Instalações	22.000,00	03.001.9999	

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural				R\$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO	
3.3.90.30	Obras e Instalações	100.000,00	03.001.9999	

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão vinculado e oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5A0C15F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AMPLIA EXIGÊNCIAS DOCUMENTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública".

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Serão incluídas no Cadastro instituído por esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que:

I. Não cumprirem ou cumprirem parcialmente obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

III. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV. Forem condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) De redução à condição análoga à de escravo;

i) Contra a vida e a dignidade sexual; e

j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

V. Forem condenadas à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena;

VI. Condenadas ou incluídas em situações disciplinadas pela Lei Complementar Federal n.º 135, de 04 de junho de 2010.

Parágrafo único. Serão imediatamente incluídos no Cadastro os fornecedores que na data da entrada em vigor desta Lei estejam cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

I. O não cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;

II. O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

III. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV. A entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada, que não se enquadrem com as especificações previstas no contrato ou inadequada para o uso;

V. A alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI. A prestação de serviços de baixa qualidade.

Art. 4º Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços, de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo ordenador de despesa.

Art. 5º O ordenador de despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer, imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa, na forma e nos prazos fixados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo fornecedor, deverá ser aplicada ao mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de:

I. Três (3) meses para os casos dos incisos V e VI do artigo 3º;

II. Quatro (4) meses para os casos do inciso I do artigo 3º;

III. Seis (6) meses para os casos dos incisos II, III e IV do artigo 3º.

Parágrafo único. A não regularização da inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos deste artigo implicará a declaração de inidoneidade do fornecedor para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pela autoridade competente.

Art. 7º Os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, encaminharão, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao Órgão de Controle Interno do Município de Teixeiraópolis/RO a relação das pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, que deverão ser incluídas no Cadastro de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O encaminhamento da relação das pessoas físicas e jurídicas é de responsabilidade do ordenador de despesa e dela deverão constar, obrigatoriamente, o nome ou razão social do fornecedor, seu número de cadastro de pessoa física ou jurídica no Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ), o número do contrato, a descrição da inadimplência contratual e a respectiva penalidade aplicada, com o prazo de vigência da mesma.

Art. 8º O órgão de Controle Interno do Município deverá, imediatamente após o recebimento das informações referidas no artigo 7º, incluir no Cadastro as pessoas físicas e jurídicas, inclusive os diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, consideradas temporariamente impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no Cadastro determinará a sua imediata exclusão do mesmo e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O saneamento integral da inadimplência contratual compreende a correção plena da irregularidade que a originou, no prazo fixado pelo ordenador de despesa, o ressarcimento total dos prejuízos causados ao órgão ou entidade contratante, bem como, se for o caso, a quitação da multa aplicada.

Art. 10. Na hipótese dos incisos II e III do artigo 2º, caberá ao ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e, também, adotar a providência prevista no parágrafo único do artigo 7º.

Art. 11. Fica assegurado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a todos os interessados o livre acesso ao Cadastro instituído por esta Lei.

Parágrafo único. O acesso à publicação será dado pelo Portal da Transparência do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 12. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal ficam obrigados a consultar o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as necessárias providências para exclusão do referido processo licitatório daquelas pessoas físicas ou jurídicas inscritas no mencionado Cadastro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de consulta de que trata o "caput" também se aplica aos ordenadores de despesa antes da assinatura de contratos, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 13. Vetado.

Art. 14. Vetado.

Art. 15. Vetado.

Art. 16. Vetado.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Teixeiraópolis/RO, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:F8D6E31E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 021/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-363/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a confecção, instalação e fornecimento de todos os acessórios necessários para completa execução dos serviços de decoração e iluminação natalina na cidade, sob forma de montagem, desmontagem e remoção para guarda de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 30 de setembro de 2021.

Assinam:

GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:EB5DA75B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 025/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-379/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JAC ENGENHARIA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 35m localizada na linha 24 km 37, zona rural, do Município de Teixeiraópolis/RO, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 310.684,88 (trezentos e dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 30 de setembro de 2021.

Assinam:

JAC ENGENHARIA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:B408097E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-333/2021**

CONTRATADA: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

No valor de: **R\$ 260,32(duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de multas de trânsito cometidas por condutores do veículo do gabinete Caminhonete marca Toyota Modelo Hilux Placa OHW8F06, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Teixeiraópolis / RO, em 01 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:067E03D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-453/2021**

CONTRATADA: PONTES & CORREA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

No valor de: **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Caminhão Munck) para remoção e instalação de um poste de energia residencial trifásico na unidade básica de Saúde Ester Da Silva Zotesso, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B7DA6FDE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 024/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-371/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 25m localizada na linha 26 km 37, zona rural, do Município de Teixeiraópolis/RO, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 225.697,35 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 01 de outubro de 2021.

Assinam:

JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FBB3E604

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 026/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-370/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 20m localizada na linha 24 km 22, zona rural, do Município de Teixeiraópolis/RO, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 191.226,91 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 01 de outubro de 2021.

Assinam:

JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ADD99961

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 405/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (dedetização, descupinização, desratização) para atender as necessidades do Hospital de pequeno porte Daniel Heringer, Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
908,78	2.044,76	55,56%	1.135,98

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A815E7F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 398/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (roçagem do perímetro urbano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709	28.072.909/0001-74

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
30.500,00	62.866,62	51,48%	32.366,62

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B5DF9C6B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	801/2021
b) Licitação Nº	086/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	01/10/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA PROJETOS ESCOLARES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IMPERIO MALHARIA INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 36.530.262/0001-05
Valor Total Homologado – R\$ 7.170,00 (SETE MIL E CENTO E SETENTA REAIS)

Theobroma, 01 de outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Estefanny Machado Santos
Código Identificador: B6437400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 231/2021

DECRETO N. 231/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARIA APARECIDA DE AQUINO e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 10 de setembro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) licença prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. **MARIA APARECIDA DE AQUINO**, matrícula n. 1376, investida no cargo de Agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **13 de setembro de 2021 à 11 de dezembro de 2021**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo,

independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 13 de setembro de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
 Addressa Rodrigues de Castro
Código Identificador: A64BA5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2548-2021

PORTARIA Nº 2548/GP/21
De 27 de Setembro de 2021.

“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº. 554/10 e 654/13 873/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPRES, conforme abaixo relacionados:

Conselho Deliberativo:

Representantes do Executivo:

Zequiel Pereira dos Santos;

Gislaine Souza Santos.

Representante do Legislativo

Marcia Batista da Cunha.

Representantes dos Segurados Ativos

Érica Ciola - Titular;

Cleuza de Souza Costa - Titular;

Sebastião Luis Costa - Titular;

Flávia Amélia Mateus - Suplente;

Dezeni Ferreira da Silva - Suplente.

Conselho Fiscal:

Solange Aparecida Paiva - Titular;

Solange Castro Priori - Titular;

Silvana Maia – Titular;

Silvio Molina Sales – Suplente;

Walquiria Franco Freire – Suplente.

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador: 089EE805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 012-2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GP/PMVA/2019.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditivo contratual de prorrogação de prazo, objeto e valor de contratação de empresa qualificada para o fornecimento de cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (*software*), compreendendo implantação com adequação importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com sistema operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional específico em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos no termo, em atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para atender a Administração em geral, Fundo Municipal de Saúde e o IMPRES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A aquisição das licenças de uso dos sistemas aplicativos integrados (*software*) de que trata o presente termo aditivo ao contrato administrativo 012/GP/PMVA/2019 ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercícios de 2021 e 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/10/21.

Vale do Anari/ RO, 1º de outubro de 2021.

Município de Vale do Anari/ RO

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Contratante

BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.114.391/0001-14

Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A135823B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2553-2021**

**PORTARIA Nº 2553/GP/21
De 01 de Outubro de 2021.**

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM FACE DO SERVIDOR *CLEBERSON SÍLVIO DE CASTRO*, PARA APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI* E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Vale do Anari/RO ANILDO ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo legal na Instrução Normativa nº 68/2019 do egrégio *Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO*, e:

CONSIDERANDO que é dever de todo administrador público adotar providências imediatas para apurar eventual dano com vistas ao ressarcimento do erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade por omissão;

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor *Cleberson Silvio de Castro*, no período 03/01/17 à 09/07/21, quando exerceu o cargo de superintendente do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, realizou várias transferências bancárias da conta de movimento da autarquia para sua conta bancária pessoal;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que se encontram sem recolhimento o imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre as folhas de pagamentos do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES* referente ao período de julho de 2018 à junho de 2021, no valor de R\$ 194.588,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos);

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, configuram desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro pertencentes do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, autarquia municipal previdenciária, e;

CONSIDERANDO que o *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES* é uma autarquia do Município de Vale do Anari e seu patrimônio, bens, haveres e recursos, integram o erário da administração pública indireta;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 009/2021-PGM/PMVA de 20 de setembro de 2021, da lavra do ilustre Procurador Geral do Município *Dr. Luiz Carlos de Oliveira*, e;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o teor da r. decisão monocrática prolatada no processo de contas eletrônico PCE nº 01979/21 - TCE-RO em 30/09/21, pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA, DD. Relator das contas do Município de Vale do Anari/RO perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE em face do servidor *Cleberson Silvio de Castro*, com a finalidade de apurar eventuais danos causados ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, em razão das transferências bancárias realizadas no período de 03/01/17 à 09/07/21 da conta movimento da autarquia previdenciária para sua conta bancária particular.

Artigo 2º. A Comissão que realizará a Tomada de Contas Especial será constituída pelos seguintes servidores efetivos:

- a) Paulo Ferreira dos Santos Júnior - Presidente;
- b) Silvio Molina Sales - Secretário;
- c) Solange Aparecida Paiva - Membro.

Artigo 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir a Tomada de Contas Especial visando a apuração dos fatos noticiados, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Parágrafo Único - Em havendo necessidade, mediante justificativa e requerimento da Comissão, o prazo do *caput* poderá ser prorrogado, por até 90 (noventa) dias.

Artigo 4º. A Comissão conduzirá o processo de Tomada de Contas Especial para apuração das irregularidades noticiadas e das responsabilidades pelos eventuais desvios, danos e prejuízos causados ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, com vistas a cabal apuração dos fatos noticiados, com a identificação dos responsáveis e a quantificação dos danos, com a elaboração de relatório conclusivo.

Artigo 5º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados lhe prestar a colaboração necessária.

Artigo 6º. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Artigo 7º. Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial farão jus ao recebimento da gratificação por atividade de apuração interna instituída pela Lei Municipal nº 825/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2959/2018, enquanto perdurarem seus trabalhos.

Artigo 8º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos servidores nomeados para essa Comissão configura serviço público relevante, devendo ser consignado elogio escrito em suas respectivas fichas funcionais.

Artigo 9º. A Tomada de Contas Especial atenderá o disposto na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e, em especial aos Princípios da Racionalidade Administrativa, do Devido Processo Legal, da Economia Processual, da Celeridade, da Ampla Defesa e do Contraditório.

Artigo 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:97ACC68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 03 /2021
PROCESSO Nº: 198 /2021

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:
“Artigo 25, *caput* É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), em favor da empresa, **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, entidade representativa das Câmaras e vereadores. Desta forma a licitação se torna inexigível por inviabilidade de competição.

VALE DO PARAÍSO – RO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ELISANGELA SILVA DE MOURA
Presidente Da CPL
Port. de Nº 569 de 04/05/2015

GILSON CARLOS LUÍS
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6E2406F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 02-2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se publico

aos interessados, a Chamada Publica nº 02/2021, para aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015.** O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de 30 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021, das 07 às 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ RO na sala da SEMECE, sendo que a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia 15 de outubro de 2021. O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, endereço AV Paraíso 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

Vale do Paraíso, 29 de setembro de 2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 30/09/2021 às 07:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ACB42767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CONVOCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no processo seletivo simplificado nº 004 de 17 de Agosto de 2021, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER BARREIRA CAZÉ LUANA	PSICÓLOGO 40hrs	1º LUGAR
ALEX DO GOLOMBIEWSKI CARMO	ASSISTENTE SOCIAL 40hrs	1º LUGAR

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido neste Edital.

13.2. Deverá apresentar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor frente e verso;
- Comprovante da última eleição ou Certidão emitida pelo site do TRE;
- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou averbação do divórcio;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira nacional de Habilitação - CNH
- Atestado médico de aptidão para a função;
- Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino);
- Apresentar declaração de bens e renda;
- Declaração que não pertence ao grupo de risco a COVID-19.
- Cópia da Carteira Profissional (expedida pelo Conselho Regional de Classe) acompanhada do comprovante de adimplência, especificamente para as funções de Psicólogo e Assistente Social

13.3. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

·OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA WRONSKI, CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, em 01/10/2021 às 12:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BE0CD727

**SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2021

(Processo Administrativo nº **1-850/2021**)

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr^a. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 30 de Agosto de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MEMOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Objeto: O objeto da presente licitação tem como objetivos apresentar requisitos e especificações necessárias para **AQUISIÇÃO PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU E SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM e GABINETE** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. Com valor estimado de: **R\$ 29.827,06 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos)**. Início da sessão pública serão dia **18/10/2021, às 09h00min**, (horário de Brasília), no site: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcep@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01 de Outubro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7214 de 30/08/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:37830459

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 011/2021**

CONTRATO nº 011/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de “CONTRATANTE”, neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **EMPRESA E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.497/0001-83, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Avenida Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-575, neste ato sendo representada por **CLAUDIA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 164.234 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 142.965.942-49, residente e domiciliada no Município de Porto Velho – RO, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A contratação de Empresa para desenvolvimento de serviços hidrogeológico na área do Aterro Sanitário – CISAN CENTRAL/RO, construção de 02 (dois) poços de monitoramento ambiental de acordo com NBR 15495/2007, para melhor caracterização do fluxo hídrico subterrâneo ou devendo ser justificado tecnicamente a locação diversa desses para o monitoramento eficaz do lençol freático, nas seguintes coordenadas geográficas: PM01:9°56'3.65"S/62°59'48.84"O e PM02:9°56'15.44"S/62°59'40.10"O.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	Perfuração de 02 piezômetros para monitoramento ambiental e do lençol freático no Aterro Sanitário.	Serv.	02
1.1	Mão de obra.		
1.1.1	Serviços de perfuração em 4" à 6".	Mts	36
1.1.2	Serviços de limpeza com compressor.	Und	02
1.1.3	Fornecimento e instalação de pré-filtro de areia grossa ou pedrisco.	M³	01
1.1.4	Fornecimento e instalação de tampas dos poços em chapa de alumínio diâmetro 6".	Und	02
1.1.5	Construção de laje de proteção, traço: 1:3:3, com 1.0m X 1.0m X 0,20m.	Und	02
1.1.6	Construção caixa de proteção do poço em tijolo rebocado, dimensões de 1,0m X 1,0m X 0,50m.	Und	02
1.1.7	Fornecimento e instalação de caixa de proteção em chapa de ferro de 0,40 x 0,40 x 0,02m.	Und	02
	Sub total item 1.1.1 a 1.1.7		
1.2	Material		
1.2.1	Fornecimento de material de acabamento como: areia, cimento, brita.	M³	03
1.2.2	Fornecimento de tubo filtro (04 metros) e revestimento (14 metros) PVC geomecânico Standard com diâmetro de 4".	Mts	36
	Sub total itens 1.2.1 a 1.2.2		
1.3	Diversos		
1.3.1	Esgotamento e medidas dos níveis estático (NE) e dinâmico (ND) do poço.	Und	02
1.3.2	Análise física, granulometria (para detectar o percentual de areia/ silte/ argila) nas diferentes litologias acusadas durante a sondagem.	Und	06
1.3.3	Elaboração de relatório construtivo dos poços incluindo: - Fotos dos locais dos poços sendo construídos; - Fotos dos locais dos poços prontos com as caixas de proteção; - Fotos do equipamento utilizados durante a operação de construção dos poços; - Fotos do pessoal envolvido nos procedimentos de construção dos poços; - Fotos das amostras coletadas devidamente embaladas e numeradas com identificação dos locais e intervalos perfurados; - Perfis litológico e estratigráfico de cada poço (individual); - Laudo descritivo dos procedimentos nos trabalhos técnico dos serviços realizados para elaboração do projeto de construção dos poços; - Laudo descritivo dos procedimentos dos serviços realizados para a construção dos poços piezométricos, com: ART de projeto, ART de construção dos referidos piezômetros; - Sendo estes procedimentos dentro das NBR's.	Und	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor da contratação é de R\$ - 17.000,02 (dezesete mil reais e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto desse contrato visa atender a determinante da SEDAM/RO e a licença de operação nº 151159.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DO SERVIÇO - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto aos serviços executados, ainda que cessada sua disponibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente as essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que essas sejam corrigidas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA - O início dos serviços de perfurações dos 02 (dois) poços (piezômetros) para monitoramento ambiental e do lençol freático no Aterro Sanitário se dão de imediato, após o recebimento da ordem de serviço, com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento do prazo fixado na cláusula quarta pode implicar na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e as elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega somente pode ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos produtos e serviços;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da CONTRATADA;
- b) Se não cumprir os requisitos da letra "a" e "b" do parágrafo segundo da cláusula quarta do contrato;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos, que demonstre ser a escolha mais vantajosa para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o Responsável pela Fiscalização do contrato se obriga a produzir parecer técnico e encaminhará ao Ordenador de Despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução do processo para fins de penalização da CONTRATADA e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993 e compreenderá duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 02 (dois) dias após a data da entrega, o qual consistirá na mera fiscalização in loco e constatação quanto a integridade dos serviços executados quanto à perfuração dos 02 (dois) poços piezômetros;

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e constará de:

I - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

II - Sendo satisfatórias as verificações acima lavrar-se-á um termo de recebimento e o ateste da nota fiscal apresentada.

III - Caso insatisfatório as verificações acima lavrar-se-á termo de recusa e devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese o respectivo objeto integrante do termo de referência em questão será rejeitado, devendo ser refeitos os serviços que não foram executados a contento, em atendimento as Normas Técnicas: NBR 15495-1 Poços de monitoramento de água subterrâneas em aquíferos

granulados-parte I e NBR 15495-2 Poços de monitoramento de água subterrâneas em aquíferos granulares–parte II, dentro de um período de até 15 (quinze) dias.

IV - Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega está sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

V - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

VI - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

VII – Cabe a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta dos recursos consignados ao Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, pela seguinte classificação orçamentária.

Órgão: 02-Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN CENTRAL/RO.

Unidade Orçamentária: 02.20 CISAN CENTRAL/RO.

Programação: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Ficha: 026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO - A condição de pagamento deverá obedecer a ordem cronológica e no que couber os critérios para pagamento regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve ser apresentada de imediato, logo após o recebimento definitivo, a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE o relatório fotográfico e nota fiscal/fatura eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo dessa a descrição do objeto, o número do contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deve ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nesses casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelo Órgão de Controle do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de três dias corridos sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais adquiridos e do serviço contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - Prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - Falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o CONTRATANTE está autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência de créditos em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

PARÁGRAFO OITAVO - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos Fiscais e Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas será efetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno do CONTRATANTE, o qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do Controle Interno do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos referentes aos serviços executados através desse procedimento administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo Departamento Administrativo se dará através do Departamento Financeiro, mediante transferência bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste de recebimento efetuado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e análise do Controle Interno, consoante ao definido no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas no Órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos a CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Diante da conferência a Nota Fiscal/Fatura deve ser atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 67 e 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da transferência bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO - Deve ser apresentada no Setor Administrativo do CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas em 02 (vias) vias, em favor do:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, CNPJ: 10.914.290/0001-32, Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.903, Setor 03, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO. Fone (69) 3516-2097.

CLÁUSULA NONA - No corpo da nota fiscal deve conter no que couber:

I - A descrição do material deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99).

II - Lote e respectiva validade dos materiais.

III - O número do Processo e Empenho.

IV - Número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de representar para cobrança as partes controvertidas com devidas justificativas, nesses casos, o CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento para efetuar análise. As Notas Fiscais devem vir acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual, FGTS, falência e ou concordata, trabalhista e federal), conforme determina a Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço ofertado deve estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como, as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, pagamento de ART e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desse contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES – As obrigações das partes são:

I – DO CONTRATANTE

a) Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do termo de referência e do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no contrato;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato;

d) Recusar qualquer produto/serviço que esteja fora das especificações estabelecidas no termo de referência e no contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

f) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quando da inspeção do objeto, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções;

g) Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto do contrato;

II – DA CONTRATADA

a) Executar o serviço (objeto do contrato), de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referência, após recebimento da nota de empenho e ordem de serviço, obedecendo ao prazo legal estipulado no contrato;

b) Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

c) Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, caso seja detectado que o (s) serviço/produto (s) solicitado não atenda às especificações previamente definidas no termo de referência e no contrato, pode o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos serviços/produtos não aceitos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias;

d) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desse contrato;

f) Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carro e etc;

g) Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

h) A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação no procedimento administrativo;

i) A CONTRATADA deve aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

k) Cumprir fielmente com todas as cláusulas do contrato e com o termo de referência;

l) O não atendimento do prazo fixado no contrato e no termo de referência implicará na aplicação das sanções definidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

m) Pode implicar em pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no contrato, no termo de referência e na legislação pertinente, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do Ordenador de Despesa do CONTRATANTE;

n) Será de responsabilidade da CONTRATADA o reparo referente aos serviços mal prestados, equipamentos danificados ou outra terminologia empregada para identificar descumprimento do contrato, sem custo para o CONTRATANTE ou se não houver possibilidade de efetuar tal reparo a CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento do dano ocorrido;

o) Entregar e prestar os serviços previstos no contrato, no termo de referência conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas nesse procedimento administrativo;

p) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quanto da entrega do objeto previsto no contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado, com fulcro no artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com o CONTRATANTE será aplicada as seguintes sanções:

I – Advertência: Comunicação formal a CONTRATADA, advertindo-a sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

II – Multa: Deve ser prevista no contrato e deve ser observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato após o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

V - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do pagamento devido pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, em conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento.

VI - A pena de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato.

VII - A contagem do período de atraso na execução do ajuste será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

VIII - A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados;

b) 12 (doze) meses, nos casos de:

b.1) Retardamento imotivado da execução do objeto desse contrato;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

c.2) Paralisação do objeto do contrato sem justa fundamentação e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo do procedimento administrativo no âmbito do CONTRATANTE;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar de forma dolosa fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IX - Será declarado inidôneo, ficando a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração Pública se cometer:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos previstos no contrato;

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de prática de ato ilícito;

X - A CONTRATADA deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no procedimento administrativo, ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

XI - A Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos incisos VIII, IX e X determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, contendo:

a) Nome ou razão social da CONTRATADA e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

c) Órgão ou Entidade e Autoridade que aplicou a sanção;

d) Número do processo e a data da publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS ESUSPENSAS - CEIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após finalização do processo administrativo sancionador, a Comissão de análise e julgamento devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA aplicada pelo CONTRATANTE, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas, penalizadas com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O saneamento integral da inadimplência contratual, que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo a penalidade prevista na cláusula décima segunda o contrato será imediatamente rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual cabe acompanhar e fiscalizar a execução do serviço (objeto do contrato), anotando em registro próprio as ocorrências ocorridas, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus Superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O objeto do contrato e descrito no termo de referência deve ser prestado no Aterro Sanitário do CONTRATANTE, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho D'Oeste, nesse Município de Ariquemes/RO, no horário segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 17h30min e aos sábados das 08h00min às 12h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução de perfuração de 02 poços (piezômetros) para monitoramento ambiental e do lençol freático no Aterro Sanitário do CONTRATANTE é de 30 (trinta) dias, podendo o prazo de execução ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO - É vedada a cessão, sublocação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses descritas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do artigo 79 da referida lei e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO - Durante o prazo de vigência do contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS - As omissões, dúvidas e casos não previstos nesse instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entendam-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 30 de setembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO

Contratante

Presidente

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Empresa E. C. P. Soluções Em Serviços De Engenharia Sociais, Ambientais E Produtivas EIRELI

Contratada

CLAUDIA MACHADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:78EC3788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2021-SEMED/DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.814/2021. ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 002/2021-SEMED/de 15 de setembro de 2021
Processo Administrativo n.814/2021.**ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****RETIFICA****ONDE SE LÊ:****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTAS VIATURA PESADA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO.****RESULTADO PARCIAL**A **Presidente da Comissão Especial**, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 002/2021, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.1632021, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E**Art. 1º Tornar Público A **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 885/2008 para os cargos de motoristas viatura pesada, monitor de transporte escolar, serviços gerais, mecânico de máquinas pesadas e pedreiro.**CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA**

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Ana Cristina Francisco dos Santos	28/12/1977	50	Deferido
02	Elizangela Pereira de Oliveira	16/08/1981	45	Deferido
03	Erika Vieira Sampaio	01/04/1989	30	Deferido
04	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	25	Deferido
05	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	50	Deferido
06	Lindolfo Runge	20/07/1976	60	Deferido
07	Luciene Oliveira dos Santos	27/03/1984	45	Deferido
08	Maisa Nunes de Oliveira	29/01/2002	25	Deferido
09	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto	03/04/1983	30	Deferido
10	Rodrigo Pereira de Oliveira	15/02/1989	45	Deferido
11	Tatiane Sobreiro Eler Manholer	01/11/1989	40	Deferido
12	Terezinha dos Santos	17/01/1971	10	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF FLORESTA ENCANTADA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Anderson Rockomback Janoski	18/08/1998	25	Deferido
02	Carlos Henrique Saldanha Simoncelis	22/04/2002	25	Deferido
03	Cristiani Eler	11/10/1985	45	Deferido
04	David Hebert Vendrusculo Gonçalves	09/12/1993	25	Deferido
05	Edineia Calixto da Silva	25/04/1989	25	Deferido
06	Joselma Oliveira Lopes	07/04/1987	25	Deferido
07	Jucélia Augusta Nogueira	04/09/1988	45	Deferido
08	Leidiane Martins de Queiroz	19/02/1987	25	Deferido
09	Luana Cristina Bento dos Santos Oliveira	15/10/1996	30	Deferido
10	Raquel Nunes Cota	04/12/1995	30	Deferido
11	Rosenilda Grande Campo	09/03/1980	20	Deferido
12	Simone do Nascimento	05/03/1991	45	Deferido
13	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	20	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Beatriz Herbst de Lima	05/09/1988	45	Deferido
02	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	30	Deferido
03	Selma Monteiro Conceição	06/12/1979	20	Deferido

CANDIDATOS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 3.1.2 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Adriana Gomes da Silva	10/10/1995
02	Aline Cardoso Barreto	10/12/1998
03	Daiane Alves dos Santos	05/05/1988
04	Edilma Nascimento Santos	19/08/1984
05	Ilda Garcia da Silva	12/03/1977
06	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993
07	Luciano Souza Santo	15/05/1989
08	Maria de Souza G. Santos	08/10/1980
09	Misleiny Olanda de Oliveira	10/10/1985
10	Nelson Queiroz da Paz	05/12/1997
11	Santiago Moreira Bento de Oliveira	29/01/2002
12	Waidma Alves Ferreira Cardoso	29/05/1982
13	Wellisaine Prates da Silva	15/03/2000

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVAPresidente da Comissão
Decreto Nº 10.1632021**LEIA-SE:****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTAS VIATURA PESADA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO.****RESULTADO PARCIAL**A **Presidente da Comissão Especial**, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 002/2021, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.1632021, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE**Art. 1º Tornar Público A **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 885/2008 para os cargos de motoristas viatura pesada, monitor de transporte escolar, serviços gerais, mecânico de máquinas pesadas e pedreiro.**CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA**

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Ana Cristina Francisco dos Santos	28/12/1977	50	Deferido
02	Elizangela Pereira de Oliveira	16/08/1981	45	Deferido
03	Erika Vieira Sampaio	01/04/1989	30	Deferido
04	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	35	Deferido
05	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	50	Deferido
06	Lindolfo Runge	20/07/1976	70	Deferido
07	Luciene Oliveira dos Santos	27/03/1984	45	Deferido
08	Maisa Nunes de Oliveira	29/01/2002	35	Deferido
09	Marcelene da Silva Pinheiro Zucoloto	03/04/1983	30	Deferido
10	Rodrigo Pereira de Oliveira	15/02/1989	45	Deferido
11	Tatiane Sobreiro Eler Manholer	01/11/1989	70	Deferido
12	Terezinha dos Santos	17/01/1971	10	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF PADRE FELJÓ

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Dahiane de Souza Santos	20/01/2001	25	Deferido
02	Gisele Duarte Lima	20/11/1987	25	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF FLORESTA ENCANTADA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Aline Cardoso Barreto	10/12/1998	25	Deferido
02	Anderson Rockomback Janoski	18/08/1998	25	Deferido
03	Carlos Henrique Saldanha Simoncelis	22/04/2002	35	Deferido
04	Cristiani Eler	11/10/1985	65	Deferido
05	David Hebert Vendrusculo Gonçalves	09/12/1993	25	Deferido
06	Edineia Calixto da Silva	25/04/1989	25	Deferido
07	Joselma Oliveira Lopes	07/04/1987	45	Deferido
08	Jucélia Augusta Nogueira	04/09/1988	45	Deferido
09	Leidiane Martins de Queiroz	19/02/1987	25	Deferido
10	Luana Cristina Bento dos Santos Oliveira	15/10/1996	45	Deferido
11	Maria de Souza G. Santos	08/10/1980	55	Deferido
12	Matheus Almeida Lima	28/12/2001	25	Deferido
13	Raquel Nunes Cota	04/12/1995	30	Deferido
14	Rosenilda Grande Campo	09/03/1980	20	Deferido
15	Simone do Nascimento	05/03/1991	65	Deferido
16	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	20	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Beatriz Herbst de Lima	05/09/1998	45	Deferido
02	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	40	Deferido
03	Selma Monteiro Conceição	06/12/1979	50	Deferido

CANDIDATOS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 3.1.2 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Adriana Gomes da Silva	10/10/1995
02	Daiane Alves dos Santos	05/05/1988
03	Edilma Nascimento Santos	19/08/1984
04	Ilda Garcia da Silva	12/03/1977
05	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993

06	Luciano Souza Santo	15/05/1989
07	Misleiny Olanda de Oliveira	10/10/1985
08	Nelson Queiroz da Paz	05/12/1997
09	Santiago Moreira Bento de Oliveira	29/01/2002
10	Waidma Alves Ferreira Cardoso	29/05/1982
11	Wellisaine Prates da Silva	15/03/2000

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão
Decreto Nº 10.1632021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0202BC34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/GP, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1440/GP, DE 01/10/2021.

Decreto nº 226/GP, em 01 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1440/GP, de 01/10/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional especial na importância de R\$ 7.472,68 (Sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)*, por excesso de arrecadação no orçamento vigente, do Apoio ao Transporte Escolar – Conv. SEDUC.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional *Especial na importância de R\$ 7.472,68 (Sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)*, por excesso de arrecadação no orçamento vigente, de Apoio ao Transporte Escolar – Conv. SEDUC.”. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610013.2029	Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	438	0.2.012.0037	7.472,68
TOTAL DO CRÉDITO...			R\$		7.472,68

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SEDUC-ASRED referente ao Convênio de Transporte Escolar compartilhado IR e VIR, para custear despesas com insumos de prevenção ao COVID-19 em caráter excepcional, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, para fins de aquisição de produtos e insumos destinados a Higienização dos Veículos do Transporte Escolar, que transportam os alunos da Rede Estadual de Ensino em regime de parceria, que residem na Zona Rural do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de acordo com a Portaria Nº 699 de 10 de fevereiro de 2021 e Plano de Aplicação do programa IR E VIR. Onde o município foi contemplado com recurso em 2021, sendo o período de execução de fevereiro/2021 a 31/janeiro/2022. Será aberto conforme Art. 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Artigo 43, c/c 46 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:43EFA48F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2021-PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, 3º § 1º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo e teste pratico (somente para o cargo de operador de maquinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/rom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/rom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
01	Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, mais curso especializado em transporte de veículos de emergência.	40 horas	R\$ 877,63 + Gratificação
01	Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira-escavadeira hidráulica)	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C” ou Superior.	40 horas	R\$ 877,63 + Gratificação

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Conhecimentos em informática	40 horas	R\$ 1.061,93
01	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	Conhecimentos em informática + Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou Superior.	40 horas	R\$ 1.061,93

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
01	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R\$ 1.171,29 + Gratificação

Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Para o cargo de Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís, além das vantagens descritas no item 2.5., receberá uma gratificação no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) conforme descrito nos anexos da Lei nº 865, de 15 de maio de 2015, e suas alterações.

Para o cargo de Operador de Máquinas (carregadeira- esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica), além das vantagens descritas no item 2.5., receberá uma gratificação no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) conforme descrito nos anexos da Lei nº 865, de 15 de maio de 2015, e suas alterações.

Para o cargo de Nutricionista, além das vantagens descritas no item 2.5., receberá uma gratificação no valor de R\$ 1.168,65 (Um mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme descrito nos anexos da Lei nº 865, de 15 de maio de 2015, e suas alterações.

Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.

Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min do dia 02 de outubro de 2021 até às 23h59min do dia 12 de outubro de 2021.

Para realizar a inscrição o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.

Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.

a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS

Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo III

Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)

Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido.

Carteira Nacional de Habilitação / Registro no Conselho de Classe ou outro de acordo com o cargo pretendido (ver item 2.3.)

Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área específica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.

Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.

Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.

Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 13 de outubro de 2021, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.br e publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas (carregadeira- esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental incompleto	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo	12 (doze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto	15 (quinze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo	20 (vinte) pontos	
2. Tempo de Habilitação na Categoria exigida	Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação	25 (vinte e cinco) pontos
3. Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)	1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço	15 (quinze) pontos
4. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado	25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes	Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Total de Pontos		100 Pontos	

Para os cargos de Agente Administrativo e Fiscal de Vigilância Sanitária:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado de Ensino Médio Completo	25 (vinte e cinco) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Títulos de Graduação	30 (trinta) pontos	
2. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de Administração Pública com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	30 (trinta) pontos
3. Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de Administração Pública a nível de Especialização <i>Latu Sensu</i> acompanhado de histórico escolar	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
Total de Pontos		100 Pontos	

Para o cargo de Nutricionista:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Títulos de Graduação, em área específica a que concorre	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2. Especialização	Título de Especialização, em área de Saúde Pública ou Nutrição	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
3. Especialização	Aprovação em Concurso Público na área específica em que concorre	05 (cinco) pontos para cada aprovação	10 (dez) pontos
4. Cursos na área escolhida	Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área específica em que concorre	05 (cinco) pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais	30 (trinta) pontos
Total de Pontos		100 Pontos	

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA PROVA PRÁTICA

Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica) que obtiverem maior pontuação no limite de 6 (seis) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 6 (seis) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser(á/ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(á/ão) convocado(s).

A prova prática para os cargos de ao cargo de Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica), o resultado a ser obtido pelos candidatos é Apto ou Inapto, sendo que sua nota final será a nota obtida na prova de análise de currículo. Caso o candidato seja considerado inapto, este estará eliminado do Processo Seletivo.

Os critérios da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica) serão:

Os candidatos farão uma atividade prática com as máquinas que poderá ser carregadeira, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, de acordo com a disponibilidade das mesmas para aplicação da prova.

O tempo gasto para realizar a atividade não poderá ultrapassar 10 minutos.

Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos.

O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante de Residência;
 Conta Bancária;
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
 Exame Admissional;
 Pis/Pasep;
 Título de eleitor e comprovante da última votação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

O candidato convocado para o cargo de Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís, além dos requisitos acima deverá fixar residência no distrito Planalto São Luís.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.

Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

15.1. Os anexos que compõem este edital são:

Cronograma Previsto;
 Descrição das Atribuições do Cargo;
 Ficha de Inscrição;
 Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 01 de outubro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal
 Cabixi – RO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	01/10/2021
Período de inscrição	02 a 12/10/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	13/10/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	14/10/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	15/10/2021
Análise dos currículos	18 e 19/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	20/10/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	21/10/2021
Análise dos recursos apresentados e Convocação para prova prática operador de máquinas	22/10/2021
Prova prática operador de máquinas	25/10/2021
Divulgação do resultado da prova prática operador de máquinas	26/10/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	27/10/2021

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULANCIA – PLANALTO SÃO LUIZ)

São atribuições do Motorista de Ambulância: dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município de Cabixi em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

(CARREGADEIRA- ESTEIRA-RETROESCAVADEIRA- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

Operar carregadeiras, pá mecânica, retroescavadeira, escavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tableiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia. Atribuições Específicas: Redigir ou participar da redação e correspondência, pareceres, documentos e legais e outros significativos para o órgão; Datilografar ou determinar a datilografia de documentos redigidos e aprovados; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar Leis, regulamentos e instruções relativas assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros em tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na confecção de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de materiais; Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; controlar estoque de materiais, inspecionando o recebimento e entrega, bem como verificando prazos de validade dos materiais perecíveis e as necessidades de suprimentos dos estoques; Colaborar nos estudos para a organização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Orientar servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições afins.

FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA

Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Atribuições específicas: Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, excetuando se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como barbearias, salões de beleza estabelecimentos esportivos de ginástica, culturafísica, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênicosanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipule gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Aprender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; executar outros encargos semelhantes à função.

NUTRICIONISTA

Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021**

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

Nome da Mãe: _____

Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____

Deficiente Físico: () Sim () Não Qual é a deficiência? _____

Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

<input type="checkbox"/> Motorista de Ambulância <input type="checkbox"/> Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica) <input type="checkbox"/> Agente Administrativo	<input type="checkbox"/> Fiscal da Vigilância Sanitária <input type="checkbox"/> Nutricionista
---	---

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.
Cabixi – RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV **FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 184/2021.

Pedido de revisão quanto (*marque um X nos parênteses de interesse do candidato*):

Impugnação do Edital Divulgação dos inscritos Resultado Final Outros

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a) Requerente

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador: 598CD223

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-2021-PMC**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL Nº 004/2021/PMC**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, 3º § 1º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste prático dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Vagas	Cargo/Função	Local de Lotação	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
			Escolaridade mínima	Exigências		
01	Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)	Rua Caetés a Carajás	Ensino Fundamental completo	Comprovação de que reside na área de atuação pretendida	40 horas	R\$ 1.550,00
01	Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)	Linha 9, Rumo Colorado, da 1ª Eixo até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi) a extensão da Linha mine eixo trecho Linha 8 e linha 10 e zero eixo até a linha 10, até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi)	Ensino Fundamental completo	Comprovação de que reside na área de atuação pretendida	40 horas	R\$ 1.550,00

Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.

Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min do dia 02 de outubro de 2021 até às 23h59min do dia 12 de outubro de 2021.

Para realizar a inscrição o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.

Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.

a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS

Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo IV

Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)

Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido.

Comprovação de que reside na área de atuação pretendida

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.

Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 13 de outubro de 2021, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.br e publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/rom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	18 (dezoito) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	20 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Superior.	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Superior na área da Saúde.	30 (trinta) pontos	
2. Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios de experiência profissional em qualquer área da Saúde.	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	25 (vinte e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de saúde com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	25 (vinte e cinco) pontos
4. Participação Social	Participação em congressos, conferências municipais de saúde, de saúde bucal, de saúde do trabalhador, seminários, palestras, fórum, simpósios na área da saúde e assistência social.	5 (cinco) pontos para cada certificado.	20 (vinte) pontos
Total de Pontos		100 Pontos	

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/rom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante de Residência;

Conta Bancária;

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Duas Fotografias 3x4 (Recentes);

Exame Admissional;

Pis/Pasep;

Título de eleitor e comprovante da última votação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.

Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

15.1. Os anexos que compõem este edital são:

Cronograma Previsto;

Descrição das Atribuições do Cargo;

Ficha de Inscrição;

Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 01 de outubro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi – RO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	01/10/2021
Período de inscrição	02 a 12/10/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	13/10/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	14/10/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	15/10/2021
Análise dos currículos	18 e 19/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	20/10/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	21/10/2021
Análise dos recursos apresentados	22/10/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	27/10/2021

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

Nome da Mãe: _____

Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____

Deficiente Físico: () Sim () Não Qual é a deficiência? _____

Assinale abaixo o Local para contratação temporária

() Agente comunitário de Saúde (**Zona Urbana**)

() Agente comunitário de Saúde (**Zona Rural**)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 184/2021.

Pedido de revisão quanto (*marque um X nos parênteses de interesse do candidato*):

() Impugnação do Edital () Divulgação dos inscritos () Resultado Final () Outros

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a) Requerente

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador: FF635FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/CGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 002/CGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PATRICIA MIGLIORINE COSTA			Controladoria Geral do Município - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	04/10/2021	06/10/2021		
Finalidade: DIARIA A DESIGNAR A SERVIDORA PATRICIA MIGLIORINE COSTA, QUE SE DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA ACOMPANHAR O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM REUNIAO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021, ONDE TRATARAM DE ASSUNTO DE INTERESSE AO MUNICIPIO. VALOR DE R\$ 1.215,00 (HUM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS); CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 282 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4456 - PROCESSO Nº 3200/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 04/10/2021 À 06/10/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 11104BDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/GABINETE/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 63/GABINETE/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 1 - Matr.: 8146		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		03/10/2021	05/10/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARA ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ CUMPRIR AGENDA JUNTO AARON E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.				
JUSTIFICATIVA: Conforme Despacho na Fls. 61, a diária do dia 10/09/2021 foi paga pelo Município, porém o servidor não se deslocou em razão de paralização na rodovia 364. Desse modo, a diária do dia 03/10/2021 será compensada pelo valor anteriormente pago, restando a pagar ao servidor as diárias referente aos dias 04 e 05/10/2021.				
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 02				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/10/2021 a 05/10/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, TRAILBLAZER PLACA RSU0B47				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	450,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 15FECA69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.362/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Considerando que, por conta de troca de servidores em cargos comissionados, houve a necessidade de exoneração de alguns servidores, com isso um aumento das despesas em indenizações trabalhistas;

Considerando que alguns servidores estão solicitando o pagamento de licença prêmio, previsto em PCCR;

Considerando que temos 104 funcionários ativos nessa Autarquia, cada um recebendo um auxílio de: R\$600,00 auxílio alimentação e R\$300,00 auxílio saúde, faz necessário termos um orçamento de **R\$249.600,00** e **R\$124.800,00** respectivamente para fecharmos os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Considerando que as dotações de Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde estão com sobras de saldo na dotação para o exercício de 2021 no valor de: **R\$36.247,29** no reduzido 14 e **R\$19.173,66** no reduzido 15, totalizando **R\$55.420,95**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
23		SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC		23		SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC	
23.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC		23.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC	
17.122.0002.2.136				17.122.0002.2.136			
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
13	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00	14	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	25.000,00
				15	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Total Geral							35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A1A7EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/GABINETE/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 62/GABINETE/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA		CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
670.181.572-34	919899/SSP/RO	104	1823	69230-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		06/10/2021	08/10/2021	
Finalidade: DIARIAS ADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM O OBJETIVO DE ALINHAMENTO COM OS GERENTES SOBRE DECISÕES NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO OS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS POR CADA REGIONAL DO PROCON/RO. NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO. VALOR DE R\$1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO Nº4444/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/10/2021 A 08/10/2021 MEIO DE TRANSPORTE : VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA: OHS7105				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:788C4C94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 61/GABINETE/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 61/GABINETE/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TAIZY SANTOS DE LIMA ARAUJO		Coordenadora do Procon - Matr.: 94422		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.162.422-97	1294549/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		06/10/2021	08/10/2021	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORATAIZAYSANTOS DE LIMA ARAUJO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM O OBJETIVO DE ALINHAMENTO COM OS GERENTES SOBRE DECISÕES NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO OS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS POR CADA REGIONAL DO PROCON/RO. O EVENTO IRA ACONTECER NOS DIAS 07 E 08 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, NA CIDADE DE PORTO VELHO.
VALOR DE R\$ 1.080,00,
CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO N° 4442/2021
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/10/2021 A 08/10/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL ETIOS PLACA: OHS7105

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0088A38A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 194/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matricula			
LEO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - Matr.:			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	05/10/2021	06/10/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3860/2021, Processo 74/2021. Justificativa: Memorando nº. 0145/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 05/10/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 06/10/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F63E096

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -
CODANORTE**

PROCESSO PMC: 5081/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel visando atender as necessidades da Rede Básica em Saúde, atenção primária e secundária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 69/2020.

Empresa detentora: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELE -EPP

CNPJ:35.457.127/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR REGISTRADO	UNIT. VALOR	VALOR TOTAL
31	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2019, fabricação nacional. Combustível Diesel. Capacidade mínima do tanque: 71L. Cor –Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6,198m. Peso bruto 3750Kg. Limite de carga no mínimo de 1433Kg. Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo- Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, 01 (um) gabinete com prateleiras, 01 (um) armário aéreo com prateleiras, 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU S. -01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m³/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-volt) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro – 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. 4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA, pedal de comando multifuncional. BIVOLT-EQUIPO - acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO-físio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01 (um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3. Certificado de qualidade. Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453. - Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para depressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V - 01(um)PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C, terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto(exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -01(uma) PEÇA DE MÃO-MICROMOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprpm a 20.000 rprpm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -01(uma) PEÇA DE MÃO - PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1. sistema de troca de brocas através de 3 giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. -TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais. 5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente, através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Antichama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalações conforme as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Split embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU S. - serão aceitos veículos semelhantes, equivalentes ou superiores ao furgão L3H2 da Renault. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Und.	1	RS 279.514,00		RS 279.514,00

O valor total deste Termo de Adesão é de R\$ 279.514,00.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 01 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B193CF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	56/2021
b) Licitação Nº :	145/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.

13.392.0033.2.266. - MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 20 TUBO CILÍNDRICO 3W (SNOW FALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 60	57,00	R\$ 2.085,62	R\$ 118.880,34
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (PINHEIRO NATALINO), INSTALAR ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 14 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁL	1,00	R\$ 34.823,22	R\$ 34.823,22
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAINEL LUMINOSO, NO CANTEIRO DO PORTAL, COM OS DIZERES "FELIZ NATAL", CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM BARRA CHATA 3/8" X 1/8" E PINTADAS COM PINTURA	1,00	R\$ 6.213,38	R\$ 6.213,38
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 22	4,00	R\$ 477,28	R\$ 1.909,12
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLAS DE NATAL DECORATIVAS DE 3 MTS DE ALTURA E 3 MTS DE DIÂMETRO ILUMINADA COM 5 MIL DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED) NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.0	4,00	R\$ 6.754,39	R\$ 27.017,56
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 22	15,00	R\$ 500,85	R\$ 7.512,75
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL INFLÁVEL COM 6,00M DE ALTURA. PRODUZIDO COM MATERIAL "OXFORD CLOTH", QUE FICARÁ LIGADO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM ÁREA DE ISOLAMENTO	1,00	R\$ 22.561,88	R\$ 22.561,88
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL COM RENAS NA NEVE MEDINDO 5,20 METROS DE ALTURA, 8,70 M DE COMPRIMENTO E 4,20 M DE LARGURA POLIÉSTER EMBORRACHADO- MATERIAL DE ALTA RESIST	1,00	R\$ 30.854,25	R\$ 30.854,25
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, AS FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, COM MEDIDAS DE 2,30 M DE ALTURA X 1,15 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ESPESSURA COM ASAS E	4,00	R\$ 5.705,44	R\$ 22.821,76
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO E	1.300,00	R\$ 41,75	R\$ 54.275,00
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL DO PORTAL DE ENTRADA DO ESPAÇO BEIRA RIO, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE	40,00	R\$ 507,94	R\$ 20.317,60
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00	28,00	R\$ 819,79	R\$ 22.954,12
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM DESENHO EM FORMA BIDIMENSIONAL DE TRÊS COMETAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA, FIXAÇÃO	33,00	R\$ 1.144,48	R\$ 37.767,84
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT DE STROBOS NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PALCO, CONTENDO: 100 (CEM) LÂMPADAS STROBOSCÓPICAS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, REDONDA FIXA TIPO TARTARUGA,	100,00	R\$ 76,65	R\$ 7.665,00
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL DO PORTAL DE ENTRADA DO ESPAÇO BEIRA RIO, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE	8,00	R\$ 491,40	R\$ 3.931,20
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00	1,00	R\$ 819,79	R\$ 819,79
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO E	400,00	R\$ 41,75	R\$ 16.700,00
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 10 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA, TUBULAR, FORMADA EM 10 ANÉIS	1,00	R\$ 31.111,69	R\$ 31.111,69

Valor Total Homologado - R\$ 468.136,50

Cacoal, 01 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EFFAAD8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº034, Processo nº1253. Aquisição de material de consumo que será utilizado no curso de pintura pela secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social NPD, 090/2021. Solicitamos a aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria SEMAS no curso para 20 (vinte) alunas (o). Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ofertara cursos - Pintura em Tecido, a secretaria fornecera os materiais, utilizado no curso, que será ministrado pelo SENAR no distrito de Vitoria da Uniao.com inicio previsto para dia 04/10/2021 e encerramento 07/10/2021.

Objetivos específicos: Oferecer cursos profissionalizantes e gratuitos que lhes garanta a inserção no mercado de trabalho; Capacitar às famílias acerca da Pintura em Tecidos e desenvolver o potencial criativo das alunas, buscando alternativas e revelando talento. A secretaria fornecera somente os materiais, utilizado no curso, que será ministrado pelo SENAR no distrito de Vitória da União.

EMPRESA DETENTORA:	SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI				
CNPJ:	08.935.522/0001-97				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	Pano de saco alvejado, liso sem estampa para pintura: Tamanho 62 cm x 40 cm	64	UND	12,00	768,00
VALOR TOTAL					768,00
EMPRESA DETENTORA:	M & F LIVRARIA, PAPELARIA E PRESENTES LTDA.				
CNPJ:	04.865.412/0002-26				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
02	Pincel chato amarelo número 04	20	UND	2,25	45,00
03	Pincel chato amarelo número 08	20	UND	2,60	52,00
04	Tinta para tecido cor branca, contendo no mínimo 37ml.	32	UND	3,70	118,40
05	Tinta para tecido cores: verde musgo, verde pinheiro, verde oliva, verde folha, vermelho vivo, rosa, amarelo ouro, laranja, sépia e violeta, contendo no mínimo 37ml. 02 de cada	20	UND	3,70	74,00
VALOR TOTAL					289,40

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.057,40 (mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de Outubro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:DA2CE64F

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços sob o nº 003/2021, Processo nº. 1181/2021/SEMAS, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município.** Conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma, Curva ABC, Laudo de Sondagem, Relatório Fotográfico, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 206/PCN/2018 SICONV nº. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R\$ 297.874,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**

EMPRESA DETENTORA:	CANUMÁ CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA				
CNPJ:	13.439.461/0001-07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 206/PCN/2018 SICONV nº. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.	01	SVÇ	294.371,82	294.371,82
VALOR TOTAL					294.371,82

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 294.371,82(duzentos e noventa e quatro mil e trezentos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de Outubro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:5D9CFA84

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2021/SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Médicos (a) por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

EDITAL N. 002/2021/SEMUSA

Corumbiara – RO, 29 de Setembro de 2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados; Considerando a Lei Municipal nº 092/2018 de 26/12/2018 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 03 (três) meses prorrogáveis por igual período, para preenchimento de vagas para o cargo constante no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Corumbiara/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o E-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://www.corumbiara.ro.gov.br>. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

1.3. A contratação será enquanto perdurar a situação de calamidade pública, caso cesse haverá rescisão contratual mesmo antes do término do prazo de vigência do contrato.

1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

1.5 QUADRO DE VAGAS:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
01	Médico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 24 /12horas	R\$ 3.000,00 / 1.500,00

As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.

1.6 DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração pago o Cargo de MEDICO será pago conforme Lei Municipal Complementar nº109 de 30/04/2021, e número de plantões realizados pelo contratado e será o equivalente aR\$ 3.000,00 (Três Mil reais) para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas e, de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para os plantões de 12 (doze) horas.

Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades Consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.corumbiara.ro.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das **07horas do dia 04/10/2021 até às 23h59min do dia 06/10/2021**, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

2.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Documentos obrigatórios:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- Curriculum Vitae;
- Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
- Carteira de Identidade (RG);
- Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);
- Declaração –Que não pertence ao Grupo de Risco COVID19 ou comprovação da vacinação.
- Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função, exceto profissional que já encontra – se vacinado.

2.6. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

2.7. As inscrições serão homologadas no dia **15/10/2021**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site <http://www.corumbiara.ro.gov.br>.

3. DA LOTAÇÃO:

Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.3 do presente edital e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO;

- Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir escolaridade compatível com o cargo;
- Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
- Documentos necessários para contratação:

o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.

5.1 A seleção compreenderá:

- a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

5.2 Avaliação de Títulos:

- a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.
- b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.
- c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
- d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

5.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

5.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:

- a) Médico: Diploma ou histórico de graduação/superior; certificados de Pós graduação com carga horária de no mínimo 360h (cada).

6.1.A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

6.2.Tabela de Títulos e Pontuação para o cargo de Médico:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade/Graduação.	Diploma ou histórico.	50 (Cinquenta) pontos. <i>Máximo 01 (uma) Graduação.</i>	50 Pontos
b) Cursos após Graduação/ Especialização.	Diploma de Curso de pós-Graduação e/ou certificação de Especialista na área da saúde, com carga horária mínima de 360 h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. <i>Limite de 03 (três) cursos</i>	30 Pontos
c) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. <i>Limite 02 (dois) anos.</i>	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:

7.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.

7.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Médico	
Item	Critério de desempate
1º	Obtiver a maior carga horária em título de especialização ou pós-graduação;
2º	Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
3º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

8.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

9.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>), no dia **15/10/2021**, conforme estabelecido no Anexo I.

10.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>).

11. DA VALIDADE:

11.1. A Seleção Pública Simplificada terá validade de 03 (três) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

11.1.1 Caso o estado de calamidade pública declarado no município seja cessado esta seleção pública perderá a validade.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, após a sua assinatura.

12.2. Caso o estado de calamidade pública declarado no município seja cessado o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração Pública.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 92/2018.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

16.3. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

16.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.4 ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.

17. ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição sumária das atribuições do cargo de Médico

Anexo III - Formulário de comprovante de recebimento dos títulos processo seletivo 002/2021/SEMUSA.

Anexo IV – Cronograma Previsto.

Anexo V – Recursos.

Corumbiara – RO, 29 de Setembro de 2021.

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO <i>Contratação de Profissional da Área da Saúde para atuar na rede municipal de Corumbiara – RO, autorizada pela Lei 092 de 26 de dezembro de 2018.</i>	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n. 002/2021/SEMUSA
NOME DO CANDIDATO (a) (letra de forma)	

Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO -----/-----/-----		IDADE ----- ANOS
RG: -----	ÓRGÃO DA RG -----	CPF: -----
ENDEREÇO: -----		Nº -----
BAIRRO: -----	MUNICÍPIO: -----	UF: -----
NATALIDADE: -----		UF DA NATURALIDADE: -----
NACIONALIDADE: -----		ESTADO CIVIL: -----
TELEFONE (S) -----	E-MAIL -----	
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. () SIM () NÃO		
DESEJA CONCORRER AO CARGO DE: -----		

ANEXO II**FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS de MEDICO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021/SEMUSA.**

NOME DO CANDIDATO (a): _____

CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, a seguinte quantidade de títulos:

- a) () Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
 b) () Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
 c) () Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgão Competente.

OBS: A entrega dos Títulos não configura pontos garantidos pelo candidato, os quais passarão pelo crivo da Comissão para análise conforme as regras do Edital 002/2021/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbiara.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: _____

Carimbo e assinatura do membro da comissão

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**CARGO:**

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS) conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	04/10/2021 a 06/10/2021
Divulgação das inscrições dos candidatos	07/10/2021
Divulgação das notas (todos os cargos)	13/10/2021
Prazo para Recurso	14/10/2021
Divulgação dos resultados do recurso	15/10/2021

ANEXO V**FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021**

NOME DO CANDIDATO (a): _____

CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:

- a) () Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
 b) () Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
 c) () Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelos Órgãos competentes.

OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 002/2021. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato: _____

Carimbo e assinatura do recebedor dos recursos

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:BE761AOF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021****PROCESSO N.º 711/SEMAS/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/SRP/2021**

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA ATIVO MAMÃE CHEGUEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I**LICITANTE: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**

C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09 - TEL/FAX: (11) 2365-0915 - RAMAL 26

ENDEREÇO: AV. ZAKI NARCHI - Nº 1274 – CARANDIRÚ – SÃO PAULO - SP

CEP: 02.029-001

EMAIL: licitacoes.dfm@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE MATHIAS DE MORAIS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
01	Banheira Plástica para bebê, resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado de água até 24 litros, contendo 1 (um a) banheira no Kit, podendo ser nas cores: Verde, Branco ou Amarelo	ADOLETA	UN	180	R\$ 22,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
02	CONJUNTO PAGÃO EM ALGODÃO, em malha, Material 100% algodão,				R\$	COMERCIAL TEXTIL

	Tamanho: M, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco e amarelo.	FRALDÃO BABY	UN	180	12,50	DFM EIRELI.
03	TRAVESSEIRO, Tamanho P, composição: 100% algodão, com preenchimento em poliuretano, tamanho aproximado 0,30 x 0,40 cm, contendo 1 (um) travesseiro no Kit, na cor: branca.	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 9,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
04	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 32,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
07	MACACÃO CURTO: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 10,20	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
12	BOLSA, em cor lisa, em Plástico Sintético, com 27 cm altura, 14 cm de largura e 37 cm de comprimento, com alça em tamanho médio, Material: Antialérgico, com bolso externo para colocar mamadeira, contendo 1 unidade na cor BRANCA E COM A IMPRESSÃO DO LOGO DO TIPO DO PROGRAMA (centralizado no bolso frontal no tamanho de 12 cm X 8 cm).	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 33,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI. COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
13	CAMISetas SEM MANGA, para bebê tamanho 1 ano (cor verde, branco ou amarelo), pacote com 03 unidades.	FRALDÃO BABY	PCT	180	R\$ 9,40	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
14	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA, Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	123 BABY	UN	180	R\$ 3,12	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
16	Fita adesiva para fralda de pano. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	SUPERFITAS FRALDA	UN	180	R\$ 7,70	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.

TABELA IILICITANTE: **COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**

C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88 - TEL/FAX: (11) 3271-1738 / 3275-1494

ENDEREÇO: RUA LUIS GAMA - Nº 733 – CAMBUCI- SÃO PAULO - SP

CEP: 01.519-010

EMAIL: roberto.daud@uol.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **YASMIN MACEDO DAUD.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	KITS DE FRALDA DE PANO, contendo 10 faldas por pacote e, em tecido, 100% algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, podendo ser nas cores: verde, branca ou amarela.	M. REY	PCT	180	R\$ 24,50	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
06	Macacão longo sem Pé, Material: em Malha, 100% algodão, Tamanho: M, Com Gola e Pezinho, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 11,10	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
10	Cueiro em flanela, Tamanho único, composição: 100% algodão, medidas aproximadas: 80 x 80 cm, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 11,00	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
11	Toalha com Capuz, Medidas aproximadas: 70 cm x 90 cm, Material: tecido, 100% algodão, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 15,60	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
15	SAPATO, sapatinhos 100% acrílico pacote com 03 pares podendo ser nas cores verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 8,50	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
18	Calça plástica nº 2, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% poliamida. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	B C CONF.	UN	180	R\$	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
19	FRALDA DESCARTÁVEL (tamanho médio pacote com 50 unidades)	KLASS BABY	PCT	180	R\$ 28,70	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.

TABELA IIILICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 – 99966-0344

ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO - Nº 5531, SETOR 06, SALA “A” – ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.876-322

EMAIL: empresaconexao03@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	JOGO DE CAMISA E MIJAO: Material em malha, 100% algodão, Tamanho: G, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	PLL	UN	180	R\$ 17,90	V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
09	Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 4 pares no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo	PINDUKA	PCT	180	R\$ 8,60	V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
17	Calça plástica nº3, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% poliamida. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	BRUNINHO	PCT	180	R\$ 11,10	V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme item 4 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 711/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 30 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Comercial Textil DFM EIRELI.

C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09

Representante:

FELIPE MATHIAS DE MORAIS.

Comercial Debeche EIRELI.

C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88

Representante:

YASMIN MACEDO DAUD.

V. Vieira Amaro Com. Importação E Exportação.

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00

Representante:

VALDIR VIEIRA AMARO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTEGABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício nº 071/SEMAS-ADM/2021 de 29/09/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021, conforme consta no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;

RESOLVE:

01 - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a 1ª colocada estar afastada por motivo de licença médica, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação da junta médica oficial.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Elci Cavalcanti Murbach	Assistente Social	2º

Espigão do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	.-.-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.-.-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.-.-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.-.-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-.-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br

01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CB6DDE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 323-1/GABINETE/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **08.436.055/0001-50**, estabelecida Rua/Av Piratininga, nº: 748, Centro/bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do PR, tendo como representante o Srº **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6.859.085-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 025.538.279-03 - residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 040/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ÁREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.323-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: ALLERETOOUR VIAGENS E TURISMO LTDA						
Representante legal: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	SERV.	70	RS 0,01	RS 0,70
VALOR TOTAL						RS 0,70

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto constante do presente termo de referência ocorrerão na seguinte atividade: Funcional/Programática: 2002. Categoria econômica: 3.3.90.33. Especificação: Passagens e Despesas com Locomoção. Ficha: 14. Orçamento devidamente apontado pelo Gabinete do Prefeito em tempo hábil, desde que feito à devida reserva orçamentária, ressalvando que, será observada a vigência da contratação devendo ter sua duração vinculada ao respectivo crédito orçamentário de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **040/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Gabinete

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:

Alleretour Viagens E Turismo LTDA

Representante Legal:

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA

E-mail: passagens@invictalicitacoes.com.br

Telefone: (44) 3010-0007/ 3226-6472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 665-04/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

Ao vigésimo segundo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuá do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de luminárias LEDs e material elétrico para renovação, manutenção do sistema de iluminação pública e futura execução de convênios advindos da administração pública estadual e federal, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 034/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

- 1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 274/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 034/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Endereço: Rua R-05 N. 129 Qd. R-07 Setor Oeste - Goiânia GO, CEP: 74.125-070 Telefone: 062 - 3095-4399 /62-3294-3251 E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com							
1	400	Und	Lâmpada Superled 50w: Modelo: A110; Potência: 50w; Tensão: Bivolt; Fluxo Luminoso: 4.000 Lúmens; Eficiência Luminosa: 100 lm/w; Fator Potência: >0.7; IRC: >80; Base: E27; Vida Útil: 25.000 horas (L70); Temperatura de Cor: 6.500k; Não permite dimerização; Equivalência: Incandescente; 240w / Fluorescente 67w; Dimensões: Altura 224mm x Largura 138mm; Garantia de no mínimo 12 meses.	KIAN	11345	R\$ 38,85	R\$ 15.540,00
6	300	Und	Lâmpada vapor metálico, tipo base: e-40, formato: tubular, temperatura de cor: 6000 k, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 250w, cor: branca	KIAN	11582	R\$ 27,94	R\$ 8.382,00
10	400	Und	Relé fotoelétrico para iluminação pública, proteção contra poeiras e umidade (Ip54), tensão 220V, Potência 1.800VA/1.000 VA, frequência 50/60HZ	EXATRON	RFR2FS	R\$ 11,15	R\$ 4.460,00
11	400	Und	Base relé fotoelétrico iluminação, corrente nominal 32 a, tipo montagem luminária, uso fotocélula para determinação de h, com montagem, aplicação destinado ao estudo do efeito fotoelétrico externo, componentes adicionais filtros de interferência, conjunto de 3; filtros d	TECNOLINSA	96BF1S150	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.382,00	
Fornecedor: LUZ & CIA CNPJ: 31 075 299/0001-77 Endereço: R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA, Bairro:Coxipó Cidade/UF: Cuiabá/MT CEP: 78020-008 Telefone: (65) 3661 - 1700 E-mail: licitacao6@luzecia.net;deposito3@luzecia.net							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	300	Und	Luminária LED com potência nominal máxima de 150W, PADRÃO E Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos	FSE	GLS 150	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
3	300	Und	Braço para Luminária Led. O braço atende a NBR 6323, possui junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, ângulo de inclinação de 0 a 5º em relação ao eixo horizontal. O braço tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, galvanização uniforme em toda sua extensão, sem emendas e sem apresentar quaisquer falhas ou	M P	CURVA	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00

			sobras em seu acabamento. Possui capacidade para suportar equipamentos de até 15 kg. A sapata confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo U, com aleta de fixação tubo/sapata através de solda com, no mínimo, 3 mm de espessura também em aço carbono, ABNT 1010 a 1020. A sapata com dimensões mínimas de 36 x 76 x 380 mm, espessura mínima de 3 mm e dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste. A espessura da parede do tubo de aço carbono de, no mínimo, diâmetro, comprimento da projeção horizontal e vertical do braço Tipo Variação BRID Diâmetro Externo (mm) 46 a 49, Comprimento da projeção horizontal do eixo do braço 300 +- 100 Comprimento da projeção vertical do eixo do braço (mm) 2250 +- 100				
15	2.000,00	M	Cabo elétrico de cobre 16MM². Cabo elétrico isolado, material condutor, alumínio, seção nominal 16 mm², material isolamento condutor, borracha, cor do isolamento preta, características adicionais alma aço/ 1 cabo alumínio 16 fios nu 1 fio aço, quantidade condutores 2, tipo triplex	BOREAL	ISOLADO	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
16	2.000,00	M	Cabo elétrico de alumínio 16MM². Cabo elétrico isolado, material condutor alumínio, seção nominal 16 mm², material isolamento condutor borracha, cor do isolamento preta, características adicionais alma aço/ 1 cabo alumínio 16 fios nu 1 fio aço, quantidade condutores 2, tipo triplex	BOREAL	ISOLADO	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 188.480,00	
Fornecedor: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 07.237.858/0001-13 Endereço: AV BEIRA RIO Nº : 1280 Cep: 78070-305 Cidade: Cuiabá Telefone: (65) 3025-4300(65) 99672-7289 E-mail: licitacao@coteletrica.com.br							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	200	Und	Braço para Luminária comum. O braço atende a NBR 6323, possui junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, ângulo de inclinação de 0 a 5° em relação ao eixo horizontal. O braço tipo cinse com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, galvanização uniforme em toda sua extensão, sem emendas e sem apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Possui capacidade para suportar equipamentos de até 15 kg. A sapata confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo U, com aleta de fixação tubo/sapata através de solda com, no mínimo, 3 mm de espessura também em aço carbono, ABNT 1010 a 1020. A sapata com dimensões mínimas de 36 x 76 x 380 mm, espessura mínima de 3 mm e dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste. A espessura da parede do tubo de aço carbono de, no mínimo, diâmetro, comprimento da projeção horizontal e vertical do braço Tipo Variação BRID Diâmetro Externo (mm) 46 a 49, Comprimento da projeção horizontal do eixo do braço 1500 +- 100 Comprimento da projeção vertical do eixo do braço (mm) 2250 +- 100	OLIVO	222	R\$ 61,18	R\$ 12.236,00
12	30	Und	Refletor Led 400W - Descrição- O Refletor Mini Floodlight 400W Branco Frio traz toda qualidade, tecnologia, economia e design moderno que você precisa! Extremamente indicado para iluminar ambientes externos. O Refletor Mini Floodlight 400W Branco Frio é perfeitamente recomendado para ser usado tanto em ambiente residencial como: piscinas, jardins, varanda, garagem, portões e fachadas. Também muito indicado para quadras, estádios de futebol, festas, fachadas de loja, outdoors dentre outros pontos. O Refletor Mini Floodlight 400w já vem pronto para uma fácil instalação, com índice de proteção IP67, ou seja, é à prova d'água e resistente de intempéries. Um produto seguro e de maior vida útil. Além dos baixo custo, a iluminação é uniformemente espalhada em um ângulo de 120° e indireta, proporcionando maior conforto visual e sem diferença de iluminação. Especificações: Potência: 400W Super Led Voltagem: AC 80-240V (Bivolt) Temperatura de cor: Branco Frio (6000K) Material: Liga de alumínio e vidro Cor da Carcaça: Alumínio cor Preta Medidas: 35x26x5,5 Vida útil estimada de até 50.000 horas Angulo de abertura: 120° Fluxo Luminoso :36.000 lúmens	REMANCI	5853	R\$ 419,98	R\$ 12.599,40
13	30	Und	Refletor Led 200W. Completo para instalação, o Refletor MicroLED SMD tem índice de proteção IP66, ou seja, é à prova d'água e livre de intempéries, tornando-o um produto de maior vida útil e 100% seguro para uso externo. Sua avançada tecnologia SMD confere a este produto Chip LED de última geração com fluxo luminoso de qualidade, despontando-o como o melhor custo benefício do mercado. Cabe ainda ressaltar a economia de mais de 80% na conta de luz por ser um produto LED. Muito mais eficiente, os refletores MicroLED SMD têm uma iluminação uniformemente espalhada e indireta, graças à sua abertura de luz de até 120°. Seu baixo custo faz deste produto a melhor escolha para quem buscar um refletor de excelente eficiência com uma ótima rentabilidade. Características: Radiações do Super LED: - Alta economia de energia - Baixa emissão de calor - Maior eficiência luminosa (lm/W) - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Des carte não prejudicial ao meio ambiente - Vida útil até 50 vezes maior comparado a outras tecnologia Características Técnicas: Potência: 200W Tipo de LED: SMD - Última geração LED Cor da Luz: Branco Frio - 6500K Luminosidade: 24000 Lúmens reais Ângulo de iluminação: 120° Fator Potência: > 0.80 - Super SMD Índice de Reprodução de Cor: > 0.80% Vida útil: 50.000 horas Tensão: Bivolt Automático (110V - 220V) Material: Alumínio Índice de Proteção: IP66	REMANCI	5216	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
17	40	Kit	Isolador elétrico - Isolador elétrico, material: porcelana, aplicação: uso externo, características adicionais: roldana 72x72, tipo: ar 11 cor: marrom	GERMER	2613	R\$ 5,87	R\$ 234,80
VALOR TOTAL						R\$ 30.740,20	
Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80 Endereço: RUA SANTA MARTA Nº : 151 Cidade: Palhoça Estado: Santa Catarina Telefone: (48) 98851-4641/ (48) 3017-0002 E-mail: licita0405@gmail.com							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	300	M	Lâmpada vapor metálico, tipo base: e-40, formato: tubular, temperatura de cor: 6000 k, tensão nominal: bivolt v, potência nominal:400 w, cor: branca	OUROLUX	MT400E40-T	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
7	300	Und	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 400W; uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na etiqueta.	GOODLUX	SO400EA26PROCEL	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
8	300	Und	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 250W; uso externo; 220 v; 60 hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° SELO PROCEL e garantia de 03 anos gravado na etiqueta.	GOODLUX	SO250EA26PROCEL	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.000,00	
Fornecedor: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA CNPJ: 39.928.631/0001-00 Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº : 3577 Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso Telefone: (65) 2136-3029 (65) 99234-2882 E-mail: fmvendas1@bol.com.br							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
14	10	Peça	Cabo elétrico flexível 2,5MM² - Cabo de energia flexível, potência baixa tensão, material do condutor cobre, seção nominal 2,5mm, classe de encordoamento 4 ou 5, isolamento em pvc tipo bwf (resistente à propagação de chamas) diâmetro de 0,80mm, diâmetro nominal entre 1,90 a 2,0 mm, cor branca, antichama, tensão máxima de 750v, temperatura de serviço de 70°c, diâmetro externo variando entre 3,3 a 3,55, peso (kg/100mm): de 2,9 a 3,2mm. embalagem: rolo com 100 metros. obs. 1: atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. obs. 2: todas as descrições do produto deverão ser apresentadas no site, na embalagem ou na ficha técnica.	P.W	P.W	R\$ 192,90	R\$ 1.929,00
18	1.000,00	Und	Conector elétrico, características adicionais: principal 10-120mm², derivação1,5-6mm², tipo construtivo: perfurante isolado, aplicação: manutenção elétrica	MCI	MCI	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.469,00	
Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89 Endereço: AV CASTELO BRANCO Nº : 1946 Cidade: Cacoal-Ro Telefone: (69) 9250-6913 (69) 99918-1567 E-mail: vendas01@usesegepi.com.br							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
19	4	Und	Luva de proteção para eletricitista (PAR) EPI para proteção das mãos contra choques elétricos com tensão máxima de 1.000v ou mais. Tamanho GG. Possui Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do MTE.	ELSA	CLASSE 0	R\$ 258,14	R\$ 1.032,56
VALOR TOTAL						R\$ 1.032,56	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 034/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 034/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 034/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 034/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 665-04/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 034/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS Secretário – SEMAP PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO Prefeito Municipal
---	---

Empresas Vencedoras Do Certame:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LUZ & CIA

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F1A5F2DC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PMJ/2021.

PROCESSO N° 1-8991/PMJ/2020.

VALIDADE: 25/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Deverão ser entregues no Almoarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
3	TONER PARA A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M203DW TONER para a impressora HP LASERJET PRO M203DW HP CF230a 30a; Aplicação: Para impressora multifuncional laser; Tipo: Novo - Original do fabricante do equipamento; Referência: HP CF230a 30a; Cor: Preto. Complemento: Compatível com impressoras HP Laserjet M203, M227, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. Comp.: Cartucho de toner para a impressora HP LASERJET PRO M203 DW. Rendimento médio: 1600 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO. Produto com um ano de garantia.	UNID	300	PREMIUM	94,55	28.365,00
24	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX WORKCENTER 3045 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02182, para impressora XEROX WORKCENTER 3045, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UNID	20	PREMIUM	36,99	739,80
VALOR TOTAL					29.104,80	

SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.217.182/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
41	UNIDADE DE IMAGEM PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN Unidade de imagem preta PARA IMPRESSORA Lexmark MX310DN E MS315DN, LEXMARK, REF.: 50FOZ00, COMPONENTES 100% NOVOS, PRETA, RENDIMENTO MINIMO 60.000 PÁGINAS, Tecnologia de impressão: Laser monocromático	UNID	60	CARTUCHO & CIA	195,00	11.700,00
42	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA Lexmark MX310DN, COMPONENTES 100% NOVOS, PRETA, RENDIMENTO MINIMO 10.000 PÁGINAS VALOR DE RENDIMENTO DECLARADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO/IEC 19752. REF: 60FBH00, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICO	UNID	100	CARTUCHO & CIA	105,00	10.500,00
67	TONER IMPRESSORA LEXMARK MS415DN COMPATÍVEL 500XA	UNID	15	CARTUCHO & CIA	115,00	1.725,00
VALOR TOTAL					23.925,00	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
37	FRASCO DE TINTA HP GT51 PRETO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT51 preto original. Rendimento mínimo de 4.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
38	FRASCO DE TINTA HP GT52 CIANO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 ciano original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
39	FRASCO DE TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 magenta original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
40	FRASCO DE TINTA HP GT52 AMARELO ORIGINAL. Frasco de tinta HP GT52 amarelo original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UNID	15	HP	47,00	705,00
VALOR TOTAL					2.820,00	

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: : 10.210.196/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS315DN TONER para a impressora Lexmark MS315DN, Toner Lexmark 504H 504 utilizado nas impressoras Lexmark MS 310, MS310DN, MS 312, MS 315, MS312DN, MS315DN, MS 410, MS410DN, MS 510, MS510DN, MS 610, MS610DN, MS610DE. Produto importado 100% novo de altíssima qualidade e com rendimento médio de 5.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4 oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produto com um ano de garantia.	UNID	25	DSI	120,00	3.000,00
12	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 600 M602 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 90A (CE390A) para impressora HP LASERJET 600 M602, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UNID	10	DSI	100,00	1.000,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3117 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R01159/3117, para impressora XEROX PHASER 3117, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UNID	20	DSI	39,00	780,00
30	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG 3750ND Toner compatível, não-remanufaturado, 305L-N, para impressora SAMSUNG 3750ND, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UNID	05	DSI	65,00	325,00
36	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, TN1060, para impressora BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UNID	25	DSI	28,00	700,00
43	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR PRETA, REFERENCIA: 80COH10 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor preta, referencia: 80COH10, rendimento de no mínimo 4.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	60	DSI	153,00	9.180,00
44	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR CIANO, REFERENCIA: 80COH20 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor ciano, referencia: 80COH20, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00

	de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.					
45	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR MAGENTA, REFERENCIA: 80C0H30 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor magenta, referencia: 80C0H30, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
46	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, CX410DE, NA COR AMARELO, REFERENCIA: 80C0H40 Cartucho de toner Genuíno, para impressora, Lexmark, CX410DE, na cor amarelo, referencia: 80C0H40, rendimento de no mínimo 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	50	DSI	153,00	7.650,00
48	KIT COM 4 CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EPSON, L3150, REF.: T544 Kit Com 4 Cartuchos para impressora EPSON, L3150, ref.: T544, com componentes 100% novos, na cor Ciano 65 ML. Amarelo 65ML. Magenta 65 ML. preto65 ML, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 7.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	100	DSI	75,00	7.500,00
49	KIT COM 4 TINTA PARA IMPRESSORA HP TANQUE DE TINTA HP SEM FIO 412 KIT com 4 tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: Frasco de tinta preta HP GT51 original M0H57AL (~4.000 páginas) 80 ml; frasco de tinta ciano HP GT52 original M0H54AL (~8.000 páginas) 70 ml; frasco de tinta magenta HP GT52 original M0H55AL (~8.000 páginas) 70 ml ; frasco de tinta amarela HP GT52 original M0H56AL (~8.000 páginas) 70 ml. Média baseada na ISO/IEC 24711 ou metodologia de teste e impressão contínua da HP, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	30	DSI	70,00	2.100,00
51	CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner preto de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF410X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
52	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner ciano de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF411X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00
53	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner ciano de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF411X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
54	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner amarelo de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referencia: CF412X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00

	marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.					
55	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner amarelo de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referência: CF412X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
56	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner magenta de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referência: CF413X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	75	DSI	140,00	10.500,00
57	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner magenta de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referência: CF413X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	25	DSI	140,00	3.500,00
VALOR TOTAL					93.035,00	

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD

CNPJ: 10.742.589/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
68	UNIDADE DE IMAGEM: CILINDRO FOTOCONDUCTOR HP LASER JET 32A CF232A COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET M 203DW	UNID	20	NOVA SUPRI	50,00	1.000,00
VALOR TOTAL					1.000,00	

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
13	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET P3015 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 55A (CE255A), para impressora HP LASERJET P3015, rendimento mínimo de 6.000 páginas.	UNID	10	FAST PRINTER	77,22	772,20
14	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1320 Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 49A (Q5949A) para impressora HP LASERJET 1320, rendimento 2.500 páginas.	UNID	05	FAST PRINTER	37,62	188,10
19	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2875FD, Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D116L, para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	10	FAST PRINTER	54,45	544,50
23	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 80A (CF280AB) para impressora HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, rendimento mínimo de 2.700 páginas.	UNID	140	FAST PRINTER	20,79	2.910,60
50	CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE HP 410X LASERJET PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO M452DN Cartucho de toner preto de alta capacidade HP 410X LaserJet para impressora HP Color LaserJet Pro M452dn, referência: CF410X . Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	75	FAST PRINTER	99,00	7.425,00
VALOR TOTAL					11.840,40	

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
69	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK B2236DW, B224000 E B224 MEDIA DE 6.000 PAGINAS	UNID	82	LEXMARK	425,70	34.907,40
70	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK B2236DW, B224000 E B224 MEDIA DE 6.000 PAGINAS	UNID	12	LEXMARK	425,70	5.108,40
VALOR TOTAL					40.015,80	

HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP CNPJ: 29.106.687/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
26	TONER TK-5232K PRETO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232K PRETO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	40	KYOCERA	444,51	17.780,40
27	TONER TK-5232C CIANO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232C CIANO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
28	TONER TK-5232Y AMARELO, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN. Toner TK-5232Y AMARELO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
29	TONER TK-5232M MAGENTA, PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021CDN Toner TK-5232M MAGENTA, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UNID	25	KYOCERA	610,00	15.250,00
47	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGENS EM PRETO E COLORIDO IMPRESSORA CX410DE, LEXMARK, REF.: 70C0Z50 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário.	UNID	10	LEXMARK	1.960,20	19.602,00
VALOR TOTAL					83.132,40	

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI CNPJ: 36.756.134/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
8	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas.	UNID	70	NELPRINT	19,50	1.365,00
9	TONER TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas. PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN. Toner preto Compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 05A (CE505A) para impressoras HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UNID	55	NELPRINT	25,00	1.375,00
10	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FN E HP LASERJET PRO MFP M125A Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras HP LASERJET PRO MFP M127FN e HP LASERJET PRO MFP M125A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UNID	231	NELPRINT	25,00	5.775,00
11	TONER PRETO COMPATÍVEL HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106. Toner Genuíno preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 85A (CE285A) para impressoras HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106, rendimento 1.600 páginas.	UNID	290	NELPRINT	20,00	5.800,00
15	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW Cilindro Fotocondutor compatível, não-remanufaturado, HP 19A (CF219A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UNID	30	NELPRINT	43,00	1.290,00
16	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORAS HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 17A (CF217A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	UNID	75	NELPRINT	30,00	2.250,00
17	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1020 PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 12A (Q2612AB) para impressora HP LASERJET 1020 PRINTER, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UNID	30	NELPRINT	19,80	594,00
18	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET P1006 PRINTER Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A (CB435AB), para impressora HP LASERJET P1006 PRINTER, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UNID	07	NELPRINT	20,00	140,00
25	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DN Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 26A (CF226AB) para impressora HP LASERJET PRO M402DN, rendimento mínimo de 3.100 páginas.	UNID	100	NELPRINT	42,00	4.200,00
31	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW Toner preto compatível, não-remanufaturado, TN-3442, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	10	NELPRINT	38,00	380,00
32	UNIDADE DE IMAGEM/TAMBOR COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW Unidade de imagem/tambor compatível, não-remanufaturado, DR-3440, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 30.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	41,50	207,50
33	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, xerox 101R00474, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	100,00	500,00
34	TONER PRETO COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02778, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UNID	25	NELPRINT	60,00	1.500,00
35	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL IMPRESSORAS BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, DR-1060, para impressoras BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UNID	05	NELPRINT	39,50	197,50
58	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M 2070 W (Maxprint, Premium Qualiyy	UNID	24	NELPRINT	45,00	1.080,00

	ou qualidade superior)					
59	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL HP LASERJET 19A (CF219A) UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL HP LASERJET 19A (CF219A), HP LASERJET M130FW, (12.000 cópias)	UNID	2	NELPRINT	43,00	86,00
60	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL XEROX 101R00555, XEROX PHASER 3330 UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL XEROX 101R00555, XEROX PHASER 3330, (30.000 cópias)	UNID	15	NELPRINT	135,00	2.025,00
62	TONER HP CF258X 58X TONER ORIGINAL HP, CF-258X CF-258, para uso nos seguintes modelos HP: M428FDW M428 M-428, M-404DW M404, M-428DW, M-404N. Rende em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP.	UNID	15	HP	350,00	5.250,00
63	KIT TONER COMPATÍVEL KYOCERA ECOSYS TK5232 TK5232 ECOSYS M5521 P5021 M5521 CDW P5021CDN KIT 4 CORES (BLACK, YELLOW, MAGENTA, CYAN)	KIT	3	NELPRINT	630,00	1.890,00
64	TONER PARA IMPRESSORA PRO X PRESS M 3375 FD	UNID	4	NELPRINT	85,00	340,00
65	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SL - M2825DW COMPATÍVEL D116L	UNID	15	NELPRINT	40,00	600,00
71	CILINDRO / FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL LEXMARK B220Z00 E B2236DW MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS	UNID	15	NELPRINT	430,00	6.450,00
VALOR TOTAL					43.295,00	

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 36.780.413/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
04	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK Toner Genuíno preto para impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	70	LEXMARK	349,92	24.494,40
05	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN. Unidade de imagem Genuíno preta, para impressora LEXMARK MX310DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 500Z 50F0Z00. A unidade de imagem deverá ser original de fábrica da impressora.	UNID	50	LEXMARK	336,76	16.838,00
06	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	55	LEXMARK	466,29	25.645,95
07	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX417DE Unidade de imagem Genuíno preta, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 50F0Z00.	UNID	70	LEXMARK	329,67	23.076,90
21	UNIDADE DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN Unidade de imagem, para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número da peça 50F0Z00 500Z. Unidade de imagem original do fabricante da impressora.	UNID	20	LEXMARK	333,72	6.674,40
22	TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN Toner preto para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 10.000 páginas, Número da peça 50FBX00. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UNID	40	LEXMARK	348,10	13.924,00
VALOR TOTAL					110.653,65	

Papelaria Teixeira LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Av: Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro Jaru/RO CEP: 76.890-000 Fone: (69) 3521-2325 / (69) 9-9910-1547 E-mail: papeliariateixeirajaru@hotmail.com	Santana Insumos E Suprimentos De Informatica LTDA CNPJ: 07.217.182/0001-04 Rua: Camacam, 73 Vila Anastácio São Paulo – SP CEP: 05095-000 Fone: (11) 3104-2776 Email: ricardolicio@uol.com.br
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA CPF: 315.775.712-15 Representante Legal	RICARDO MOREIRA LÍCIO CPF: 512.616.181-49 Representante Legal
E M P Baque Papelaria LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07 Av: Dom Pedro I, 2654 Setor 05 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Fone: (69) 3521-1783 E-mail: baquedinamica@hotmail.com	Distrisupri Distribuidora E Comércio LTDA ME CNPJ: : 10.210.196/0001-00 Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto-SP, CEP 15014-420, Telefone/Fax: (017) 2138-0700, E-mail: dsilicitacao@gmail.com
EDSON DE ALMEIDA BAQUE CPF: 438.189.512-68 Representante Legal	ANDRÉ CORREA DA ROCHA CPF: 220.578.458-77 Representante Legal
Luanda Comercio De Suprimentos Para Informática LTD CNPJ: 10.742.589/0001-57 Rua Manuel Garcia nº 430, Vila Baruel, São Paulo - SP CEP: 02523-040 – Tel./Fax: (11) 2574-3800 E-mail. daniela@luandasuprimentos.com.br /licitacao@luandasuprimentos.com.br	NBB Comercio De Equipamentos De Informática LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 Rua: Rua Goiás, 862 – Sobreloja Bairro Higienópolis - Catanduva SP CEP: 15804-010 Telefone: (17) 3531-0300 (17) 99756-7226 Email: empenhos@fprinter.com.br
DANIELA MIANI CPF:256.431.668-95 Representante Legal	DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57 Representante Legal
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 20.402.517/0001-14 Rua São Paulo, 1620 Sobreloja – Lourdes	HR Comercio E Serviços EIRELLI- EPP CNPJ: 29.106.687/0001-26 R C 62 N°299 QUADRA 76 LOTE 20 SALA 03 SETOR SUDOESTE
Belo Horizonte / MG Cep: 30170-132 Telefax (31) 3226-4279 – 3575-5565 E-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br	CEP: 74.305-410 GOIANIA/GO. Telefone/Fax/ 062 3274.1609 E-mail: adm.hrcosta@gmail.com
DANIEL HOT CPF: 163.726.386-49 Representante Legal	HÉLIO RODRIGUES COSTA CPF: 726.100.421-91 Representante Legal

Edineia Da Silva Eduardo - Banca Do Cartucho EIRELI	Digital Distribuidora De Suprimentos Para Informática EIRELI
CNPJ: 36.756.134/0001-84	CNPJ: 36.780.413/0001-83
Rua Conselheiro Laurindo, 600	AV. PIONEIRO JOAO PEREIRA - nº3707
Lj 78 - SB - Shopping. Cap. Torres - Centro -	PARQUE DAS LARANJEIRAS
Curitiba - PR	MARINGÁ,PR
CEP: 80.060-100	CEP 87083-230
Fone: (41) 9.9823-2144 - e-mail: licitacao@bancadecartuchos.com.br	TEL: (44) 988590715
EDINEIA DA SILVA EDUARDO	EMAIL: DIGITALSUPRIMENTOSVENDAS@HOTMAIL.COM
CPF: 076.305.299-02	DANILO SANTOS BARBOZA
Representante Legal	CPF: 122.448.299-95
	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:EA967289

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/PMJ/2021
PROCESSO: 1-810/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. **FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS:** A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
64	TERMO- HIGRÔMETRO com visor de fácil leitura, destinados para medir a temperatura e umidade ambiente. - Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m. - Escala interna: 0°C à +50°C (32°F a 122°F); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58°F a 158°F); - Escala de umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 0,1°C/°F / 1% UR; - Precisão: ± 1°C/°F / ±5% UR; - Dimensões: 101 x	UND	10	UNITY	90,00	900,00

	108 x 25mm; - Peso: 155g; - Alimentação: 1 pilha AAA;					
VALOR TOTAL						900,00

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
66	LAMPADA DO LARINGOSCOPIO lampada para laringoscopia, led, rosca universal	UN	75	JPN	21,23	1.592,25
VALOR TOTAL						1.592,25

AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.276.904/0001-20						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
16	CAIXA PERFURADA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Caixa, material aço inoxidável, comprimento 28 cm, largura 14 cm, altura 6 cm, características adicionais perfurada/com tampa.	UND	10	FORTINOX	160,00	1.600,00
19	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 15CM Com dente e serrinha, Aço Inoxidável	UND	20	AD	30,00	600,00
VALOR TOTAL						2.200,00

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E QUIPAMENTOS HOSPITALAR CNPJ: 17.252.670/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
08	FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ DE LED 600 Emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas compostas; - Tempo de aplicação programável até 60 segundos; - Sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tempo ajustado no timer; - Peça de mão, com Design ergonômico para o máximo de conforto e pega; - Exaustor ultrasilencioso na peça de mão; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Protetor ocular. - Bivolt.	UND	10	MICRODONT	441,00	4.410,00
32	CAIXA PLASTICA, TIPO BIN NUMERO 3 caixa plástica, material polipropileno alta densidade, comprimento 18 cm, largura 10,5 cm, altura 7,5 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 3	UND	30	CAIXA PLASTICA ETA	2,46	73,80
69	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PP : COLAR CERVICAL DE RESGATE PP O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radioluciente; Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm;	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
70	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P COLAR CERVICAL DE RESGATE P. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; deverá ser totalmente radioluciente; Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm;	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
71	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M COLAR CERVICAL DE RESGATE M. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radioluciente; Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
72	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G COLAR CERVICAL DE RESGATE G. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radioluciente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14	UND	10	RESGATE	12,90	129,00
73	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180	UND	05	RESGATE	420,00	2.100,00

	kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X					
81	CAPACETE HOOD MÉDIO PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigênioterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso até 3,5kg. Tamanho: 20x21cm 3,18lts.	UND	02	OLIDEF	270,00	540,00
VALOR TOTAL					7.639,80	

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO CNPJ: 18.836.913/0001-08						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	CABO DE BISTURI Nº4 Babo de bisturi nº 4, em aço inoxidável, para lâminas nº 20 a 24	UND	2	6B INVENT GERMANY	9,89	19,78
38	AFASTADOR PARABEUF INFANTIL 12CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil	UND	5	BSZ	18,77	93,85
39	ESPATULA MALEÁVEL 300X40MM AÇO INOX	UND	10	BSZ	25,35	253,50
54	CUBA RETANGULAR 26CM X 12CM cuba inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	UND	20	FAMI ITA	48,70	974,00
77	ELETRODO ELETROCIRURGICO FACA RETA HASTE 65 MM	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
87	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clínicas e consultórios.	UND	10	6B INVENT GERMANY	30,70	307,00
91	TESOURA DE IRIS RETA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta reta, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidável. Autoclavável	UND	5	BSZ	13,83	69,15
92	TESOURA DE IRIS CURTA -12CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta curva, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidável. Autoclavável.	UND	5	BSZ	13,83	69,15
118	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) Utilizados com mais frequência para corte, incisão e ressecção. Diâmetro das haste 2,4mm	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
119	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) Utilizados frequentemente para dissecação de pólipos e quando há necessidade de obter amostras de tecidos. Diâmetro da haste 2,4mm	UND	20	SIMILAR & COMPATÍVEL	24,32	486,40
VALOR TOTAL					3.245,63	

KIENTRO BRASIL CNPJ: 19.717.870/0001-04						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	BACIA PARA USO HOSPITAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 35 CM. CAPACIDADE CERCA DE 4500 A 4700 LITROS, ESTERILIZÁVEL	UND	15	FAMI	73,53	1.102,95
VALOR TOTAL					1.102,95	

CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
63	PARAFUSADEIRA COM MALETA Parafusadeira bateria com Maleta 3.6V Carregador Bivolt Informações do Produto Voltagem: 3,6V Velocidade (sem carga): 200RPM Encaixe: 1/4" sextavado Carregador: Bivolt Dimensões (AxLxP) cm: 7x15x20cm Peso: 1,150Kg Acompanha SUPER KIT Interruptor de reversão para controlar a direção da rotação Empunhadura soft grip emborrachada para garantir conforto em ergonomia e controle Bateria integrada de 3,6 NiCd Led para iluminação	UND	3	Black e Decker	230,00	690,00
VALOR TOTAL					690,00	

C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	SERRA MATHIEU 20 CM Aço Inoxidável	UND	01	ABC	426,60	426,60
53	CUBA INOX TIPO RIM Cuba inox (tipo rim) com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, em aço inox bom acabamento, isenta de defeitos, soldas, rebarbas ou emendas, autoclavável	UND	30	AÇONOX	36,33	1.089,90
78	PIPETA VOLUMÉTRICA REGULÁVEL ATE 100ML Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 100ml, material vidro, esgotamento total	UND	03	PRECISION	150,00	450,00
97	TESOURA DE MAYO CURVA 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	UND	10	ABC	54,00	540,00
113	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA CURVA COMPLETO Nº 0,1,2,3,4 e 5 Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Lâminas em tamanhos de 0, 1, 2, 3, 4, 5 e autoclaváveis até 134°C. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor, acompanha lâmpada. Garantia de Fábrica: 1 ano contra defeitos de fabricação. Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Cabos em metal à prova de ferrugem. Alimentação por pilhas tipo C.	UND	05	SCOPE	831,00	4.155,00
VALOR TOTAL					6.661,50	

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO CNPJ: 26.043.097/0001-03						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	COSTÓTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL Costótomo, material aço inoxidável, comprimento 22cm, aplicação torácica	UND	01	FATO INSTRUMENTOS	408,00	408,00
05	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM Aço Inoxidável	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	60,99	609,90
12	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 14 CM Afastador cirurgico,	UND	5	FATO INSTRUMENTOS	16,80	84,00

	tipo farabeuf, material aço inoxidável, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.					
18	PINÇA FOERSTER CURVA 25CM Pinça com serrinha aço inox	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	54,40	544,00
20	PINÇA KELLY 18 CM RETA Aço inoxidável, reta	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	40,10	1.203,00
21	PINÇA KELLY 18 CM CURVA Aço inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	39,60	1.188,00
22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM Aço inoxidável	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	48,50	727,50
23	ALVEOLÓTOMO PINÇA BEYER BIARTICULADO aço inoxidável, 16 cm	UND	02	FATO INSTRUMENTOS	441,60	883,20
27	PINÇA HATMANN 25CM Aço Inoxidável	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	346,50	3.465,00
28	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM Aço Inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	20,10	603,00
40	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	33,50	670,00
41	PINÇA POZZI 24CM Aço inoxidável	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	46,30	463,00
42	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	26,40	396,00
43	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM Aço inoxidável	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	20,50	307,50
44	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM Pinça com serrinha, aço inox	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	31,10	622,00
46	PINÇA KOCHER CURVA 20CM Aço Inoxidável	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	43,78	2.189,00
47	PINÇA KOCHER RETA 20 CM Aço inoxidável	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	43,74	2.187,00
49	PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 16 CM	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	30,91	463,65
51	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14 CM.	UND	15	FATO INSTRUMENTOS	25,70	385,50
52	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM Aço inoxidável	UND	30	FATO INSTRUMENTOS	55,10	1.653,00
55	PINÇA MIXTER PONTA 90° 24CM Aço inoxidável	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	99,00	1.980,00
56	PINÇA MIXTER PONTA 90°, 20CM Aço Inoxidável	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	69,30	1.386,00
57	PINÇA MIXTER, PONTA 90°, 17CM aço inoxidável	UND	20	FATO INSTRUMENTOS	59,40	1.188,00
60	TESOURA MAYO STILLE CURVA 23CM Aço inoxidável	UND	50	FATO INSTRUMENTOS	70,11	3.505,50
83	AFASTADOR BALFOUR 30 CM Afastador uso médico, tipo balfour, material aço inox, largura 40 mm, comprimento 90 mm, abertura 250 mm	UND	1	FATO INSTRUMENTOS	669,20	669,20
84	AFASTADOR GOSSET 24 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para afastar tecidos em diversos tipos de cirurgia. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	UND	1	FATO INSTRUMENTOS	386,10	386,10
85	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clínicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	75,20	752,00
86	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clínicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	49,05	490,50
88	TESOURA METZEMBAUM RETA 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clínicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	67,30	673,00
89	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clínicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	49,00	490,00
90	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clínicas e consultórios.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	25,20	252,00
95	TESOURA DE MAYO RETA 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	50,00	500,00
96	TESOURA DE MAYO RETA 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	33,65	336,50
98	TESOURA DE MAYO 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	34,15	341,50
99	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 25 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	19,20	192,00
100	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 18 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	17,20	172,00
101	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 12 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	11,83	118,30
102	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	24,50	245,00
104	CURETA RECAMIER ABERTA 02 Instrumento cirúrgico utilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UND	03	FATO INSTRUMENTOS	75,50	226,50
105	PINÇA BACKHAUS 10CM Serve como pinças de campo e têm por finalidade fixar os campos, fenestrados ou não, à derme do paciente, impedindo que a sua posição seja alterada durante o ato cirúrgico. Sua extremidade é aguda, curva para a apreensão do campo e da pele do paciente. Material em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	26,30	263,00
106	PINÇA BACKHAUS 13CM Serve como pinças de campo e têm por finalidade fixar os campos, fenestrados ou não, à derme do paciente, impedindo que a sua posição seja alterada durante o ato cirúrgico. Sua extremidade é aguda, curva para a apreensão do campo e da pele do paciente. Material em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	26,30	263,00
107	TENTACÂNULA 15 CM Desenvolvida para facilitar o trabalho dos profissionais da saúde. Dessa forma, o equipamento é utilizado para guiar a ponta do bisturi. Sendo assim, o produto garante um procedimento fácil e eficiente. Confeccionada em aço inoxidável. Tal material confere ao produto a leveza e a força necessárias para um trabalho eficiente e ágil.	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	9,40	94,00
115	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM Instrumento	UND	10	FATO INSTRUMENTOS	12,97	129,70

	cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.					
116	CURETA RECAMIER ABERTA 01 Instrumento cirúrgico utilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UND	03	FATO INSTRUMENTOS	75,40	226,20
VALOR TOTAL					33.932,25	

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	05	CREATIVE	1.175,00	5.875,00
74	CABO DE OXÍMETRO ADULTO Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo, tamanho adulto Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	297,00	2.970,00
75	CABO DE OXÍMETRO INFANTIL Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo, tamanho infantil Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	274,00	2.740,00
76	CABO DE OXÍMETRO NEONATAL Sensor, aplicação de oximetria, modelo de dedo, componentes com cabo, tamanho neonatal Compatível com as marcas : General Meditech IN G1B; Pro life P10, World lipfe Medical WL70	UND	10	NQA	274,00	2.740,00
80	CAPACETE HOOD GRANDE PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigenoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso superior a 3,5kg. Tamanho: 25x18cm 6,59lts.	UND	02	OLIDEF	329,00	658,00
82	CAPACETE HOOD PEQUENO PARA OXIGÊNIO Capacete para oxigenoterapia confeccionado em Acrílico Transparente, possui abertura superior estilo tampa que facilita o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com peso até 1kg. Tamanho: 15x17cm 1,77lts.	UND	02	OLIDEF	240,00	480,00
110	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO É um sensor óptico formado por dois diodos emissores de luz (um infravermelho e o outro vermelho) na parte superior e um fotodetector na parte inferior. O fotodetector recebe a luz emitida pelos dois diodos emissores e a diferença entre a luz transmitida e a luz absorvida (pelas moléculas de hemoglobina presentes nas hemácias do sangue), é lida pelos monitores de oximetria que determina o valor da saturação arterial periférica de oxigênio (SpO2). Sensor de oximetria neonatal em Y com braga de silicone para fixação, compatível. Características: sensor de oximetria - SPO2; reutilizável; cabo de 3 metros de comprimento permite maior mobilidade, dispensando a necessidade de um cabo extensor; cabo flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos e garante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente e confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade. Compatível com o aparelho de anestesia da marca MINDRAY, modelo WATO EX35.	UND	03	NQA	350,00	1.050,00
111	SENSOR DE TEMPERATURA PEDIÁTRICO ESOFÁGICO/RETAL Sensor de temperatura oferecem resistência, flexibilidade e tecnologia. Desenho ergonômico proporciona conforto e perfeita fixação, de fácil limpeza e alta durabilidade possui cabo flexível que suporta tensões e movimentações. Conectores obedecem a todas as normas e padrões internacionais permitindo compatibilidade com diversos modelos e marcas de monitores. Os sensores de temperatura podem ser utilizados para uma checagem rápida ou monitoramento longo e contínuo. Alta estabilidade. Excelente resistência ao ciclo térmico. Precisão de medição celsius: ± 0,05 ° C de precisão de -10 ° C a + 75 ° C. Cabo com 3 metros de comprimento permite maior mobilidade. Compatível com o aparelho de anestesia da marca MINDRAY, modelo WATO EX35	UND	03	NQA	189,00	567,00
112	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO SEM CONTATO O Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato, eliminando a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm, tempo de medição 1 segundos, carga: 2 pilhas AAA (palito), faixa de medição corporal: 32°C - 42°C, faixa de medição superfície: 0°C - 100°C e não funciona com pilhas recarregável.	UND	10	NOAN	118,00	1.180,00
114	AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE NEONATAL COMPLETO O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A	UND	5	JG MORIYA	175,00	875,00

	conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente; Reutilizável; Produto autoclavável. Garantia de 01 ano. Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 320 ml; Volume de Entrega: 140 ml; Reservatório: 900 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C.					
117	CANETA UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO É um produto destinado para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte com o objetivo de realizar corte e coagulação. O formato anatômico das canetas, proporciona maior equilíbrio durante o manuseio nos procedimentos mais exigentes, tanto nos centros cirúrgicos, ambulatórios como nas clínicas. É constituída por corpo, plugue e ponta em poliacetal; mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento. Aceitam eletrodos com hastes entre 1,6 mm a 2,38 mm, oferecendo versatilidade para os procedimentos gerais de eletrocirurgia.	UND	5	SC	180,00	900,00
VALOR TOTAL					20.035,00	

ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
29	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS com duas portas de cor branca, com 385 litros, conservador e freezer, baixa formação de gelo, interior zincado e sem repartições. Altura 91,5 x largura 155,5 x profundidade 76,3	UND	02	CONSUL	2.521,00	5.042,00
VALOR TOTAL					5.042,00	

Unity Instrumentos De Teste E Medição LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20 Rua José Carrenho, 91 Jardim Gracinda Guarulhos/ SP CEP 07082-280 Tel.: (11) 2457-4000 - Fax: (11) 2458-2460 E-mail: unity@unityinstrumentos.com.br	RPF Comercial LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49 Rua Francisco Nunes, nº 557 / 337 Curitiba /PR CEP: 80.215-000 Telefone: (41) 3015-5696 E-mail: rpf@rpfcomercial.com.br
SÍLVIO ANTÔNIO PEDROSO CPF: 022.109.558-66 Representante Legal	ELCIO CASTELHANO CPF: 032.750.798-59 Representante Legal
AD Instrumentos Cirúrgicos Importação E Exportação LTDA CNPJ: 06.276.904/0001-20 Rua: Abílio Sampaio nº38 Bairro: Vila Virgínia Ribeirão Preto-SP CEP: 14030-420 Tel/Fax: 16-3941-6450 E-mail: licitacao@adinstrumentos.com.br	Vitalmedica Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalar CNPJ: 17.252.670/0001-06 Rua C-159, S/N Qd. 314 Lt. 08, Jardim América, Goânia - GO Telefone: 62 3922-0882 / 3941-2722 Email: licitacao@vitalmedica.com.br
DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA CPF: 250.951.408-37 Representante Legal	OSVALDO VAZ DOS REIS CPF: 154.989.051-49 Representante Legal
Cirurtech Comercio E Manutenção De Materiais Cirúrgico LTDA CNPJ: 18.836.913/0001-08 RUA ANDORINHA, 94 - SALA B LARANJEIRAS CEP: 07745-170 CAIEIRAS / SP Tel/Fax: (12) 99105-0955 E-mail: thiago@spearconsultores.com.br	Kientro Brasil CNPJ: 19.717.870/0001-04 R. Dr. Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411, Jardim Silvania Mogi Mirim /SP CEP: 13.806-677 FONE (19) 3022.6045 E-MAIL: kientro@outlook.com
MARCELO AUGUSTO CORREIA CPF/MF: 348.398.768-19 Representante Legal	LUIS OTAVIO MATTOS CPF: 617.738.166-91 Representante Legal
CCK Comercial LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22 Rua Bahia, 1447 Sala 01 - Blumenau - SC CEP: 89031-001 Telefone: (47) 3057-3918 E-mail: propostas@portaldasatas.com.br Atas: atas@portaldasatas.com.br Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br	C.E. Carvalho Comercial EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73 Av: Duque de Caxias nº 185 Centro Lunardelli/PR CEP: 86.935-000 Fone: (43) 3478-1781 E-mail: parana.med@hotmail.com
FABIO HAUSCHILD MONDARDO CPF: 806.427.809-00 Representante Legal	CARLOS EDUARDO CARVALHO CPF: 007.976.549-17 Representante Legal
Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirúrgico CNPJ: 26.043.097/0001-03 RUA JOSE STUPELLO, 477 Bairro: PARQUE ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO/SP CEP:14093-060 TELEFONE WHATSAPP: (16) 99613-2405 / (16) 3234-2151 EMAIL: fatoinstrumentos@gmail.com; vendasfatoinstrumentos@gmail.com	Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51 Rua: Graça Aranha, 875, Brcão 01 SL B Bairro: Vargem Grande Pinhais/PR CEP: 83.321-020 Fone: (41) 3699-3278 E-mail: brasildevices@uol.com.br
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS CPF: 022.513.244-37 Representante Legal	JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO CPF: 064.890.839-90 Representante Legal
Erica De Fatima Gentil CNPJ: 36.656.877/0001-82 AV. MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, JUÍNA - MT CEP: 78.320-000 Fone/Fax: (66) 3566-1240	

E-mail: olmieletro@gmail.com

ERICA DE FATIMA GENTIL

CPF: 009.876.531-05

Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:4D638115

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098 /PMJ/2021****PROCESSO: 6799/PMJ/2021****VENCIMENTO: 02/07/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SENDO MATERIAIS DE ENDOSCOPIA**, que atenderá as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SENDO MATERIAIS DE ENDOSCOPIA**, que atenderá as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. **FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS:** A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
05	GLUTARADEILDO DESINFETANTE 2% 5000 ML Indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termosensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios.	LITRO	40	CINORD	77,22	3.088,80
VALOR TOTAL					3.088,80	

ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 11.367.066/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
03	AGULHA DE ESCLEROSE USO ÚNICO INJEÇÃO TOP DOWN Fácil Utilização para Injeção em Medicina Clip de Segurança Removível Prevenção para a agulha não expor dentro do canal de trabalho do aparelho endoscópico Retração automática da agulha pressionando botão de liberação Proteção da agulha dentro do Teflon durante a remoção da	UNID	34	ALPHARAD	120,00	4.080,00

mesma Mecanismo de bloqueio da agulha Punção controlada e estável em tecidos e vasos Comprimento de 2300 mm					
VALOR TOTAL					4.080,00

G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
02	PINÇA PARA BIÓPSIA ENDOSCÓPICA 2.3X2300MM PINÇA DE BIÓPSIA GASTRO DESCARTÁVEL CONCHA OVAL FENESTRADA, TIPO JACARÉ (SERRILHADA) COMPRIMENTO ÚTIL: 2300MM	UNID	600	MEDIKA	78,21	46.926,00
04	BOCAL PARA ENDOSCOPIA ADULTO COM ELÁSTICO Fabricado em Polipropileno (PP), Superfície externa polida, facilitando a limpeza Produto Atóxico	UNID	34	MEDIKA	15,74	535,16
VALOR TOTAL						47.461,16

GASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 82.431.784/0001-77						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL, COMPRIMEINTO DE 2300 MM	UNID	34	MEDWORK	160,00	5.440,00
VALOR TOTAL						5.440,00

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 Avenida Dom Pedro I, 2678 Setor 05 CEP: 768940-000 Jaru/RO Telefone: (69) 3521-5181 E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com	Alpharad Industria, Comercio, Importacao E Exportacao De Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ: 11.367.066/0001-30 Alameda Jacarandas, 162 Campestre CEP: 09.090-030 Santo Andre/SP Telefone: (11) 4992 9000 / 3356 0335 E-mail: negocios@alpharad.com.br / licita@alpharad.com.br
PAULO PEDRO STOCCO CPF: 043.306.728-47 Representante Legal	JESSICA LOPES DOS SANTOS CPF: :389.703.238-48 Representante Legal
G F Dos Santos EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 Rua Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves CEP: 76.829-466 Porto Velho/RO Telefone: (69) 3214-9719 / 99225-4594 E-mail: maximus@maximuscentronorte.com	Gastro Comercio E Representacoes Comerciais De Equipamentos Medico Hospitalares LTDA CNPJ: 82.431.784/0001-77 Avenida Senador Salgado Filho, 4112 Uberaba CEP 81.570-001 Curitiba/PR Telefone: (41) 3046-4557 E-mail: licitacoes@gastrocom.com.br
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20 Representante Legal	MARIANA TAMMY BAZIEVICZ SUGISAWA CPF: 074.663.009-36 Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:BF863AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6733/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 14/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. A entrega dos produtos para as demais Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento.

6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Vl. Unit.	Vl Total
18	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	100	KG	ITALAC	41,60	4.160,00
31	COMINHO COMINHO, Embalagem: 60g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	30	UN	CAMPILAR	12,40	372,00
33	GELATINA ALIMENTÍCIA tipo comum, apresentação pó, sabor abacaxi, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 20 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	175	UN	CAMPILAR	1,49	260,75
34	GELATINA ALIMENTÍCIA GELATINA ALIMENTÍCIA, tipo comum, apresentação pó, sabor cereja, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: embalagem com 20g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	500	UN	CAMPILAR	1,59	795,00
VALOR TOTAL					5.587,75	

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Vl. Unit.	Vl Total
01	CONSERVA DE PEIXE CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	300	UN	PESCADOR	4,02	1.206,00
02	FERMENTO FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	30	UN	SAF	20,45	613,50
03	FERMENTO FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	UN	ROYAL	9,16	1.374,00
04	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	11.000	LT	ITALAC	4,80	52.800,00
06	LEITE DESNATADO LEITE DESNATADO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	350	LT	ITALAC	4,92	1.722,00
07	MAIONESE MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	100	UN	BERNANDO	4,59	459,00
10	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	11,60	1.740,00
11	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi com hortelã, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	34,78	5.217,00
12	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	20,59	3.088,50
13	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e	150	KG	DA ROÇA	17,33	2.599,50

	aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
14	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	34,40	5.160,00
15	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	18,73	2.809,50
16	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	60	KG	DA ROÇA	29,55	1.773,00
25	SAL SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	650	UN	BERNARDO	1,50	975,00
27	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 g drenado, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	500	CX	QUERO	7,25	3.625,00
32	GRÃO DE BICO GRÃO DE BICO, Embalagem: 500g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50	UN	BERNARDO	12,84	642,00
35	GELATINA ALIMENTÍCIA GELATINA ALIMENTÍCIA, tipo comum, apresentação pó, sabor limão, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: embalagem com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	500	UN	BRETEZKE	1,80	900,00
36	GELATINA ALIMENTÍCIA GELATINA ALIMENTÍCIA, tipo comum, apresentação pó, sabor morango, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	175	UN	BRETEZKE	1,80	315,00
VALOR TOTAL					87.019,00	

RR DE SOUZA & CIA LTDA	Inovação EIRELI ME
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 19.634.357/0001-50
RUA HORACIO SPADARE Nº 93 -	AV: JARU Nº 2471
BAIRRO: VILA JOTÃO -	Bairro: BNH
JI-PARANÁ /RO	ARIQUEMES/RO
CEP: 76908-305	CEP: 76.870-765
FONE (69) 8401-3355/3423-0001	Telefone: 69-3535-3018/3068 / 98115-8392/ 99972-7468
E-Mail: rrgardenvagner@gmail.com	E-mail: cicero.carlos@at5.com.br
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 419.092.592-68	940.389.292-72
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:9E33D14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-1439/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 28/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. , pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMDES deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria. , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/091PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Lote 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA PAPEL FILME, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 30 m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	UNID	800	WIDA	19,08	15.264,00
02	PAPEL EVA EMBORRACHADO COR BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho +40x60cm, espessura: 2mm.	UNID	800	BRW	2,77	2.216,00
03	PALITO DE BAMBU Palito de bambu para decoração 24,4cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	900	THEOTO	12,24	11.016,00
04	PINCEL DE PINTURA PINCEL DE PINTURA; NÚMERO 00; CABO CURTO CREME; PELO/CERDAS: FILAMENTO SINTÉTICO; VIROLA: ALUMÍNIO; FORMATO: REDONDO.	UNID	800	CONDOR	22,30	17.840,00
05	FLANELA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, C: 58CM, L:40CM, COM BAINHA FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UNID	800	LIMPINHO	7,10	5.680,00
06	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CAIXA	600	COTTON	84,75	50.850,00
07	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	LITRO	50	LINHAL	43,85	2.192,50
08	COLA DE PVA 500G Cola branca extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente, para colagens de alto desempenho, 500g	UNID	50	ADELBRAS	21,31	1.065,50
09	ROLO PARA MASSAS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LISO, COR BRANCA Rolo para massas, de plástico resistente, liso, cor branca, tam: 37cm.	UNID	70	TRÊS TRIANGULOS	42,44	2.970,80
10	TESOURA MULTIUSO Tesoura Para Uso Geral Multiuso Com Ponta fina de aproximadamente 17 Cm .	UNID	70	BRW	12,30	861,00
VALOR TOTAL					R\$ 109.955,80	

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Avenida Padre Adolpho Rohl, 2136
Centro
CEP: 76.890-000
Jaru-RO
Telefone: (69) 3521-2325 / 3521/2853 / 99379-2940
E-mail: PAPELARIA@TEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:65137634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO Nº 2384/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SEMED/2021

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhor Ronimar da Silva Peixoto, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: 1) NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI – CNPJ: 41.401.446/0001-05, 2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ: 41.947.390/0001-99, 3) APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DEMOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, 4) DLB COMERCIO DE PRODUTOS DEINFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97, 5) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ:08.784.976/0002-95, 6) F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - CNPJ: 27.306.142/0001-38. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021, realizado no dia 13 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID: 106982, do processo em referência

RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO. conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. - PRODUTOS REGISTRADOS E VENCEDORES: EM ANEXO ABAIXO!

2. - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS.

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;

b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº.8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **(doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais **b)** Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento

de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Gestor do Setor de Registro de Preços.

JOCILENE FATIMA KONZEN

Secretária Municipal de Educação.

Fornecedores:

1) NVF Comercio E Servicos De Climatizacao EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Representante Legal:

NIXON VIEIRA FRANCO

CPF: 013.831.641-XX

2) Cleide Beatriz Ioris EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante Legal:

CLEIDE BEATRIZ IORIS

CPF: 338.026.379-XX

3) Apform Industria E Comercio DEMOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Representante Legal:

VERIANA PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA

CPF: 024.888.724-XX

4) DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI

40.708.647/0001-97

Representante Legal:

DANILO LESSA BERNARDINELLI

CPF: 009.701.142-XX

5) Seventec Tecnologia Einformatica LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95

Representante Legal:

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO

CPF: 091.943.036-XX

6) F M Dos Santos Michkinis EIRELI

CNPJ: 27.306.142/0001-38

Representante Legal:

FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS

CPF: 711.062.942-20

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2384

Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI						CNPJ: 41.401.446/0001-05	
Representante: NIXON VIEIRA FRANCO							
Telefone: (65) 9253-1800							
E-mail: licitacao@nvfar.com.br							
Endereço: AV DAMIEN BIANCARDINI, 359 - PARQUE CUIABA, Cuiabá - Mato Grosso - 78095-308							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	26,00	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 36.000 BTUS- PISO-TETO: Especificação técnica Tipo de operação frio; Capacidade térmica 36.000 BTUs, Compressor Rotativo Classificação de consumo (Selo Procel). Conteúdo da Embalagem Frio 36.000 BTUs, com Filtro Full HD e Vírus Doctor - 220V. Garantia mínimo de 12 Meses. Produto novo. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos. (Observação; com no mínimo de 2 metros de tubulação, com garantia de 06 (seis) meses).	ELGIN	PISO TETO ECO	R\$ 7.270,00	R\$ 189.020,00
Total R\$ 189.020,00							
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI						CNPJ:41.947.390/0001-99	
Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS							
Telefone: (66) 3566-1240							
E-mail: olmieleto@gmail.com							
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	1,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DO TIPO PISO TETO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, Trifásico 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, com prestação de assistência técnica. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos. (Observação; com no mínimo de 2 metros de tubulação, com garantia de 06 (seis) meses).	ELGIN / PEFI60B2	ELGIN / PEFI60B2	R\$ 9.610,00	R\$ 9.610,00
4	3,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM AÇO INOX 430 (BRILHANTE); RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX 304; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO Eps; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180 L/HORA; 03 TORNEIRAS EM METAL CROMADO; * GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; THERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1300*700*650 MM (ALT* LARG * PROF); KIT FILTRO DE ÁGUA EXTERNO INCLUSO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R\$2.275,00	R\$ 6.825,00
9	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL, confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	CRISTAL AÇO ECONOMY	CRISTAL AÇO ECONOMY	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
10	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL, confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 2 queimadores simples e 2 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	CRISTAL AÇO ECONOMY	CRISTAL AÇO ECONOMY	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
13	3,00	UND	REFRIGERADOR DOMÉSTICO geladeira/ refrigerador geladeira Frost Free Duplex com capacidade mínima de 345 litros sendo a capacidade bruta de armazenamento do refrigerador, 266 litros, do freezer 81 litros, 03 prateleiras confeccionada em vidro temperado removível, compartimento para acomodações, 02 cestos para ovos com capacidade para armazenar 12 unidades, alimentação 110/220volts consumo mensal aproximado de energia 48 KWH, dimensões aproximadas do produto (LxAxP) 6.1.9x176.1x69 cm, com lâmpada interna de 15watts. Produto novo garantia mínima de 12 meses	CONSUL / CRM39	CONSUL / CRM39	R\$ 2.510,00	R\$ 7.530,00
14	6,00	UND	Notebook Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15,6 HD (1366x768) Antirreflexo	LENOVO / S145	LENOVO / S145	R\$ 4.310,00	R\$ 25.860,00
15	3,00	UND	Roteador Velocidade wireless: 1900 Mbps 802.11ac Wave2 Wi-Fi 1300 Mbps na banda de 5 GHz; e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz; Tecnologia MIMO 3 x 3; portas Gigabit Ethernet (1 WAN + 4 LAN); Beamforming: Concentra a força do sinal sem fio em relação aos clientes para expandir o alcance do WiFi	TP-LINK / ARCHER C80	TP-LINK / ARCHER C80	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00

TotalR\$ 58.129,00

Fornecedor: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Representante: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Telefone: (84) 9882-2382

E-mail: licitacao@apform.com.br

Endereço: RUA PROJETADA, 000 - DISTRITO INDUSTRIAL I, Macaíba - Rio Grande do Norte - 59280-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	1.710,00	UND	CONJUNTO ALUNO JUVENIL : O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua aproximadas do tempo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tempo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tempo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tempo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tempo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que os produtos atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tempo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tempo deve fixar-se ao contra tempo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tempo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tempo além de prover acabamento na parte inferior do tempo da mesa. As dimensões	PLAXMETAL	ELOPLAX CJA- 04	R\$ 689,00	R\$ 1.178.190,00
7	800,00	UND	CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por	PLAXMETAL	ELOPLAX CJA- 03	R\$ 679,00	R\$ 543.200,00

			encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que os produtos atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.				
Total R\$ 1.721.390,00							
Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI					CNPJ: 40.708.647/0001-97		
Representante: DANILO BERNARDINELI							
Telefone: (69) 3535-3811							
E-mail: dllicitacoes@gmail.com							
Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-140							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	65,00	UND	COMPUTADOR: Processador: Intel Core i5-7400; LGA 1151/ 3,0 Ghz/ 6MB; Memória: 8GB DDR4 2133 Mhz; Placa Mãe: 2x DDR4 2133Mhz 2x USB 3.0, 2 x USB 2.0 HDMI, VGA; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); Armazenamento: Tipo: SSD 240GB (ou superior) Fonte de Alimentação de 300W; Monitor 19; teclado e mouse USB	PCMAX	15-7400	R\$ 3.518,00	R\$ 228.670,00
Total R\$ 228.670,00							
Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA					CNPJ: 08.784.976/0002-95		
Representante: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO							
Telefone: (31) 3771-1653							
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br							
Endereço: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 - CIVIT I, Serra - Espírito Santo - 29168-055							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
11	21,00	UND	Impressora multifuncional (Impressão, digitalização, cópia) Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz Cópia Multiplas Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Função de Impressão Segura; Compatibilidade com AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan; Funções de SegurançaSecure Function Lock, Active txtlectory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas (OU SUPERIOR) Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas (OU SUPERIOR) Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas (OU SUPERIOR). Equivalente ou superior a Brother DCP-L5652DN	BROTHER	DCP-L5652DN	R\$ 3.430,00	R\$ 72.030,00
Total R\$ 72.030,00							
Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI					CNPJ: 27.306.142/0001-38		
Representante: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI							
Telefone: (69) 8418-3186							
E-mail: licitacoes.fm@gmail.com							
Endereço: R OSVALDO BERTOZZI, 2480 - CENTRO, Chupinguaia - Rondônia - 76990-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
16	1,00	UND	Fragmentadora de Papel: Até 10 folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD/DVD; Corta em partículas de 4 x 37mm; nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399); nível de ruído (Menno	Secreta 10 C, 10 Folhas, 127V, Preto - 16556-5731	R\$ 990,00	R\$ 990,00
Total R\$ 990,00							

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador: AACEE93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2984/2021

De 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 7.436,01 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 7.436,01 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.39 - 161	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.436,01
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		7.436,01

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 7.436,01 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.14 - 158	Diárias Civil	2.052,01
3.3.90.36 - 160	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.420,00
3.3.90.93 - 163	Indenizações e Restituições	2.964,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		7.436,01

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 7.436,01 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:09C77276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 043/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 043/CPL/2021
CONTRATO Nº. 043/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 170/2020 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/CPL/2020

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **BORGES E PEREIRA TRANSPORTE E TURISMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.088.627/0001-53**, com sede na BR 421, Linha C-50, KM 20, S/N, Lote 38, Gleba 50 CEP: 76.888-000, Zona Rural, na Cidade Monte Negro, Estado de Rondônia.

Item	Especificação/Serviços	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Locação de veículo utilitário tipo VAN capacidade mínima de 16 passageiros, movido a óleo diesel, quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada com motorista (combustível por conta da contratada).	Und	12	R\$ 7.999,00	R\$ 95.988,00
VALOR TOTAL R\$: 95.988,00 (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:B1192D0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2397 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

DECRETO Nº 2397 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Monte Negro para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Monte Negro, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Negro, em 29 de Setembro de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2397 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Diálogo com fornecedores do software atual para verificação de quais itens são atendidos e quais necessitam de implementação ou melhoria.	10/2021	12/2021
2.	Diálogo com poder legislativo, secretarias, e outros usuários, na busca de consenso a respeito da necessidade de contratação de novo software ou de buscar adequação do utilizado pela maioria dos usuários diretos do SIAFIC.	10/2021	12/2021
3.	Continuar com o SIAFIC atual ou se preparar para contratação de novo SIAFIC, caso haja consenso de que o software atual não possua os requisitos necessários para atendimento do decreto e que essa seria a melhor opção.	10/2021	12/2021
4.	Buscar junto ao sistema atual ou novo software que venha a ser contratado, que sejam atendidos os itens e os prazos estipulados do item 5 ao 32.	11/2021	12/2021
5.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2022	12/2022
6.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
7.	Controle da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
8.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/2022	12/2022
9.	Permitir a integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
10.	Disponibilizar as informações em tempo real até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	06/2022
11.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	04/2022	12/2022
12.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
13.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
14.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, sendo efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
15.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	01/2022	12/2022
16.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
17.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
18.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
19.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2022	12/2022
20.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
21.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2022	06/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2022	11/2022
23.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
24.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
25.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
26.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022

27.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
28.	O Sistema deverá manter controle das senhas, da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
29.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022		12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados. O sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022		12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022		12/2022

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73AF60DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº292-GP/2021

PORTARIA Nº 292-GP/2021 Em, 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 240/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de agosto/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Jose Gildeir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F5D4AE25

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº298-GP/2021

Portaria nº 298 - GP/2021 Em, 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Memorados nº 242 e 241 SEMOTRAN/096/SEMPA/901/SEMUSA,066/SEMAT/2021referente ao mês de agosto 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REF
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	312	SEMOTRAN	agosto
Claudenir Alves Bezerra	Agente de limpeza e conservação	60	670	SEMUSA	agosto
João Alex Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60	7953	SEMAT	agosto

Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60	1382	SEMOTRAN	agosto
Jose Genivaldo Mendes da Rocha	vigilante	60	607	SEMOTRAN	agosto
Simão Miguel de Souza	Aux. Operacional de Serv. Diversos	60	109	SEMOTRAN	agosto
Vagner Luiz dos S Simionato	Coveiro	60	8104	SEMOTRAN	agosto
Irene de Souza Lima	Fiscal de Renda	60	1281	SEMFPFA	agosto
Josiel Almeida	Fiscal de rendas	60	8001	SEMFPFA	agosto
Elzeni Soares Pinheiro	Fiscal de Rendas	60	859	SEMFPFA	agosto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2021.

MAECÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E32469D5

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº299-GP/2021**

Portaria nº 299-GP/2021 em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

RESOLVE

Art. 1º - Retirar - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R\$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 453/SEMED/ 2021

Servidor	Função	Matricula	Lotação	A partir
Edneia Almeida	Professor I nível I 25 horas	73 Km	SEMED	01/09/2021
Roberto marques da Silva	Professor II pedagogo 40 horas	16 Km	SEMED	01/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 09 de setembro. De 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C2EFFOC3

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº303-GP/2021**

Portaria nº 303 - GP/2021 Em, 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos nº 912,909,908,911,913,910 referente ao mês de agosto 2021

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnaldo da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edna do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%

Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Lidinea Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
M ^a Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Regiane Moreira Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde – 40h	11164	20%
Sintia Mara Hiato	Medica	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquíria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8F65D81F

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº304**

PORTARIA Nº 304-GP/2021

Em, 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Andréia Jacobs da Silva Gobbi	Agente Comunitário de saúde	1217	03-meses 3º quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMUSA
Adriano Moreira	Motorista de veículos leves	823	03-mês 3ºQuinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMUSA
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	01-mês 4ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Analu Flores de s Silva	Assistente Social	86	01-mês 6º quinq	Setembro 2021	SEMULTAS
Cleudo da Silva Batista	Aux. Oper de Serviços Diversos	51	01-mês 6º Quinq	Setembro 2021	SEMED
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	6062	03-meses 1ºQuinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMOTRAN
Elizier David dos Santos Junior	Vigilante	1717	01-mês 2ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Daysiane de Oliveira pães	Agente de limp e Conservação	6012	01-meses 1ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Eleilton do Carmo Carneiro	Auxiliar de Laboratório	410	1-mês 3ºQuinq	Setembro 2021	SEMUSA
Eduardo Bueno Marra	Professor Pedagogo 20 horas	1153	3-meses 3º Quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMED
Eduardo Bueno Marra	Professor Orientador 40 horas	7885	03-meses 3º Quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMED
Jackelita Fraga da Cunha	Agente de Limpeza Conservação	1001	01-mês 3º Quinq	Setembro 2021	SEMED
Luciana Monteiro de Melo	Merendeira	7202	1-mês 3ºQuinq	Setembro 2021	SEMUSA
M ^a do Socorro Borges de Souza	Agente de Limpeza e Conservação	7890	1-Mes 1ºQuinq	Setembro 2021	SEMED
Mairla Brasileiro Abreu	Orientador Social	7478	01-Mês 5º quinq	Setembro 2021	GABINETE
Rubens de Oliveira Sá	Motorista de Veículos pesados	11102	25 dias 1º Quinq	Setembro 2021	SEMULTAS
Wesley Pereira	Motorista de veículos pesados	4186	03-meses 1º Quinq	Setembro outubro novembro 2021	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:622413AB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº306-GP/2021

PORTARIA Nº306-GP/2021 em, 10de setembro de 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos 239/SEMOTRN/2021894,917, /SEMUSA/2021 449/SEMED/,2021 226/COMAD2021,274/SEMULTAS/2021

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/ Ref.	Lotação
Adiel bento do Nascimento	Motorista	228	56	0	Agosto 2021	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	88	20	Agosto 2021	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	vigilante	11222	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	8296	56	20	Agosto 2021	COMAD
Antônio Pereira Barbosa	vigilante	012	80	08	Agosto 2021	SEMUSA
Antônio Cezar Uchoa Coelho	Vigilante	148	80	31	Agosto 2021	SEMUTAS
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	80	31	Agosto 2021	SEMUTAS
Evaldo Lucindo de Araújo	Vigilante	1780	64	32	Agosto 2021	SEMUTAS
Harrison Fernandes	Vigilante	639	64	32	Agosto 2021	SEMUTAS
Lourival Fernandes	Vigilante	97	80	31	Agosto 2021	SEMUTAS
Aparecido Dias Pereira	Vigilante	896	56	02	Agosto 2021	COMAD
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	64	31	Agosto 2021	SEMED
Ariane Isa Clímaco	Biomédica	4429	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Técnico. De Enfermagem	4405	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	80	08	Agosto 2021	SEMED
Claudir Nunes Oliveira	Motorista de veículos pesados	4394	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
CilasEugenio pereira	vigilante	6022	72	52	Agosto 2021	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Denise Marques Azevedo	Enfermeiro	1207	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Dircinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	80	00	Agosto 2021	SEMED
Dario pereira da Costa	Vigilante	1847	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Denilson Marques Azevedo	Biomédico	1194	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Diogo Bomfim Firmino	Motorista de veículos pesados	4007	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Edmilson Meneses de Souza	Agente Administrativo	127	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	vigilante	810	64	32	Agosto 2021	SEMED
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	88	08	Agosto 2021	SEMED
Emídio Camargo Junior	Vigilante	1264	80	08	Agosto 2021	COMAD
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	104	0	Agosto 2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Edmar da silva Souza	Vigilante	4345	56	20	Agosto /2021	SEMUSA
Erlusson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	56	20	Agosto 2021	SEMUSA
Edvaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	64	32	Agosto 2021	SEMED
Edelson da Silva Araújo	vigilante	606	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Edson da silva Elias	Vigilante	1582	64	20	Agosto 2021	SEMOTRAN
Evaldo Augusto da Veiga	vigilante	1264	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	64	00	Agosto 2021	COMAD
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	88	00	Agosto 2021	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	vigilante	1713	64	00	Agosto 2021	SEMED
Jean Sandro de Souza	vigilante	1589	88	00	Agosto 2021	COMAD
Jonas Marques da Silva	vigilante	201	64	00	Agosto 2021	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	08	Agosto 2021	COMAD
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	80	00	Agosto 2021	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	80	00	Agosto 2021	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	80	00	Agosto 2021	SEMED
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	88	16	Agosto 2021	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec. em Radiologia	4422	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Gellda A. Barroso	Tec. em Radiologia	705	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. em Radiologia	4437	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilantes	635	88	20	Agosto 2021	SEMED
Iraci da Silva Elias	Agente de limpeza e conservação	211	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Iraldo R.de Oliveira	Vigilante	1679	64	32	Agosto 2021	SEMOTRAN

JaquissonGushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Joselito oliveira santos	Motorista de veiculos pesados	944	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	80	00	Agosto 2021	SEMED
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	56	00	Agosto 2021	SEMED
Jeová Braz de oliveira	vigilante	223	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	64	32	agosto2021	SEMED
José Roberto S de Araújo	Tecnico de Enfermagem	4194	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	88	20	Agosto 2021	SEMED
Jose Ailton barroso	motorista	27	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Juliano Vasques Assis	Técnico de Enfermagem	687	48	00	Agosto 2021	SEMED
Jose Mariano dos Santos	Motorista	351	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Idavan Lira de lima	Motorista de veiculos pesados	11114	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	64	06	Agosto 2021	SEMED
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e conservação	155	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	vigilante	415	64	07	Agosto 2021	COMAD
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Lenira Vital Menezes	Auxiliar de Laboratório	165	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Liliane aires lucindo	Tec de enfermagem	4179	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Luciene correia	Tec de enfermagem	4349	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M Nascimento	Motorista	3092	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Maria valdeneide Alves de souza	Auxiliar de Laboratório	409	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	48	32	Agosto 2021	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	88	20	Agosto 2021	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	88	00	Agosto 2021	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	vigilante	1726	80	00	Agosto 2021	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	64	32	Agosto 2021	SEMUSA
Marina Nonata Riva	Auxiliar de enfermagem	114	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Agente Administrativo	246	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da silva	Auxiliar de Laboratório	175	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farmácia. Hospitalar	937	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Mauricio Rocha	Técnico de Enfermagem	11160	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	56	08	Agosto 2021	SEMOTRAN
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	4553	88	20	Agosto 2021	SEMED
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Rosângela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	40	00	Agosto 2021	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	56	08	Agosto 2021	SEMED
Reni Parente	Vigilante	1722	80	14	Agosto 2021	SEMUTAS
Paulo Sergio Matos de Araujo	Vigilante	1688	80	48	Agosto 2021	SEMUTAS
Sebastiao da silva rocha	vigilante	599	80	48	Agosto 2021	SEMUTAS
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Santana Henrique	Técnica de Enfermagem	4206	56	00	Agosto 2021	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Sueli Carvalho da Silva	Tec. de enfermagem	4596	48	00	Agosto /2021	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Motorista de veiculos pesados	1428	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Terezinha Roca	Tec. de enfermagem	1286	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Valderino de Moraes Ramos	Motorista	1287	48	0	Agosto 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	Agosto 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec. em Radiologia	4431	24	0	Julho 2021	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	64	32	Agosto 2021	SEMED
Valdenir Oliveira de Jesus	Vigilante	609	64	08	Agosto 2021	SEMED
Vilson Constantino Rodrigues	vigilante	1401	48	00	Agosto 2021	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	64	04	Agosto 2021	SEMED
Williasmar Gusmão Muniz	Vigilante	11152	ferias	00	Agosto 2021	SEMED
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	32	0	Agosto 2021	SEMUSA
Zuleide Inácio da Rocha	Auxiliar de radiologia	977	48	00	Agosto 2021	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DFBA1907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.368 - GP/2021

DECRETO Nº 6.368 - GP/2021

Em 18 de agosto de 2021

“Movimentação de Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com aquisição de imóveis para construção de uma Escola Estadual de nível médio no Distrito de Palmeiras.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO
04.1220004.1095	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
TOTAL	26.000,00

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
TOTAL	26.000,00

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:41D55948

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 01.10.21	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01.10.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:01/10/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 01/10/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:60A4B6FA**P M N U - RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021**Processo 798-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **EPIs – Equipamentos de proteção individual e material de distribuição gratuita**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

Nova União/RO, 29 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Prefeito	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NILTON CESAR MOREIRA	R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
Gerente do Setor de Registro de Preços	R. BELMIRO LTDA
Portaria 052/2013	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA
	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
	BONIN & BONIN LTDA
	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
	SC -BRINDES LTDA

ANEXO I DA ATA 041/2021

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57							
Representante: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA							
Telefone: (69) 3461-5447							
E-mail: azulao.licita@hotmail.com							
Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
1	280,00	Unidade	Camisa cirúrgica, com decote tipo V, 02 bolsos, material principal oxifordine 100% Poliéster, tamanhos: P. M.G e GG. As cores serão definidas no momento do pedido.	AZ	19683	R\$ 36,00	R\$ 10.080,00
2	280,00	Unidade	Pijama cirúrgico (calça e camisa), com decote tipo V, 02 bolsos, material principal oxifordine 100% Poliéster, tamanhos: P. M.G e GG. As cores serão definidas no momento do pedido.	AZ	19684	R\$ 77,00	R\$ 21.560,00
Total R\$ 31.640,00							
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 26.581.761/0001-78							
Representante: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
Telefone: (69) 3443-1918							
E-mail: adm.brune@higibest.com.br							
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
4	280,00	Unidade	Botina de couro preta poliuretano bidensidade biqueira plástico elástico. Tamanhos variados que serão definidos no momento do pedido.	KADESH	19685	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
5	5.000,00	Unidade	Lençóis descartáveis SMS, 2,10x0,90	PROTDESC	19686	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
Total R\$ 67.600,00							
Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30							
Representante: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI							
Telefone: (69) 9350-8033							
E-mail: roberto1.vendas@gmail.com							
Endereço: R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
6	50,00	Unidade	Bolsa para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tamanho 0,40x0,35x0,20. Material lona nº 10 impermeável.	RC	19687	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
8	15,00	Unidade	Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	DELTAPLUS	19688	R\$ 18,32	R\$ 274,80
11	30,00	unidade	Capacete de Segurança: Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de catraca com trava. Cor: azul. Com C.A.- 3M	DELTAPLUS	19689	R\$ 16,43	R\$ 492,90
12	25,00	unidade	KIT- CAPACETE+ ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA- CONFORME FOTODESCRIÇÃO do CapaceteCapacete de segurança ABS forma boné de beisebol inovador para melhorar a visão vertical. Testado para frente para trás usando a redução oneração. Arnês Têxtil: 3 tiras têxteis com 8 pontos de fixação faixa de espuma para suor ajuste inovador com botão 2 posições possíveis da cabeça (em cima / baixo) para maior conforto. Isolamento elétricoAbafador de ruídos com conchas em ABS e espuma sintética. Hastes em ABS com regulagem das conchas. Acoplável nos capacetes Baseball DIAMOND V e BERYL. Benefícios Conchas e hastes em ABS que garantem maior durabilidade C.A.SUSUKA	ULTRA MASTER	19690	R\$ 141,00	R\$ 3.525,00
16	250,00	par	Luva Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possui alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHOS P, M 'G'(deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Conforme consta no TR. Com C.A	SUPERSATEFY	19691	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
25	40,00	unidade	Respirador - Respirador semi-facial com filtro em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válida, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Conforme norma regulamentado 6.	PLASTICOR	19692	R\$ 76,18	R\$ 3.047,20
27	5,00	unidade	Trava- Queda Para Corda 8mm C/ Alavanca Galvanizada. Com C.A.	MG	19693	R\$ 167,51	R\$ 837,55
Total R\$ 13.847,45							
Fornecedor: R. BELMIRO LTDA CNPJ: 35.457.889/0001-15							
Representante: R. BELMIRO LTDA							
Telefone: (69) 9922-1968							
E-mail: aalicerceleitacoes@gmail.com							
Endereço: RUA DOS INCONFIDENTES, 261 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
7	1.000,00	Unidade	Álcool em gel 70% Antisséptico indicado para higienização a seco de mãos e braços. Álcool etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos. Possuem hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e cuidado com a pele. Embalagem 500 ml.	PROTECGEL	19694	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
Total R\$ 3.700,00							
Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA CNPJ: 23.260.598/0001-53							
Representante: JONES DOS SANTOS SILVA FILHO							
Telefone: (92) 9505-1644							
E-mail: globalcomercioexportacao@gmail.com							
Endereço: AV ARACAJU, 3031 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-684							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
9	15,00	Unidade	Avental de Raspa de Couro - Avental de Segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com C.A	Conforme Edital	19695	R\$ 43,97	R\$ 659,55
15	10,00	unidade	Cone Sinalização - Cone sinalização, para tráfego e trânsito em borracha ou PVC flexível, com 75 cm de altura, faixas reflexivas nas cores laranja e branco para uso noturno, base resistente de 15mm de espessura, com encaixe para facilitar a guarda, com encaixe na parte superior para correntes, fitas e demais acessórios. Com C.A	Conforme Edital	19666	R\$ 69,00	R\$ 690,00
18	5,00	par	Luva de Proteção Isolante 1 KV- para baixa e Média tensão- Tamanhos M e	Conforme Edital	19697	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00

			G- Com C.A				
19	15,00	par	Luva de Couro - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm. Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico.	Conforme Edital	19698	RS 15,70	RS 235,50
Total R\$ 2.845,05							
Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30							
Representante: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI							
Telefone: (69) 3421-1616							
E-mail: licitacao@autolim.com.br							
Endereço: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
10	50,00	par	Bota de Borracha- Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC. Cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: PRETO- 36 ao 42- Com C.A	INNPRO	19699	RS 41,70	RS 2.085,00
Total R\$ 2.085,00							
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81							
Representante: BONIN & BONIN LTDA							
Telefone: (69) 3441-5906							
E-mail: boninlicitacao@gmail.com							
Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
14	30,00	unidade	Colete Refletivo em X: Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Com C.A	SUPERSAFETY	19700	RS 21,68	RS 650,40
17	200,00	par	Luva de Borracha- Luva De Segurança Confeccionada Em PVC, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares E Classe C - Tipo 3: Álcoois. TAMANHO P, M e G. Cor: Verde. Cano Curto- Com C.A	VOLK	19701	RS 6,00	RS 1.200,00
20	150,00	unidade	Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 -PFF2 - Respirador Purificador de ar de Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcrn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A .	SUPERSAFETY	19702	RS 3,70	RS 555,00
21	25,00	unidade	Oculos de Proteção, Flexível Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).	VOLK	19703	RS 5,18	RS 129,50
22	25,00	par	Perneira de Segurança: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro , confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, proteção frontal em almas de aço revestidas em polipropileno, sem furos laterais, (Com C.A- Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).	SAYRO	19704	RS 29,07	RS 726,75
23	300,00	unidade	Protetor Solar - Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes- Anvisa	NUTRIEX	19705	RS 21,79	RS 6.537,00
Total R\$ 9.798,65							
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54							
Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Telefone: (69) 3423-0823							
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
24	145,00	unidade	Protetor Facial- Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico incolor com formato esférico com no mínimo 220 mm de largura e 210 mm de altura. O visor deverá estar preso à coroa por meio de três rebites metálicos ou material semelhante que garanta boa resistência e a carneira por no mínimo dois parafusos plásticos – Com C.A Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Descrição completa no TR.	BETANIN	19706	RS 22,00	RS 3.190,00
30	200,00	Caixa	Mascara Descartável – especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro X 05; 95% de eficiência p/ partículas maior que 0,3 µm de diâmetro. Com dispo P/ ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Com Anvisa/CA. Caixa com 50 unidades	DESCARPACK	19707	RS 40,00	RS 8.000,00
Total R\$ 11.190,00							
Fornecedor: SC -BRINDES LTDA CNPJ: 02.507.452/0001-90							
Representante: SC -BRINDES LTDA							
Telefone: (69) 3442-1813							
E-mail: rondoniabones@hotmail.com							
Endereço: R GUÁPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
28	50,00	unidade	Touca árabe em Brim para o Sol TOUCA ÁRABE P/ SOLDADOR - Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta. Cobre a cabeça, testa e nuca, com abertura frontal para a face. Este produto não requer C.A	RU	19708	RS 12,00	RS 600,00
Total R\$ 600,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2FCC53B5

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021

Processo 692-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de

outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSPAMA, SEMADES, SEMAS, GABINTE, SEMECET, SEMPLACAF e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis,

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

- e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
- e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 01 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA 74592513215

ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601

ANEXO I DA ATA 042/2021

Fornecedor: MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA 74592513215 CNPJ: 41.072.911/0001-01							
Representante: Matias Lopes de Souza Silva							
Telefone: (69) 3466-1116							
E-mail: brunoalenk@hotmail.com							
Endereço: 12 R MADEIRA MAMORE, 1043 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	120,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	SERVICO	SERVICO	R\$ 214,07	R\$ 25.688,40
3	90,00	Serviço	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,71	R\$ 1.683,90
4	200,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, toyota Bandeirantes	SERVICO	SERVICO	R\$ 83,40	R\$ 16.680,00
5	300,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário).	SERVICO	SERVICO	R\$ 46,27	R\$ 13.881,00
6	80,00	Serviço	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroscavadeiras e Motoniveladoras	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,98	R\$ 19.038,40
7	20,00	Serviço	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	SERVICO	SERVICO	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
8	50,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas trucado	SERVICO	SERVICO	R\$ 174,90	R\$ 8.745,00
9	15,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,15	R\$ 2.327,25
10	40,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão caçamba toco, PIPA e Compactador de Lixo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 146,32	R\$ 5.852,80
11	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	SERVICO	SERVICO	R\$ 346,15	R\$ 4.153,80
13	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em caminhão tipo prancha	SERVICO	SERVICO	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80
Total R\$ 103.847,35							
Fornecedor: ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601 CNPJ: 18.561.590/0001-97							
Representante: ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601							
Telefone: (69) 8133-7788							
E-mail: brunoalenk@hotmail.com							
Endereço: R DOM LUCIANO MENDES, 1150 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	160,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans	SERVICO	SERVICO	R\$ 141,48	R\$ 22.636,80
12	100,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias	SERVICO	SERVICO	R\$ 116,97	R\$ 11.697,00
Total R\$ 34.333,80							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 08C2CC00

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO I 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.664.650,00	24.664.650,00	5.616.097,52	22,77	19.887.009,30	80,63	4.777.640,70	
RECEITAS CORRENTES	24.664.650,00	24.664.650,00	5.073.297,24	20,57	18.979.242,02	76,95	5.685.407,98	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.800.000,00	1.800.000,00	518.796,62	28,82	1.698.945,68	94,39	101.054,32	
Impostos	1.730.000,00	1.730.000,00	432.408,32	24,99	1.387.484,83	80,20	342.515,17	
Taxas	70.000,00	70.000,00	84.928,50	121,33	308.510,43	440,73	-238.510,43	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.459,80	0,00	2.950,42	0,00	-2.950,42	
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	327.449,48	40,93	1.268.112,41	158,51	-468.112,41	
Contribuições Sociais	740.000,00	740.000,00	326.919,49	44,18	1.226.091,70	165,69	-486.091,70	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	529,99	0,88	42.020,71	70,03	17.979,29	
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	-21.109,36	-8,44	-130.963,02	-52,39	380.963,02	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	-21.109,36	-8,44	-130.963,02	-52,39	380.963,02	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.814.650,00	21.814.650,00	4.247.715,97	19,47	16.122.867,90	73,91	5.691.782,10	
Transferências da União e de suas Entidades	8.910.562,00	8.910.562,00	1.933.703,49	21,70	6.423.054,77	72,08	2.487.507,23	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.804.088,00	8.804.088,00	1.483.012,68	16,84	6.619.770,94	75,19	2.184.317,06	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	830.999,80	20,27	3.080.042,19	75,12	1.019.957,81	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	444,53	0,00	20.279,05	0,00	-20.279,05	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	115,28	0,00	3.161,73	0,00	-3.161,73	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	15.701,71	0,00	-15.701,71	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	329,25	0,00	1.432,68	0,00	-1.432,68	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,07	0,00	17,07	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	542.800,28	0,00	907.767,28	0,00	-907.767,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	542.800,28	0,00	907.767,28	0,00	-907.767,28	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	249.967,00	0,00	-249.967,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	542.800,28	0,00	657.800,28	0,00	-657.800,28	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	231.914,33	50,42	806.243,64	175,27	-346.243,64	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.848.011,85	23,28	20.693.252,94	82,36	4.431.397,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.848.011,85	23,28	20.693.252,94	82,36	4.431.397,06
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.848.011,85	23,28	20.693.252,94	82,36	4.431.397,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.502.208,22			2.502.208,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.502.208,22			2.502.208,22		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.583.550,00	28.470.153,08	4.244.920,90	17.272.648,36	11.197.504,72	4.176.518,04	15.220.566,09	13.249.586,99	14.837.187,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.364.045,00	24.292.621,50	4.047.201,94	16.044.867,45	8.247.754,05	3.899.698,10	14.356.782,89	9.935.838,61	14.037.605,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.314.427,00	14.392.318,54	2.723.569,06	9.955.135,63	4.437.182,91	2.705.360,38	9.933.540,05	4.458.778,49	9.841.290,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048.618,00	9.899.302,96	1.323.632,88	6.089.731,82	3.809.571,14	1.194.337,72	4.423.242,84	5.476.060,12	4.196.315,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.139.505,00	4.152.531,58	197.718,96	1.227.780,91	2.924.750,67	276.819,94	863.783,20	3.288.748,38	799.582,20	0,00
INVESTIMENTOS	869.505,00	2.905.482,42	112.718,96	244.929,96	2.660.552,46	73.714,96	176.969,96	2.728.512,46	112.768,96	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.270.000,00	1.247.049,16	85.000,00	982.850,95	264.198,21	203.104,98	686.813,24	560.235,92	686.813,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.520.588,06	225.864,66	902.604,43	617.983,63	225.643,11	902.059,51	618.528,55	788.104,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.074.650,00	29.990.741,14	4.470.785,56	18.175.252,79	11.815.488,35	4.402.161,15	16.122.625,60	13.868.115,54	15.625.292,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.074.650,00	29.990.741,14	4.470.785,56	18.175.252,79	11.815.488,35	4.402.161,15	16.122.625,60	13.868.115,54	15.625.292,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.518.000,15			4.570.627,34		5.067.960,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.074.650,00	29.990.741,14	4.470.785,56	20.693.252,94		4.402.161,15	20.693.252,94		20.693.252,94	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	231.914,33	50,42	806.243,64	175,27	-346.243,64
RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	231.914,33	50,42	806.243,64	175,27	-346.243,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	231.766,26	68,17	766.095,57	225,32	-426.095,57
Contribuições Sociais	340.000,00	340.000,00	231.766,26	68,17	766.095,57	225,32	-426.095,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	148,07	0,12	40.148,07	33,46	79.851,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	148,07	0,12	40.148,07	33,46	79.851,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratual e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.520.588,06	225.864,66	902.604,43	617.983,63	225.643,11	902.059,51	618.528,55	788.104,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.100,00	1.520.588,06	225.864,66	902.604,43	617.983,63	225.643,11	902.059,51	618.528,55	788.104,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.371.100,00	1.400.588,06	225.864,66	862.604,43	537.983,63	225.643,11	862.059,51	538.528,55	748.104,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0268D3A5

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO II 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.583.550,00	28.470.153,08	4.244.920,90	17.272.648,36	95,03	11.197.504,72	4.176.518,04	15.220.566,09	94,41	13.249.586,99	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	174.767,08	718.846,14	3,96	341.153,86	196.604,69	690.898,01	4,29	369.101,99	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	174.767,08	718.846,14	3,96	341.153,86	196.604,69	690.898,01	4,29	369.101,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.400.000,00	8.781.930,23	1.209.442,50	5.744.821,77	31,61	3.037.108,46	1.337.802,58	4.604.057,71	28,56	4.177.872,52	0,00
Administração Geral	7.400.000,00	8.506.032,76	1.066.755,10	5.602.134,37	30,82	2.903.898,39	1.308.372,58	4.574.627,71	28,37	3.931.405,05	0,00
Extensão Rural	0,00	275.897,47	142.687,40	142.687,40	0,79	133.210,07	29.430,00	29.430,00	0,18	246.467,47	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.400,00	1.197.835,05	172.401,12	608.521,51	3,35	589.313,54	164.628,64	568.542,41	3,53	629.292,64	0,00
Administração Geral	433.001,00	666.436,05	131.503,08	387.490,06	2,13	278.945,99	117.571,67	353.988,61	2,20	312.447,44	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.999,00	284.999,00	38.678,04	162.151,83	0,89	122.847,17	44.713,17	159.624,77	0,99	125.374,23	0,00
Assistência Comunitária	244.400,00	234.400,00	2.220,00	58.879,62	0,32	175.520,38	2.343,80	54.929,03	0,34	179.470,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.330.000,00	150.533,98	690.890,16	3,80	639.109,84	163.904,87	651.262,20	4,04	678.737,80	0,00
Administração Geral	187.000,00	187.000,00	7.802,00	132.074,74	0,73	54.925,26	21.172,89	92.446,79	0,57	94.553,21	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.143.000,00	142.731,98	558.815,42	3,07	584.184,58	142.731,98	558.815,41	3,47	584.184,59	0,00
SAÚDE	4.889.640,00	7.396.073,28	1.252.743,55	4.894.103,66	26,93	2.501.969,62	1.209.251,83	4.517.973,17	28,02	2.878.100,11	0,00
Administração Geral	367.502,00	643.965,42	149.390,43	393.480,67	2,16	250.484,75	114.778,05	330.768,58	2,05	313.196,84	0,00
Atenção Básica	1.737.400,00	3.317.932,30	552.160,50	2.020.883,03	11,12	1.297.049,27	513.875,12	1.763.789,54	10,94	1.554.142,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.689.738,00	3.333.963,62	549.777,56	2.383.806,48	13,12	950.157,14	568.862,60	2.327.601,57	14,44	1.006.362,05	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	100.211,94	1.415,06	95.933,48	0,53	4.278,46	11.736,06	95.813,48	0,59	4.398,46
EDUCAÇÃO	7.065.510,00	7.878.498,62	1.087.086,37	4.009.720,11	22,06	3.868.778,51	980.917,64	3.766.520,01	23,36	4.111.978,61
Administração Geral	0,00	16.036,85	0,00	16.030,10	0,09	6,75	0,00	16.030,10	0,10	6,75
Ensino Fundamental	5.811.001,00	5.948.288,89	906.367,34	3.098.515,34	17,05	2.849.773,55	792.890,62	2.858.166,67	17,73	3.090.122,22
Educação Infantil	1.254.507,00	1.914.170,88	180.719,03	895.174,67	4,93	1.018.996,21	188.027,02	892.323,24	5,53	1.021.847,64
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	656.000,00	706.000,00	193.032,30	600.831,01	3,31	105.168,99	118.493,79	416.398,58	2,58	289.601,42
Extensão Rural	656.000,00	706.000,00	193.032,30	600.831,01	3,31	105.168,99	118.493,79	416.398,58	2,58	289.601,42
DESPORTO E LAZER	35.000,00	34.815,90	4.914,00	4.914,00	0,03	29.901,90	4.914,00	4.914,00	0,03	29.901,90
Lazer	35.000,00	34.815,90	4.914,00	4.914,00	0,03	29.901,90	4.914,00	4.914,00	0,03	29.901,90
Reserva de Contingência	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.100,00	1.520.588,06	225.864,66	902.604,43	4,97	617.983,63	225.643,11	902.059,51	5,59	618.528,55
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	2.874,14	11.112,61	0,06	28.887,39	2.874,14	11.112,61	0,07	28.887,39
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.874,14	11.112,61	0,06	28.887,39	2.874,14	11.112,61	0,07	28.887,39
ADMINISTRAÇÃO	370.000,00	390.000,00	38.922,18	200.009,70	1,10	189.990,30	38.922,18	200.009,70	1,24	189.990,30
Administração Geral	370.000,00	390.000,00	38.922,18	200.009,70	1,10	189.990,30	38.922,18	200.009,70	1,24	189.990,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	41.000,00	5.852,10	23.397,59	0,13	17.602,41	5.852,10	23.397,59	0,15	17.602,41
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.852,10	22.219,12	0,12	7.780,88	5.852,10	22.219,12	0,14	7.780,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	1.178,47	0,01	8.821,53	0,00	1.178,47	0,01	8.821,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SAÚDE	422.100,00	432.588,06	66.622,94	253.908,66	1,40	178.679,40	66.401,39	253.363,74	1,57	179.224,32
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.153,55	4.320,56	0,02	3.679,44	1.153,55	4.320,56	0,03	3.679,44
Atenção Básica	211.100,00	226.800,00	35.391,94	130.906,29	0,72	95.893,71	35.391,94	130.906,29	0,81	95.893,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	29.255,00	114.478,28	0,63	75.521,72	29.033,45	113.933,36	0,71	76.066,64
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	7.788,06	822,45	4.203,53	0,02	3.584,53	822,45	4.203,53	0,03	3.584,53
EDUCAÇÃO	598.000,00	597.000,00	111.593,30	414.175,87	2,28	182.824,13	111.593,30	414.175,87	2,57	182.824,13
Ensino Fundamental	430.000,00	429.000,00	84.960,57	301.700,37	1,66	127.299,63	84.960,57	301.700,37	1,87	127.299,63
Educação Infantil	168.000,00	168.000,00	26.632,73	112.475,50	0,62	55.524,50	26.632,73	112.475,50	0,70	55.524,50
TOTAL (III) = (I + II)	25.074.650,00	29.990.741,14	4.470.785,56	18.175.252,79	100,00	11.815.488,35	4.402.161,15	16.122.625,60	100,00	13.868.115,54

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:5F8395DF

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO IV 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	940.000,00	1.041.790,44
Receita de Contribuições dos Segurados	400.000,00	692.984,45
Ativo	400.000,00	692.984,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	340.000,00	533.107,25
Ativo	340.000,00	533.107,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	-184.301,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	-184.301,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	940.000,00	1.041.790,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	893.000,00	445.912,51	445.912,51	435.744,33	0,00
Aposentadorias	743.000,00	350.890,41	350.890,41	350.890,41	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	95.022,10	95.022,10	84.853,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	913.000,00	445.912,51	445.912,51	435.744,33	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	27.000,00	595.877,93	595.877,93	606.046,11	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.197.391,74
Investimentos e Aplicações		16.589.503,34
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	120.000,00	40.148,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	120.000,00	40.148,07

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	386.000,00	231.085,41	191.457,46	183.948,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	99.010,67	99.010,67	98.460,67	0,00
Demais Despesas Correntes	186.000,00	132.074,74	92.446,79	85.487,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	387.000,00	231.085,41	191.457,46	183.948,46	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-267.000,00	-190.937,34	-151.309,39	-143.800,39	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:235E0120

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO VI 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.664.650,00	18.979.242,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.698.945,68
IPTU	478.000,00	92.472,29
ISS	430.000,00	272.975,53
ITBI	459.000,00	589.359,17
IRRF	363.000,00	432.677,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	311.460,85
Contribuições	800.000,00	1.268.112,41
Receita Patrimonial	250.000,00	-130.963,02
Aplicações Financeiras (II)	250.000,00	-130.963,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.814.650,00	16.122.867,90
Cota Parte do FPM	6.186.422,00	4.486.251,26
Cota Parte do ICMS	6.240.000,00	5.228.281,28
Cota Parte do IPVA	560.000,00	472.700,65
Cota Parte do ITR	32.000,00	3.171,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.088,00	35.249,67
Transferências do FUNDEB	4.100.000,00	3.051.549,38
Outras Transferências Correntes	4.665.140,00	2.845.663,71
Demais Receitas Correntes	0,00	20.279,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	20.279,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.414.650,00	19.110.205,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	907.767,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	907.767,28
Convênios	0,00	657.800,28
Outras Transferências de Capital	0,00	249.967,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	907.767,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.414.650,00	20.017.972,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.292.621,50	16.044.867,45	14.356.782,89	14.037.605,76	224.788,61	231.826,76	230.292,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.392.318,54	9.955.135,63	9.933.540,05	9.841.290,35	1.163,89	6.350,00	6.350,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.899.302,96	6.089.731,82	4.423.242,84	4.196.315,41	223.624,72	225.476,76	223.942,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.291.621,50	16.044.867,45	14.356.782,89	14.037.605,76	224.788,61	231.826,76	230.292,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.152.531,58	1.227.780,91	863.783,20	799.582,20	211.639,44	665.686,32	665.686,32
Investimentos	2.905.482,42	244.929,96	176.969,96	112.768,96	83.208,64	665.686,32	665.686,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.247.049,16	982.850,95	686.813,24	686.813,24	128.430,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.905.482,42	244.929,96	176.969,96	112.768,96	83.208,64	665.686,32	665.686,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.222.103,92	16.289.797,41	14.533.752,85	14.150.374,72	307.997,25	897.513,08	895.979,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.663.621,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16						
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.663.621,14						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a) Jan a Ago/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00 0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00 0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00 0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00 0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	309.472,99 2.009,35	
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	307.463,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-307.463,64	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-307.463,64	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.502.208,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.502.208,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador: A0D62EE6

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO VIII 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.730.000,00	1.387.484,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	478.000,00	92.472,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.000,00	589.359,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	272.975,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	432.677,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.125.282,00	12.777.526,51
2.1- Cota-Parte FPM	7.546.422,00	5.635.457,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.800.000,00	5.323.062,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	6.535.351,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	38.884,52
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	3.964,90
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	563.868,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.855.282,00	14.165.011,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.075.772,00	2.551.871,70
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.388.048,50	1.048.226,55
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.100.000,00	3.052.607,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100.000,00	3.052.607,13
6.1.1 - Principal	4.100.000,00	3.051.549,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.057,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.024.228,00	499.677,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		111,29
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		111,29
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.052.718,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.910.000,00	2.153.904,45	2.153.904,45	2.119.526,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	690.000,00	599.344,98	599.344,98	589.434,07	0,00
10.1.1 - Creche	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	684.999,00	599.344,98	599.344,98	589.434,07	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.220.000,00	1.554.559,47	1.554.559,47	1.530.092,62	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.190.000,00	882.158,53	882.158,53	868.623,97	0,00
11.1 - Educação Infantil	305.002,00	194.452,26	194.452,26	191.182,08	0,00
11.1.1 - Creche	258.002,00	167.553,70	167.553,70	167.553,70	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	47.000,00	26.898,56	26.898,56	23.628,38	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	884.998,00	687.706,27	687.706,27	677.441,89	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.100.000,00	3.036.062,98	3.036.062,98	2.988.150,66	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.153.904,45	2.153.904,45	2.119.526,69	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.036.062,98	3.036.062,98	2.988.150,66	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.136.824,99	2.153.904,45	2.153.904,45	70,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		305.260,71	16.544,15	16.544,15	0,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	458.377,51	203.552,93	200.701,50	194.606,51	0,00
24.1 - Creche	128.713,87	64.956,17	63.451,75	63.451,75	0,00
24.2 - Pré-escola	329.663,64	138.596,76	137.249,75	131.154,76	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	970.005,00	642.343,28	583.952,99	566.692,59	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.428.382,51	845.896,21	784.654,49	761.299,10	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					3.820.717,47
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					499.677,68
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					2.653,54
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.318.386,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.541.252,83	3.318.386,25	23,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB					
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.873,55	38.457,01	38.457,01	2.653,54	2.763,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.873,55	38.457,01	38.457,01	2.653,54	2.763,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				390.000,00	135.573,55
35.1 - Salário Educação				170.000,00	63.559,71
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				130.000,00	46.298,64
35.4 - PNATE				90.000,00	25.715,20
35.5 - Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.850.000,00	396.497,97
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	28.565,28
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				2.240.000,00	560.636,80
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	602.157,00	16.030,10	16.030,10	16.030,10	0,00
41.1 - Creche	193.120,15	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	409.036,85	16.030,10	16.030,10	16.030,10	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.302.287,89	515.606,69	333.648,31	270.097,31	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.904.444,89	531.636,79	349.678,41	286.127,41	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.432.827,40	4.413.595,98	4.170.395,88	4.035.577,17	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.697.049,85	4.345.919,98	4.104.044,88	4.033.427,17	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.820.996,00	3.539.068,69	3.539.068,69	3.479.807,54	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.876.051,85	806.851,29	564.976,19	553.619,63	0,00
47.2 - Despesas de Capital	735.777,55	67.676,00	66.351,00	2.150,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	735.777,55	67.676,00	66.351,00	2.150,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				111,29	42.252,94
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.052.607,13	63.559,71
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.987.810,32	34.573,52
51. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				64.908,10	71.239,13
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				87.683,73	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				152.591,83	71.239,13
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3) Caput do artigo 212 da CF/1988					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa					
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre					

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6FF12984

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO IX 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.152.531,58	1.227.780,91	2.924.750,67	
Investimentos	2.905.482,42	244.929,96	2.660.552,46	

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.247.049,16	982.850,95	264.198,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.152.531,58	1.227.780,91	2.924.750,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E9AB7179

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO XI 4º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+III))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					31.800,00	0,00	31.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:ED0A27B5

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO XII 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.730.000,00	1.730.000,00	1.387.484,83	80,20	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	478.000,00	478.000,00	92.472,29	19,35	
IPTU	330.000,00	330.000,00	52.063,96	15,78	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	148.000,00	148.000,00	40.408,33	27,30	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.000,00	459.000,00	589.359,17	128,40	
ITBI	409.000,00	409.000,00	588.968,05	144,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	391,12	0,78	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	272.975,53	63,48	
ISS	340.000,00	340.000,00	268.983,78	79,11	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	3.991,75	4,44	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	363.000,00	363.000,00	432.677,84	119,19	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.378.860,00	15.378.860,00	12.465.131,43	81,05	
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	5.323.062,02	78,28	
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	3.964,90	9,91	
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	563.868,56	80,55	
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	6.535.351,43	83,79	
Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	38.860,00	38.884,52	100,06	

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.108.860,00	17.108.860,00	13.852.616,26	80,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	566.500,00	629.298,85	554.335,90	88,09	554.335,90	88,09	546.222,02	86,80	0,00
Despesas Correntes	566.500,00	609.299,85	554.335,90	90,98	554.335,90	90,98	546.222,02	89,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.457.998,00	2.457.998,00	2.078.452,26	84,56	2.060.151,16	83,81	2.042.399,36	83,09	0,00
Despesas Correntes	2.457.998,00	2.457.998,00	2.078.452,26	84,56	2.060.151,16	83,81	2.042.399,36	83,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.002,00	310.202,15	242.222,34	78,09	228.784,25	73,75	226.263,78	72,94	0,00
Despesas Correntes	373.001,00	310.201,15	242.222,34	78,09	228.784,25	73,75	226.263,78	72,94	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.397.500,00	3.397.499,00	2.875.010,50	84,62	2.843.271,31	83,69	2.814.885,16	82,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.875.010,50	2.843.271,31	2.814.885,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.875.010,50	2.843.271,31	2.814.885,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.077.892,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	765.378,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,53

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.077.892,44	2.843.271,31	765.378,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.378,87
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	8.577,10	55,01	81,90	563.957,79
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018	1.919.643,24	3.462.928,27	1.543.285,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.285,03
Empenhos de 2017 e anteriores	9.495.233,68	15.074.168,99	5.578.935,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.578.935,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.911.740,00	1.911.740,00	1.956.941,10	102,36
Proveniente da União	1.875.740,00	1.875.740,00	1.818.032,88	96,92
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	138.908,22	385,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	20.252,94	810,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.914.240,00	1.914.240,00	1.977.194,04	103,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.382.000,00	2.915.433,45	1.597.453,42	54,79	1.340.359,93	45,97	1.283.431,81	44,02	0,00
Despesas Correntes	1.382.000,00	2.363.239,45	1.548.013,42	65,50	1.298.759,93	54,96	1.241.831,81	52,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	552.194,00	49.440,00	8,95	41.600,00	7,53	41.600,00	7,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.740,00	1.065.965,62	419.832,50	39,39	381.383,77	35,78	379.426,55	35,59	0,00
Despesas Correntes	421.740,00	442.483,52	419.832,50	94,88	381.383,77	86,19	379.426,55	85,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	623.482,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	108.000,00	100.137,01	92,72	100.017,01	92,61	99.035,25	91,70	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	108.000,00	100.137,01	92,72	100.017,01	92,61	99.035,25	91,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	341.763,27	155.578,89	45,52	106.304,89	31,10	106.304,89	31,10	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	263.086,72	114.378,89	43,48	106.304,89	40,41	106.304,89	40,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	78.676,55	41.200,00	52,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.240,00	4.431.162,34	2.273.001,82	51,30	1.928.065,60	43,51	1.868.198,50	42,16	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.948.500,00	3.544.732,30	2.151.789,32	60,70	1.894.695,83	53,45	1.829.653,83	51,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.879.738,00	3.523.963,62	2.498.284,76	70,89	2.441.534,93	69,28	2.421.825,91	68,72	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	108.000,00	100.137,01	92,72	100.017,01	92,61	99.035,25	91,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	375.502,00	651.965,42	397.801,23	61,02	335.089,14	51,40	332.568,67	51,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.311.740,00	7.828.661,34	5.148.012,32	65,76	4.771.336,91	60,95	4.683.083,66	59,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.914.240,00	4.431.162,34	2.273.001,82	51,30	1.928.065,60	43,51	1.868.198,50	42,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.397.500,00	3.397.499,00	2.875.010,50	84,62	2.843.271,31	83,69	2.814.885,16	82,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador: 76B27F26

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO XIII 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		RS 1 SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:32E12C6F

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO ANEXO XIV 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	25.124.650,00
Previsão Atualizada	25.124.650,00
Receitas Realizadas	20.693.252,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.502.208,22
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.124.650,00
Créditos Adicionais	4.916.091,14
Dotação Atualizada	30.040.741,14
Despesas Empenhadas	18.175.252,79
Despesas Liquidadas	16.122.625,60
Despesas Pagas	15.625.292,22
Superávit Orçamentário	4.570.627,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.175.252,79
Despesas Liquidadas	16.122.625,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.103.189,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.803.189,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.803.189,38
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.041.790,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	445.912,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	445.912,51
Resultado Previdenciário	595.877,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	240.407,16	4.663.621,14	1.939,88
Resultado Primário - Acima da Linha	240.407,16	4.663.621,14	1.939,88
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	448.323,76	1.000,26	436.728,12
Poder Executivo	448.323,76	1.000,26	436.728,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	996.296,09	72.266,72	895.979,21
			28.050,16

Poder Executivo	996.296,09	72.266,72	895.979,21	28.050,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.444.619,85	73.266,98	1.332.707,33	38.645,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.318.386,25	25,00	23,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.153.904,45	70,00	70,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.227.780,91	2.924.750,67
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínima Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.843.271,31	15,00	20,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:5965503D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.636 DE 1º DE OUTUBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$17.691,73 (dezesete mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43		1.000	17.691,73
			3.3.90.30		1.000	-
SUBTOTAL						17.691,73
TOTAL						17.691,73

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CC65F901

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.637 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 32.732,28 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43	1.000	32.732,28	-
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		4.4.90.52	1.000	-	32.732,28
SUBTOTAL					32.732,28	32.732,28
TOTAL					32.732,28	32.732,28

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE723226

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.638 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	SEG	3.1.90.11	1.001	314.000,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar		4.4.90.52	1.001	-	314.000,00
SUBTOTAL					314.000,00	314.000,00
TOTAL					314.000,00	314.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A064F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.639 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 690.859,00 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	SEG	3.3.90.40	1.001	690.859,00	-
			4.4.90.40	1.001	-	690.859,00
SUBTOTAL					690.859,00	690.859,00
TOTAL					690.859,00	690.859,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61CCCB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.640 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021.

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 313.913,78 (trezentos e treze mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º – Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF							
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43		1.000	313.913,78	-
SUBTOTAL						313.913,78	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF							
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	4.4.90.52		1.000	-	313.913,78
SUBTOTAL						-	313.913,78
TOTAL						313.913,78	313.913,78

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C9DACEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL Nº 001/2021, 01 OUTUBRO DE 2021 INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2º SEMESTRE DE 2021

A Secretária de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e em parceria com a Faculdade União das Escolas Superior de Rondônia levando em conta o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08.00055.000/2021;(VOL.I); 08.00055.002/2021(VOL.II) e 08.00055.003/2021(VOL.III) referente a disponibilização de cursos de Pós-graduação na área de saúde para os servidores municipais, tornam público que no período de 04 DE OUTUBRO A 13 DE OUTUBRO DE 2021, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de Pós-graduação modalidade *latu sensu*, presencial, Especialização em Vigilância em Saúde, para ingresso no segundo semestre de 2021.

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação	27 de Setembro a 03 de Outubro de 2021
Inscrições, local e período	Período de 05 de Outubro a 13 de Outubro de 2021 das 8h00min 14hrs. Núcleo Gestor de Educação Permanente/SEMUSA
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição homologada	14 de outubro de 2021
Período previsto e destinado à seleção interna dos inscritos	Dias 15 e 18 de Outubro de 2021
Divulgação do resultado final dos candidatos classificados e suplentes	20 de Outubro de 2021
“Interposição” Entrega de recurso	21 de Outubro de 2021
Homologação do resultado Final	25 de Outubro de 2021
Período de Matrícula na UNIRON	28 e 29 de outubro de 2021
Início do Curso	16 de novembro de 2021
Final do Curso	Agosto de 2022

1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar servidores de saúde municipais que atuam em saúde pública para o curso de Pós-Graduação *latu sensu*, Especialização em Vigilância em Saúde.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Curso de Pós-Graduação modalidade *latu sensu* presencial – Especialização em vigilância em Saúde, para o 2º semestre de 2021, os candidatos que atendam os seguintes requisitos:

2.1.1. Portador de título de Formação Superior: Administração Hospitalar, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social; Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos; Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia civil, Arquiteto, Advogado; Físico, Biólogo, Bioquímico, Geografia, Historiador.

2.1.2. Servidor público municipal em regime estatutário.

2.2 Os seguintes documentos são indispensáveis para a inscrição:

2.2.1 Ficha de inscrição (Anexo I), disponível no Núcleo Gestor de Educação Permanente – NUGEP, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Rua Campos Sales, 2283, bairro Centro, em Porto Velho/RO, cujo preenchimento é obrigatório e deve ser assinada pelo candidato;

2.2.2. Fotocópia do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2.3. Cópia impressa do currículo Lattes do CNPq, Folha de Rosto;

2.2.4. Fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro;

2.2.5. Formulário de pontuação (Anexo II) da etapa da prova de currículo, devidamente preenchido, acompanhado dos comprovantes e pontuado conforme tabela do Anexo III.

2.2.5 – Declaração de Liberação do Chefe Imediato, em papel timbrado da Unidade onde atua/lotação para cursar a Pós-Graduação, se for aprovado, sem que haja perdas ou reposições.

2.3. A inscrição deve ser realizada por meio de entrega de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 2.2 deste edital ao NUGEP situado nas dependências da SEMUSA, Rua Campos Sales, 2283, bairro Centro de Porto Velho/RO. Será considerado, para fins de validade da inscrição as entregas realizadas até as 14 horas do dia 13 de Outubro, data limite das inscrições.

2.4. A inscrição poderá ser realizada no período de 04 a 13 de Outubro de 2021

2.5. A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas gerais para o Curso e das informações/orientações estabelecidas e demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.

2.6. Constitui-se responsabilidade do candidato a leitura integral do Edital, o conhecimento pleno das Instruções/orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados a cada etapa do Curso.

2.7. A SEMUSA, não se responsabilizará se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por quaisquer motivos, que impossibilitem o processamento das informações.

2.8. É vedado o envio por mensagem eletrônica, ou quaisquer meios de comunicação (e-mail, fax, mensagens via aplicativo de celular);

2.9. A Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação poderá indeferir as inscrições que não atenderem a todos os requisitos e exigências descritas nesse edital ou estejam em desacordo com a legislação pertinente.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de seleção do curso de Pós-graduação *latu sensu*, Especialização em Vigilância em Saúde na modalidade presencial, designada pela Comissão Coordenadora do NUGEP.

3.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

3.3. A Comissão de Seleção do Curso, deverá indeferir as inscrições que não atendam a todos os requisitos e exigências deste edital.

3.4. Para o presente edital serão disponibilizadas 30 vagas exclusivamente para os servidores públicos municipais em regime estatutário.

3.5. No caso de empate, serão considerados quesitos para o critério de desempate, o tempo de prestação de serviço em regime estatutário pelo servidor público municipal, bem como o número de projetos e ações desenvolvidos no serviço público municipal devidamente comprovados. Cada item terá valor destinado de 0,5 ponto somatório à pontuação do resultado final.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A relação dos candidatos classificados e possíveis suplentes deverá ser entregue à Assessoria Técnica/ASTECC deste SEMUSA até o dia 26 de Outubro de 2021, às 14 horas, para fins de publicação

4.2. A divulgação desta relação será disponibilizada nas dependências desta Secretaria através de informativo expedido pelo NUGEP/SEMUSA.

4.3. A data limite para a publicação da relação dos candidatos classificados, será dia 27 de Outubro de 2021.

4.4. O candidato que desejar contestar o resultado final da seleção poderá interpor recurso administrativo por meio de Requerimento (anexo IV), logo após a divulgação, pelo NUGEP, da relação dos candidatos classificados, no dia 21 de outubro de 2021, apresentando recurso ao NUGEP, situado nas dependências da Semusa, no qual se inscreveu.

4.4.2. Esta será a única instância de julgamento do recurso.

4.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4.5 A divulgação da Homologação do Resultado Final dos candidatos classificados para o curso será realizada até o dia 25 de outubro de 2021, nas dependências desta Secretaria através de informativo expedido pelo NUGEP/SEMUSA

4.5.1. A Chamada de suplentes para a Pós-Graduação independente do início das aulas, será realizada quando o candidato classificado não realizar a matrícula nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, junto à Coordenação da UNIRON, a qual será encaminhada ao NUGEP para a chamada do candidato classificado como suplente, de acordo com a ordem de classificação do Curso.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas/graduação, no curso de Pós-Graduação do presente edital.

5.2. As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, junto à Secretaria da Faculdade UNIRON Shopping em que o candidato foi aprovado, nos dias estipulados para matrícula munidos dos seguintes documentos:

a) fotocópia do Título Eleitoral e Comprovantes de votação da última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas do original;

b) fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;

c) documento original de identificação pessoal (RG);

d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;

e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) declaração de anuência expedida pela SEMUSA.

5.3. O Candidato classificado para o curso de Pós-Graduação Especialização em Vigilância em Saúde realizar a matrícula, nos dias previstos no item 6 deste edital **perderá a vaga**.

6. ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1. Este edital poderá ser alterado por meio de adendos, erratas ou retificações, que serão divulgados, sempre que necessário.

7. RETIRADA DOS DOCUMENTOS:

7.1. Após a seleção, os candidatos não classificados terão seus documentos (cópias) retidos no NUGEP, para fins de auditorias futuras.

8. CALENDÁRIO ACADÊMICO

8.1. O início das aulas se dará acordo com o Calendário Acadêmico da UNIRON de 2021.2

9. FORMATAÇÃO DO CURSO:

As aulas serão ministradas mensalmente, nas sextas-feiras a noite, sábado o dia todo e domingo pela manhã, durante 8 meses

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Nome completo: _____
 E-mail: _____
 CPF: _____ RG: _____ Org Exp: _____
 Cert Reservista: _____ Tít Eleitor: _____
 Data de Nasc: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
 Local de Nascimento: _____ UF: _____ País: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço: _____
 Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Tel: () _____ Cel: () _____
 Unidade de Lotação _____

 Assinatura do Candidato

 Ciência do Chefe Imediato(Assinatura com carimbo)

Relação de Documentos que deverão ser entregues em anexo a esta ficha de inscrição:

- 01 fotocópia do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 01 cópia impressa do currículo Lattes do CNPq, Folha de Rosto(página 1);
- 01 fotocópia da carteira de identidade;
- 01 fotocópia do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro;
- Formulário de pontuação (Anexo II) da etapa da prova de currículo, devidamente preenchido, acompanhado dos comprovantes e pontuado conforme tabela do Anexo III.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE CURRÍCULO**

TABELA DETALHADA			
Detalhamento (descrição do certificado)	Letra referente ao detalhamento (a, b, c)	Área/Tipo – se houver (A1,A2,b1, b2, b3, b4, b5)	Pontuação requerida

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE CURRÍCULO**

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	DETALHAMENTO	ÁREA/TIPO	VALOR UNITÁRIO PONTOS	VALOR MÁXIMO PONTOS
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	a) Servidor Público Municipal da Saúde	A1)Cada 03 anos	6,0	6,0
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	b) Servidor Público Municipal	A2)Cada 03 anos	5,0	5,0
ATUAÇÃO ACADÊMICA	c) Publicações	b1) Livro publicado(MAX.02)	1,0	4,0
		b2) Capítulo de livro publicado(MAX.02)	0,5	
		b3) Artigo completo em eventos e revista(MAX.02)	0,25	
		b4) Resumo expandido(MAX.02)	0,15	
		b5) Resumo(MAX.02)	0,10	

**ANEXO IV -
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****Processo Seletivo 001/2021 - NUGEP/SEMUSA**

	Nº DE PROTOCOLO
Ào NUGEP/SEMUSA	Nº _____/2021

CANDIDATO(A) _____

Filiação: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço:

Bairro: _____,

Contato _____ email: _____,

inscrito(a) no Processo Seletivo 001/2021 – Núcleo de Educação Permanente em Saúde vem a Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado, no último dia, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado, com a cópia do Comprovante de Inscrição.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Porto Velho, _____, de _____ de 2021

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ESPACO RESERVADO À COORDENAÇÃO NUGEP/SEMUSA - RESULTADO DO RECURSO DEFERIDO INDEFERIDO

Coordenação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6305F2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS PORTARIA Nº. 069/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 069/SEMUSB/2021

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e **tendo em vista o Processo nº. 10.01324-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 04/10 à 09/10/2021, para os Distritos ao longo da Br 364 onde os mesmos realizando o levantamento de equipamentos roçadeiras, sopradores, motopoda, motosserra) para atendimento a solicitação feita no ofício nº 727/DGNA/SGP. O deslocamento terrestre será realizado no veículo oficial Fiat Uno Mobi, Placa QTG1A15. Conforme solicitação no Memorando nº 40/DA/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	1000832	CLARA LUANAAYRES DO NASCIMENTO	GERENTE DE DIVISÃO	04/10 à 09/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
02	170870	MARCIA OLIVEIRA SOUZA	SEC. EXECUTIVA	04/10 à 09/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
03	245523	JOSÉ JUNIOR FERREIRA GENEROSO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/10 à 09/10/2021	5	1 = 120,00	600,00
TOTAL							2.100

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D37A29AE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, que se origina do PROCESSO Nº 1028/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (tesoura de picotar, caneta hidrográfica e outros) - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 057/2021, conforme pregão eletrônico nº 031/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				UNIT. (R\$)
UND	50	MB	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM X 200MT COM ESTAMPAS VARIADAS	75,00
UND	30	MB	SACO DE PRESENTE 20CMX30CM TRANSPARENTE INCOLOR EMBALAGEM COM 100UND	20,00
VALOR TOTAL: 4.350,00			Quatro mil trezentos e cinquenta reais	

Representante legal: Regiane Viana de Araujo Soares
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000
Email: mercado.brasil@hotmail.com
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
Dados bancários: Banco Sicoob – Agência:3271-9 – Conta Corrente: 81.414-8

Primavera de Rondônia, 01 de Outubro de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B9E16900

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, que se origina do PROCESSO Nº 1028/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (tesoura de picotar, caneta hidrográfica e outros) - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 058/2021, conforme pregão eletrônico nº 031/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP			04.925.681/0001-50	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R\$)
UND	200	PIRATININGA	BIG GIZ DE CERA COM 12 CORES	5,25
CX	40	USAPEL	PAPEL A4 VERGE BRANCO 180G PACOTE COM 50UND	13,56
UND	200	PIRATININGA	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES SENDO 15ML CADA COR	4,30
UND	300	REIPEL	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM CORES VARIADAS	1,46
CX	150	BRW	CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES JUMBO	11,43
CX	150	BRW	CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES	8,50
UND	5.000	POLIBRAS	ARQUIVO MORTO POLIIONDA EM POLIPROPILENO 2,2MM DIMENSÕES 350X130X245MM COR AZUL	6,74
VALOR TOTAL: 39.579,90			Trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos	
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida				
Endereço: Av. PE Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru/RO. CEP: 76.890-000				
Email: papeliariateixeirajaru@hotmail.com				
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Brasil – Agência:1401-X – Conta Corrente: 10107-9				

Primavera de Rondônia, 01 de Outubro de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:711B352D

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS**

Notificação de Recebimento de Recursos Estaduais

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
30/09/2021	116/PGE/2021	SEAGRI – Secretaria de Estado de Agricultura	Aquisição de Implementos - 01 colhedora de forragem, 01 pulverizador e 01 grade niveladora	100.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				7.847,13
R\$ Total				107.847,13

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURADEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Processo nº 2764/2021

Licitação: Pregão nº 115/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALIDADE DA ATA: 04.10.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; Antônio Deodato Durce Nº 3247 Bairro Floresta, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975. e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Jairo Souza, portador do RG 884258 SSP/SE, e CPF 626.123.015-34, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 115/2021 para Registro de Preços nº 87/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 23.694,04 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	326522	Agulha gengival 27G curta estéril, descartável, corpo em aço inox silicizado, bisel trifacetado, adaptável a seringa carpule, protetor plástico, embalagem individual (caixa com 100 unidades)	UND	120,00	R\$ 49,58	5.949,60	procare
3	324534	Cimento de ionômero de vidro resinoso fotopolimerizável (conjunto completo – kit pó e líquido)	KIT	12,00	R\$ 20,42	245,04	MAQUIRA
6	326523	Filme radiográfico uso odontológico, tipo periapical simples, comprimento 4 cm, largura 3 cm, sem bordas duras, uso adulto (caixa com 100 unidades)	CX	6,00	R\$ 230,30	1.381,80	cientific
8	324552	Anestésico mepivacaína 2% com epinefrina (caixa com 50 tubetes)	CX	80,00	R\$ 168,00	13.440,00	dla
30	324603	Spray para teste de sensibilidade (-50°) frasco de 200 ml Similar: endo-ice	UND	30,00	R\$ 46,00	1.380,00	MAQUIRA
31	326526	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1 X 1 X 1 cm (caixa com 10 Unidades)	UND	20,00	R\$ 64,88	1.297,60	MAQUIRA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.127, 2.303.

Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; Antônio Deodato Durce Nº 3247 Bairro Floresta, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975. e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Jairo Souza, portador do RG 884258 SSP/SE, e CPF 626.123.015-34, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 14603AFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Processo nº 2764/2021

Licitação: Pregão nº 115/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 04.10.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua; Abunã Nº 2913 Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3224-3555. e-mail; licita2@bionutripvh.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do RG 040456606180 SSP/RS, e CPF 668.717.352-91, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 115/2021 para Registro de Preços nº 87/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.244,84 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	324536	Condicionador dental ácido fosfórico 37% (seringa 2,5 ml)	SERING	200,00	R\$ 4,39	878,00	MAQUIRA
7	324546	Formocresol	UND	10,00	R\$ 6,80	68,00	MAQUIRA
10	326524	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada B1	UND	10,00	R\$ 16,44	164,40	MAQUIRA
11	324562	Cunha odontológica de madeira (com 100 unidades)	UND	6,00	R\$ 19,99	119,94	MAQUIRA
28	324600	EDTA líquido em embalagem plástica	UND	20,00	R\$ 7,24	144,80	MAQUIRA
29	324602	Hidróxido de cálcio (Ultracal – seringa)	UND	30,00	R\$ 28,99	869,70	MAQUIRA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.127, 2.303.

Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, A **contratada** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua; Abunã Nº 2913 Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3224-3555. e-mail; licita2@bionutripvh.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do RG 040456606180 SSP/RS, e CPF 668.717.352-91, residente no Município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9EB50AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1108/GAB/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			R\$26.823,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.823,57	01.000.9999
TOTAL			R\$26.853,57

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			R\$42.276,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.276,43	01.000.9999
TOTAL			R\$42.276,43

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0004.2006 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMPLAF			R\$9.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	9.100,00	01.000.9999
TOTAL			R\$9.100,00

28.846.0000.0001 – CONTRIBUIÇÃO DO PASEP			R\$60.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00	01.000.9999
TOTAL			R\$60.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			R\$26.823,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.823,57	01.000.9999
TOTAL			R\$26.853,57

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			R\$42.276,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
TOTAL			R\$42.276,43

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.276,43	01.000.9999
TOTAL			R\$42.276,43

Art. 4º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor **R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0004.2006 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMPLAF			R\$9.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	9.100,00	01.000.9999
TOTAL			R\$9.100,00

28.846.0000.0001 – CONTRIBUIÇÃO DO PASEP			R\$60.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00	01.000.9999
TOTAL			R\$60.000,00

Art. 5º - Fica Autorizado a reduzir na **LOA** por anulação, valor de **R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

04.129.000.2029 – APOIO AO PROG. GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			R\$26.823,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.823,57	01.000.9999
TOTAL			R\$26.853,57

99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA			R\$42.276,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.276,43	01.000.9999
TOTAL			R\$42.276,43

Art.6 - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0004.2006 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMPLAF			R\$9.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	9.100,00	01.000.9999
TOTAL			R\$9.100,00

28.846.0000.0001 – CONTRIBUIÇÃO DO PASEP			R\$60.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00	01.000.9999
TOTAL			R\$60.000,00

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador: 1B2A6EEA

GABINETE DO PREFEITO
02 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-

Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II) ¹	13.932.254,15	13.572.317,27	14.994.519,48	-
Disponibilidade de Caixa	13.932.254,15	13.572.175,42	14.994.377,63	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.031.803,20	13.760.554,34	15.170.058,58	-
(-) Restos a Pagar Processados	99.549,05	188.378,92	175.680,95	-
Demais Haveres Financeiros	-	141,85	141,85	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 13.932.254,15	- 13.572.317,27	-14.994.519,48	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.879.452,80	20.199.731,18	21.394.391,76	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.879.452,80	20.199.731,18	21.394.391,76	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	- 73,80	- 67,19	-70,09	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.655.343,36	24.239.677,42	25.673.270,11	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.389.809,02	21.815.709,68	23.105.943,10	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.845.265,94	1.754.097,05	1.395.307,12	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:30:10. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:30:10.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:32B375B3

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.879.452,80	20.199.731,18	21.394.391,76	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.879.452,80	20.199.731,18	21.394.391,76	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.153.479,62	4.443.940,86	4.706.766,19	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.738.131,66	3.999.546,77	4.236.089,57	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:30:11. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:30:11.

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

GABINETE DO PREFEITO
04 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO
		No Quadrimestre de Referência
		Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	21.394.391,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	21.394.391,76	
Operações Vedadas (VII)	-	-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.423.102,68	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.080.792,41	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.497.607,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:30:12. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:30:12.

GABINETE DO PREFEITO
05 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						1,00			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					De Exercícios Anteriores (b)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.069.207,81	-	16.597,86	34.957,44	-	8.017.652,51	846.290,45	-	7.171.362,06
Recursos Ordinários	8.069.207,81	-	16.597,86	34.957,44	-	8.017.652,51	846.290,45	-	7.171.362,06
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.861.054,06	-	152.038,54	1.232.130,53	-	8.476.884,99	2.053.817,56	-	6.423.067,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	498.317,06	-	9.601,52	6.043,68	-	482.671,86	442.670,38		40.001,48
Transferências do FUNDEB	841.371,76	-	68.972,86	-	-	772.398,90	75.793,26		696.605,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	300.977,85	-	-	200,00	-	300.777,85	148.086,50		152.691,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.930.830,63	-	69.758,60	970.068,80	-	5.891.003,23	158.845,65		5.732.157,58
Outros Recursos Destinados à Saúde	855.442,51	-	3.190,74	19.709,25	-	832.542,52	1.224.844,01		- 392.301,49

Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	514,82	-	-	- 514,82	3.577,76	-	- 4.092,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	346.351,26	-	-	-	-	346.351,26	-		346.351,26
Outros Recursos Vinculados	87.762,99	-	-	236.108,80	-	- 148.345,81	-		- 148.345,81
TOTAL (III) = (I + II)	17.930.261,87	-	168.636,40	1.267.087,97	-	16.494.537,50	2.900.108,01	-	13.594.429,49

Fonte: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:30:14. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:30:14.

Nota:

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:7E8D28B3

GABINETE DO PREFEITO
06 ANEXO - O SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2021

LRP, art. 48 - Anexo 7	VALOR ATÉ O MÊS	1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	21.394.391,76	21.394.391,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.394.391,76	21.394.391,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	21.394.391,76	21.394.391,76
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.274.677,32	43,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.552.971,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.975.322,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.397.674,40	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.274.677,32	43,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.552.971,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.975.322,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.397.674,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.673.270,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.706.766,19	22,00

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6FEC9DDE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.452.914,97	18.694.914,97	4.133.182,58	22,11	14.451.020,24	77,30	4.243.894,73
RECEITAS CORRENTES	17.170.268,25	17.170.268,25	4.133.182,58	24,07	14.451.020,24	84,16	2.719.248,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 2.171.268,78		2.171.268,78	409.969,06	18,88	1.067.868,14	49,18	1.103.400,64
Impostos	1.919.454,40	1.919.454,40	341.338,77	17,78	904.156,56	47,10	1.015.297,84
Taxas	239.932,58	239.932,58	59.220,28	24,68	148.197,53	61,77	91.735,05
Contribuição de Melhoria	11.881,80	11.881,80	9.410,01	79,20	15.514,05	130,57	- 3.632,25
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	76.516,34	-	142.500,03	-	- 142.500,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	-	-	76.516,34	-	142.500,03	-	- 142.500,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	19.199,72	19.199,72	1.700,40	8,86	8.488,00	44,21	10.711,72

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.536.396,11
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	108.875,84
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.827.311,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.840.130,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	13.932.254,15	17.192.278,82
Disponibilidade de Caixa	13.932.254,15	17.192.136,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.031.803,20	17.367.817,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	99.549,05	175.680,95
Demais Haveres Financeiros	-	141,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.932.254,15	-17.192.278,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.260.024,67	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-76.131,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.336.156,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.227.280,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.699.738,43
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	1.699.738,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:33:44. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:33:44.	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:F2339971

GABINETE DO PREFEITO

09 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.683.771,01	1.751.045,48	1.932.725,53
Investimentos	3.683.771,01	1.751.045,48	1.932.725,53
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.683.771,01	1.751.045,48	1.932.725,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	- 3.683.771,01	- 1.751.045,48	1.932.725,53
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:35:36. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:35:36.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B3C114AC

GABINETE DO PREFEITO

12 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.454,40	1.919.454,40	904.156,56	47,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	986.553,34	986.553,34	212.427,12	21,53
IPTU	242.818,27	242.818,27	139.457,34	57,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	743.735,07	743.735,07	72.969,78	9,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.756,01	157.756,01	217.675,26	137,98
ITBI	157.756,01	157.756,01	217.675,26	137,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.389,34	510.389,34	281.602,25	55,17
ISS	401.208,57	401.208,57	278.685,74	69,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.180,77	109.180,77	2.916,51	2,67
Receita Resultante do IRRF	264.755,71	264.755,71	192.451,93	72,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.994.359,14	11.994.359,14	10.719.239,81	89,37
Cota-Parte FPM	6.606.918,35	6.606.918,35	5.636.096,11	85,31
Cota-Parte ITR	5.439,54	5.439,54	544,85	10,02
Cota-Parte IPVA	330.148,55	330.148,55	329.661,86	99,85
Cota-Parte ICMS	5.032.111,98	5.032.111,98	4.701.580,76	93,43
Cota-Parte IPI-Exportação	19.740,72	19.740,72	25.358,86	128,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	25.997,37	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	25.997,37	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.913.813,54	13.913.813,54	11.623.396,37	83,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	681.262,32	1.334.704,40	694.782,48	52,06	570.383,68	42,73	568.606,48	42,60	-
Despesas Correntes	624.846,34	1.148.060,74	689.221,07	60,03	564.822,27	49,20	563.045,07	49,04	-
Despesas de Capital	56.415,98	186.643,66	5.561,41	2,98	5.561,41	2,98	5.561,41	2,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.175.694,62	2.175.694,62	1.519.584,71	69,84	1.519.584,71	69,84	1.451.783,31	66,73	-
Despesas Correntes	2.175.694,62	2.175.694,62	1.519.584,71	69,84	1.519.584,71	69,84	1.451.783,31	66,73	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	140.015,14	140.015,14	89.064,26	63,61	54.617,41	39,01	54.437,41	38,88	-
Despesas Correntes	135.815,81	135.815,81	89.064,26	65,58	54.617,41	40,21	54.437,41	40,08	-
Despesas de Capital	4.199,33	4.199,33	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.996.972,08	3.650.414,16	2.303.431,45	63,10	2.144.585,80	58,75	2.074.827,20	56,84	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.303.431,45	2.144.585,80	2.074.827,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.303.431,45	2.144.585,80	2.074.827,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.743.509,46	1.743.509,46	1.743.509,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	559.921,99	401.076,34	331.317,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,82	18,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente em Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII))	Inscritos no exercício (r) = (p - (o + q))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado (av) e o valor aplicado (to + q - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.743.509,46	2.303.431,45	-	228.604,25	-	228.604,25		228.604,25			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>											-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>											-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>											-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>											-
Inscritos em exercícios anteriores											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.329.707,12	2.379.707,12	1.266.062,79	53,20
Provenientes da União	1.158.750,53	2.208.750,53	1.173.844,39	53,15
Provenientes dos Estados	170.956,59	170.956,59	92.218,40	53,94
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	66.054,99	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.329.707,12	2.379.707,12	1.332.117,78	55,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	998.216,18	2.293.182,68	1.604.743,36	69,98	480.163,93	20,94	477.331,62	20,82	-
Despesas Correntes	937.966,26	1.094.052,76	609.059,03	55,67	449.795,65	41,11	446.963,34	40,85	-
Despesas de Capital	60.249,92	1.199.129,92	995.684,33	83,03	30.368,28	2,53	30.368,28	2,53	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.233,28	46.233,28	9.994,50	21,62	9.994,50	21,62	9.994,50	21,62	-
Despesas Correntes	46.233,28	46.233,28	9.994,50	21,62	9.994,50	21,62	9.994,50	21,62	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.100,00	62.100,00	38.431,47	61,89	25.186,70	40,56	25.186,70	40,56	-
Despesas Correntes	41.150,96	41.150,96	38.431,47	93,39	25.186,70	61,21	25.186,70	61,21	-
Despesas de Capital	20.949,04	20.949,04	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.157,66	453.157,66	218.774,68	48,28	131.754,87	29,07	131.434,87	29,00	-
Despesas Correntes	218.245,16	448.245,16	218.774,68	48,81	131.754,87	29,39	131.434,87	29,32	-
Despesas de Capital	4.912,50	4.912,50	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.329.707,12	2.854.673,62	1.871.944,01	65,57	647.100,00	22,67	643.947,69	22,56	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.679.478,50	3.627.887,08	2.299.525,84	63,38	1.050.547,61	28,96	1.045.938,10	28,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.221.927,90	2.221.927,90	1.529.579,21	68,84	1.529.579,21	68,84	1.461.777,81	65,79	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.100,00	62.100,00	38.431,47	61,89	25.186,70	40,56	25.186,70	40,56	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.157,66	453.157,66	218.774,68	48,28	131.754,87	29,07	131.434,87	29,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	140.015,14	140.015,14	89.064,26	63,61	54.617,41	39,01	54.437,41	38,88	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.679,20	6.505.087,78	4.175.375,46	64,19	2.791.685,80	42,92	2.718.774,89	41,79	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³ 1.153.745,46		2.448.711,96	1.676.955,35	68,48	526.876,76	21,52	523.724,45	21,39	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.172.933,74	4.056.375,82	2.498.420,11	61,59	2.264.809,04	55,83	2.195.050,44	54,11	-

NOTAS:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador: 7ED48A19

GABINETE DO PREFEITO
14 ANEXO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período: 4º Bimestre/2021						
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre				
RECEITAS						
Previsão Inicial		17.452.914,97				
Previsão Atualizada		18.694.914,97				
Receitas Realizadas		14.451.020,24				
Déficit Orçamentário		-				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.699.738,43				
DESPESAS						
Dotação Inicial		17.452.914,97				
Dotação Atualizada		20.963.563,48				
Despesas Empenhadas		12.061.311,57				
Despesas Liquidadas		9.161.203,56				
Despesas Pagas		8.992.567,16				
Superávit Orçamentário		5.289.816,68				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas		12.061.311,57				
Despesas Liquidadas		9.161.203,56				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida		21.364.913,76				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.364.913,76				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.364.913,76				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE		Até o				
Receita Corrente Líquida		21.364.913,76				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.364.913,76				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.364.913,76				
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Receitas Previdenciárias Realizadas		-				
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-				
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-				
Resultado Previdenciário		-				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO						
Receitas Previdenciárias Realizadas		-				
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-				
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-				
Resultado Previdenciário		-				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha		1.536.396,11	3.718.435,33	2,42		
Resultado Nominal - Acima da Linha -		1.840.130,14	3.827.311,17			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
Poder Executivo		99.549,05	665,65	98.883,40		0,00
Poder Legislativo		-	-	-		-
Poder Judiciário		-	-	-		-
Ministério Público		-	-	-		-
Defensoria Pública		-	-	-		-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo		2.845.265,94	79.543,65	1.498.634,32		1.267.087,97
Poder Legislativo		-	-	-		-
Poder Judiciário		-	-	-		-
Ministério Público		-	-	-		-
Defensoria Pública		-	-	-		-
TOTAL		-	-	-		-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.905.849,09	25,00	%Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.006.356,22	70,00	17,09		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	50,00	70,93		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		-	15,00	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito		-				
Despesa de Capital Líquida		1.751.045,48	1.932.725,53			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário		-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias		-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	
Resultado Previdenciário		-	-	-	-	
Plano Financeiro		-	-	-	-	
Receitas Previdenciárias		-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	
Resultado Previdenciário		-	-	-	-	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Anual			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.303.431,45	15,00	%Aplicado Até o Mês		
Despesas de caráter continuado derivadas de PPP		-	-	19,82		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-				

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:35:47. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:35:47.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 040-2021 - M N ANDRADE FILHO LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M N ANDRADE FILHO LTDA **CNPJ:** 37.297.457/0001-10**TELEFONE:** (69) 3221-6748 **E-MAIL:** NOVOCOMERCIOSERVICOS@GMAIL.COM**ENDEREÇO:** RUA SENADOR ALVARO MAIA, 1815 - SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO - 76804-064

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
01	2319	Und	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA EM HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P; PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFÍCIE E TECIDOS), COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRASCO COM 2000 ML. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	Gbel Facilita	3,70	11.910,30
03	1071	Und	ÁLCOOL 96°, 1000 ML (MARCA PESQUISADA - SANTA CRUZ)	Santa Cruz	8,52	9.124,92
05	144	Und	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL, ANTISSÉPTICO, FRASCO DE 500ML. (MARCA PESQUISADA - START)	Mega	9,14	1.316,16
06	125	Und	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 01 LITRO. (MARCA PESQUISADA - SANTA CRUZ)	Mega	7,89	986,25
25	2508	Und	DESINFETANTE A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILAR. (MARCA PESQUISADA GBEL)	Facilita Uzzo	4,99	12.514,92
VALOR TOTAL						R\$ 35.852,55

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: 37.297.457/0001-10

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:94CE79B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 041-2021 - R. BELMIRO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme

a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: R. BELMIRO LTDA CNPJ: 35.457.889/0001-15

TELEFONE: (69) 9922-1968 **E-MAIL:** AALICERCELICITACOES@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, 261 - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO/RO - 76970-000

Item	Und	Qty	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
02	Und	500	ÁLCOOL EM GEL 70º, FRASCO DE 440G COM VÁLVULA PUMP. (MARCA PESQUISADA - GIOVANNA BABY)	Protecgel	8,00	4.000,00
31	Und	169	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, ACOMPANHADO POR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	Premisse	38,00	6.422,00
62	Und	10	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, PARA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 12 ANOS, COM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA PROTECT KIDS)	Inova	24,50	245,00
76	Und	246	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELDS) - TIPO PEÇA INTEIRA, FABRICADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, VISOR FRONTAL CRISTAL FABRICADO EM ACETATO, ARTICULAÇÃO DO VISOR COM GIRO DE ABRE E FECHA EM 45º, COM ELÁSTICO LARGO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA E ALMOFADA CONFORTÁVEL NA TESTEIRA, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUEM USA ÓCULOS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESURA DE 0,5 MM, LARGURA DE 240 MM E ALTURA DE 240 MM. COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁLCOOL 70, ISO PROPÍLICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU ÁGUA E SABÃO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RECOMENDAÇÃO DA ANVISA. (MARCA PESQUISADA SUPERMEDY)	Face Shield	7,00	1.722,00
96	Und	158	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, 100X01. (MARCA PESQUISADA PREVEMAX)	Prevemax	16,00	2.528,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.917,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

R. BELMIRO LTDA

CNPJ: 35.457.889/0001-15

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:3A7B8F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA 042-2021 - ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA CNPJ: 23.572.653/0001-40

TELEFONE: (69) 9210-4621 **E-MAIL:** MARIVALDOAZOUGUE@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: R RAIMUNDO CANTUARIA, 3932 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO/RO - 76820-179

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
04	Und	100	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 62,4º, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E EUCALIPTO, 500G. (MARCA PESQUISADA – START)	Pluron	9,50	950,00
10	Und	190	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 200ML. ACOMPANHA 5 VARETAS DE MADEIRA QUE FUNCIONAM COMO DIFUSOR, EXALANDO O PERFUME PARA O AMBIENTE. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, ERVA DOCE E CANELA. (MARCA PESQUISADA – SENALÂNDIA)	Senalândia	18,35	3.486,50
11	Und	68	AVENTAL DE LONA, COM COSTURA REFORÇADA, CORES DIVERSAS, COM ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTE. (MARCA PESQUISADA – BRASCAMP)	Brascamp	17,63	1.198,84
12	Und	66	AVENTAL PARA COZINHA EM POLIÉSTER E PLÁSTICO PVC, ACABAMENTO EM VIÉS, PRESO AO PESCOÇO E COM TIRA PARA AMARRAR NAS COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM. (MARCA PESQUISADA – NEW)	New	9,16	604,56
14	Und	300	BICO SPRAY DOSADOR (PULVERIZADOR) ANATÔMICO MANUAL PARA ÁLCOOL 70º DE IL. (MARCA PESQUISADA - EVERCLEAN)	Everclean	3,94	1.182,00
15	Par	81	BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA. (NUMERAÇÃO DESCRITA NO ATO DO EMPENHO) (MARCA PESQUISADA - GRENDENE)	Work Flex	43,07	3.488,67
26	Und	30	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL 150 ML. (MARCA PESQUISADA ABOVE)	Above	8,48	254,40
29	Und	206	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA C/ BOBINA, SISTEMA DE AUTO CORTE (CORTE AUTOMÁTICO, NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE), INDICADO PARA ROLOS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO; CONTENDO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE: PARAFUSOS E BUCHAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (MARCA PESQUISADA FORTCOM)	Fortcom	229,00	47.174,00
30	Und	105	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM BICO DOSADOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL, RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML, CONTENDO SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E TRAVA DE SEGURANÇA (PARAFUSOS E BUCHAS). (MARCA PESQUISADA BETTANIN)	Bettanin	24,80	2.604,00
32	Und	50	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, ACOMPANHADO POR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). (MARCA PESQUISADA – ELITE)	Nobre	44,00	2.200,00
33	Und	100	DISPENSER SUPERIOR PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400M DE COMPRIMENTO, GABINETE EM INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBÔNICO COM PINTURA EM EPÓXI, DETALHES NO SUPORTE PARA FECHAMENTO COM CADEADO. (MARCA PESQUISADA AURIMAR)	Aurimar	128,00	12.800,00
53	Und	1711	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500 ML. MARCA: LIMPEX, POLITRIZ OU SIMILAR. (MARCA PESQUISADA POLITRIZ)	Uzzo	3,40	5.817,40
54	Und	50	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE VIDROS E ESPELHOS 500ML FRAGRÂNCIA SUAVE (MARCA PESQUISADA AZULIM)	Azulim	4,70	235,00
57	Par	200	LUVÁ EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO (TAMANHO SERÁ DESCRITO NO ATO DO EMPENHO) (MARCA PESQUISADA IDEATEX)	MB life	4,80	960,00
71	Pct	2069	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA. (MARCA PESQUISADA MILI)	Paloma	6,85	14.172,65
72	Und	50	PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM 2 ROLOS, COM 60 FOLHAS DUPLA EM CADA ROLO. (MARCA PESQUISADA MILI)	Mili	4,19	209,50
77	Und	5	RASTELO EM FERRO COM 16 DENTES COM CABO. (MARCA PESQUISADA TRAMONTINA)	Tramontina	33,00	165,00
80	Und	3569	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ PARA LAVAGEM E LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, COM ALTO TEOR DE LIMPEZA E ESPUMA, 2 KG, 1ª QUALIDADE. (MARCA PESQUISADA TIXAN IPÉ)	Tixan Ypê	16,29	58.139,01
81	Und	363	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE DE 01 KG, SENDO: 5 UNIDADES DE 200G (MARCA PESQUISADA JAMARY)	Tramontina	5,10	1.851,30
82	Und	661	SABONETE INFANTIL BEBÊ DE FRAGRÂNCIA SUAVE, UNIDADE INDIVIDUAL DE 90G. (MARCA PESQUISADA DAVENE)	Davene	5,29	3.496,69
84	Und	250	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM BICO DOSADOR, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO, MÍNIMO DE 200ML. (MARCA PESQUISADA HUGGIES)	Huggies	13,87	3.467,50
87	Pct	100	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO 200 LITROS, REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES MED. 90X110. (MARCA PESQUISADA BR LIMP)	BR limp	59,76	5.976,00
95	Und	40	SODA CÁUSTICA ESCAMAS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, POTE DE 01 KG. (MARCA PESQUISADA LIPON)	Uzzo	11,22	448,80
97	Und	60	VASSOURA DE CIPÓ, TAMANHO MÉDIO, COM CABO. (MARCA PESQUISADA BALAINHO)	Balainho	22,00	1.320,00
98	Und	359	VASSOURA DE NYLON TIPO PLUMADA, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS CERDAS. (MARCA PESQUISADA SAMARA)	Carvalho	10,39	3.730,01
VALOR TOTAL					R\$ 175.931,83	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 23.572.653/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:7DF27528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA 043-2021 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90

TELEFONE: (45) 3039-3076 **E-MAIL:** REALMED.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, CASCAVEL - PARANÁ - 85802-228

Item	Und	Qty	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
07	Und	100	Alcool etílico, teor alcoólico: 70%, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: Gel. Galão de 5l. (MARCA PESQUISADA – ASSEPTGEL)	Audaxco	9,90	990,00
VALOR TOTAL					R\$ 900,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
- Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
- Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
- Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.263.792/0001-90

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:8E9B2BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA 044-2021 - AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI **CNPJ:** 17.165.203/0001-30

TELEFONE: (69) 3421-1616 **E-MAIL:** LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR

ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76900-014

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
08	Und	100	ÁLCOOL ETÍLICO. TEOR ALCOÓLICO: 70%. COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO, GALÃO DE 5L. (MARCA PESQUISADA – ASSEPTGEL)	Newdrop	38,00	3.800,00
09	Und	143	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO (CONSISTENTE), PARA ROUPA COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, 2000 ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS. (MARCA PESQUISADA - FLORA)	Gbel	5,74	820,82
13	Und	30	BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, 12LTS. (MARCA PESQUISADA - TERRAPLAST)	Arqplast	13,52	405,60
16	Und	210	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30L, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) AMBOS DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMA DE 40X38CM (BOCA) E ALTURA DE 48CM, CORPO NA COR PRETA COM TAMPA E PEDAL CINZA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA, PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. (MARCA PESQUISADA – PROTELIMP)	Arqplast	95,08	19.966,80
24	Und	269	DESENGORDURANTE LÍQUIDO 500 ML PARA COZINHA. (MARCA PESQUISADA UAU)	Triex	4,90	1.318,10
27	Und	122	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML FLORES DE JASMIM (MARCA PESQUISADA ULTRA FRESH)	Facilita	8,85	1.079,70
36	Und	48	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO E CORPO PLÁSTICO RESISTENTE. (MARCA PESQUISADA LIMPAMANIA)	Carvalho	3,15	151,20
38	Und	28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL. (MARCA PESQUISADA CONDOR)	Carvalho	3,30	92,40
40	Und	2110	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 71 X 18 MM. (MARCA PESQUISADA BETTANIN)	Bettanin	0,53	1.118,30
49	Und	20	INSETICIDA AEROSSOL 360ML (MARCA PESQUISADA RAID)	Kelldrin	11,18	223,60
55	Und	1193	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, CAMPESTRE E FLORAL, 500 ML. (MARCA PESQUISADA UAU)	Facilita	2,45	2.922,85
56	Und	38	LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, TAMANHO 20L. (MARCA PESQUISADA LP)	Arqplast	23,85	906,30
58	Par	119	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO G, PAR. (MARCA PESQUISADA IDEATEX)	Volk	4,45	529,55
59	Par	73	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO M, PAR. (MARCA PESQUISADA IDEATEX)	Volk	4,45	324,85
60	Par	48	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO P, PAR. (MARCA PESQUISADA IDEATEX)	Volk	4,45	213,60
65	Und	115	PALITO DE DENTE DE BAMBÚ, CAIXA COM 100 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA NATURAL)	Gaboardi	1,12	128,80
68	Und	20	PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X15X24 CM (MARCA PESQUISADA CONDOR)	Arqplast	7,70	154,00
74	Und	760	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22 CM, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE – GOFRADO, GRAMATURA: 32 A 34 G/M², FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS. PACOTE COM 1.250 FOLHAS. (MARCA PESQUISADA YURI)	Softpel	13,40	10.184,00
83	Und	128	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO 05 LITROS (MARCA PESQUISADA EDUMAX)	Newdrop	39,80	5.094,40
85	Und	90	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, NAS FRAGRÂNCIAS: FRESCA FLORAL, ERVA-DOCE, MORANGO, CHAMPAGNE, FRESCA DE ERVA DOCE, FRESCA DE FLORES E FRESCA TALCO. (MARCA PESQUISADA PREMISSE)	Newdrop	18,00	1.620,00
89	Pct	2350	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 20 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL)	Azeplast	3,00	7.050,00
90	Pct	1488	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL)	Rava	4,95	7.365,60
91	Pct	2150	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA GBEL)	Azeplast	1,50	3.225,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.695,47	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
- Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

CNPJ: 17.165.203/0001-30

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:EB9EA3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA 045-2021 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3221-0593

E-MAIL: EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, ARIQUEMES - RONDÔNIA - 76876-328

Item	Und	Qty	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
17	Und	15	CHUPETA BICO DE SILICONE ORTODONTICO CORES SORTIDAS. (MARCA PESQUISADA DANTEX)	Mamita	6,49	97,35
18	Und	63	CONDICIONADOR PARA CABELOS RESSECADOS, FRASCO COM 480 ML. (MARCA PESQUISADA RELVAZON)	Dalling	13,56	854,28
19	Und	88	CONDICIONADOR PARA CABELOS, FRACOS COM 480 ML. (MARCA PESQUISADA RELVAZON)	Dalling	12,59	1.107,92
20	Und	30	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS 150 UND. (MARCA PESQUISADA COTTON BABY)	Cotton	4,36	130,80
21	Und	85	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS DANIFICADOS, POTE COM 1000 G. (MARCA PESQUISADA NAZCA)	Skala	16,45	1.398,25
22	Und	110	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPO, 300 ML. (MARCA PESQUISADA NAZCA)	Dalling	11,44	1.258,40
23	Und	30	CREME DENTAL 180G. (MARCA PESQUISADA SORRISO)	Ice	5,54	166,20
28	Und	4251	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUCAS, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE (MARCA PESQUISADA OESTE)	Oeste	1,58	6.716,58
34	Und	10	ESCOVA DE CABELO OVAL ALMOFADADA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADA. (MARCA PESQUISADA MARCOBONI)	CX	16,01	160,10
35	Und	15	ESCOVA DE DENTES MODELO SIMPLES. (MARCA PESQUISA SEGMA)	WESTER	3,11	46,65
37	Und	81	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE. (MARCA PESQUISADA WASH)	Limpp	10,30	834,30
41	Und	66	ESPONJA PARA BANHO EM TELA DE NYLON, COM CORDÃO PARA PENDURA. (MARCA PESQUISADA POLL)	Limpp	5,90	389,40
42	Und	10	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL APENAS DE ESPUMA E MACIA. (MARCA PESQUISADA CONDOR)	Limpp	4,90	49,00
43	Und	400	FLANELA BRANCA P/ LIMPEZA 28X48 CM (MARCA PESQUISADA MC FLANELAS)	Vitoria	1,99	796,00
44	Und	281	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 49 CM. NA COR LARANJA. (MARCA PESQUISADA MC FLANELA)	Vitoria	1,98	556,38
61	Und	10	MAMADEIRA NATURAL, BICO ORTODONTICO 250ML CORES SORTIDAS. (MARCA PESQUISADA MAMITA)	Mamita	18,69	186,90
63	Und	90	PÁ PARA LIXO DE PISO, EM METAL, 31 CM X 21 CM X 7 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO EM MÉDIA 50 CM. (MARCA PESQUISA MENDONÇA)	MD	7,33	659,70
64	Und	40	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO LONGO DE MADEIRA 50 CM (MARCA PESQUISADA OLIVEIRA E AZEVEDO)	MD	4,80	192,00
66	Und	225	PANO DE CHÃO MULTIUSO ALVEJADO EXTRAGRANDE EM ALGODÃO P/ LIMPEZA MEDINDO, NO MÍNIMO, 60 X 90 CM. (MARCA PESQUISADA ALGOBOM)	Vitoria	7,99	1.797,75
67	Und	751	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MAIOR ABSORÇÃO E DURABILIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM X 90 CM, COR BRANCA. (MARCA PESQUISADA ALGOBOM)	Vitoria	9,29	6.976,79
93	Und	207	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL, EMBALAGEM COM 480 ML. (MARCA PESQUISADA TRA LÁ LÁ)	Tralala	11,82	2.446,74
94	Und	20	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 325 ML. (MARCA PESQUISADA SEDA)	Dalling	6,73	134,60
99	Und	46	VASSOURA DE TETO SINTÉTICA COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS. (MARCA PESQUISADA DP)	Limpp	25,99	1.195,54
100	Und	50	VASSOURA PLÁSTICA TIPO ANCINHO, 22 DENTES, COM CABO. (MARCA PESQUISADA TRAMONTINA)	Limpp	24,99	1.249,50
VALOR TOTAL					R\$ 29.401,13	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
 2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
 3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1EF01555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA 046-2021 - BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00 **TELEFONE:** (69) 0000-0001

E-MAIL: CAROLINA_RASUL@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO, 1991, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PORTO VELHO/RO - 76804-123

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
39	Und	1125	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, COM 08 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60GR CADA PACOTE. (MARCA PESQUISADA ASSOLAN)	Brilhus	1,85	2.081,25
69	Pct	60	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PICOTADA, PACOTE DE 04 X 60 METROS X 10 CM. (MARCA PESQUISADA MILI)	Piray	3,99	239,40
70	Pct	800	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS DE 30 METROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA NEVE, PERSONAL, MILI). (MARCA PESQUISADA MILI)	Prime Top	4,45	3.560,00
73	Und	135	PAPEL TOALHA EM BOBINA, PERMITE ABSORÇÃO RÁPIDA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20CMX200M (LARGURA X COMPRIMENTO) E GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², PACOTE COM 6 ROLOS. (MARCA PESQUISADA DELICATTO)	Piray	58,00	7.830,00
75	Und	300	PEDRA SANITÁRIA 25G, NAS FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO-CAPIM, LAVANDA, FLORAL, MARINE. (MARCA PESQUISADA SANYMAX)	Sani Box	0,99	297,00
78	Und	135	RODO EM PLÁSTICO 42 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS. (MARCA PESQUISADA BORBOLETA)	Piray	6,40	864,00
79	Und	213	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS. (MARCA PESQUISADA SANTA MARIA)	Piray	8,20	1.746,60
86	Und	498	SABONETE PARA PELE NORMAL, 1ª QUALIDADE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 90G. (MARCA PESQUISADA MOTIVUS)	Soft	1,50	747,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.365,25	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de

Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
- Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
- A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
- As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:E1061451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA 047-2021 - R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI **CNPJ:** 37.483.927/0001-30

TELEFONE: (69) 9350-8033 **E-MAIL:** ROBERTO1.VENDAS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76901-651

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitário	Total
45	Pct	50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - COM FORMATO ANATÔMICO FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÍLICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12KPA, CONFORME NORMA ABNT - NBR - 14025 - DETERMINAÇÃO RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 1 (HUM) ANO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (MARCA PESQUISADA - PANDA PACOTE C/ 32 UNIDADES)	Personalidade Baby	48,57	2.428,50
47	Pct	92	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, CONTENDO BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO COM AJUSTES FLEXÍVEIS E CÔMODO QUE SE ADAPTA SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO SEGURA SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FITAS LATERAIS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, PARA FIXAÇÃO (FITA ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO FECHO DA FRALDA E SEM ESTRAGAR A FRALDA). PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. (MARCA PESQUISADA - PANDA PACOTE C/ 38 UNIDADES)	Personalidade Baby	49,99	4.599,08
88	Pct	4875	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	Cosmos	1,94	9.457,50
92	Pct	1858	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	Cosmos	1,90	3.530,20
VALOR TOTAL			R\$ 20.015,28			

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

CNPJ: 37.483.927/0001-30

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:56BC28A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA 048-2021 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO Nº. 832/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54 **TELEFONE:** (69) 3423-0823

E-MAIL: LICITE.EMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RONDÔNIA - 76870-163

Item	Und	Qty	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
4	Pct	67	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 11 A 15 KG, ANTIALÉRGICA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EM GEL ABSORVENTE E REVESTIMENTO EM TOQUE SECO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, CONTENDO BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO COM AJUSTES FLEXÍVEIS E CÔMODO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO SEGURA SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FITAS LATERAIS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, PARA FIXAÇÃO (FITA ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO FECHO DA FRALDA E SEM ESTRAGAR A FRALDA). PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. (MARCA PESQUISADA – PANDA PACOTE C/ 36 UNIDADES)	Mardam	49,00	3.283,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.283,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
- Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
- Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
- Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretária Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 832/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 01 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:6BA4CE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 043-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 779/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP - 15.668.280/0001-88													
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
1	12,00	mes	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.290,00	R\$ 51.480,00	R\$ 4.863,33	R\$ 58.359,96	11,79%	R\$ 573,33		
Subtotal Adjudicado: R\$ 51.480,00							Subtotal Orçado: R\$ 58.359,96					11,79%	6.879,96
TOTAL GERAL DO PROCESSO													
Total Adjudicado		Total Orçado		Economia %			Economia R\$						
R\$ 51.480,00		R\$ 58.359,96		11,79%			6.879,96						

Urupá - Rondônia, 01 de Outubro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2A9192A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO PORT. 091/2020 do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s)

FORNECEDOR: NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 15.668.280/0001-88

Item	Und	Qty	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS.	Serviço	4.290,00	51.480,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....					R\$ 51.480,00	

Urupa, 01 de Outubro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:7EF9C908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL DE JANEIRO A AGOSTO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRP, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	26.909.465,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.909.465,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.909.465,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	655.796,41	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.614.567,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.533.839,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.453.111,14	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO

715.792.222-34

Técnico Em Contabilidade

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA

574.060.812-00

Controladora Interna

GILSON CARLOS LUIZ

421.075.122-72

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:A1BE6085

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRP, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	26.909.465,52

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.909.465,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.909.465,52
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	655.796,41	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.614.567,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.533.839,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.453.111,14	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO

715.792.222-34

Técnico Em Contabilidade

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA

574.060.812-00

Controladora Interna

GILSON CARLOS LUIZ

421.075.122-72

Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8CE32749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico Nº **002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSIONº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de **MEDICAMENTOS** da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA- TIPO: ME LC123; SIM DOCUMENTO 15.031.173/0001-44- ENDEREÇO: RUA A QUADRA A GLEBA 01 D LOJA 02 CEP: 72878606-UF:GO- MUNICIPIO: - TELEFONE (62) 99980-6952

ITEM DA ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0039	AMBROXOL 15 MG/5ML 100 ML	FARMACE	1108500390085	160 FR	R\$ 1,89	R\$ 294,40
0042	AMBROXOL 30 MG/5ML 100 ML	FARMACE	1108500390026	160 FR	R\$ 2,34	R\$ 374,40
0088	BROMETO DE IPRATROPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,0	HIPOLABOR	1134301620012	50 FR	R\$ 0,89	R\$ 44,50
0093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRAGEA 10 MG	GREENPHARMA	1201900290014	2.400 CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
0204	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FARMACE	1108500300019	800 FR	R\$ 0,99	R\$ 792,00
0211	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	CIMED	1438102170027	1.600 CPR	R\$ 0,12	R\$ 192,00
0306	LORATADINA 10 MG	CIMED	1438100410071	1.600 CPR	R\$ 0,12	R\$ 192,00
0352	OLEO MINERAL 100% PURO SOL. ORAL E/OU TOPICA-VOL. ENTRE 100 A 120ML	FARMAX	ISENTO DE REG	240 FR	R\$ 2,50	R\$ 600,00
0423	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA DERMATOLOGI	NATIVITA	1476100230017	80 BNG	R\$ 8,50	R\$ 680,00

Valor TotalR\$: **4.353,30**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/09/2021 às 11:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA, FARMACÊUTICO CLT, em 29/09/2021 às 13:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/09/2021 às 13:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:40C83FD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico Nº **002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSO Nº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU (órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

ITEM DA ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0018	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB	1384100500167	4.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 160,00
0034	ALENDRONATO SODICO 70 MG	DELTA	1044001570030	1.200 CPR	R\$ 0,25	R\$ 300,00
0069	ATENOLOL 50 MG	PRATI	1256801460070	20.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
0081	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA	1029800960045	2.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 460,00
0104	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	1037004720118	2.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 580,00
0125	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	1037003820062	4.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
0175	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLOGICA 30 GR	CRISTALIA	1029805050101	50 BNG	R\$ 18,79	R\$ 939,50
0243	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	1037004870063	8.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 640,00
0276	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	1384100330083	320 FR	R\$ 1,60	R\$ 512,00
0366	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	1256800500028	4.000 CRP	R\$ 0,10	R\$ 400,00
0399	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	NOTIF SIMPLIF	320 ENV	R\$ 0,62	R\$ 198,40
0401	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	GLENMARK	1101300430019	50 FR	R\$ 13,85	R\$ 692,50
0403	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE	NATULAB	1384100190192	50 FR	R\$ 1,20	R\$ 60,00
0426	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	1256802090021	500 CPR	R\$ 0,17	R\$ 85,00

Valor total **Valor Total:8.027,40**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/09/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 08:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD7D6A6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico Nº **002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSO Nº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU (órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

Item da ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0031	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	GREEN PHARMA	1201900080066	400 CPR	R\$ 0,29	R\$ 116,00
0043	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	1542300020042	800 CPR	R\$ 0,42	R\$ 336,00
0046	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	1558400670029	8.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 640,00
0075	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 20 ML	BRAINFARMA	1558405300017	80 FR	R\$ 5,40	R\$ 432,00
0100	CAPTAPRIL 50 MG	GLOBO	1053501810060	2.400 CPR	R\$ 0,11	R\$ 264,00
0106	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	1037004720061	4980 CPR	R\$ 0,52	R\$ 2.589,60
0117	CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	1267503280177	200 CPR	R\$ 0,14	R\$ 28,00
0152	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	1134301660022	80 FR	R\$ 1,49	R\$ 119,20
0184	DEXAMETASONA 0,01% CREME 10 G	GREEN PHARMA	1201900220021	80 BNG	R\$ 0,95	R\$ 76,00

Valor total **Valor Total:8.544,80**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/09/2021 às 07:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 08:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1336606E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico **Nº 002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSO Nº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de **MEDICAMENTOS** da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA TIPO: LTDA/EIRELI LC123: NÃO DOCUMENTO 06.106.005/0001-80 ENDEREÇO: AVENIDA PAUL HARRIS CEP: 96810408- UF: RS- MUNICIPIO: - TELEFONE: (51) 2109-7000						
ITEM DA ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0123	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SOL. ORAL-100ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	1556200220066	120 FR	R\$ 7,99	R\$ 958,80
VALOR TOTAL						R\$ 958,80

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 10:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/09/2021 às 11:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 0D5A2C73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico **Nº 002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSO Nº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de **MEDICAMENTOS** da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA TIPO : LTDA/EIRELI LC123: NÃO DOCUMENTO 12.889.035/0001-02- ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115- CEP: 99706250- UF: RS- MUNICIPIO: - TELEFONE: (54) 2106-7930						
ITEM DA ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	ACEBROFILINA 50 MG/ML-120ML	CIMED	1542301400033	320 FR	R\$ 4,84	R\$ 1.548,80
0025	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	HIPOLABOR	1542301400037	80 FR	R\$ 3,99	R\$ 319,20
0029	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	GEOLAB	1542301400040	400 FR	R\$ 0,89	R\$ 356,00
0055	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	CIMED	1542301400042	80 FR	R\$ 3,99	R\$ 319,20
0128	CETOCONAZOL 2% CREME	CIMED	1542301400055	240 BNG	R\$ 3,39	R\$ 813,60
0189	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOL. ORAL-1	HIPOLABOR	1542301400060	80 FR	R\$ 1,54	R\$ 123,20
0225	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	1542301400065	2.400 CPR	R\$ 0,81	R\$ 1.944,00
0232	FENITOINA SODICO 100 MG	HIPOLABOR	1542301400066	2.400 CPR	R\$ 0,15	R\$ 360,00
0379	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	1542301400082	1.200 CPR	R\$ 0,20	R\$ 240,00

Valor total **Valor Total: 6.024,00**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/09/2021 às 11:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA, FARMACÊUTICO CLT**, em 29/09/2021 às 12:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 13:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: CAE2D41F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS I
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.767.683,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.617.683,40	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.258.829,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.832.946,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.863.237,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B4E760C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS I
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		26.767.683,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.617.683,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.617.683,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.804.578,91	51,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.373.549,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.654.871,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.936.194,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.560.102,93	-35,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.941.220,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.855.890,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.258.829,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.863.237,84	7,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB781942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.376.266,79	20.376.266,79	5.118.845,68	25,12	18.834.364,72	92,43	1.541.902,07	
RECEITAS CORRENTES	20.265.016,79	20.265.016,79	5.118.845,68	25,26	18.265.789,45	90,13	1.999.227,34	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.041.369,41	1.041.369,41	333.164,17	31,99	1.166.346,04	112,00	-124.976,63	
Impostos	888.452,53	888.452,53	283.669,19	31,93	1.001.413,95	112,71	-112.961,42	
Taxas	152.916,88	152.916,88	49.494,98	32,37	164.932,09	107,86	-12.015,21	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	926.067,08	926.067,08	149.158,34	16,11	620.134,69	66,96	305.932,39	
Contribuições Sociais	676.067,08	676.067,08	119.401,97	17,66	456.244,67	67,49	219.822,41	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	29.756,37	11,90	163.890,02	65,56	86.109,98	
RECEITA PATRIMONIAL	1.131.713,47	1.131.713,47	65.500,36	5,79	354.059,73	31,29	777.653,74	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.845,81	13.845,81	2.640,85	19,07	17.175,05	124,05	-3.329,24	
Valores Mobiliários	1.117.867,66	1.117.867,66	62.859,51	5,62	336.884,68	30,14	780.982,98	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.098.083,71	17.098.083,71	4.570.643,71	26,73	16.098.383,40	94,15	999.700,31	
Transferências da União e de suas Entidades	7.634.880,06	7.634.880,06	1.982.945,74	25,97	6.819.591,68	89,32	815.288,38	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.312.447,48	5.312.447,48	1.566.554,83	29,49	5.494.040,94	103,42	-181.593,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.756,17	4.150.756,17	1.021.143,14	24,60	3.784.750,78	91,18	366.005,39	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.783,12	67.783,12	379,10	0,56	26.865,59	39,63	40.917,53	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.992,17	56.992,17	4,15	0,01	26.490,64	46,48	30.501,53	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	10.790,95	10.790,95	374,95	3,47	374,95	3,47	10.416,00	
RECEITAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	568.575,27	511,08	-457.325,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	568.575,27	511,08	-457.325,27	
Transferências da União e de suas Entidades	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.250,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	568.575,27	0,00	-568.575,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	228.200,44	18,29	854.321,59	68,47	393.390,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.347.046,12	24,73	19.688.686,31	91,05	1.935.292,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.347.046,12	24,73	19.688.686,31	91,05	1.935.292,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.347.046,12	24,73	19.688.686,31	91,05	1.935.292,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.991.505,81			4.991.505,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.991.505,81			4.991.505,81		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.838.994,93	27.806.161,30	4.732.696,53	18.330.806,63	9.475.354,67	4.917.818,12	14.581.763,89	13.224.397,41	14.273.062,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.880.631,34	24.339.262,85	4.519.437,37	17.093.368,47	7.245.894,38	4.246.920,16	13.813.129,65	10.526.133,20	13.504.428,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.749.434,16	14.362.119,28	2.788.798,66	10.450.944,63	3.911.174,65	3.046.698,75	10.449.800,09	3.912.319,19	10.306.359,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	13.327,00	16.673,00	3.834,02	10.677,06	19.322,94	10.677,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.197,18	9.947.143,57	1.730.638,71	6.629.096,84	3.318.046,73	1.196.387,39	3.352.652,50	6.594.491,07	3.187.392,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	858.363,59	3.366.898,45	213.259,16	1.237.438,16	2.129.460,29	670.897,96	768.634,24	2.598.264,21	768.634,24	0,00
INVESTIMENTOS	833.363,59	3.125.693,20	213.259,16	1.120.745,10	2.004.948,10	651.182,40	691.372,30	2.434.320,90	691.372,30	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	7.205,25	0,00	7.205,25	0,00	0,00	0,00	7.205,25	7.205,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	234.000,00	0,00	109.487,81	124.512,19	19.715,56	70.056,69	163.943,31	70.056,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.228.860,69	125.002,44	1.010.395,18	218.465,51	244.971,64	822.566,61	406.294,08	772.012,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.945.654,93	29.035.021,99	4.857.698,97	19.341.201,81	9.693.820,18	5.162.789,76	15.404.330,50	13.630.691,49	15.045.074,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.945.654,93	29.035.021,99	4.857.698,97	19.341.201,81	9.693.820,18	5.162.789,76	15.404.330,50	13.630.691,49	15.045.074,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				347.484,50			4.284.355,81		4.643.611,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.945.654,93	29.035.021,99	4.857.698,97	19.688.686,31		5.162.789,76	19.688.686,31		19.688.686,31	0,00
RESERVA DO RPPS	678.323,94	678.323,94			678.323,94			678.323,94		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	228.200,44	18,29	854.321,59	68,47	393.390,49
RECEITAS CORRENTES	1.247.712,08	1.247.712,08	228.200,44	18,29	854.321,59	68,47	393.390,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.041.081,08	1.041.081,08	137.379,76	13,20	564.577,26	54,23	476.503,82
Contribuições Sociais	1.041.081,08	1.041.081,08	137.379,76	13,20	564.577,26	54,23	476.503,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.631,00	206.631,00	90.820,68	43,95	289.744,33	140,22	-83.113,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.631,00	206.631,00	90.820,68	43,95	289.744,33	140,22	-83.113,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.228.860,69	125.002,44	1.010.395,18	218.465,51	244.971,64	822.566,61	406.294,08	772.012,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.106.660,00	1.228.860,69	125.002,44	1.010.395,18	218.465,51	244.971,64	822.566,61	406.294,08	772.012,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.650,00	751.350,69	125.002,44	532.978,42	218.372,27	154.150,96	532.822,28	218.528,41	482.268,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS CORRENTES	DESPESAS	450.010,00	477.510,00	0,00	477.416,76	93,24	90.820,68	289.744,33	187.765,67	289.744,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DBB342C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	19.838.994,93	27.806.161,30	4.732.696,53	18.330.806,63	94,78	9.475.354,67	4.917.818,12	14.581.763,89	94,66	13.224.397,41	0,00
Legislativa	829.308,18	883.212,10	181.920,74	728.517,00	3,77	154.695,10	190.587,34	650.276,15	4,22	232.935,95	0,00
Ação Legislativa	829.308,18	879.308,18	181.920,74	724.613,08	3,75	154.695,10	190.587,34	646.372,23	4,20	232.935,95	0,00
Administração Geral	0,00	3.903,92	0,00	3.903,92	0,02	0,00	0,00	3.903,92	0,03	0,00	0,00
Essencial à Justiça	237.000,00	224.000,00	35.966,42	130.978,46	0,68	93.021,54	35.966,42	130.978,46	0,85	93.021,54	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	237.000,00	224.000,00	35.966,42	130.978,46	0,68	93.021,54	35.966,42	130.978,46	0,85	93.021,54	0,00
Administração	4.428.228,93	5.413.143,04	641.142,49	3.864.766,34	19,98	1.548.376,70	904.313,73	2.913.563,12	18,91	2.499.579,92	0,00
Administração Geral	3.508.628,93	4.394.783,80	529.963,53	3.234.368,47	16,72	1.160.415,33	738.798,58	2.362.473,96	15,34	2.032.309,84	0,00
Controle Interno	92.500,00	83.500,00	14.427,30	49.886,45	0,26	33.613,55	14.427,30	49.886,45	0,32	33.613,55	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	827.000,00	934.759,24	96.751,66	580.511,42	3,00	354.247,82	151.087,85	501.202,71	3,25	433.556,53	0,00
Assistência Social	655.924,67	1.279.404,63	183.152,31	754.990,52	3,90	524.414,11	181.264,65	649.237,48	4,21	630.167,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.601,79	332.854,91	34.124,98	111.903,01	0,58	220.951,90	20.647,36	67.544,28	0,44	265.310,63	0,00
Assistência Comunitária	548.322,88	946.549,72	149.027,33	643.087,51	3,32	303.462,21	160.617,29	581.693,20	3,78	364.856,52	0,00
Previdência Social	2.178.000,00	2.178.000,00	224.051,70	1.033.120,82	5,34	1.144.879,18	241.903,16	975.167,60	6,33	1.202.832,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.178.000,00	2.178.000,00	224.051,70	1.033.120,82	5,34	1.144.879,18	241.903,16	975.167,60	6,33	1.202.832,40	0,00
Saúde	3.984.603,42	7.599.951,19	1.192.817,52	5.178.150,45	26,77	2.421.800,74	1.163.313,38	4.399.705,83	28,56	3.200.245,36	0,00
Administração Geral	211.735,00	211.836,00	35.220,96	138.406,48	0,72	73.429,52	36.378,67	133.923,79	0,87	77.912,21	0,00
Atenção Básica	1.814.745,86	3.855.658,52	630.639,71	2.180.407,20	11,27	1.675.251,32	621.993,85	1.758.917,70	11,42	2.096.740,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.649.433,66	3.129.249,75	474.801,55	2.680.913,53	13,86	448.336,22	456.720,15	2.370.112,20	15,39	759.137,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.788,90	217.806,92	22.596,90	50.406,65	0,26	167.400,27	3.427,00	25.323,95	0,16	192.482,97	0,00
Vigilância Sanitária	62.600,00	50.200,00	5.252,04	19.787,88	0,10	30.412,12	5.252,04	19.787,88	0,13	30.412,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.300,00	135.200,00	24.306,36	108.228,71	0,56	26.971,29	39.541,67	91.640,31	0,59	43.559,69	0,00
Educação	5.877.000,81	6.906.249,82	1.973.921,31	4.758.338,51	24,60	2.147.911,31	1.322.247,71	3.453.082,17	22,42	3.453.167,65	0,00
Alimentação e Nutrição	117.026,24	208.697,55	59.321,25	59.321,25	0,31	149.376,30	0,00	0,00	0,00	208.697,55	0,00
Ensino Fundamental	5.469.224,57	6.089.802,27	1.722.158,63	4.264.135,32	22,05	1.825.666,95	1.129.806,28	3.018.200,23	19,59	3.071.602,04	0,00
Educação Infantil	230.400,00	547.400,00	172.139,05	396.053,15	2,05	151.346,85	172.139,05	396.053,15	2,57	151.346,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Educação Especial	60.150,00	60.150,00	20.302,38	38.828,79	0,20	21.321,21	20.302,38	38.828,79	0,25	21.321,21	0,00
Direitos da Cidadania	67.838,92	139.248,92	24.061,20	111.589,08	0,58	27.659,84	26.124,24	105.702,51	0,69	33.546,41	0,00
Custódia e Reintegração Social	67.838,92	139.248,92	24.061,20	111.589,08	0,58	27.659,84	26.124,24	105.702,51	0,69	33.546,41	0,00
Urbanismo	240.050,00	306.533,65	140.682,92	192.992,31	1,00	113.541,34	3.722,16	34.464,43	0,22	272.069,22	0,00
Custódia e Reintegração Social	220.000,00	81.760,65	51.570,62	61.570,61	0,32	20.190,04	2.402,16	3.595,03	0,02	78.165,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.050,00	224.773,00	89.112,30	131.421,70	0,68	93.351,30	1.320,00	30.869,40	0,20	193.903,60	0,00
Gestão Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Controle Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
AGROPECUÁRIA											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	464.500,00	582.399,10	40.732,07	447.417,48	2,31	134.981,62	91.927,61	242.468,69	1,57	339.930,41	0,00
Extensão Rural	452.800,00	572.699,10	40.732,07	447.417,48	2,31	125.281,62	91.927,61	242.468,69	1,57	330.230,41	0,00
Defesa Agropecuária	11.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00
Energia	250.000,00	274.944,14	87.243,40	203.903,40	1,05	71.040,74	77.857,56	156.676,82	1,02	118.267,32	0,00

Energia Elétrica	250.000,00	274.944,14	87.243,40	203.903,40	1,05	71.040,74	77.857,56	156.676,82	1,02	118.267,32	0,00
Transporte	390.000,00	1.568.934,71	0,00	780.964,47	4,04	787.970,24	647.877,71	770.567,82	5,00	798.366,89	0,00
Transporte Rodoviário	390.000,00	1.568.934,71	0,00	780.964,47	4,04	787.970,24	647.877,71	770.567,82	5,00	798.366,89	0,00
Desporto e Lazer	31.140,00	35.740,00	7.004,45	22.262,98	0,12	13.477,02	7.162,87	19.139,06	0,12	16.600,94	0,00
Lazer	31.140,00	35.740,00	7.004,45	22.262,98	0,12	13.477,02	7.162,87	19.139,06	0,12	16.600,94	0,00
Encargos Especiais	95.000,00	304.000,00	0,00	122.814,81	0,63	181.185,19	23.549,58	80.733,75	0,52	223.266,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	304.000,00	0,00	122.814,81	0,63	181.185,19	23.549,58	80.733,75	0,52	223.266,25	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.660,00	1.228.860,69	125.002,44	1.010.395,18	5,22	218.465,51	244.971,64	822.566,61	5,34	406.294,08	0,00
Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.490,92	21.369,63	0,11	13.640,37	5.490,92	21.369,63	0,14	13.640,37	0,00
Ação Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.490,92	21.369,63	0,11	13.640,37	5.490,92	21.369,63	0,14	13.640,37	0,00
Essencial à Justiça	11.000,00	11.000,00	1.893,90	7.279,63	0,04	3.720,37	1.893,90	7.279,63	0,05	3.720,37	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	11.000,00	11.000,00	1.893,90	7.279,63	0,04	3.720,37	1.893,90	7.279,63	0,05	3.720,37	0,00
Administração	525.500,00	583.915,85	10.959,87	554.417,28	2,87	29.498,57	101.780,55	366.744,85	2,38	217.171,00	0,00
Administração Geral	503.000,00	561.915,85	6.814,10	537.165,22	2,78	24.750,63	97.634,78	349.492,79	2,27	212.423,06	0,00
Controle Interno	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	4.145,77	17.252,06	0,09	2.747,94	4.145,77	17.252,06	0,11	2.747,94	0,00
Assistência Social	11.500,00	20.000,00	2.622,30	11.385,36	0,06	8.614,64	2.622,30	11.385,36	0,07	8.614,64	0,00
Assistência Comunitária	11.500,00	20.000,00	2.622,30	11.385,36	0,06	8.614,64	2.622,30	11.385,36	0,07	8.614,64	0,00
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	312,28	1.418,94	0,01	10.581,06	312,28	1.262,80	0,01	10.737,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	312,28	1.418,94	0,01	10.581,06	312,28	1.262,80	0,01	10.737,20	0,00
Saúde	128.400,00	138.400,00	13.383,87	90.483,04	0,47	47.916,96	13.383,87	90.483,04	0,59	47.916,96	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.003,44	4.013,76	0,02	5.986,24	1.003,44	4.013,76	0,03	5.986,24	0,00
Atenção Básica	52.400,00	52.400,00	2.077,16	13.620,68	0,07	38.779,32	2.077,16	13.620,68	0,09	38.779,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	70.000,00	9.083,18	67.950,16	0,35	2.049,84	9.083,18	67.950,16	0,44	2.049,84	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	267,14	1.068,56	0,01	431,44	267,14	1.068,56	0,01	431,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.500,00	952,95	3.829,88	0,02	670,12	952,95	3.829,88	0,02	670,12	0,00
Educação	378.350,00	422.634,84	89.795,74	321.336,27	1,66	101.298,57	118.944,26	321.336,27	2,09	101.298,57	0,00
Ensino Fundamental	343.300,00	324.784,84	67.949,91	266.904,42	1,38	57.880,42	97.098,43	266.904,42	1,73	57.880,42	0,00
Educação Infantil	25.000,00	87.800,00	19.509,04	49.501,36	0,26	38.298,64	19.509,04	49.501,36	0,32	38.298,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	2.336,79	4.930,49	0,03	5.069,51	2.336,79	4.930,49	0,03	5.069,51	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Agricultura	1.500,00	3.500,00	314,10	1.787,19	0,01	1.712,81	314,10	1.787,19	0,01	1.712,81	0,00
Extensão Rural	1.500,00	3.500,00	314,10	1.787,19	0,01	1.712,81	314,10	1.787,19	0,01	1.712,81	0,00
Desporto e Lazer	3.300,00	2.300,00	229,46	917,84	0,00	1.382,16	229,46	917,84	0,01	1.382,16	0,00
Lazer	3.300,00	2.300,00	229,46	917,84	0,00	1.382,16	229,46	917,84	0,01	1.382,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.945.654,93	29.035.021,99	4.857.698,97	19.341.201,81	100,00	9.693.820,18	5.162.789,76	15.404.330,50	100,00	13.630.691,49	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F608945F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.172.552,78	1.572.365,91
Receita de Contribuições dos Segurados	568.482,99	456.244,67
Ativo	568.482,99	456.244,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	452.894,01	564.577,26
Ativo	452.894,01	564.577,26

Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			944.544,78		261.799,65
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			944.544,78		261.799,65
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			206.631,00		289.744,33
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			206.631,00		289.744,33
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			1.965.921,78		1.282.621,58
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.350.000,00	834.602,75	834.602,75	834.602,75	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	741.151,68	741.151,68	741.151,68	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	93.451,07	93.451,07	93.451,07	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.350.000,00	834.602,75	834.602,75	834.602,75	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	615.921,78	448.018,83	448.018,83	448.018,83	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					678.323,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					289.744,33
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					151.044,03
Investimentos e Aplicações					18.247.428,75
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	583.369,00	116.000,89	109.814,95	109.778,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	246.500,00	70.771,30	69.470,66	69.470,66	0,00

Demais Despesas Correntes	336.869,00	45.229,59	40.344,29	40.308,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	603.369,00	116.000,89	109.814,95	109.778,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-603.369,00	-116.000,89	-109.814,95	-109.778,95	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9AE75E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.265.016,79	18.265.789,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.369,41	1.166.346,04
IP TU	191.086,72	246.675,61
ISS	205.740,34	126.919,35
ITBI	173.435,66	257.990,18
IRRF	318.189,81	369.828,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.916,88	164.932,09
Contribuições	926.067,08	620.134,69
Receita Patrimonial	1.131.713,47	354.059,73
Aplicações Financeiras (II)	1.117.867,66	336.884,68
Outras Receitas Patrimoniais	13.845,81	17.175,05
Transferências Correntes	17.098.083,71	16.098.383,40
Cota Parte do FPM	4.980.273,81	4.491.776,64
Cota Parte do LCMS	3.836.560,03	4.576.950,73
Cota Parte do IPVA	316.286,66	390.041,46
Cota Parte do ITR	4.992,04	1.922,00
Transferências da LC 87/1996	4.052,53	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.206,10	30.858,30
Transferências do FUNDEB	4.150.756,17	3.749.552,63
Outras Transferências Correntes	3.785.956,37	2.857.281,64
Demais Receitas Correntes	67.783,12	26.865,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.783,12	26.865,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.147.149,13	17.928.904,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	111.250,00	568.575,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	111.250,00	568.575,27
Convênios	0,00	568.575,27
Outras Transferências de Capital	111.250,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	111.250,00	568.575,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.258.399,13	18.497.480,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.339.262,85	17.093.368,47	13.813.129,65	13.504.428,24	0,00	319.916,20	319.916,20
Pessoal e Encargos Sociais	14.362.119,28	10.450.944,63	10.449.800,09	10.306.359,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	13.327,00	10.677,06	10.677,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.947.143,57	6.629.096,84	3.352.652,50	3.187.392,14	0,00	319.916,20	319.916,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.309.262,85	17.080.041,47	13.802.452,59	13.493.751,18	0,00	319.916,20	319.916,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.366.898,45	1.237.438,16	768.634,24	768.634,24	233.765,00	193.161,30	193.161,30
Investimentos	3.125.693,20	1.120.745,10	691.372,30	691.372,30	233.765,00	193.161,30	193.161,30
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	234.000,00	109.487,81	70.056,69	70.056,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.132.898,45	1.127.950,35	698.577,55	698.577,55	233.765,00	193.161,30	193.161,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.542.161,30	18.207.991,82	14.501.030,14	14.192.328,73	233.765,00	513.077,50	513.077,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.558.308,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-317.389,53
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	75.085,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.000,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	3.622.393,84
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	57.400,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	366.455,08	296.398,39
DEDUÇÕES (XXIX)	6.375.467,15	9.856.501,32
Disponibilidade de Caixa	6.375.467,15	9.856.501,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.629.434,09	9.876.703,26
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	253.966,94	20.201,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.009.012,07	-9.560.102,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.551.090,86
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	233.765,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.317.325,86	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.253.240,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.991.505,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.991.505,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	678.323,94	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E002D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - MDE PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	888.452,53	1.001.413,95	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.086,72	246.675,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.435,66	257.990,18	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.740,34	126.919,35	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	369.828,81	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.371.012,55	11.885.180,28	
2.1- Cota-Parte FPM	6.149.706,51	5.635.457,11	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	5.847.163,51	5.323.062,03	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	302.543,00	312.395,08	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	5.721.188,27	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	38.572,84	
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,05	2.402,43	
2.5- Cota-Parte IPVA	395.358,33	487.559,63	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.259.465,08	12.886.594,23	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.214.707,05	2.393.631,15	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	851.172,36	907.091,52	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.150.756,17	3.758.176,81	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.150.756,17	3.758.176,81	
6.1.1 - Principal	4.150.756,17	3.749.552,63	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.624,18	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.936.049,12	1.355.921,48	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		245.321,30	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		244.652,61	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		668,69	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.003.498,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.740.651,61	2.279.134,52	2.279.134,50	2.244.166,27	0,00
10.1 - Educação Infantil	615.150,00	445.554,51	445.554,51	438.489,08	0,00
10.1.1 - Creche	206.350,00	151.767,60	151.767,60	149.397,62	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	408.800,00	293.786,91	293.786,91	289.091,46	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.125.501,61	1.833.580,01	1.833.579,99	1.805.677,19	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.430.237,90	773.677,73	771.277,72	762.576,98	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.430.237,90	773.677,73	771.277,72	762.576,98	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.170.889,51	3.052.812,25	3.050.412,22	3.006.743,25	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.175.380,92	2.175.380,90	2.143.556,64	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.949.058,65	2.946.658,62	2.906.133,62	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.630.723,77	2.175.380,90	2.175.380,90	57,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		375.817,68	811.518,19	811.518,19	21,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	103.753,60	-103.753,60
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	103.753,60	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.745.579,29	1.122.016,80	490.573,46	485.287,78	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.755.629,29	1.122.016,80	490.573,46	485.287,78	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					3.437.232,08	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.355.921,48	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					2.148,08	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.079.162,52	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						3.221.648,56	2.079.162,52	16,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB				SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				161.597,24	132.719,35	113.865,45	2.148,08	45.583,71
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				16.235,65	2.511,52	2.511,52	2.148,08	11.576,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				145.361,59	130.207,83	111.353,93	0,00	34.007,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	532.423,74			211.544,32		
35.1 - Salário Educação	170.180,45			74.492,07		
35.2 - PDDE	1.025,00			0,00		
35.3 - PNAE	117.026,24			85.147,20		
35.4 - PNATE	132.942,05			49.495,10		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	111.250,00			2.409,95		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00			1,38		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	491.998,66			223.055,22		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.024.422,40			434.600,92		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1 - Creche	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - Ensino Fundamental	1.392.365,86	904.845,73	233.432,76	233.432,76	0,00	
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.402.365,86	904.845,73	233.432,76	233.432,76	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.328.884,66	5.079.674,78	3.774.418,44	3.725.463,79	0,00	
47.1 - Despesas Correntes	6.878.669,82	4.974.344,78	3.764.488,44	3.715.533,79	0,00	
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.390.940,91	3.366.356,82	3.366.356,79	3.317.402,14	0,00	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.487.628,91	1.607.987,96	398.131,65	398.131,65	0,00	
47.2 - Despesas de Capital	450.214,84	105.330,00	9.930,00	9.930,00	0,00	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	450.214,84	105.330,00	9.930,00	9.930,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		390.682,89	58.146,44
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.749.552,63	74.492,07
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.100.546,79	36.349,65
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.039.688,73	96.288,86
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		729.488,54	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00

54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

1.769.177,27

96.288,86

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:852A7341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL PMVP

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	R\$ 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.366.898,45	1.237.438,16	2.129.460,29
Investimentos	3.125.693,20	1.120.745,10	2.004.948,10
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	0,00
Amortização da Dívida	234.000,00	109.487,81	124.512,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.366.898,45	1.237.438,16	2.129.460,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.366.898,45	1.237.438,16	2.129.460,29
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Interno

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Data/hora da emissão: 30/set/2021 07h e 21m"

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:0B82B21B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - ALIENAÇÃO - ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS PMVP

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					RS 1						
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Despesas de Capital					5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Investimentos					5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)				
VALOR (III)					5.817,56	0,00	5.817,56				

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
 Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
 Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:45674BCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPSP MV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
						Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				888.452,53	888.452,53	1.001.413,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				191.086,72	191.086,72	246.675,61
IPTU				191.086,72	191.086,72	132.002,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				0,00	0,00	114.673,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				173.435,66	173.435,66	257.990,18
ITBI				173.435,66	173.435,66	256.374,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00	0,00	1.616,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				205.740,34	205.740,34	126.919,35
ISS				205.740,34	205.740,34	123.425,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				0,00	0,00	3.493,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				318.189,81	318.189,81	369.828,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				11.073.535,22	11.073.535,22	11.572.785,20
Cota-Parte FPM				5.847.163,51	5.847.163,51	5.323.062,03
Cota-Parte ITR				6.240,05	6.240,05	2.402,43
Cota-Parte IPVA				395.358,33	395.358,33	487.559,63
Cota-Parte ICMS				4.795.700,04	4.795.700,04	5.721.188,27
Cota-Parte IPI-Exportação				24.007,62	24.007,62	38.572,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				5.065,67	5.065,67	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996				5.065,67	5.065,67	0,00
Outras				0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				11.961.987,75	11.961.987,75	12.574.199,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			ATÉ BIMESTRE	% (d/c) x	ATÉ BIMESTRE	% (e/c) x	ATÉ BIMESTRE	% (f/c) x	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	367.815,00	425.423,79	385.977,39	90,73	384.015,88	90,27	381.122,58	89,59	0,00
Despesas Correntes	367.615,00	425.423,79	385.977,39	90,73	384.015,88	90,27	381.122,58	89,59	0,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.480.012,67	2.549.653,88	2.278.659,86	89,37	2.168.270,31	85,04	2.168.270,31	85,04	0,00
Despesas Correntes	1.478.912,67	2.528.653,88	2.257.659,86	89,28	2.147.270,31	84,92	2.147.270,31	84,92	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	21.000,00	21.000,00	100,00	21.000,00	100,00	21.000,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.800,00	19.400,00	12.623,03	65,07	12.623,03	65,07	12.489,46	64,38	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	19.400,00	12.623,03	65,07	12.623,03	65,07	12.489,46	64,38	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.500,00	12.100,00	5.546,72	45,84	5.546,72	45,84	5.546,72	45,84	0,00
Despesas Correntes	38.400,00	12.100,00	5.546,72	45,84	5.546,72	45,84	5.546,72	45,84	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	221.735,00	207.835,00	142.420,24	68,53	137.937,55	66,37	136.906,63	65,87	0,00
Despesas Correntes	219.685,00	207.835,00	142.420,24	68,53	137.937,55	66,37	136.906,63	65,87	0,00
Despesas de Capital	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.140.862,67	3.214.412,67	2.825.227,24	87,89	2.708.393,49	84,26	2.704.335,70	84,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.825.227,24	2.708.393,49	2.704.335,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.825.227,24	2.708.393,49	2.704.335,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.886.129,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	822.263,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.715.794,12	2.510.060,42	794.266,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.266,30
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	0,00	615,98	0,00	1.313.096,81
Empenhos de 2018	1.842.546,02	3.264.969,92	1.422.423,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.423,90
Empenhos de 2017 e anteriores	8.372.858,74	13.946.612,88	5.573.754,14	64.532,49	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	5.573.189,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.972.140,75	1.972.140,75	1.919.948,47	97,35
Proveniente da União	1.772.857,98	1.772.857,98	1.882.898,39	106,21
Proveniente dos Estados	199.282,77	199.282,77	37.050,08	18,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15,00	15,00	210.189,88	1.401.265,87

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.972.155,75 | 1.972.155,75 | 2.130.138,35 | 108,01

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.330,86	3.130.280,53	1.547.130,49	49,42	1.310.065,27	41,85	1.293.372,23	41,32	0,00
Despesas Correntes	1.499.330,86	2.738.594,44	1.547.130,49	56,49	1.310.065,27	47,84	1.293.372,23	47,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	391.686,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	229.420,99	625.198,33	447.398,83	71,56	261.282,05	41,79	234.781,45	37,55	0,00
Despesas Correntes	229.420,99	578.877,84	447.398,83	77,29	261.282,05	45,14	234.781,45	40,56	0,00
Despesas de Capital	100,00	46.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.788,90	217.806,92	50.406,65	23,14	25.323,95	11,63	25.323,95	11,63	0,00
Despesas Correntes	85.788,90	217.806,92	50.406,65	23,14	25.323,95	11,63	25.323,95	11,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.300,00	32.300,00	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	0,00
Despesas Correntes	32.300,00	32.300,00	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	8.233,41	25,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.300,00	127.600,00	106.511,87	83,47	89.923,47	70,47	75.142,99	58,89	0,00
Despesas Correntes	125.300,00	127.600,00	106.511,87	83,47	89.923,47	70,47	75.142,99	58,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.972.140,75	4.147.186,78	2.159.681,25	52,08	1.694.828,15	40,87	1.636.854,03	39,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.867.145,86	3.555.704,32	1.933.107,88	54,37	1.694.081,15	47,64	1.674.494,81	47,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.709.433,66	3.174.852,21	2.726.058,69	85,86	2.429.552,36	76,52	2.403.051,76	75,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.788,90	217.806,92	50.406,65	23,14	25.323,95	11,63	25.323,95	11,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.100,00	51.700,00	20.856,44	40,34	20.856,44	40,34	20.722,87	40,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.800,00	139.700,00	112.058,59	80,21	95.470,19	68,34	80.689,71	57,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	221.735,00	221.836,00	142.420,24	64,20	137.937,55	62,18	136.906,63	61,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.113.003,42	7.361.599,45	4.984.908,49	67,72	4.403.221,64	59,81	4.341.189,73	58,97	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.972.140,75	4.147.186,78	2.159.681,25	52,08	1.694.828,15	40,87	1.636.854,03	39,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.140.862,67	3.214.412,67	2.825.227,24	87,89	2.708.393,49	84,26	2.704.335,70	84,13	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 1AC343FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0E2F9FA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO RREO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.623.978,87
Previsão Atualizada	21.623.978,87
Receitas Realizadas	19.688.686,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.991.505,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.623.978,87
Créditos Adicionais	8.089.367,06
Dotação Atualizada	29.713.345,93
Despesas Empenhadas	19.341.201,81
Despesas Liquidadas	15.404.330,50
Despesas Pagas	15.045.074,86
Superávit Orçamentário	4.284.355,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.341.201,81
Despesas Liquidadas	15.404.330,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.767.683,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.617.683,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.617.683,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.282.621,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	834.602,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	834.602,75
Resultado Previdenciário	448.018,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	57.400,37
Resultado Primário - Acima da Linha	-317.389,53
	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
	3.885.714,88
	% em Relação à Meta (b/a)
	6.769,49
	-1.121,12

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
---------------------------------	-----------	-----------------------------	--------------------------	---------------

RESTOS APAGAR PROCESSADOS	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Executivo	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOSA PAGAR NÃO-PROCESSADOS	883.413,18	84.050,93	513.077,50	286.284,75
Poder Executivo	883.413,18	84.050,93	513.077,50	286.284,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.137.380,12	84.050,93	746.842,50	306.486,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.079.162,52	25,00	16,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.175.380,90	70,00	57,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.237.438,16		2.129.460,29
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		5.817,54
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.708.393,49	15,00	21,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E21F1074

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO III 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	2.165.060,28	2.167.911,26	2.469.989,34	3.357.214,48	2.552.827,59	2.647.028,50	2.630.417,97	3.007.557,05	31.377.295,06	27.400.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	156.097,88	221.710,40	189.204,20	170.857,88	186.094,87	256.183,83	245.830,49	272.966,13	2.669.701,56	1.800.000,00
IPTU	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	5.054,56	4.667,60	7.131,64	5.159,29	17.600,50	21.814,41	15.153,00	15.891,29	210.809,59	478.000,00
ISS	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	35.458,72	29.670,78	31.743,99	30.430,14	41.728,34	30.924,55	35.371,91	37.647,10	446.799,61	430.000,00
ITBI	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	46.773,37	56.949,41	56.456,63	82.228,07	85.850,72	120.696,13	845.702,71	459.000,00
IRRF	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	63.012,55	58.785,62	655.261,50	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	26.485,00	36.405,13	46.176,58	29.021,54	38.301,33	48.682,97	46.442,31	39.945,99	511.128,15	70.000,00
Contribuições	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	7.558,28	81.451,49	102.571,75	92.967,37	159.033,12	99.105,61	96.531,01	95.786,53	1.135.686,91	460.000,00
Receita Patrimonial	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.012.902,91	2.230.707,31	2.972.118,69	2.187.504,93	2.268.911,11	2.277.230,58	2.670.295,11	27.270.542,18	24.890.422,00
Cota Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,36	7.546.422,00
Cota Parte do ICMS	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	816.192,52	782.431,88	668.386,44	994.918,33	960.455,64	1.016.877,10	9.401.645,06	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	65.384,24	62.427,04	70.907,96	94.842,34	81.698,82	80.579,00	671.147,61	700.000,00
Cota Parte do ITR	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,04	39.130,77	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	5.655,11	4.259,13	3.997,25	4.356,02	5.220,72	3.301,14	50.095,31	38.860,00
Transferências do FUNDEB	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	423.097,34	372.244,56	387.245,85	365.078,66	343.912,37	338.402,25	394.184,99	427.383,36	4.369.395,81	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	374.687,12	1.149.963,38	369.618,39	204.465,26	-27.782,77	448.038,11	4.784.354,26	4.665.140,00
Outras Receitas Correntes	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	18.207,37	107,53	959,01	-771,11	203,79	1.127,93	414,32	30,21	59.698,46	0,00
DEDUÇÕES (II)	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	307.963,13	354.603,78	400.461,79	385.645,01	457.146,27	447.438,90	426.261,84	465.335,43	5.274.105,68	3.475.772,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	96.132,77	84.507,33	151.777,27	92.527,22	96.001,02	95.786,53	1.081.434,32	400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	305.491,04	280.823,56	304.329,02	301.137,68	305.369,00	354.911,68	330.260,82	369.548,90	3.586.887,20	3.075.772,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.583,66	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.200,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	2.204.156,13	2.542.221,62	26.103.189,38	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2886497C

**ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO III 4º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
		SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	RECEITAS CORRENTES (I)	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	2.165.060,28	2.167.911,26	2.469.989,34	3.357.214,48	2.552.827,59	2.647.028,50	2.630.417,97	3.007.557,05	31.377.295,06	27.400.422,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	156.097,88	221.710,40	189.204,20	170.857,88	186.094,87	256.183,83	245.830,49	272.966,13	2.669.701,56	1.800.000,00
	IPTU	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	5.054,56	4.667,60	7.131,64	5.159,29	17.600,50	21.814,41	15.153,00	15.891,29	210.809,59	478.000,00
	ISS	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	35.458,72	29.670,78	31.743,99	30.430,14	41.728,34	30.924,55	35.371,91	37.647,10	446.799,61	430.000,00
	ITBI	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	46.773,37	56.949,41	56.456,63	82.228,07	85.850,72	120.696,13	845.702,71	459.000,00
	IRRF	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	63.012,55	58.785,62	655.261,50	363.000,00
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	26.485,00	36.405,13	46.176,58	29.021,54	38.301,33	48.682,97	46.442,31	39.945,99	511.128,15	70.000,00
	Contribuições	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	7.558,28	81.451,49	102.571,75	92.967,37	159.033,12	99.105,61	96.531,01	95.786,53	1.135.686,91	460.000,00
	Receita Patrimonial	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
	Rendimentos de Aplicação Financeira	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências Correntes	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.012.902,91	2.230.707,31	2.972.118,69	2.187.504,93	2.268.911,11	2.277.230,58	2.670.295,11	27.270.542,18	24.890.422,00
	Cota Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,36	7.546.422,00
	Cota Parte do ICMS	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	816.192,52	782.431,88	668.386,44	994.918,33	960.455,64	1.016.877,10	9.401.645,06	7.800.000,00
	Cota Parte do IPVA	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	65.384,24	62.427,04	70.907,96	94.842,34	81.698,82	80.579,00	671.147,61	700.000,00
	Cota Parte do ITR	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,04	39.130,77	40.000,00
	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências da LC 61/1989	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	5.655,11	4.259,13	3.997,25	4.356,02	5.220,72	3.301,14	50.095,31	38.860,00
	Transferências do FUNDEB	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	423.097,34	372.244,56	387.245,85	365.078,66	343.912,37	338.402,25	394.184,99	427.383,36	4.369.395,81	4.100.000,00
	Outras Transferências Correntes	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	374.687,12	1.149.963,38	369.618,39	204.465,26	-27.782,77	448.038,11	4.784.354,26	4.665.140,00
	Outras Receitas Correntes	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	18.207,37	107,53	959,01	-771,11	203,79	1.127,93	414,32	30,21	59.698,46	0,00
	DEDUÇÕES (II)	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	307.963,13	354.603,78	400.461,79	385.645,01	457.146,27	447.438,90	426.261,84	465.335,43	5.274.105,68	3.475.772,00
	Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	96.132,77	84.507,33	151.777,27	92.527,22	96.001,02	95.786,53	1.081.434,32	400.000,00
	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	305.491,04	280.823,56	304.329,02	301.137,68	305.369,00	354.911,68	330.260,82	369.548,90	3.586.887,20	3.075.772,00
	Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.583,66	0,00
	Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.200,50	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	2.204.156,13	2.542.221,62	26.103.189,38	23.924.650,00
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:75E13AD6

**ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO III 4º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2020 A AGO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RRRO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1
RECEITAS CORRENTES (I)	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	2.165.060,28	2.167.911,26	2.469.989,34	3.357.214,48	2.552.827,59	2.647.028,50	2.630.417,97	3.007.557,05	31.377.295,06	27.400.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	156.097,88	221.710,40	189.204,20	170.857,88	186.094,87	256.183,83	245.830,49	272.966,13	2.669.701,56	1.800.000,00
IPTU	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	5.054,56	4.667,60	7.131,64	5.159,29	17.600,50	21.814,41	15.153,00	15.891,29	210.809,59	478.000,00
ISS	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	35.458,72	29.670,78	31.743,99	30.430,14	41.728,34	30.924,55	35.371,91	37.647,10	446.799,61	430.000,00
ITBI	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	46.773,37	56.949,41	56.456,63	82.228,07	85.850,72	120.696,13	845.702,71	459.000,00
IRRF	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	63.012,55	58.785,62	655.261,50	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	26.485,00	36.405,13	46.176,58	29.021,54	38.301,33	48.682,97	46.442,31	39.945,99	511.128,15	70.000,00
Contribuições	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	7.558,28	81.451,49	102.571,75	92.967,37	159.033,12	99.105,61	96.531,01	95.786,53	1.135.686,91	460.000,00
Receita Patrimonial	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.012.902,91	2.230.707,31	2.972.118,69	2.187.504,93	2.268.911,11	2.277.230,58	2.670.295,11	27.270.542,18	24.890.422,00
Cota Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,36	7.546.422,00
Cota Parte do ICMS	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	816.192,52	782.431,88	668.386,44	994.918,33	960.455,64	1.016.877,10	9.401.645,06	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	65.384,24	62.427,04	70.907,96	94.842,34	81.698,82	80.579,00	671.147,61	700.000,00
Cota Parte do ITR	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,04	39.130,77	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	5.655,11	4.259,13	3.997,25	4.356,02	5.220,72	3.301,14	50.095,31	38.860,00
Transferências do FUNDEB	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	423.097,34	372.244,56	387.245,85	365.078,66	343.912,37	338.402,25	394.184,99	427.383,36	4.369.395,81	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	374.687,12	1.149.963,38	369.618,39	204.465,26	-27.782,77	448.038,11	4.784.354,26	4.665.140,00
Outras Receitas Correntes	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	18.207,37	107,53	959,01	-771,11	203,79	1.127,93	414,32	30,21	59.698,46	0,00
DEDUÇÕES (II)	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	307.963,13	354.603,78	400.461,79	385.645,01	457.146,27	447.438,90	426.261,84	465.335,43	5.274.105,68	3.475.772,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	96.132,77	84.507,33	151.777,27	92.527,22	96.001,02	95.786,53	1.081.434,32	400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	305.491,04	280.823,56	304.329,02	301.137,68	305.369,00	354.911,68	330.260,82	369.548,90	3.586.887,20	3.075.772,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.583,66	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.200,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	26.103.189,38	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00

Publicado por:
 Fabiano de Lima
 Código Identificador:61B57F0B

ASSESSORIA CONTÁBIL
 RRRO ANEXO III 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	2.165.060,28	2.167.911,26	2.469.989,34	3.357.214,48	2.552.827,59	2.647.028,50	2.630.417,97	3.007.557,05	31.377.295,06	27.400.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	156.097,88	221.710,40	189.204,20	170.857,88	186.094,87	256.183,83	245.830,49	272.966,13	2.669.701,56	1.800.000,00
IPTU	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	5.054,56	4.667,60	7.131,64	5.159,29	17.600,50	21.814,41	15.153,00	15.891,29	210.809,59	478.000,00
ISS	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	35.458,72	29.670,78	31.743,99	30.430,14	41.728,34	30.924,55	35.371,91	37.647,10	446.799,61	430.000,00
ITBI	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	46.773,37	56.949,41	56.456,63	82.228,07	85.850,72	120.696,13	845.702,71	459.000,00
IRRF	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	63.012,55	58.785,62	655.261,50	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	26.485,00	36.405,13	46.176,58	29.021,54	38.301,33	48.682,97	46.442,31	39.945,99	511.128,15	70.000,00
Contribuições	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	7.558,28	81.451,49	102.571,75	92.967,37	159.033,12	99.105,61	96.531,01	95.786,53	1.135.686,91	460.000,00
Receita Patrimonial	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	241.665,95	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.012.902,91	2.230.707,31	2.972.118,69	2.187.504,93	2.268.911,11	2.277.230,58	2.670.295,11	27.270.542,18	24.890.422,00
Cota Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,36	7.546.422,00
Cota Parte do ICMS	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	816.192,52	782.431,88	668.386,44	994.918,33	960.455,64	1.016.877,10	9.401.645,06	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	65.384,24	62.427,04	70.907,96	94.842,34	81.698,82	80.579,00	671.147,61	700.000,00
Cota Parte do ITR	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,04	39.130,77	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	5.655,11	4.259,13	3.997,25	4.356,02	5.220,72	3.301,14	50.095,31	38.860,00
Transferências do FUNDEB	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	423.097,34	372.244,56	387.245,85	365.078,66	343.912,37	338.402,25	394.184,99	427.383,36	4.369.395,81	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	374.687,12	1.149.963,38	369.618,39	204.465,26	-27.782,77	448.038,11	4.784.354,26	4.665.140,00
Outras Receitas Correntes	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	18.207,37	107,53	959,01	-771,11	203,79	1.127,93	414,32	30,21	59.698,46	0,00
DEDUÇÕES (II)	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	307.963,13	354.603,78	400.461,79	385.645,01	457.146,27	447.438,90	426.261,84	465.335,43	5.274.105,68	3.475.772,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	96.132,77	84.507,33	151.777,27	92.527,22	96.001,02	95.786,53	1.081.434,32	400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	305.491,04	280.823,56	304.329,02	301.137,68	305.369,00	354.911,68	330.260,82	369.548,90	3.586.887,20	3.075.772,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.583,66	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.200,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	2.204.156,13	2.542.221,62	26.103.189,38	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	25.803.189,38	23.924.650,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FB3FD26A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VII 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores Dezembro 2020 (f)	Em 31 de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.201,72	440.259,42	436.428,05	1.000,26	10.032,83	369,30	995.926,79	897.513,08	895.979,21	72.266,72	28.050,16	38.082,99
02 PODER EXECUTIVO	7.201,72	440.259,42	436.428,05	1.000,26	10.032,83	369,30	995.926,79	897.513,08	895.979,21	72.266,72	28.050,16	38.082,99
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	134.997,85	134.997,85	0,00	0,00	0,00	44.016,50	24.073,99	24.073,99	0,00	19.942,51	19.942,51
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,26	0,00	0,26	0,00	0,00	29.946,85	27.731,11	27.731,11	2.215,74	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.051,18	2.051,18	0,00	0,00	0,00	159.997,88	159.997,88	159.997,88	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	61.165,79	61.165,79	0,00	0,00	369,30	464.085,53	458.572,99	458.572,99	3.118,84	2.763,00	2.763,00
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	238.004,34	237.004,34	1.000,00	0,00	0,00	281.553,24	214.359,57	212.825,70	64.078,48	4.649,06	4.649,06
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.684,37	1.208,89	0,00	475,48	0,00	15.631,20	12.777,54	12.777,54	2.853,66	0,00	475,48
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	2.355,63	0,00	0,00	9.557,35	0,00	695,59	0,00	0,00	0,00	695,59	10.252,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
02 PODER EXECUTIVO	0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
TOTAL (III) = (I + II)	7.201,72	441.122,04	436.728,12	1.000,26	10.595,38	369,30	995.926,79	897.513,08	895.979,21	72.266,72	28.050,16	38.645,54

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador: 1B584941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
01 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Quadrimestre/2021												Quadrimestre		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR- 11>	<MR- 10>	<MR- 9>	<MR- 8>	<MR- 7>	<MR- 6>	<MR- 5>	<MR- 4>	<MR- 3>	<MR- 2>	<MR- 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.015,38	683.874,27	657.329,11	1.600.767,00	659.033,43	689.721,23	701.966,84	721.604,84	723.985,87	760.816,56	738.774,66	700.895,50	9.349.784,69	-
Pessoal Ativo	711.015,38	683.874,27	657.329,11	1.600.767,00	659.033,43	689.721,23	701.966,84	721.604,84	723.985,87	760.816,56	738.774,66	700.895,50	9.349.784,69	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	558.046,82	567.133,69	560.078,44	1.270.662,97	544.430,05	564.922,10	569.944,14	585.022,77	585.199,46	619.682,83	595.550,29	566.355,57	7.587.029,13	-
Obrigações Patronais	152.968,56	116.740,58	97.250,67	330.104,03	114.603,38	124.799,13	132.022,70	136.582,07	138.786,41	141.133,73	143.224,37	134.539,93	1.762.755,56	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.687,55	-	-	4.896,72	-	-	-	-	-	65.523,10	-	-	75.107,37	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65.523,10	-	-	65.523,10	-
Decorrentes de Decisão Judicial	4.687,55	-	-	4.896,72	-	-	-	-	-	-	-	-	9.584,27	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	706.327,83	683.874,27	657.329,11	1.595.870,28	659.033,43	689.721,23	701.966,84	721.604,84	723.985,87	695.293,46	738.774,66	700.895,50	9.274.677,32	-

Outras Receitas Correntes	73,35	-	60.610,31	31.534,79	17.318,53	2.818,77	2.976,92	6.894,19	-	110.976,43	2.270,87	45.812,41	281.286,57	44.202,90
DEDUÇÕES (II)	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	250.413,19	280.451,26	259.102,83	292.992,45	2.931.369,53	2.285.299,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	250.413,19	280.451,26	259.102,83	292.992,45	2.931.369,53	2.285.299,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - (-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - (-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:33:39. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:33:39.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E7CF7C4A

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.777.359,90	1.633.366,09	1.758.174,05	2.629.802,77	1.894.317,37	2.216.362,07	1.833.874,38	1.829.370,62	1.810.564,30	2.242.792,88	2.430.007,07	2.240.291,79	24.296.283,29	19.455.567,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.997,74	124.204,48	57.833,66	146.621,34	85.266,27	60.119,40	110.653,81	126.485,21	107.753,29	167.621,10	269.516,46	140.452,60	1.604.525,36	2.171.268,78
IPTU	78.571,28	13.125,94	10.416,11	1.459,96	4.072,01	6.167,72	2.546,40	2.664,62	5.351,80	76.570,08	90.958,09	24.096,40	316.000,41	986.553,34
ISS	48.673,12	39.480,19	13.684,31	62.641,35	55.041,37	15.329,50	44.788,68	36.496,80	34.493,11	7.127,63	54.606,55	33.718,61	446.081,22	510.389,34
ITBI	8.074,30	32.937,22	7.739,16	35.397,85	-	27.935,68	3.291,20	59.814,82	41.487,13	16.095,23	23.199,67	45.851,53	301.823,79	157.756,01
IRRF	27.543,72	23.014,98	21.937,70	40.779,38	21.712,21	628,31	41.821,53	23.838,26	22.318,91	13.224,79	45.944,81	22.963,11	305.727,71	264.755,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.135,32	15.646,15	4.056,38	6.342,80	4.440,68	10.058,19	18.206,00	3.670,71	4.102,34	54.603,37	54.807,34	13.822,95	234.892,23	251.814,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,17	4.208,37	1.944,28	12.006,28	11.094,75	6.701,63	30.028,38	33.246,51	43.269,83	165.358,11	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,17	4.208,37	1.944,28	12.006,28	11.094,75	6.701,63	30.028,38	33.246,51	43.269,83	165.358,11	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.181,80	1.185,30	2.305,40	2.462,00	408,90	609,00	1.954,30	1.048,30	1.183,20	1.583,90	1.482,90	217,50	15.622,50	19.199,72
Transferências Correntes	1.565.445,52	1.504.270,22	1.628.599,35	2.441.519,47	1.787.115,30	2.150.870,62	1.706.283,07	1.683.848,17	1.694.926,18	1.932.583,07	2.123.490,33	2.010.539,45	22.229.490,75	17.220.896,46
Cota-Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	854.483,80	652.907,52	867.612,57	572.527,49	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.997,36	7.883.287,53	6.606.918,35
Cota-Parte do ICMS	526.580,44	504.652,37	547.549,96	559.109,25	584.499,63	347.916,88	587.175,01	562.887,36	480.842,21	715.751,69	690.958,98	731.549,00	6.839.472,78	5.032.111,98
Cota-Parte do IPVA	26.795,63	17.006,56	9.019,79	16.811,20	39.718,68	46.350,25	40.692,36	21.839,08	38.240,95	51.378,78	50.416,95	41.024,81	399.295,04	330.148,55
Cota-Parte do ITR	4.080,30	5.694,90	143,05	33,57	25,81	139,94	29,99	62,52	-	65,26	90,84	130,49	10.496,67	5.439,54
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	45.257,50	-	7.427,82	3.713,91	3.713,91	-	3.713,91	3.713,91	3.713,91	71.254,87	-
Transferências da LC 61/1989	2.285,58	2.515,50	1.888,37	-	4.039,56	4.661,78	3.254,66	3.064,04	2.300,52	3.133,76	3.004,65	1.899,89	32.048,31	19.740,72
Transferências do FUNDEB	265.725,39	291.125,63	327.644,76	348.958,11	395.820,85	348.246,45	314.220,66	366.253,04	301.697,98	362.353,09	368.039,82	399.824,51	4.089.910,29	3.398.140,96

Outras Transferências Correntes	398.319,33	223.540,35	133.009,60	616.866,04	110.103,25	528.514,93	184.668,99	118.069,62	141.162,00	164.259,67	143.812,00	141.399,48	2.903.725,26	1.828.396,36
Outras Receitas Correntes	73,35	-	60.610,31	31.534,79	17.318,53	2.818,77	2.976,92	6.894,19	-	110.976,43	2.270,87	45.812,41	281.286,57	44.202,90
DEDUÇÕES (II)	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	250.413,19	280.451,26	259.102,83	292.992,45	2.931.369,53	2.285.299,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	250.413,19	280.451,26	259.102,83	292.992,45	2.931.369,53	2.285.299,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
IRRF PESSOAL Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	2.170.904,24	1.947.299,34	21.364.913,76	17.170.268,25

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:33:39. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:33:39.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:2ABC513C

GABINETE DO PREFEITO
07 ANEXO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.498.634,32	1.498.634,32	79.543,65	1.267.087,97	1.267.087,97
PODER EXECUTIVO	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.498.634,32	1.498.634,32	79.543,65	1.267.087,97	1.267.087,97
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.498.634,32	1.498.634,32	79.543,65	1.267.087,97	1.267.087,97
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/09/2021, às 11:33:46. Assinado Digitalmente no dia 21/09/2021, às 11:33:46.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C6D36AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL DE SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	50.914,72	51.469,26	48.113,72	47.701,92	54.996,64	64.738,70	57.943,30	55.778,86	54.815,28	57.884,38	68.589,30	55.563,08	668.509,16	0,00
Pessoal Ativo	50.914,72	51.469,26	48.113,72	47.701,92	54.996,64	64.738,70	57.943,30	55.778,86	54.815,28	57.884,38	68.589,30	55.563,08	668.509,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.413,35	45.209,39	42.094,09	41.682,29	47.161,50	57.880,35	50.113,06	47.746,17	47.097,19	50.130,84	60.835,76	47.809,54	582.173,53	0,00
Obrigações Patronais	6.501,37	6.259,87	6.019,63	6.019,63	7.835,14	6.858,35	7.830,24	8.032,69	7.718,09	7.753,54	7.753,54	7.753,54	86.335,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,12	10.330,82	0,00	-34,19	0,00	0,00	0,00	0,00	12.712,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,12	10.330,82	0,00	-34,19	0,00	0,00	0,00	0,00	12.712,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	50.914,72	51.469,26	48.113,72	47.701,92	52.580,52	54.407,88	57.943,30	55.813,05	54.815,28	57.884,38	68.589,30	55.563,08	655.796,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													26.909.465,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													26.909.465,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													655.796,41	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.614.567,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.533.839,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.453.111,14	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JAIRO CORDEIRO

715.792.222-34

Técnico Em Contabilidade

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA

574.060.812-00

Controladora Interna

GILSON CARLOS LUIZ

421.075.122-72

Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E36813A4

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE JAN/2020 A AGOSTO/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.196.059,62	2.117.439,14	2.540.482,81	3.850.048,33	2.212.398,55	2.278.898,42	2.585.093,71	2.653.014,17	2.542.720,22	2.624.855,96	3.150.669,19	2.611.770,38	31.363.450,50	22.372.139,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.296,84	143.341,57	111.197,87	208.211,20	49.665,21	100.608,64	147.942,41	91.609,63	209.366,52	233.989,46	189.530,61	143.633,56	1.785.393,52	1.041.369,41
IPTU	58.646,60	15.172,98	10.275,37	11.302,29	11.064,62	10.174,63	13.154,93	7.712,46	26.641,47	94.936,71	64.039,31	18.951,48	342.072,85	191.086,72
ISS	21.149,08	20.236,73	17.101,37	15.743,93	12.326,57	13.451,06	19.716,77	9.950,85	30.644,50	12.324,22	12.006,24	16.499,14	201.150,46	205.740,34
ITBI	17.327,09	42.115,65	44.296,44	58.261,43	14.042,65	20.740,00	29.593,36	19.253,73	78.009,05	27.307,45	26.963,91	42.080,03	419.990,79	173.435,66
IRRF	40.730,01	44.865,10	29.209,18	114.083,05	230,17	47.182,41	60.515,40	47.406,70	50.630,40	60.734,65	54.761,67	48.367,41	598.716,15	318.189,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.444,06	20.951,11	10.315,51	8.820,50	12.001,20	9.060,54	24.961,95	7.285,89	23.441,10	38.686,43	31.759,48	17.735,50	223.463,27	152.916,88
Contribuições	88.731,03	124.086,40	44.983,66	330.976,08	40.654,20	87.014,83	121.110,76	89.280,63	56.389,30	76.526,63	123.763,78	25.394,56	1.208.911,86	818.482,99
Recarga Patrimonial	-54.075,64	26.581,47	154.481,69	258.809,43	9.832,28	-4.105,12	29.939,16	101.692,81	114.586,60	36.613,64	32.598,56	32.901,80	739.856,68	1.131.713,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	-56.269,65	26.581,47	154.058,16	258.809,43	8.732,17	-7.024,31	28.952,84	98.800,91	111.649,70	32.913,86	30.865,16	31.994,35	720.064,09	1.117.867,66
Outras Receitas Patrimoniais	2.194,01	0,00	423,53	0,00	1.100,11	2.919,19	986,32	2.891,90	2.936,90	3.699,78	1.733,40	907,45	19.792,59	13.845,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.005.037,54	1.823.429,70	2.229.819,59	3.030.132,19	2.104.182,41	2.093.262,59	2.279.990,76	2.370.419,00	2.152.195,96	2.277.726,23	2.804.397,14	2.409.840,46	27.580.433,57	19.312.790,76
Cota Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,37	6.149.706,51
Cota Parte do ICMS	614.036,47	588.466,51	638.488,64	651.967,75	711.257,04	423.367,82	714.512,62	684.957,82	585.119,97	870.973,06	840.803,69	890.196,25	8.214.147,64	4.795.700,04
Cota Parte do IPVA	40.428,98	31.689,07	21.362,98	25.454,98	53.367,82	57.072,88	48.217,30	52.451,10	67.098,25	70.520,58	75.120,04	63.711,66	606.495,64	395.358,33
Cota Parte do ITR	3.637,54	6.970,64	105,06	118,32	79,82	1.338,27	275,23	58,99	208,48	14,93	261,56	165,15	13.233,99	6.240,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,67
Transferências da LC 61/1989	3.331,46	3.666,61	2.752,50	0,00	6.144,50	7.090,93	4.950,60	4.660,66	3.499,27	4.766,69	4.570,31	2.889,88	48.323,41	24.007,62
Transferências do FUNDEB	345.280,39	379.094,53	426.648,46	454.402,09	515.425,18	453.475,36	409.168,11	448.303,81	434.757,91	478.930,13	484.350,04	525.142,09	5.354.978,10	4.150.756,17
Outras Transferências Correntes	656.663,85	353.807,43	531.118,13	989.610,37	155.985,55	283.304,76	521.324,43	572.028,02	330.829,56	220.593,93	535.838,32	237.377,07	5.388.481,42	3.785.956,37
Outras Receitas Correntes	69,85	0,00	0,00	21.919,43	8.064,45	2.117,48	6.110,62	12,10	10.181,84	0,00	379,10	0,00	48.854,87	67.783,12
DEDUÇÕES (II)	350.771,40	396.067,62	294.187,47	704.864,79	312.036,29	348.015,91	381.307,04	342.096,27	322.472,75	380.951,70	404.032,75	358.963,11	4.595.767,10	2.783.190,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	66.561,49	100.426,85	23.528,89	307.452,28	15.598,50	66.835,93	101.517,51	62.195,36	35.267,57	55.427,83	99.786,59	19.615,38	954.214,18	568.482,99
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	200.618,59	218.105,48	264.294,05	273.121,53	296.437,79	281.179,98	279.789,53	279.900,91	287.205,18	325.523,87	304.246,16	339.347,73	3.349.770,80	2.214.707,05
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	83.591,32	77.535,29	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.782,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.845.288,22	1.721.371,52	2.246.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	26.767.683,40	19.588.949,71

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	26.617.683,40	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	26.617.683,40	19.588.949,71

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Interno

Publicado por:
Elisângela Silva de Moura
Código Identificador:FB3F42F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													RS 1	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2020 A AGO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	661.098,41	1.854.332,86	493.482,32	2.835.704,82	982.470,26	1.288.489,75	1.566.396,45	1.294.219,01	1.089.982,93	1.214.057,10	2.140.234,35	936.462,98	16.356.931,24	0,00
Pessoal Ativo	572.921,16	1.763.775,97	400.441,60	2.695.955,82	886.730,54	1.190.391,10	1.470.265,60	1.198.088,16	991.993,20	1.066.143,00	2.039.414,03	834.684,45	15.110.804,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	497.272,00	1.543.167,18	354.591,09	2.322.245,30	782.297,56	1.034.353,35	1.285.247,56	1.042.934,64	860.145,31	926.458,21	1.838.873,70	723.054,44	13.210.640,34	0,00
Obrigações Patronais	75.649,16	220.608,79	45.850,51	373.710,52	104.432,98	156.037,75	185.018,04	155.153,52	131.847,89	139.684,79	200.540,33	111.630,01	1.900.164,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.177,25	90.556,89	93.040,72	139.749,00	95.739,72	98.098,65	96.130,85	96.130,85	97.989,73	147.914,10	100.820,32	101.778,53	1.246.126,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.747,52	80.127,16	82.610,99	124.104,41	85.196,97	86.652,90	85.136,61	85.136,61	86.995,49	131.422,73	89.826,08	90.784,29	1.105.741,76	0,00
Pensões	10.429,73	10.429,73	10.429,73	15.644,59	10.542,75	11.445,75	10.994,24	10.994,24	10.994,24	16.491,37	10.994,24	10.994,24	140.384,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	255.614,65	259.109,29	157.895,82	596.188,68	111.595,79	211.086,83	171.906,29	143.637,67	148.239,14	217.513,80	172.821,46	106.742,91	2.552.352,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	69.081,02	34.999,72	9.999,49	78.927,84	15.856,07	112.988,18	55.245,40	44.381,82	47.124,41	66.474,70	59.857,71	1.839,38	596.775,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	107.805,93	0,00	0,00	20.530,04	3.125,00	3.125,00	3.125,00	12.143,43	3.125,00	152.979,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.177,25	90.556,89	93.040,72	139.749,00	95.739,72	98.098,65	96.130,85	96.130,85	97.989,73	147.914,10	100.820,32	101.778,53	1.246.126,61	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	83.591,32	77.535,29	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.782,12	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	14.765,06	56.017,39	48.491,08	145.414,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.688,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	405.483,76	1.595.223,57	335.586,50	2.239.516,14	870.874,47	1.077.402,92	1.394.490,16	1.150.581,34	941.743,79	996.543,30	1.967.412,89	829.720,07	13.804.578,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.767.683,40													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.617.683,40													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.804.578,91												51,86	

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.373.549,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.654.871,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.936.194,14	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.55 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO

Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:465F66AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PMVP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.196.059,62	2.117.439,14	2.540.482,81	3.850.048,33	2.212.398,55	2.278.898,42	2.585.093,71	2.653.014,17	2.542.720,22	2.624.855,96	3.150.669,19	2.611.770,38	31.363.450,50	22.372.139,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.296,84	143.341,57	111.197,87	208.211,20	49.665,21	100.608,64	147.942,41	91.609,63	209.366,52	233.989,46	189.530,61	143.633,56	1.785.393,52	1.041.369,41
IPTU	58.646,60	15.172,98	10.275,37	11.302,29	11.064,62	10.174,63	13.154,93	7.712,46	26.641,47	94.936,71	64.039,31	18.951,48	342.072,85	191.086,72
ISS	21.149,08	20.236,73	17.101,37	15.743,93	12.326,57	13.451,06	19.716,77	9.950,85	30.644,50	12.324,22	12.006,24	16.499,14	201.150,46	205.740,34
ITBI	17.327,09	42.115,65	44.296,44	58.261,43	14.042,65	20.740,00	29.593,36	19.253,73	78.009,05	27.307,45	26.963,91	42.080,03	419.990,79	173.435,66
IRRF	40.730,01	44.865,10	29.209,18	114.083,05	230,17	47.182,41	60.515,40	47.406,70	50.630,40	60.734,65	54.761,67	48.367,41	598.716,15	318.189,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.444,06	20.951,11	10.315,51	8.820,50	12.001,20	9.060,54	24.961,95	7.285,89	23.441,10	38.686,43	31.759,48	17.735,50	223.463,27	152.916,88
Contribuições	88.731,03	124.086,40	44.983,66	330.976,08	40.654,20	87.014,83	121.110,76	89.280,63	56.389,30	76.526,63	123.763,78	25.394,56	1.208.911,86	818.482,99
Receita Patrimonial	-54.075,64	26.581,47	154.481,69	258.809,43	9.832,28	-4.105,12	29.939,16	101.692,81	114.586,60	36.613,64	32.598,56	32.901,80	739.856,68	1.131.713,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	-56.269,65	26.581,47	154.058,16	258.809,43	8.732,17	7.024,31	28.952,84	98.800,91	111.649,70	32.913,86	30.865,16	31.994,35	720.064,09	1.117.867,66
Outras Receitas Patrimoniais	2.194,01	0,00	423,53	0,00	1.100,11	2.919,19	986,32	2.891,90	2.936,90	3.699,78	1.733,40	907,45	19.792,59	13.845,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.005.037,54	1.823.429,70	2.229.819,59	3.030.132,19	2.104.182,41	2.093.262,59	2.279.990,76	2.370.419,00	2.152.195,96	2.277.726,23	2.804.397,14	2.409.840,46	27.580.433,57	19.312.790,76
Cota Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,37	6.149.706,51
Cota Parte do ICMS	614.036,47	588.466,51	638.488,64	651.967,75	711.257,04	423.367,82	714.512,62	684.957,82	585.119,97	870.973,06	840.803,69	890.196,25	8.214.147,64	4.795.700,04
Cota Parte do IPVA	40.428,98	31.689,07	21.362,98	25.454,98	53.367,82	57.072,88	48.217,30	52.451,10	67.098,25	70.520,58	75.120,04	63.711,66	606.495,64	395.358,33
Cota Parte do ITR	3.637,54	6.970,64	105,06	118,32	79,82	1.338,27	275,23	58,99	208,48	14,93	261,56	165,15	13.233,99	6.240,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,67
Transferências da LC 61/1989	3.331,46	3.666,61	2.752,50	0,00	6.144,50	7.090,93	4.950,60	4.660,66	3.499,27	4.766,69	4.570,31	2.889,88	48.323,41	24.007,62
Transferências do FUNDEB	345.280,39	379.094,53	426.648,46	454.402,09	515.425,18	453.475,36	409.168,11	448.303,81	434.757,91	478.930,13	484.350,04	525.142,09	5.354.978,10	4.150.756,17
Outras Transferências Correntes	656.663,85	353.807,43	531.118,13	989.610,37	155.985,55	283.304,76	521.324,43	572.028,02	330.829,56	220.593,93	535.838,32	237.377,07	5.388.481,42	3.785.956,37
Outras Receitas Correntes	69,85	0,00	0,00	21.919,43	8.064,45	2.117,48	6.110,62	12,10	10.181,84	0,00	379,10	0,00	48.854,87	67.783,12

DEDUÇÕES (II)	350.771,40	396.067,62	294.187,47	704.864,79	312.036,29	348.015,91	381.307,04	342.096,27	322.472,75	380.951,70	404.032,75	358.963,11	4.595.767,10	2.783.190,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	66.561,49	100.426,85	23.528,89	307.452,28	15.598,50	66.835,93	101.517,51	62.195,36	35.267,57	55.427,83	99.786,59	19.615,38	954.214,18	568.482,99
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	200.618,59	218.105,48	264.294,05	273.121,53	296.437,79	281.179,98	279.789,53	279.900,91	287.205,18	325.523,87	304.246,16	339.347,73	3.349.770,80	2.214.707,05
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	83.591,32	77.535,29	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.782,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.845.288,22	1.721.371,52	2.246.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	26.767.683,40	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	26.617.683,40	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	26.617.683,40	19.588.949,71

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ED6D6175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO PMV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	513.077,50	513.077,50	84.050,93	286.284,75	306.486,69
02 PODER EXECUTIVO	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	513.077,50	513.077,50	84.050,93	286.284,75	306.486,69
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,03	3.819,75	3.819,75	1.442,04	225,24	225,24
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.715,65	12.715,65	12.715,65	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	0,00	0,00	18.853,90	0,00	228.745,90	188.028,64	188.028,64	13.850,99	26.866,27	45.720,17
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.503,27	234.300,21	234.300,21	27.662,26	79.540,80	79.540,80
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	10.089,04	3.003,93	3.003,93	7.085,11	0,00	1.348,04
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	233.765,00	233.765,00	0,00	0,00	0,00	284.151,09	70.488,72	70.488,72	34.009,93	179.652,44	179.652,44
0209 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,20	720,60	720,60	0,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	513.077,50	513.077,50	84.050,93	286.284,75	306.486,69

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2AD43AC7

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

